



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41.ª DA REPÚBLICA — N. 168

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 18.848, que consolida a legislação relativa aos officios da Justiça Local do Districto Federal e altera as condições de investidura e acesso dos respectivos serventurios.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 29 de abril e 14 de maio ultimos e 15 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, da Contabilidade, dos Serviços de Inspeção e Fomento Agricolas e do Povoamento e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.848 — DE 16 DE JULHO DE 1929

Consolida a legislação relativa aos officios da Justiça Local do Districto Federal e altera as condições de investidura e acesso dos respectivos serventurios

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n.º I, da Constituição Federal, resolve, na conformidade do disposto no art. 45, letra a, do decreto n.º 5.053, de 6 de novembro de 1926, decretar o seguinte:

Art. 1.º Os serventurios da Justiça Local do Districto Federal, á excepção dos sub-officiaes e escreventes juramentados, serão nomeados, por 4 annos, por acto do Presidente da Republica, podendo ser providos vitaliciamente, findo o quadriennio, observado o disposto no art. 22.

Art. 2.º Os tabelliães de notas, officiaes do Registro de Immoveis, Protesto de Letras, Especial de Titulos e Documentos, de Interdições e Tutelas e Distribuidores serão nomeados

por escolha do Governo dentre os bachareis ou doutores em direito.

Art. 3.º Os escrivães das Varas Administrativas (Orphãos e Provedorias), Civeis, dos Feitos da Fazenda Municipal, e das Pretorias Civeis, os Partidores, Contadores e Avaliadores, serão nomeados um terço por merecimento e mediante concurso dentre dos escrivães das Varas Criminaes, Eleitoral, Accidentes no Trabalho, e Menores e das Pretorias Criminaes, e dous terços por livre escolha do Governo dentre os bachareis ou doutores em direito.

Art. 4.º Os escrivães das Varas Criminaes, Eleitoral, Accidentes no Trabalho e Menores, e das Pretorias Criminaes, serão nomeados um terço por merecimento e mediante concurso dentre os escreventes juramentados dos officios dos escrivães, dous terços por livre escolha do Governo dentre os bachareis ou doutores em direito.

Art. 5.º Os porteiros dos Auditorios serão nomeados um terço por promoção, por merecimento, dentre os officiaes de justiça das Varas Administrativas (Orphãos e Provedoria), Civeis e dos Feitos da Fazenda Municipal, e das Pretorias Civeis, e dous terços por livre escolha do Governo, dentre os habilitados nos termos do art. 13.

Art. 6.º Os escreventes juramentados que não perceberem vencimentos dos cofres publicos serão nomeados por proposta do respectivo serventurio, informada pelo juiz perante o qual servirem.

§ 1.º Os escreventes juramentados que perceberem vencimentos dos cofres publicos, serão nomeados dentre os habilitados nos termos do art. 14.

§ 2.º Esses funcionarios serão demissiveis *ad nutum*.

DOS CONCURSOS E HABILITAÇÃO

Art. 7.º Compete á Comissão Disciplinar proceder aos concursos e á habilitação para nomeação e promoção dos candidatos aos diversos officios de justiça.

Art. 8.º Verificada a vaga, e quando o preenchimento da mesma não fór de nomeação livre do Governo, o presidente da Comissão Disciplinar fará publicar editaes no *Diario da Justiça*, pelo prazo de 15 dias, mencionando a denominação do officio e condições para a inscripção.

Art. 9.º Os candidatos aos officios de escrivães, a que se refere o art. 4.º, e que não forem diplomados em direito por alguma das faculdades officiaes ou equiparadas da Republica, o que provarão com a exhibição da respectiva carta ou documento que a supra, sujeitar-se-hão a um exame de habilitação prévia, o qual constará das seguintes materias:

a) portuguez;
b) instrucção civica;
c) pratica forense e organização judiciaria;
d) dactylographia, esta quando se tratar dos officios constantes do art. 4.º.

Art. 10. Feita a habilitação prévia dos candidatos nos termos do artigo anterior, o presidente da Comissão Disciplinar distribuirá os requerimentos, alternadamente, entre os seus membros, inclusive elle proprio, para o necessario exame e breve relatorio sobre a idoneidade e merecimentos dos candidatos.

§ 1.º Apresentados os relatorios, no prazo de 8 dias, o presidente da Comissão Disciplinar convocará uma reunião para exame e discussão dos mesmos e organização da lista dos habilitados.

§ 2.º Essa reunião será secreta e só poderá realizar-se com a presença de todos os membros da comissão.

§ 3.º A lista dos habilitados será, dentro de cinco dias, contados de sua organização, remetida pelo presidente da comissão ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, acompanhada de um relatório.

Art. 11. Tratando-se de vaga, cujo preenchimento deva ser feito por promoção, os candidatos instruirão os seus requerimentos com os títulos e documentos comprobatórios de sua capacidade profissional e idoneidade moral.

Paragrapho unico. Si a vaga a preencher fôr de algum dos officios enumerados no art. 4º, o candidato deverá mais provar ter pelo menos cinco annos de exercicio no cargo de escrevente, e, si tiver sido nomeado anteriormente a esta lei, e não fôr diplomado em direito, a prova de estar habilitado nos termos do art. 51.

Art. 12. Observado o disposto nos paragraphos 1º e 2º do art. 10, a comissão organizará a classificação dos candidatos, pelo principio do merecimento e por maioria de votos, em lista de 5 nomes. Essa lista será enviada, dentro em cinco dias, pelo presidente da Comissão ao Ministro da Justiça, acompanhado de um relatório.

Art. 13. Os candidatos á vaga de porteiro dos Auditorios, quando esta não seja de nomeação livre do Governo, instruirão os seus requerimentos com os seguintes documentos:

I, certidão de idade, ou prova equivalente demonstrando ser maior de 21 annos e menor de 60;

II, prova de ser cidadão brasileiro;

III, folha corrida com data não excedente de seis mezes;

IV, titulos e documentos probatorios de sua idoneidade moral e da sua capacidade para o cargo.

Paragrapho unico. Para a organização da lista procederá a comissão como está determinado no art. 10 e seus paragraphos, constando da mesma lista cinco nomes quando a vaga competir, por promoção, aos officiaes de justiça, feita a classificação por merecimento e por maioria de votos.

Art. 14. Tratando-se de vaga de escrevente juramentado que perceba vencimentos dos cofres publicos, os candidatos instruirão os seus requerimentos com os seguintes documentos:

I, prova de ser maior de 21 annos, ou emancipado, e menos de 50 annos;

II, prova de ser cidadão brasileiro;

III, folha corrida, nos termos do art. 13, n. III;

IV, titulos ou documentos comprobatórios de sua idoneidade moral.

§ 1.º Admittidos á inscripção, por despacho do presidente da Comissão Disciplinar, prestarão os candidatos perante a mesma comissão exame de habilitação, o qual constará de uma prova escripta de portuguez, de uma prova oral de instrução civica e organização judiciaria, e de uma prova pratica de dactylographia.

§ 2.º Os diplomados em direito, que provarem essa qualidade, serão dispensados das provas de portuguez, o de instrução moral e civica e organização judiciaria.

§ 3.º Concluido o exame, a comissão, em reunião secreta organizará a lista dos habilitados, que será remetida, com um relatório, pelo presidente, ao ministro da Justiça.

Art. 15. A Comissão Disciplinar, para melhor applicação da idoneidade dos candidatos poderá proceder as sindicancias que entender necessarias ou convenientes, e para esse fim gosará o seu presidente de franquia postal ou telegraphica.

§ 1.º Das suas decisões, relativas aos concursos e habilitação, nenhum recurso caberá.

§ 2.º Não serão fornecidas certidões dos motivos que determinarem a exclusão do candidato das listas de habilitação ou de promoção.

Art. 16. Para a observancia da alternativa nos provimentos, os officios de justiça são classificados nos tres grupos seguintes:

a) tabeliães de Notas, Protesio de Letras, Registro de Imoveis, Titulos e Documentos, de Intérpretação, e Tutores e Distribuidores;

b) Varas Administrativas (Orphaes e Provedoria), Civeis, Feitos da Fazenda Municipal, Pretorias, Civeis, Partidores, Contadores e Avaliadores;

c) Varas Criminaes, Eleitoral, Accidentes no Trabalho e Menores, e Pretorias Criminaes.

Paragrapho unico. Os concursos e habilitação quando exigidos serão sempre feitos para cada provimento de cada um desses grupos de officios.

Art. 17. Sempre que antes da publicação do edital de inscripção, houver mais de uma vaga a ser preenchida, se tratar de grupos de officios diferentes, serão organizadas listas distinctas para cada vaga a preencher.

Art. 18. Preenchido qualquer officio da letra a do artigo 16, por effeito de transferencia (arts. 27 e 29), a vaga aberta pela transferencia será então provida por livre escolha do Governo nos termos desta lei.

Art. 19. Quando por falta de concurrencia ou exclusão de candidatos, não fôr possível a organização da lista de promoção com dous nomes, pelo menos, a vaga será preenchida por livre escolha do Governo, nos termos desta lei, sem modificação da ordem alternada que venha sendo seguida.

Art. 20. O funcionario que annualmente interromper o exercicio, por mais de tres mezes, salvo por motivo de férias e molestias verificada em inspecção de saúde, ou o que soffrer pena de suspensão, só poderá concorrer á promoção depois de decorrido um anno do novo exercicio.

Art. 21. Os serventuarios nomeados por 4 annos, findo o quadriennio poderão requerer a sua vitaliciedade, instruindo os seus pedidos com attestados dos juizes perante os quaes tiverem servido. Ouvida a Comissão Disciplinar e deferido o pedido, será a vitaliciedade devidamente apostillada no respectivo titulo de nomeação.

DOS DIREITOS E GARANTIAS

Art. 24. Os serventuarios vitalicios só perderão os seus cargos:

a) a pedido, por escripto, com firma reconhecida, feito perante duas testemunhas;

b) quando condemnados á perda do officio em processo crime, ou nos termos do art. 55, letra b, do Codigo Penal.

Paragrapho unico. Os serventuarios ainda não vitalicios perderão os seus cargos nos casos acima enumerados e nos termos do art. 47.

Art. 25. Aos serventuarios vitalicios que contarem tempo de serviço superior a 25 annos ou por idade avançada ou estiverem affectados de molestia incuravel, verificada em inspecção de saúde, salvo o disposto no paragrapho seguinte, é assegurado o direito de afastamento do officio por tempo indeterminado, a requerimento seu dirigido ao ministro da Justiça, por intermedio do presidente da Comissão Disciplinar e por este devidamente informado.

Paragrapho unico. Quando se tratar de molestia mental a iniciativa do afastamento do serventuario compete ao juiz sob cuja jurisdicção servir.

Art. 24. Para os casos enumerados no artigo anterior, o Presidente da Republica, por proposta do serventuario impedido, nomeará um successor, o qual se obrigará a pagar mensalmente ao mesmo serventuario a metade da renda do officio.

§ 1.º No caso do paragrapho unico do artigo anterior, cabo ao respectivo juiz a proposta, em lista triplice, para a nomeação do successor.

§ 2.º Sobre a idoneidade do successor indicado ou proposto será ouvida a Comissão Disciplinar.

§ 3.º O successor será exonerado, além dos casos em que couber a pena de demissão, se não pagar pontualmente a mensalidade que fôr devida e mediante proposta do juiz ou do serventuario a quem substituir.

Art. 25. Fica revogado o § 3º do art. 282 do decreto numero 16.272, de 20 de dezembro de 1923.

Art. 26. Aos serventuarios que receberem vencimentos dos cofres publicos é assegurado nos casos enumerados no artigo 23, o direito a aposentadoria, nos termos da legislação geral.

Paragrapho unico. Para os effeitos de aposentadoria, será contado todo tempo de serviço em qualquer função nos officios de justiça no Districto Federal, mediante prova documental apurada pelo presidente da Comissão Disciplinar, que mandará fornecer ao interessado o necessario documento para prova.

DAS PERMUTAS E TRANSFERENCIAS

Art. 27. Para os effeitos das permutas e transferencias, que só serão feitas a pedido dos serventuarios, são equivalentes os officios:

a) o das letras a e b do art. 16 e o do art. 50, este somente para o effeito de transferencia;

b) os da letra c do mesmo artigo.

Art. 28. Os pedidos de permutas e transferencias serão dirigidos ao Presidente da Republica e encaminhados pelo ministro da Justiça. Se se tratar de permuta dentre os escrevães, a transferencia para officio dos mesmos serventuarios será ouvida previamente a Comissão Disciplinar.

Paragrapho unico. Pedindo transferencia o escrevão do officio a que se refere o art. 50, será ouvido o Conselho Superior.

Art. 29. Os pedidos de transferencia só poderão ser feitos dentro em cinco dias contados da verificação da vaga.

Art. 30. Os pedidos de transferencia e permutas deverão ser resolvidos pelo Governo no prazo improrogavel de 30 dias, sob pena de serem considerados de nenhum effeito e immediatamente aberta a inscripção para o preenchimento da vaga quando for o caso.

DA POSSE E MATRICULA

Art. 31. A posse dos serventuários a que se referem as letras a, b e c, do art. 16, será dada pelo presidente da Comissão Disciplinar, devendo os mesmos antes de entrar em exercício apresentar seus títulos aos juizes perante os quaes tiverem de servir, ou a cuja jurisdição estiverem sujeitos, para que estes os visem.

Paragrapho unico. A posse dos escreventes juramentados será dada pelo juiz, perante quem tenham de servir ou ficarem subordinados.

Art. 32. O serventuário nomeado ou promovido terá o prazo de 30 dias para tomar posse e entrar em exercício, salvo prorrogação por mais 15 dias, concedida pelo ministro da Justiça.

§ 1.º Provando o serventuário impedimento legitimo, poderá tomar posse por procurador bastando, mas só pelo exercício se considera completo o acto da posse, para os efeitos legais.

§ 2.º O serventuário que dentro do prazo legal não tomar posse e entrar no exercício, perderá o direito á nomeação.

Art. 33. Todos os serventuários são obrigados á matricula na secretaria da Comissão Disciplinar. Esta se fará mediante requerimento do interessado, instruído com a certidão de posse e do exercício do cargo, e deverá conter o seu nome, a sua idade, a data da primeira nomeação, posse e exercício.

Paragrapho unico. A matricula dos sub-officiaes e escreventes juramentados, será promovida pelo serventuário com quem servir, e feita no prazo de 8 dias. Desta deverá constar a completa qualificação do funcionario, com a menção precisa da data do seu nascimento, posse e exercício.

Art. 34. Da matricula deverão constar todas as interrupções de exercício por férias ou licenças, ou alterações por transferencias ou permutas, bem assim as penalidades que tiverem sido impostas.

Paragrapho unico. Para esse fim são obrigados os serventuários a fazer ao presidente da Comissão Disciplinar as communicações relativas a quaesquer interrupções e alterações, e os juizes a comunicar as penalidades que impuzerem.

Art. 35. A matricula será revista annualmente.

DAS LICENÇAS, FÉRIAS E SUBSTITUIÇÕES

Art. 36. As licenças dos serventuários serão concedidas de accordo com a legislação geral.

Art. 37. As férias dos serventuários serão de 30 dias, devendo ser gozadas de uma só vez, em qualquer época do anno, tendo-se nas concessões em vista o interesse do serviço publico e de fórma a não se darem substituições em globo.

Paragrapho unico. As férias serão concedidas pelo presidente da Corte de Appellação.

Art. 38. Os serventuários dos officios de notas (tabeliães) serão substituídos, nos seus impedimentos ou ausencias occasionaes, pelo escrevente que, por indicação sua e approvação da Comissão Disciplinar, for nomeado pelo ministro da Justiça, e, na falta desse escrevente, pelo mais antigo, praticando e subscrevendo todos os actos do officio, excepto os referentes a disposições *causa mortis* e os que se realizarem fóra do cartório.

§ 1.º A firma e o signal publico dos referidos escreventes deverão ser archivados na secção competente do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, na Secretaria da Corte de Appellação e no Juizo a que estiver subordinado o serventuário effectivo, acompanhado de um officio deste fazendo a remessa.

§ 2.º A caução do serventuário effectivo ficará também vinculada, com direito de prolação, ao resarcimento dos danos occasionados pelo substituto eventual e ao pagamento de quaesquer multas ou encargos legais em que possa incorrer.

Art. 39. Os officiaes de Registro de Immoveis, Protesto de Letras, Especial de Títulos e Documentos, de Interdições e Tutelas, os distribuidores, os escriptaes e os contadores serão substituídos em suas faltas ou impedimentos occasionaes pelos sub-officiaes ou escreventes mais antigos; os partidores e avaliadores das varas cíveis, por pessoa idonea designada pelos juizes, sendo os das pretorias pelo juiz da 1.ª Pretoria Cível; os porteiros dos auditorios uns pelos outros, de preferéncia pelos do mesmo Juizo.

Art. 40. Quando afastados do exercício por motivo de férias ou de licença, os serventuários serão substituídos pelos sub-officiaes ou escreventes que indicarem, nomeados, no caso de licença, pelo ministro da Justiça, mediante proposta directamente encaminhada, e no caso de férias pelo presidente da Corte de Appellação.

§ 1.º Os serventuários que não tiverem escreventes serão substituídos por pessoa idonea que indicarem, mediante prévia approvação da Comissão Disciplinar.

§ 2.º Os porteiros dos auditorios serão substituídos uns pelos outros, e, de preferéncia, pelos do mesmo Juizo.

Art. 41. Nos casos de suspeição, os serventuários serão substituídos pelo sub-official ou escrevente designado pelo juiz perante quem servirem ou por aquelle a cuja jurisdição estiver sujeito, e, si não tiverem escreventes, por pessoa idonea designada pelos mesmos juizes.

Art. 42. No caso de fallecimento ou demissão do serventuário, a nomeação interina deverá ser feita pelo ministro da Justiça, dentre os escreventes ou sub-officiaes por proposta do juiz perante o qual servia ou a cuja jurisdição estava sujeito, o qual, desde logo, designará um escrevente ou sub-official para exercer interinamente o officio, salvo quando já houver um funcionario interino, caso em que o mesmo continuará em exercício, até ser feito o provimento effectivo.

Paragrapho unico. O provimento interino do officio em que não haja sub-official ou escrevente, será livremente feito pelo ministro da Justiça.

DAS PENAS E PROCESSOS DISCIPLINARES

Art. 43. Os serventuários ficarão suspensos do exercício de suas funções, além dos casos dos arts. 44 e 47, letra b, nos seguintes:

- a) de pronuncia (Cod. do Proc. Pen., art. 320);
- b) de condemnação (Cod. do Proc. Pen., art. 406);
- c) durante o cumprimento de qualquer pena igual ou inferior ás que estabelece o art. 55, letra b, do Código Penal.

Art. 44. Os serventuários, pelas faltas commettidas, no cumprimento de seus deveres, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares impostas pelos juizes perante os quaes servirem ou a cuja jurisdição estiverem sujeitos:

- a) advertencia particular, nos autos ou por portaria;
- b) suspensão até 30 dias.

§ 1.º Essas penas serão applicadas independentes de processo administrativo.

§ 2.º Da pena de suspensão só caberá recurso, no effecto devolutivo, quando for applicada por mais de uma vez. Esse recurso será interposto, no prazo de tres dias, para a Comissão Disciplinar, acompanhado logo das allegações de defesa; o juiz, fundamentando o seu acto, remetterá o recurso em 48 horas á comissão, que o julgará no prazo de cinco dias, depois de distribuido a um dos seus membros.

Art. 45. Nos casos de faltas graves, como no de notorios habitos de devassidão ou incontinencia de conducta, os serventuários serão administrativamente processados perante a Comissão Disciplinar, por determinação do presidente da Corte de Appellação, á requisição do juiz perante quem servir ou estiver subordinado o serventuário, do procurador geral do Districto, ou *ex-officio* por portaria do presidente da mesma comissão.

Art. 46. Autoado o officio de determinação ou do requisição, ou a portaria, será distribuida a um dos membros da comissão, que funcionará como juiz instructor e relator do feito, o qual, depois de mandar intimar o serventuário accusado para sciencia da instrucção do processo, ordenará as diligencias que entender necessarias.

Paragrapho unico. O serventuário accusado poderá assistir á prova, pessoalmente ou por procurador, arrolar testemunhas em numero nunca superior a cinco e apresentar, affinal, a sua defesa, para o que lhe será concedido o prazo de cinco dias.

Art. 47. Encerrada, assim, a instrucção, o relator, dentro em cinco dias, apresentará ao presidente o seu relatório escripto; examinados os autos pelo presidente e pelo outro membro da comissão, que lhes porão o visto, será o processo julgado em sessão secreta, pela comissão, a qual poderá applicar as seguintes penalidades:

- a) censura, sempre em acto publicado;
- b) suspensão até 6 mezes, com perda total ou de metade dos vencimentos ou renda do officio;
- c) demissão, quando se não tratar de serventuário provido vitaliciamente, mediante proposta do Poder Executivo.

Art. 48. Das penas de suspensão e demissão caberá recurso, interposto no prazo de 3 dias, no effecto devolutivo, no 1.º caso, e em ambos os effectos no 2.º, para o Conselho Supremo da Corte de Appellação.

Art. 49. Sempre que houver responsabilidade criminal a ser apurada, negado pelo Conselho Supremo provimento ao recurso, o processo, baixando á comissão, será, após os necessarios registros, remettido pelo seu presidente ao juiz competente, por intermedio do distribuidor.

DA SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO

Art. 50. A Secretaria da Corte de Appellação é constituída por tres secções, a 1ª administrativa, a 2ª judiciaria civil, a 3ª judiciaria criminal, formando um officio e archivo unico de todos os autos e papeis da alçada da Corte.

Art. 51. Ao secretario compete exercer as funcções de escrivão privativo da Corte de Appellação, coadjuvado pelos chefes de secção e officiaes, no andamento dos processos, como os demais escrivães pelos seus escreventes.

Art. 52. O secretario, os chefes de secção, officiaes, encarregados da jurisprudencia, protocollista e archivista-bibliothecario serão nomeados por acto do Presidente da Republica, na fórma dos artigos seguintes.

Art. 53. O secretario da Corte de Appellação será nomeado dentre os bachareis em direito com mais de 25 e menos de 60 annos de idade, tendo mais de quatro de pratica forense, comprovada capacidade juridica e idoneidade moral.

§ 1.º Os candidatos ao cargo se habilitarão perante o Conselho Supremo com os titulos e documentos comprobatorios dos requisitos legais.

§ 2.º O prazo para inscripção á habilitação é de 30 dias, devendo o presidente da Corte de Appellação fazer publicar editaes no *Diario da Justiça*, para esse fim, até 20 dias após a occorrença da vaga.

§ 3.º Feita a habilitação dos candidatos julgados idoneos pelo Conselho Supremo, o presidente da Corte de Appellação remetterá a lista, com o seu relatorio, ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 54. Os chefes de secção, nomeados mediante proposta do presidente da Corte de Appellação, em lista composta de tres nomes, são promovidos por merecimento dentre os officiaes.

Art. 55. A nomeação dos officiaes depende de concurso, para o qual se observará o seguinte:

§ 1.º Occorrendo a vaga, será publicado o edital para inscripção, dentro de 30 dias, no *Diario da Justiça*, por tres vezes consecutivas.

§ 2.º Os candidatos instruirão o seu requerimento ao presidente da Corte com os seguintes documentos:

- I, Certidão de idade ou prova equivalente, demonstrando ser maior de 21 e menor de 45 annos;
- II, folha corrida ou carteira de identidade;
- III, prova de nacionalidade brasileira;
- IV, titulos e documentos comprobatorios da sua idoneidade moral.

§ 3.º As provas do concurso versarão sobre:

- a) portuguez;
- b) instrucção civil;
- c) calligraphia;
- d) redacção official;
- e) noções de contabilidade administrativa;
- f) organização da Justiça local do Districto Federal;
- g) noções geraes de pratica do processo civil e criminal.

Art. 56. O encarregado da jurisprudencia será nomeado dentre os bachareis em direito com mais de 25 e menos de 50 annos de idade, tendo mais de quatro de pratica forense e comprovadas aptidões para o cargo, mediante concurso, o qual constará das seguintes materias:

- a) Redacção de ementas dos accórdãos sobre materia civil, criminal e administrativa;
- b) organização da jurisprudencia em livros distinctos com indices por especies.

Art. 57. A nomeação do archivista-bibliothecario e a do protocollista, serão feitas mediante concurso.

§ 1.º As provas do concurso para archivista-bibliothecario versarão sobre:

- a) Portuguez;
- b) instrucção civil;
- c) organização da Justiça local do Districto Federal;
- d) classificação de autos e papeis findos;
- e) catalogação systematica e alphabetica de livreria, mediante fichas.

§ 2.º O concurso para protocollista constará das seguintes materias:

- a) Portuguez;
- b) instrucção civil;
- c) calligraphia;
- d) organização da Justiça local do Districto Federal;
- e) registro de andamento dos autos e papeis apresentados á Corte.

Art. 58. Os concorrentes ao lugar de dactylographo sujeitar-se-hão a um exame de habilitações prévio, constante de portuguez, calligraphia, dactylographia e noções de processo na segunda instancia.

Art. 59. A inscripção nos concursos de que tratam os artigos 56, 57 e 58 fica subordinada ás mesmas condições exigidas para a dos candidatos ao cargo de official.

Art. 60. Nos concursos para official, encarregado da jurisprudencia, archivista-bibliothecario, protocollista e dactylographo, a comissão examinadora será constituída pelo secretario da Corte, como presidente, e por dous membros, funcionarios ou não, da secretaria, designados pelo presidente do Tribunal.

Paragrapho unico. Feita a habilitação em concurso, o relatorio deste e a lista dos habilitados serão remettidos pelo secretario ao presidente da Corte, que os enviará, dentro de 48 horas, ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 61. O secretario e demais funcionarios da secretaria serão conservados enquanto bem servirem.

§ 1.º Os que tiverem mais de 10 annos de serviço publico federal só poderão ser demittidos a pedido seu, ou por sentença condemnatoria, ou mediante processo administrativo.

§ 2.º O secretario da Corte de Appellação, como escrivão de todos os feitos da competencia do Tribunal, torna-se vitalicio após quatro annos de exercicio no cargo.

Art. 62. A posse dos funcionarios da secretaria será dada pelo presidente da Corte de Appellação.

Paragrapho unico. O funcionario nomeado terá o prazo de 30 dias para tomar posse e entrar em exercicio, observadas as disposições do art. 33.

Art. 63. Todo o pessoal da secretaria é obrigado a matricula, que será feita na 1ª secção, devendo conter o nome do funcionario, a sua idade, a data da primeira nomeação, posse e exercicio de cargo. Da matricula deverão constar todas as interrupções de exercicio por férias ou licenças, bem assim as penalidades que tiverem sido impostas.

Art. 64. As licenças e férias serão concedidas aos funcionarios da secretaria, nos termos da legislação em vigor.

Art. 65. As vantagens relativas a aposentadoria e as do montepio, a que tem direito os funcionarios da secretaria da Corte, serão reguladas na fórma da lei vigente.

Art. 66. Serão substituídos em seus impedimentos ou faltas occasionaes o secretario pelos chefes de secção na ordem de antiguidade como funcionarios da Corte; o chefe de secção por um dos officiaes; o official, o encarregado da jurisprudencia, o archivista-bibliothecario, o protocollista e o dactylographo por pessoa idonea, competindo as nomeações interinas ao Ministro da Justiça e Negocios Interiores e as designações eventuaes, em outros casos, ao presidente da Corte de Appellação.

Art. 67. Os empregados da secretaria, em todos os casos de negligencia, falta de cumprimento de deveres, desrespeito ou desatensão ás ordens dos superiores hierarchicos, descortezia no trato de seus companheiros ou das partes interessadas, revelação de julgamento secreto, ausencia sem causa justificada, por dias consecutivos ou intercalados durante o mez, ficam sujeitos ás seguintes penas disciplinares, sem prejuizo da responsabilidade criminal que no caso couber:

- I — Advertencia;
- II — Reprehensão verbal ou por escripto;
- III — Suspensão até 15 dias;
- IV — Prisão correccional até cinco dias.

§ 1.º As penas serão impostas pelo presidente da Corte, gradualmente ou não, conforme a gravidade da falta commetida.

§ 2.º A suspensão imposta como pena disciplinar privará o funcionario de todos os vencimentos pelo tempo correspondente, que lhe será descontado no effectivo exercicio do cargo, quer para o acesso, quer para o calculo do vencimento da aposentadoria.

§ 3.º A imposição das penas sob os ns. III e IV será precedida da audiencia do funcionario.

Art. 68. O empregado da secretaria, que, funcionando como escrivão ou escrevente, conservar autos em seu poder 48 horas depois de preparados, não os cobrar depois do vencimento do termo ou da dilação concedida, recusar certidão do dia em que foram com vista ou conclusos, ou cobrar custas indevidas, incorrerá em pena de suspensão imposta pelo presidente da Corte, mediante reclamação da parte e pelo prazo legal.

Art. 69. O processo administrativo, no caso do art. 61, § 1.º, compete ao Conselho Supremo e será instaurado por determinação do presidente da Corte.

§ 1.º Autuada a portaria, será distribuída a um dos membros do Conselho Supremo, que funcionará como juiz instrutor.

ctor e relator do feito, o qual, depois de mandar intimar o funcionario accusado para sciencia da instauração do processo, ordenará as diligencias, que entender necessarias.

§ 2.º O funcionario accusado poderá assistir á prova, arrolar testemunhas, em numero nunca superior a cinco e apresentar, afinal, a sua defesa, para o que lhe será concedido o prazo de cinco dias.

§ 3.º Encerrada a instrução, o relator, dentro em cinco dias, apresentará ao presidente o seu relatório escripto e examinados os autos pelo presidente e pelos outros membros do Conselho, que lhes porão o visto, será o processo julgado em sessão secreta.

§ 4.º Em vista do julgamento, o Conselho proporá ao Governo a pena de demissão nos casos em que ella deva ter lugar.

§ 5.º A decisão do Conselho é irreccorivel.

DISPOSIÇÕES GERAES E TRANSITORIAS

Art. 70. Os officios e empregos de justiça só serão incompatíveis com o exercicio da advocacia.

Art. 71. O secretario da Comissão Disciplinar poderá ter, para auxiliar-o, um escrevente de sua confiança, ao qual se estenderão os dispositivos do art. 93, letras a, b, c, ns. I e II, e d, do decreto n. 18.393, de 17 de setembro de 1928.

Paraphrasis unico. Nos seus impedimentos ou faltas o secretario da Comissão Disciplinar será substituido pelo escrevente que o presidente designar.

Art. 72. Para que possam os actuaes escreventes não diplomados em direito, se habilitar ao provimento dos officios de accordo com o art. 4.º, o presidente da Comissão Disciplinar em épocas opportunas, providenciara para que se proceda ao exame a que se refere o art. 14, § 1.º.

Art. 73. As primeiras nomeações para cada officio feitas na conformidade da presente lei caberão á livre escolha do Governo.

Art. 74. Os actuaes serventuarios deverão se matricular na secretaria da Comissão Disciplinar dentro do prazo de 30 dias contados da data deste decreto; para esse effeito inscreverão os respectivos requerimentos com a certidão dos seus

assentamentos constantes da competente matricula na Corte de Appellação.

Art. 75. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 16 de julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (*)

Sr. Presidente da Republica — Havendo necessidade de proceder-se, no corrente anno, ao inicio da construção dos novos edificios para a Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Pará, e tornando-se indispensavel que as respectivas obras, por não poderem ficar adstrictas ás demoras exigidas pelos prazos de concorrência, sejam feitas independentemente dessa formalidade, solicito a V. Ex. a necessaria autorização para que parte dessas obras, a serem executadas até o fim do actual exercicio, e orçadas pelo encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico em 200.000\$ (duzentos contos de réis), sejam realizadas de accordo com o disposto no art. 51, letra a, do Codigo de Contabilidade Publica da União, sob a fiscalização do director da mencionada Escola até a referida importancia, segundo as instruções que para tal fim lhe forem dadas.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — *Geminiano Lyra Castro.*

Autorizo a despesa de 200.000\$ com o serviço indicado, nos termos do art. 51, letra a, do Codigo de Contabilidade. Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929, 108.º da Independencia e 41.º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Nitheroy (sede)

2.º supplente, bacharel Sylvio Fróes da Cruz.

Município de Rezende

Ajudante do procurador da Republica, Antonio Velloso Junior.

— Par decreto de 14 de maio foi exonerado José Velloso Filho do lugar de ajudante do procurador da Republica, em Rezende, na Secção do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 17 do corrente, foram promovidos: por merecimento, a 1.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o 2.º, bacharel Adriano Ferreira; a 2.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o 3.º, Luiz Adolpho Jossétti, e a 3.º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, o 4.º, João Gomes da Cunha Ripper Filho.

— Por decretos de igual data foram nomeados: Ayrub Cesar da Silva, collector das rendas federaes em São Manoel, Estado de Minas Geraes; Manços de Sant'Anna Andrade, collector das rendas federaes em Araguary, Estado de Minas Geraes; Raymundo Pinto, escripturario da collectoria das rendas federaes em Sabará, Estado de Minas Geraes; Manoel Sebastião Schlichting, collector das rendas federaes em Bom Retiro, Estado de Santa Catharina; Athanagildo Ramos de Andrade, escripturario da collectoria das rendas federaes em Bom Retiro, Estado de Santa Catharina; Conrado Vaz Guimarães, escripturario da collectoria das rendas federaes em Cabreúva, Estado de São Paulo; Cassimiro Pina Marques,

collector das rendas federaes em Mucugê, Estado da Bahia; José Pires Correia, escripturario da collectoria das rendas federaes de Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo; Mario Macedo Garcia, escripturario da collectoria das rendas federaes em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul; Juvenal Gomes Coimbra, collector das rendas federaes em Cerqueira Cesar, Estado de São Paulo; Antonio de Lara Rezende, collector das rendas federaes em São João d'El Rei, Estado de Minas Geraes; Ernesto Baumann, collector da 5.ª collectoria das rendas federaes em Blumenau, sede em Harmonia, Estado de Santa Catharina; Luiz Abreu Junior, escripturario da 5.ª collectoria das rendas federaes em Blumenau, sede em Harmonia; Antonio Lopes da Silva, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, á vista do resolvido no processo n. 510, de 1928; Adhemar de Campos Caldas, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Minas Geraes.

— Por decreto de igual data foi reintegrado Cesar de Lucena Ramos, no lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega da Parahyba, Estado do Piahy, á vista do que consta do processo n. 16.524, deste anno.

— Por decretos de igual data, foram exonerados, a pedido: José Pereira da Motta, do lugar de escripturario da collectoria das rendas federaes de Cabreúva, Estado de São Paulo; Hermínio Silvina, do lugar de escripturario da collectoria das rendas federaes em Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

— Por decreto de igual data foi exonerado Antonio do Porto Soares, do lugar de guarda da policia aduaneira da Alfandega de Parahyba, Estado de Piahy, á vista do que consta do processo n. 16.524, deste anno.

Por decreto de 15 do corrente foi nomeado o Dr. Miguel Debo para exercer as funções de medico clinico do Instituto Benjamin Constant.

Por decretos de 29 de abril foram nomeados, na forma da lei, supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Duas Barras

1.º supplente, Licínio Vieira de Souza.
2.º supplente, Paulino José Velloso.
3.º supplente, Julio Wermelinger.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Annapolis

1.º supplente Olympio Mattoso.
— Por decreto de 24 de junho foram nomeados:

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Santo Anastacio

Ajudante do procurador da Republica, Ernesto Cavalheiro Seorza.

— Por decretos de 14 de maio foram nomeados, na forma da lei, supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica:

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado Sylvio Alvarenga, para servir interinamente o 3º officio do protesto de letres e titulos do Distrito Federal.

— Por outra de 17 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saúde, ao guarda civil de 2ª classe, Ascendino Freitas de Aguiar.

Requerimentos despachados

Amadeu Teixeira, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido, nos termos da comunicação feita ao Gabinete de Identificação.

João Cypriano de Araujo, 2º sargento reformado da Policia Militar, pedindo melhoria de reforma. — A vista dos termos do laudo de exame medico, carece de fundamento o recurso.

Francisco Cianetti, pedindo carteira de identidade e folha corrida. — Aguarda o resultado do inquerito que se está procedendo.

Directoria do Interior

Por portarias de 18 do corrente mez, foram declarados brasileiros:

Augusto dos Santos, natural de Portugal, nascido a 14 de outubro de 1877, filho de José Bernardo Salvador e de Henriqueta Carolina, casado, residente nesta Capital;

José Antonio Faria, natural de Portugal, nascido a 6 de fevereiro de 1873, filho de Antonio Joaquim de Faria e de Maria Tereza de Oliveira, casado, residente nesta Capital.

— Por outras da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Augusto Martins de Mattos, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1891, filho de Manoel Martins de Mattos e de Maria do Carmo, solteiro, residente nesta Capital;

Boris Charogorodsky, natural da Russia, nascido a 25 de julho de 1896, filho de Marc Charogorodsky e de Fany Charogorodsky, solteiro, residente nesta Capital.

— Por portarias de 18 de julho, corrente:

Concederam-se ao servente, do Archivo Nacional, Oscar Ribeiro de Barros Filho seis mezes de licença, para tratamento de saúde, na conformidade do artigo 17, combinado com o art. 39, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Foi nomeado Archimedes Accioly para exercer, interinamente, as funções de ascensorista da Bibliotheca Nacional.

Departamento Nacional do Ensino

O correio da Escola 15 de Novembro que obteve, por portaria de 8 do corrente, um anno de licença chama-se Amado dos Santos e não Armando dos Santos, como foi publicado.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao presidente do Tribunal de Contas: N. 319 — Remettendo documentos apresentados pelo director da Escola Quinze de Novembro, em substituição aos que foram enviados em 26 de junho do anno passado.

N. 320 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas, na importancia total de 1:751\$612, provenientes de differenças de vencimentos a diversos funcionarios da Escola Nacional de Bellas Artes.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 321 — Pedindo providencias no sentido de ser paga a importancia de 886\$666, correspondente á gratificação do Dr. Eduardo Lins Ferreira de Araujo, por haver exercido o cargo de assistente da Faculdade de Medicina da Bahia no periodo de 20 de abril a 2 de setembro do anno passado.

Requerimento despachado

Alvaro Hugo Gonçalves, pedindo matricula no 6º anno do curso medico. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.529 — Comunicando que o Sr. ministro da Justiça resolveu designar o professor Dr. Caio Octavio Ferreira de Moura para representar o Brasil no XIII Congresso Internacional de Physiologia, a realizar-se na cidade de Boston.

— Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.533 — Apresentando a Sra. Sylvia Ylouten Medrado, 3ª escripturaria da Escola de Minas de Ouro Preto, afim de ser submettida a inspecção de saúde.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 12 de julho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.109 — Transmittiu-se cópia do officio n. 1.166 do Tribunal de Contas communicando haver relevado a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de réis 80:000\$, imposta ao 3º official desta Secretaria de Estado, Augusto Leal Coelho da Rosa, por não ter comprovado dentro do prazo legal a applicação dada ao referido adiantamento.

— Ao director geral da Imprensa Nacional:

N. 2.110 — Transmittiu-se o original que deverá figurar no relatorio do Ministerio da Justiça no artigo "Proprios Nacionais".

— Ao director da Casa da Moeda:

N. 2.111 — Transmittiu-se a primeira do pedido n. 271, por conta da verba 34.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas transmittiram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 2.114 — N. 270, por conta da verba 26.

N. 2.113 — N. 271, por conta da verba 34.

N. 2.112 — N. 269, por conta da verba 10.

N. 2.115 — N. 33, por conta da verba 34.

— Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 2.119 — N. 33, por conta da verba 34.

N. 2.117 — N. 271, por conta da verba 34.

N. 2.118 — Ns. 269 e 270, por conta das verbas 10 e 26.

Additamento ao expediente do dia 13 de julho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.120 — Transmittiram-se dous talões de titulos eleitoraes, destinados ao serviço eleitoral do municipio de Boquim.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 2.121 — Transmittiu-se o conhecimento n. 1.816-G, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque no vapor "Baependy" de dous volumes contendo material para o serviço de alistamento eleitoral.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.123 — Requisitou-se o embarque de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de Parnahyba, no Estado do Piahy.

Additamento ao expediente de 15 de julho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este ministerio remetteram-se as terceiras vias dos seguintes pedidos:

N. 2.133 — N. 27, por conta da verba 13.

2.139 — Ns. 28 e 29, por conta da verba 13.

N. 2.138 — Ns. 55 e 56, por conta da verba 15.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.135 — Transmittiu-se o officio n. 610, de 12 de julho corrente, da Assistencia a Psychopathas, encaminhando as segundas vias dos pedidos ns. 227 a 233, que por equivoço vieram ter a esta directoria.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.134 — Restituiu-se o processo remettido com o officio n. 294, de 6 de julho corrente, visto que os escrivães dos juizes federaes não tem direito ao auxilio para conservação e asseio dos cartorios no anno de 1928.

Segunda secção

Ao director da Estrada de Ferro Noroeste:

N. 2.144 — Requisitou-se o transporte de dous volumes contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, da estação de Baurú á de Porto Esperança, consignados ao delegado fiscal no Estado de Mato Grosso.

— Ao presidente da Companhia de Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 2.143 — Requisitou-se o transporte de dous volumes contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, da estação de Jundiáhy á de Baurú, consignados ao delegado fiscal no Estado de Matto Grosso.

— Ao presidente da São Paulo Railway Company:

N. 2.142 — Requisitou-se o transporte de dous volumes contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, da estação de Braz á de Jundiáhy, consignados ao delegado fiscal no Estado de Matto Grosso.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.141 — Requisitou-se o transporte de dous volumes contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, da estação de São Diego á de Norte, consignados ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.140 — Requisitou-se o embarque de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta capital ao de São Salvador, no Estado da Bahia.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.136 — Transmittiu-se a segunda via do pedido n. 275, por conta da verba 10^a.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.137 — Remetteu-se a terceira via do pedido n. 275, por conta da verba 10^a.

Montepio:

Ao director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 113 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Blandina Corina de Queiroz, viuva do Dr. José Joaquim de Queiroz, professor das escolas de 2^o gráo, acompanhado da certidão de nascimento do quarto filho do casal, Luiz.

N. 112 — Transmittiu-se o processo relativo á reversão da pensão recebida por D. Almerinda Teixeira de Sá, para seus cinco filhos, assim como o respectivo titulo devidamente cancellado.

Additamento ao expediente de 16 de julho de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.153 — Requisitou-se o embarque de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta capital ao de Paranaguá, no Estado do Paraná.

— Ao director geral dos Correios:

N. 2.154 — Solicitando o fornecimento ao juiz da 8^a Pretoria Cível, de um livro de guias para requisição de sellos para remessa de correspondencia daquelle juizo.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso:

N. 2.155 — Remetteu-se um volume contendo 20 talões de titulos eleitoraes, destinados ao serviço da comarca de Aquidauana.

— Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 2.156 — Transmittiram-se a primeira e segunda vias do inventario dos moveis e utensilios da Casa de Ruy Barbosa, feito em 20 de junho ultimo.

Expediente de 17 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 2.567 — De 3:000\$, a titulo de adiantamento, ao thesoureiro da Assistencia Judiciaria, Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, para despesas com os alugueis de julho a dezembro, da sede da referida assistencia.

N. 2.568 — De 1:400\$, a cinco credores, por substituições effectuadas no Hospital Nacional de Psychopathas, em junho findo.

N. 2.569 — De 5:427\$, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos á Secretaria de Estado deste ministerio, em julho corrente e junho findo.

Expediente de 18 de julho de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao chefe de Policia do Distrito Federal:

N. 2.596 — Restituiu-se, para as competentes rectificações, a folha de Aristides Vieira de Rezende, relativa á substituição de um escrivão de 3^a entrancia no periodo de 18 de fevereiro a 18 de março ultimo.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 2.587 — De 1:419\$500, a dous credores, de fornecimentos ao Instituto Medico Legal, em junho findo.

N. 2.588 — De 10\$, á Casa da Moeda, de cunhagem de uma medalha de distin-

ção de 1^a classe, para o soldado do 3^o batalhão da Policia Militar do Distrito Federal, Accacio Targino Nogueira Barbosa.

N. 2.589 — De 3:000\$ á Sociedade Anonyma Estaleiros e Officinas Fellamino Soares, de trabalhos executados para a Policia do Distrito Federal, em maio ultimo.

N. 2.590 — De 439\$964, a A. Vargas & Comp., de fornecimentos á Colonia Correccional de Dous Rios, em maio ultimo.

N. 2.591 — De 2:313\$332, a sete funcionarios da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de substituições effectuadas em junho ultimo.

N. 2.594 — De 10:000\$ á Santa Casa de Misericordia da cidade de Serro, Minas Geraes, correspondente á subvenção de 1929.

N. 2.597 — De 6:000\$ ao Collegio da Providencia, correspondente á subvenção de 1929.

— Ao Tribunal de Contas:

N. 2.593 — Solicitou-se a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes da quantia de 10:000\$, para pagamento da subvenção de 1929.

N. 2.592 — Transmittiu-se a folha do *Diário Official* de 10 de julho corrente, onde vem publicado o termo additivo ao contracto, a que se refere o officio numero 773, de 10 do corrente, com a declaração de ter sido applicado convenientemente o necessario sello.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 2.595 — Transmittiram-se as demonstrações de despesas, nas importancias de 12:500\$ e 3:000\$, com as quaes o thesoureiro interino da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, Rufino de Loy, justifica a applicação dada a iguaes importancias, adeantadas para pagamento de despesas urgentes, no 2^o trimestre do corrente anno.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 11 de julho do corrente, foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, a Benedito Benício de Sá, servente de 1^a classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, devendo entrar em gozo dessa licença dentro do prazo de oito dias.

Por outra de igual data foram concedidos dous mezes de licença, a partir de 17 de junho ultimo, a Antonio Dias Coelho, desinfector da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 17 de julho de 1929

Remetteram-se ao Sr. director geral de Propriedade Industrial, em copia inclusa, o parecer emitido pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, em resposta ao officio n. 1.046, de 29 de junho ultimo, restituindo o relatorio, as segundas vias dos desenhos e petição de opposição apresentado por Affonso M. Santos Costa, referentes a invenção de "Aperfeiçoamentos em dispositivos para caixas de descarga de latrinas", para que pediu privilegio Aurelio Marques Modrano. (Officio E 2.192.)

Agradeceu-se ao senhor director da Meteorologia, a remessa dos mappas de elementos meteorologicos referentes ao mez de junho findo, organizados pelo Departamento de Climatologia desta directoria. (Officio E. 2.191.)

Additamento ao expediente de 15 de julho de 1929

Communicou-se ao senhor ministro do Estado dos Negocios das Relações Exteriores, satisfazendo a solicitação constante do aviso numero LA-202, de 6 de maio ultimo, encaminhando copia da nota fornecida pelo secretariado da Sociedade das Nações, referente á recommendação aos paizes que ainda não ratificaram a Convenção de Opio, de 1925, que, segundo parecer do Departamento, o projecto de lei apresentado no Congresso Nacional pelo então deputado professor Clementino Fraga resolve o problema da fiscalização dos toxicos entorpecentes dentro do paiz, tendo o Departamento sobre a lei de repressão em elaboração no Congresso occasião de manifestar-se o anno passado junto á Comissão de Saude Publica por intermedio do Dr. Tavares de Lacerda quando Inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Aviso E. 46.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 16 de julho de 1929

Officios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral deste Departamento:

N. 2.799. — O resumo dos trabalhos effectuados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e reparações annexas, relativo ao mez de junho ultimo.

N. 2.798. — A relação dos serviços realizados pela Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, durante o mez de junho findo.

— Ao Dr. secretario geral deste Departamento:

N. 2.814. — As contas, em duplicata, na importância de 233\$323, de fornecimentos feitos, em abril ultimo, ao Centro de Saude de Bangü.

— Ao Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.812. — As communicações de multas impostas por varias dependencias desta Directoria de ns. 750 a 775, inclusive.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento, Dr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.810 e 2.811. — Que foram relevadas pelo Dr. director as multas impostas a Francisca Lozano Solher e a J. Alves & Silva.

Ns. 2.822 a 2.825. — Terem sido multados pela Inspectoria F. G. Alimenticios: 1:000\$, cada um: Gonçalves & Silva, estabelecidos á rua Aristides Caire n. 220, e Manoel Machado Brum, estabelecido á rua Silva Valle n. 54, por infracção do art. 861, paragrapho unico; 3:000\$, Manoel dos Santos Malaco, estabelecido á estrada Intendente Magalhães n. 19, por infracção do art. 861, paragrapho unico; 500\$, Antonio dos Santos,

estabelecido á rua João Vicente n. 203, por infracção do art. 760 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 2.826 a 2.828. — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia multou: em 100\$, cada um: Orestes Passino, encontrado á rua do Livramento n. 194; Domingos de Abreu, residente á rua Amalia n. 88, e Joaquim Pereira Pinto, encontrado á estrada São Pedro de Alcantara n. A 1, por infracção do artigo 505, § 1º, do mesmo decreto.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Eduardo Ferreira Lobo (3.665-235). — Fica relevada a multa.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Francisco Alves Gomes (2.712). — E' concedido o prazo de 15 dias.

Fernando Pinto Ferreira (2.995). — Não pôde ser attendido.

Dr. Antonio Ferreira Bragança (3.157). — Não pôde ser attendido, por não ter cumprido o disposto no artigo 1.649 do Regulamento Sanitario.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (3.203). — E' concedido o prazo de 30 dias.

Maria da Conceição Dias Pinto (2.691). — Não pôde ser attendida.

Alexandre Patrasso (2.932). — E' concedido o prazo de 30 dias.

O mesmo (2.933). — E' concedido o prazo de 30 dias.

Companhia Cervejaria Brahma (2.979). — Fica concedido o prazo de 10 dias para completo cumprimento da intimação.

Alcina Moreira de Souza (2.991). — Fica concedido o prazo de 30 dias.

Martinho Garcez Caldas Barreto (2.992). — Deferido.

Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro (3.068). — Fica concedido o prazo de 30 dias.

Expediente de 17 de julho de 1929

Communicou-se:

Ao secretario geral deste departamento, ao director da Receita Publica do Thesouro Nacional e ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

Ns. 2.831 a 2.838. — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia multou: em 300\$ cada um: Sophia Waldrinof, residente á rua Almirante Alexandrino numero 80, por infracção do art. 4.192, e José Pinto de Almeida, encontrado á rua do Cattete n. 3, sobrado, por infracção do art. 1.148; em 100\$ cada um: Antonio Dantas, encontrado á rua Costa Pereira n. 24, por infracção do art. 4.185; Antonio Alves Corrêa, residente á rua de Santa Iniza n. 47, Manoel Ignacio da Costa, encontrado á rua da Urugayana n. 160 e Rita Costa, residente á rua Visconde do Itamaraty n. 129, por infracção do art. 1.088, e Manoel Ignacio da Costa, encontrado á rua Uruguay n. 160, por infracção do art. 1.263; em 110\$, Carmen Soares, encontrada á avenida Mem de Sá n. 200, por infracção do art. 1.836 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.841. — Para os devidos fins, 28 processos administrativos de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Figueiredo Marinho & Comp. (54). — Deferido.

Pacheco da Rocha & Comp. (17). — Deferido.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Manoel Almeida Rodrigues (2.948). — Deferido até ulterior necessidade.

José Barcellos de Lima (2.870). — Fica sustada a intimação até ulterior necessidade, de accordo com as informações.

João José Alves de Barros Junior (2.941). — Deferido, até ulterior necessidade, de accordo com as informações.

Alfredo Carvalho Macedo (2.700). — Fica sustada a intimação, até ulterior necessidade, de accordo com as informações.

Matheus Nogueira Brandão (2.701). — Deferido, até ulterior necessidade, de accordo com as informações.

Virgilio Andronico (3.055). — Não pôde ser attendido, visto que em uma das calhas externas ha estagnação de agua.

João Francisco Mello (3.062). — Deferido, até ulterior deliberação, de accordo com a informação.

Expediente de 13 de julho de 1929

Solicitou-se:

Ao Dr. director geral deste departamento:

Officios:

N. 2.777. — Providencia no sentido de ser fornecido a esta directoria, por intermedio do deposito geral, o material constante da relação junta, que é imprescindivel na execução dos serviços de sua secretaria e das delegacias de saude.

Remetteram-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento:

N. 2.783. — A relação de contas, em duplicata na importância de 867\$900, de fornecimentos feitos ao Centro de Saude de Inhama, durante o mez de junho findo.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.766. — Para os devidos fins, devidamente relacionados cinquenta e quatro processos administrativos, de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

N. 2.776. — Para os devidos fins, devidamente relacionados 41 processos administrativos de multas impostas por varias dependencias desta directoria.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.779. — Ter sido multada em 1:000\$, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Companhia Antartica, encontrada á rua Riachuelo n. 92, por infracção do artigo 753, § 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 2.781 e 2.782. — Que foram multados em 100\$, cada um, pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional: Henrique da Costa Narciso, residente á rua Silva Rabello n. 124, por infracção do artigo 1.068 e Alvaro Ca-

mes da Silva, encontrado á rua General Caldwell n. 188, por infracção do artigo 1.027 do mesmo decreto.

N. 2780 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia multou em 200\$ a Antonio Cabral, residente á rua da Capella n. 104, por infracção do artigo 1.185 do mesmo decreto.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 27.774 — Para os devidos fins que esta directoria resolveu tornar sem effeito as multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, nas quantias de 100\$ e 1.000\$, lavradas, respectivamente, contra: Luiz Camargo de Brito, Luiz Cardoso Martins (duas multas); José Povoas, Albino Martins, Alves, Dr. A. Luiz da Nobrega, A. M. Santos e Luiz Alves Teixeira, visto ter havido preferença de formalidades nos processos.

N. 2.778 — Que esta directoria tornou sem effeito as multas impostas pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, na importância de 100\$, cada uma, lavradas contra: José Dantas, Heloy Alves Moraes e Pedro Vicente Ferreira, visto terem os referidos infractores apresentado os respectivos attestados de vacinação.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

J. Alves & Silva (016). — Fica relevada a multa.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

R. Monteiro & Comp. (371). — E' concedido o prazo de 15 dias.

Secundino Granado (368). — Será relevada a multa si for satisfeita a exigencia da inspectorie dentro do prazo de 60 dias.

J. Ferreira de Oliveira (373). — E' concedido o prazo de 120 dias.

Primeira Delegacia de Saude:

Rita Tavares Costa (3.652). — Deferido.

Borges & Irmão (3.644). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

Segunda Delegacia de Saude:

M. Fernandes & Santos (89). — E' concedido o prazo de 30 dias.

Paulo Azevedo & Comp. (90). — E' concedido o prazo de 90 dias.

Francisca Lozano Solher (59). — Releva a multa, á vista da informação.

Monteiro Lopes & Comp. (86). — E' concedido o prazo de 90 dias.

Terceira Delegacia de Saude:

Gloria de Oliveira Santos (85 A). — E' concedido o prazo de 60 dias.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 15 de julho de 1929

N. 117. Leclerc & Comp. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 16

N. 1.695. Leopoldo Ribeiro Vieira. — Arquivado.

N. 360. Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, com a restricção do parecer.

N. 363. Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 592. Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, de accordo com o parecer.

N. 725. Oswaldo de Almeida Costa. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 730. Oswaldo de Almeida Costa. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 858. Miguel Angelo de Oliveira. — Concedo a licença com a restricção do parecer.

N. 1.240. Leopoldo Ribeiro Vieira. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 1.482. José Salgado. — Remette-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 1.682. A. S. Corrêa. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.683. A. S. Corrêa. — Deferido, de accordo com a informação.

Policia do Districto Federal

Por actos de 18 do corrente mez:

Foram exonerados: o investigador Adelino José Nazario e o guarda civil Nestor Rodrigues Abrantes, á vista das conclusões do inquerito administrativo a que responderam perante a 4ª delegacia auxiliar; e foi considerado como punição imposta ao commissario Manoel Gonçalves Machado Junior, o tempo em que esteve suspenso das suas funções, á vista das conclusões do inquerito instaurado na 4ª delegacia auxiliar contra o investigador Adelino José Nazario e guarda civil Nestor Rodrigues Abrantes.

Foi censurado o guarda civil de segunda classe Daniel Pimenta, por haver demonstrado desidia no cumprimento dos seus deveres.

Ministerio da Fazenda

Por portarias de 18 de julho corrente foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do artigo 8º do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De noventa dias, ao fiel de thesoureiro geral da Recebedoria do Districto Federal, Joaquim da Silva Vieira;

De seis mezes, ao 3º escripturario da Alfandega de Fortaleza, Oscar Bezerra de Araujo.

— Por outra de igual data foram concedidos seis mezes de licença, de accordo com o artigo 17 do citado decreto, ao guarda da Mesa de Rendas de Capacete, Estado do Amazonas, Joaquim Fernandes da Silva.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1929

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 127 — Restituindo o processo que acompanhou o officio da Inspectoria Geral dos Bancos, n. 1.069, de 12 de novembro do anno passado. (Processo numero 31.470, de 1929.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 57 — Communicando haver resolvido, por despacho de 8 do corrente, mandar averbar nos assentamentos do agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Manoel Alves da Cruz Rios, o tempo de serviço pelo mesmo prestado como praticante dos Correios,

no periodo de 22 de junho de 1894 a 18 de outubro de 1898. (Processo numero 31.263, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 38 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 6 deste mez, resolveu approvar o acto do inspector da Alfandega de Maceió, designando o guarda-mór da mesma Alfandega, Antonio Duarte Muniz, para exercer, interinamente, o lugar de administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, á vista do que allegou o mesmo inspector.

N. 39 — Remettendo a portaria de 15 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escriptão da 2ª Collectoria Federal de Santa Luzia do Norte, em Fernão Velho, Plinio de Araujo Góes.

N. 40 — Enviando a portaria de 15 do corrente, que concede tres mezes de licença ao fiscal do sello adhesivo em Penedo, Francisco Quintella Cavalcanti.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 98 — Transmittindo a portaria de 13 do corrente, que concede quatro mezes de licença ao fiscal do sello adhesivo em Rio Branco, Territorio do Acre, Grivalva Antony.

N. 99 — Remettendo a portaria de 13 do corrente, que concede noventa dias de licença ao machinista da lancha do posto fiscal de Japurá, Manoel Alves de Carvalho.

N. 100 — Enviando a portaria de 13 deste mez, que concede cento e vinte dias de licença ao trabalhador das capacidades da Alfandega de Manaus, Alexandre Corrêa de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 48 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a firma V. Aguiar & Comp., pede a nomeação de Raymundo Compoamor de Aguiar Rocha, para o lugar de seu despachante aduaneiro, junto á Mesa de Rendas Federaes de Camocim, e recommendando providenciar no sentido de ser sellada, com revalidação, a certidão de folhas 21, do mesmo processo. (Processo numero 33.154, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 74 — Transmittindo a portaria de 15 do corrente, que concede seis mezes de licença ao fiel de armazem, extinto, da Alfandega de Recife, Bianor de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 109 — Remettendo, para que seja prestada informação, o requerimento em que o escriptão da Collectoria das Rendas Federaes em Januaria, Pedro Nolasco de Pina, pede a sua nomeação para o lugar de collector da mesma collectoria. (Processo n. 33.881, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 73 — Enviando o titulo que cria uma Collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Bom Retiro.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director geral:

Belmiro Rodrigues & Comp., pedindo partição. — Sim, certifique-se.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 9 de julho de 1929

Centro do Commercio e Industria do Rio de Janeiro, consultando sobre o regulamento do imposto de consumo. — Archive-se, em face do parecer. (Processo n. 6.545, de 1929.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1929

Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 179 — Remettendo para a cobrança respectiva, certidões de divida sob ns. 6.785, 6.786, 7.528, 7.529, 8.501 a 8.735, e 8.738 a 8.837, da serie E. X., na importancia de 108:080\$, provenientes de multas impostas pelo D. N. de Saude Publica, por infracção do decreto n. 16.300, de 1923.

N. 180 — Remettendo a petição de Manoel José Gonçalves Carneiro, e solicitando informe em que phase se encontra o processo de executivo fiscal instaurado contra o requerente.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 181 — Solicitando providencias no sentido de serem cancelladas as dividas de imposto de industrias e profissões constantes das contra-fés ns. 2.356/57 da serie E. V., do exercicio de 1924, em nome de João Vieira de Mello, pela rua do Costa n. 12. (Processo numero 61.708, de 1928.)

N. 182 — Remettendo as 13 certidões de dividas de ns. 8.837 a 8.849, da serie E. X., provenientes de multas impostas pela Inspectoria de Aguas no exercicio de 1923, na importancia total de 770\$000.

N. 183 — Remettendo as 103 certidões de dividas de ns. 8.850 a 8.952, da serie E. X., provenientes de multas impostas pela Inspectoria de Aguas no exercicio de 1924, na importancia total de 5:140\$000.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 1 — Transmittindo o processo numero 31.935, do corrente anno, e solicitando providencias no sentido de serem prestadas informações sobre o assumpto do mesmo.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 17 — Remettendo, acompanhado da respectiva amostra, o processo n. 33.399, deste anno, para o fim indicado na ultima parte da informação da 1ª Sub-directoria.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 689 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso P/194, de 27 de junho ultimo, fido no Thesouro Nacional sob numero 33.095, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, as facilidades aduaneiras cabiveis no caso, para cinco caixas contendo livros e instrumentos de engenharia, pertencentes ao engenheiro chileno Sr. Alberto Larra-

nas, addido ao pessoal interno da Chancellaria da Embaixada do Chile, as quaes devem chegar ainda este mez, no vapor "Valparaizo". (Processo n. 33.095, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Recife, Estado de Pernambuco:

N. 212 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a firma A. F. da Costa Azevedo, agricultora e proprietaria da usina "Catende", situada no municipio de Palmares, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio da delegacia fiscal nesse mesmo Estado, n. 482, de 5 de junho ultimo, fido no Thesouro Nacional sob numero 50.513, deste anno, concedeu, por despacho de 4 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Disposições Preliminares da Tarifa, mediante o pagamento da taxa de 5% de expediente, nos termos do art. 5º, "in-fine", das citadas Preliminares, isenção de direitos de importação para o material constante da inclusa 1ª via da relação, devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da alludida usina. (Processo numero 30.513, de 1929.)

N. 690 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente do Estado do Rio de Janeiro, pelo officio n. 215, de 20 do mez proximo findo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 33.011, deste anno, por despacho de 12 do corrente mez, autorizou a baixa dos termos de responsabilidades assignados nessa Alfandega, em virtude da ordem n. 187, de 6 de abril de 1927, para 500 toneladas de aço doce, despachadas como barras de ferro, cujo material foi destinado ás obras do porto de Nilheroy. (Processo n. 33.011, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 906 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Força e Luz de Jaboticabal, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 29.903, de 1929, por despacho de 9 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da requerente, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignados com a palavra "Não" a tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 29.903, de 1929.)

N. 907 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores, em aviso n. P/195, de 27 de junho ultimo fido no Thesouro Nacional sob n. 33.096, deste anno, concedeu, por despacho de 12 do corrente mez, nos termos da circular n. 15, de 30 de março de 1927, isenção de direitos de importação para duas (2) caixas contendo cento e noventa e cinco (195) kilos de impressos e vinte e dois (22) kilos de papel para correspondencia, vindas em janeiro findo, pelo vapor

"Cabo Quilates" e destinadas ao Consulado Geral da Italia nesse Estado. (Processo n. 33.096, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 15 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda pegou provimento ao recurso da firma Vianna & Comp., do acto daquella inspectoria, que mandou classificar como louca numero cinco, do art. 645, a mercadoria despachada pela nota n. 210, de 17 de janeiro findo. (Processo n. 30.133, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 691 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Telephonica Brasileira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 35.898, deste anno, por despacho de 18 do corrente mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927 mediante termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, composta de duas (2) listas, devidamente carimbadas e authenticadas pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da requerente. (Processo numero 31.068, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 77 — Em additamento á ordem desta directoria, n. 74, de 12 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o favor concedido pelo Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 8 deste mez, á Companhia Carbonifera Rio Grandense é isenção de direitos de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa e não redução de accordo com a lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, conforme foi declarada na referida ordem. (Processo n. 31.228, de 1929.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 216 — Comunicando que o senhor ministro deixou de tomar conhecimento do recurso *ex-officio* da decisão pela qual foi imposta á firma J. F. Costa a multa de 200\$, e á firma Francisco Mariano a de 400\$, por infracção do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 2.857, de 1929.)

N. 217 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu deferir o requerimento em que Marcello Rizzi pede para trocar sete estampilhas federaes de 50\$, da emissão antiga, por outras da actual estampa, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo n. 28.506, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 14 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda resolveu autorizar o collecter federal em Bananeiras, a recolher os saldos da respectiva exactoria, por intermedio da agencia do Correio daquella localidade. (Processo n. 27.243, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 34 — Devolvendo o processo numero 31.547, deste anno, para o fim indicado na informação da Primeira Sub-directoria.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 193 — Devolvendo o processo numero 29.739, deste anno.

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1929

Companhia Industria. Papeis e Carto-nagens, pedindo o andamento de um processo. — Satisfaca a exigencia. (Processo n. 31.421, de 1929).

Dia 16 de julho de 1929

A. G. da Cruz — Recurso apresentado da Decisão da Recebedoria do Distrito Federal que lhe impoz a multa de 45:853\$445, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

Verifica-se deste processo que A. G. da Cruz, estabelecido com fabrica de perfumarias á rua do Senado ns. 244 e 246, nesta capital, bom o intuito de fazer incidir determinados productos de seu estabelecimento em imposto de consumo menor que o devido, diminuiu na tabella exigida pelo art. 68, do respectivo regulamento, o preço desses productos, cobrando em separado, a titulo da "Embalagem", a importancia necessaria para completar o preço real dos mesmos, e que com esse procedimento pagou a menos a importancia de 43:853\$445 de imposto, conforme está demonstrado nos termos e mappas de fls. 20 e 40 e relatado na representação de fls. 41/42 e auto de infracção de fls. 44.

O § 2º do art. 67, do regulamento, permite, para effeito da incidencia do tributo, sejam deduzidas do preço de venda do producto as despesas de embalagem e seguro até o ponto do destino. Como porém observa o director da Recebedoria no officio de fls. 242/243, essa "Embalagem" não é a inherente ao producto ou indispensavel ao respectivo acondicionamento, como o estojo, o vidro ou o involucrio no qual a mercadoria é exposta á venda e sim o que fór necessario a proteger a mesma em grosso quando transportada, como o caixão, a grade, a palha e outras materias destinadas a resguardal-a nesse transporte.

No caso em apreço, essas despesas propriamente de embalagem, isto é, as de encaixotamento, não foram computadas no valor do producto, tendo-o sido somente as que, embora a titulo de embalagem, eram deduzidas do preço de venda e facturadas em separado para o fim exclusivo de poder o imposto ser pago em quantia menor do que a exigida.

Essa deducção ou sub-divisão de preços por effeito da cobrança da pretensa embalagem não era effectuada em todos os productos e somente quando podia occasionar diminuição de imposto, com a circumstancia bastante expressiva, de, em um mesmo producto, como por exemplo a "Agua de Colonia Rosa", com capuchon", não ser debitada em separado a "Embalagem" si o acondicionamento era feito em vidros de um litro, sendo-o, entretanto, em quantias que correspondiam a 25 % e 18 % do total do preço si em vidros de 1/2 e 1/4 de litro.

Até em "Sabonetes em barra", vendidos para a praça do Rio de Janeiro, era deduzido o valor da tal "embalagem". (fls. 266), como se verifica com os denominados "Barra Pequenas Brasil", e

"Barras Pequenas Extra", que eram facturados aos preços de 9\$000 e 8\$000 a duzia, preços esses que se subdividião, o primeiro em 5\$700, valor da mercadoria para o offeito da sellagem, e 3\$300, quantia destinada ás despesas de embalagem, e o segundo em 5\$000 e 3\$000, respectivamente. Entretanto, no sabonete em barras pequenas, "Lambert", não era cobrada importancia alguma a titulo de embalagem, o que não succedia no sabonete da mesma marca em barras grandes do preço de 15\$000 a duzia, que era facturado a 11\$000, sobrada á parte a "Embalagem", de 4\$000.

Em muitos outros productos, conforme se vê do quadro de fls. 40, observa-se essa pratica, como por exemplo, o sabonete liquido em vidros de um litro, 1/2 e 1/4 de litro, só tinha "embalagem", quando acondicionado em vidros de 1/2 e 1/4 de litro, a "Agua de Colonia Quadrada", que só possuía embalagem quando contida e mrecipientes de 1/2 litro, não o tendo si estava em vidros de 1 litro e 1/2 de litro.

Pelos annexos ns. "A", "B", "C" e "D", verifica-se ainda o fabricante autuado dirigiu aos seus freguezes cartas communicando que passaria a ovidir os preços de determinados productos em preços propriamente ditos e preços de embalagem, sem que fosse, porém, alterado o preço pelo qual o freguez delle adquiria a mercadoria e, em resposta a um freguez que reclamara contra esse procedimento e solicitara lhe fosse restituída a importancia da embalagem, respondeu textualmente que "deixava de lhe creditar a importancia que lhe foi debitada como embalagem, por não ser a mesma relativa a nenhuma despesa, visto serem as suas mercadorias embargadas "cif" (Annexo "D", fls. 212).

Em face do exposto, demonstrado que essa subdivisão de preços a titulo de "embalagem", visava unicamente a cobrança do imposto em taxas inferiores ás realmente devidas e tendo ainda em vista o que mais consta do processo — resolvo confirmar, por seus fundamentos, a decisão da Recebedoria do Distrito Federal, ás fls. 126 a 133, negando, assim, provimento ao recurso. (Processo n. 29.266, de 1928).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 18 de julho de 1929

Requerimentos despachados:

N. 34.398 — José Oliveira Junior, pedindo certidão. — Declare a qualidade em que requer.

N. 31.553 — Josephina Lassance de Abreu, pedindo reversão de montepio. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 29.863 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento, por exercicios findos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 31.064 — Habilitação ao montepio civil da Vição de D. Maria José de Araujo e outros. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Officios expedidos:

Ao delegado fiscal no Amazonas:

N. 133 — Devolvendo o processo em

que Carlos Gomes da Cunha pede o pagamento da quantia de 320\$600.

Ao delegado fiscal na Bahia:

N. 205 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos a que se julga com direito o 1º escripturario da Alfandega, Sizenando Verissimo de Mello.

Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 115 — Remettendo o titulo do inactivo José dos Santos Cavalcante, e concedendo o credito de 586\$833, para pagamento dos vencimentos, no corrente anno.

Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 90 — Devolvendo o processo em que o 1º escripturario Joaquim Mariano Paes de Carvalho, pede o pagamento de differença de vencimentos.

N. 91 — Remettendo os titulos das pensionistas D. D. Rosalina, Ercilia, Anna e Salomé Ramos de Oliveira, e concedendo o credito de 2:000\$, para pagamento das pensões, no corrente anno.

Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 232 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Petrina Francisca de Paula e Silva e outros.

Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 222 — Devolvendo o processo do montepio de DD. Leonilla Paz da Purificação e Joanna da Trindade Souza.

Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 281 — Remettendo os titulos de montepio o meio soldo do menor João Tamboriny Fernandes, e concedendo o credito para o pagamento das pensões, no corrente anno.

Ao delegado fiscal em S. Catharina:

N. 145 — Devolvendo o processo relativo ao montepio de DD. Alzira Eloy de Medeiros e Tharcilla Conceição Eloy de Mello.

N. 146 — Devolvendo o processo referente ao montepio de D. Maria Luiza Osorio Sommer.

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 176 — Concedendo o credito de 61\$780, para pagamento de differença de vencimentos ao 4º escripturario Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos.

Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 589 — Remettendo o processo, referente ao pagamento da quantia de réis 2:430\$800, á Estrada de Ferro Goyaz.

N. 590 — Remettendo o processo relativo á restituição pretendida pelo capitão Eduardo Martins Ribeiro.

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 55 — Solicitando a devolução do processo n. 1.391, de 1928, originado pela petição da tutor do menor Cicero, filho do tenente José Bernardo Gynelro da Costa Reis.

Ao juiz federal do Rio de Janeiro:

N. 182 — Remettendo o processo referente ao pagamento das quantias de 36\$370 e 82\$900, ás Estradas de Ferro Leopoldina e Central do Brasil.

Directoria da Contabilidade**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 17 de julho de 1929

N. 28.300 — Requerimento de Alvaro Fontenelle, de 5 de julho de 1929. — Junte em original a certidão de óbito.

N. 19.535 — Requerimento de Isabel Maria da Silva e outra, de 19 de abril de 1929. — Habilitem-se na forma da lei.

N. 13.193 — Requerimento de Arthur Leão e Silva, de 14 de março de 1929. — Selle a certidão a fis.

N. 22.436 — Requerimento de Alfredo Mello Lopes e outro, de 30 de abril de 1929. — Juntem o conhecimento da caução devidamente sellado.

N. 18.381 — Requerimento do Banco do Brasil, de 20 de abril de 1927. — Satisfaga a exigência.

Dia 18 de julho de 1929

N. 23.661 — Requerimento de Alice Assis Penha Brasil, de 9 de maio de 1929. — Selle os conhecimentos dos depositos.

N. 31.376 — Requerimento de Freire Guimarães & Comp., de 20 de junho de 1929. — Dirijam-se á Directoria Geral do Thesouro, querendo.

N. 32.675 — Officio do Juizo da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, de 28 de junho de 1929, sobre pagamento a Rita Lefitile Vianna. — Satisfaga a exigência.

Directoria do Patrimonio Nacional**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 18 de julho de 1929

Predio da avenida Frontin ns. 711/2. — Tendo em vista o requerido pelo investigador de policia do Districto Federal, Hernani Carvalho, adjudique-se o predio ns. 711/2, da avenida Frontin, Villa Marechal Hermines, ao sargento-ajudante do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Firmino Barreto Corrêa, pelo preço de 60.000\$. Marque-se-lhe o prazo de 30 dias para lavrar a respectiva escriptura, que deverá ser minutada, previamente, pelo gabinete do consultor da Fazenda e da qual constarão as mesmas clausulas, obrigações e onus já estabelecidos para os casos iguaes. (Processo n. 20.370/29.)

Recebedoria do Districto Federal**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Dia 18 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 19.347 — Companhia Souza Cruz. — O que o regulamento exige é que por qualquer accidente, devidamente comprovado a mercadoria deixe de entrar em consumo. E isso consta do processo apurado convenientemente como se vê das informações de fis. 810. Assim procede o pedido e de accordo com o final do parecer de fis. 10 v., autorizo a restituição na importância de oito centos e sete mil novecentos e cinquenta réis, observadas as necessarias garantias fiscaes.

N. 15.808 — José da Motta. — De accordo com as informações laudo e

parecer, mantenho o valor locativo de 3.000\$000, arbitrado para o negocio de que se trata.

N. 7.790 — Corrêa Irmão & Companhia. — De accordo com a informação e parecer, deferido, procedendo o agente fiscal as devidas anotações.

N. 12, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio. — Responda-se no sentido da informação e parecer.

Ordens:

N. 201 — Directoria da Receita Publica. — Por cópia com o processo a 3ª Sub-directoria.

N. 197 — Idem.

N. 197 — Directoria da Receita Publica. — Annotado o processo, archive-se.

N. 192. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 18 de julho de 1929

Requerimentos:

N. 3.377 — Bernardino Alves da Fonseca. — Annote-se a substituição, em face da informação e parecer, cobrando-se a differença da taxa, nos termos propostos.

N. 5.090 — A. Mendel & Comp. — Averbe-se a mudança, á vista das informações e pareceres.

N. 3.187 — Henrique Placias. — Idem.

N. 8.864 — Empresa Cinematographica Reunidas. — Idem.

N. 7.751 — Marques de Oliveira & Silva Ltd. — Idem.

N. 15.869 — João Coelho. — Idem.

N. 9.999 — José Fernandes da Costa. — Idem.

N. 9.998 — Antonio Torres. — Idem.

N. 6.852 — S. A. Industria e Viação do S. Francisco. — Idem.

N. 4.849 — Renati Sebastian. — Idem.

N. 8.842 — Agostinho F. dos Santos. — Idem.

N. 11.302 — Julia Chaim Salgado Zenha. — Transfira-se.

N. 11.303 — Antonio Zenha Guimarães. — Idem.

N. 11.304 — Luiz Zenha Guimarães. — Idem.

N. 11.194 — Antonio Ferreira. — Idem.

N. 11.534 — Jacintho de Araujo Lima. — Idem.

N. 11.535 — Domingos da Costa e Silva. — Idem.

N. 9.851 — Vicente Saboya de Albuquerque. — Idem.

N. 11.142 — Daniel Teixeira. — Idem.

N. 4.133 — Maria do Carmo Viollier Turner. — Idem.

N. 10.670 — Thomaz Guerreiro de Castro. — Idem.

N. 10.002 — Henriqueta Zenha. — Idem.

N. 10.004 — D. Celestina Zenha Nogueira de Moraes. — Idem.

N. 11.300 — Juvencio Chaim Salgado Zenha. — Idem.

N. 8.113 — Manoel Gonçalves Alonso. — Idem.

N. 6.679 — Antonio Rodrigues Coelho. — Idem.

N. 9.358 — Jeronymo Teixeira Alencar Lima. — Idem.

N. 12.034 — Manoel Felipe dos Santos. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 3.770 — José Rodrigues Villar. — De-se a baixa, de accordo com as informações e pareceres. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 10.617 — V. C. da Rocha. — De-se a baixa, para o 2º semestre do corrente exercicio, em face da informação e parecer.

N. 10.650 — Bregor João. — Idem.

N. 8.745 — Mario Garcia Baptista. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 11.018 — Bernardo Pinto Capitão. — Façam-se as transferencias, de accordo com a informação e parecer. Imponho a Antonio Monteiro a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 11.462 — Soc. Commercial Hungaro Brasileira Ltd. — Transfira-se em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 11.305 — Maria de Lourdes Guimarães Louzada. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 10.602 — Manoel Martins de Castro Neves. — Idem.

N. 10.382 — Joaquim de Moraes Bastos. — Idem.

N. 11.301 — Irene Chaim Salgado Zenha Soeiro de Eacorda. — Idem.

N. 10.635 — Maria Ignez dos Santos Salenca e outros. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

Certidões:

N. 525 — Jorge José de Almeida. — Certificasse o que constar.

N. 524 — Olavo de Almeida Leme. — Idem.

N. 516 — Humberto Rodrigues de Castro. — Idem.

N. 521 — Osmar & Martins. — Idem.

Notificações:

N. 1.015, de 1929 — Simão Presman. Multa de 150\$000 e 60\$000, de emolumentos de registro.

Auto n. 130 — Abdouche Strour & Comp. — Consta do processo a apprehensão de mercadorias estrangeiras sem a devida sellagem, apesar de expostas á venda, no estabelecimento da firma Abdouche Strour & Comp., á rua da Alfandega n. 231, a qual, por tal motivo, foi autuada como infractora do regulamento do imposto de consumo, em vigor. A falta commetida está provada e confessada na petição de defeza, não sendo a allegação feita de molde a justificar-a. Foi, entretanto, apresentada no prazo regulamentar.

Assim, de accordo com o parecer, emitido pela 3ª Sub-directoria, julgo o auto procedente, e imponho á firma Abdouche Strour & Comp., a multa de 200\$000, minimo do art. 81, do regulamento expedido pelo decreto numero 17.464, de 6 de fevereiro de 1926.

Fica intimada a referida firma para fazer o recolhimento da multa, dentro do prazo de 30 dias, que excedido dará lugar a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que poderá ser interposto, observado o artigo 229, do mencionado decreto.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda**EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL**

Dia 18 de julho de 1929

Requerimentos despachados

N. 6.924 — Alvaro A. Dias, reclamando contra lançamento. — Pague com reválida o sello da presente.

N. 3.520 — João Pallut, idem. — Deferido. Proceda-se *ex-officio* contra os successores responsáveis, nos termos do § 2º do art. 96, do regulamento e de accordo com o parecer.

N. 3.525 — Severo Portella, idem. — Indeferido. O reclamante não comprovou as suas allegações.

N. 8.930 — Alcimíades Peixoto de Faria, idem. — Prosiga-se no lançamento *ex-officio* contra a firma successora de José da Costa Monteiro.

N. 9.941 — Carlos Arthur Passos Pimentel, fazendo pedido. — Indeferido em face da informação prestada pela Escola de Estado Maior.

N. 6.969 — Manoel Telles Monteiro, apresentando declaração de renda. — Receba-se de accordo com as instruções em vigor.

N. 6.962 — Julio Alves, idem. — Idem.

N. 6.951 — Roberto R. Kouba, idem. — Idem.

N. 6.362 — Rodrigues de Carvalho & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 6.797 — A. de Ipanema Moreira, pedindo revisão de seu imposto. — Junta-se a declaração respectiva e volte a despacho.

N. 11.277 — Luiz Gonçalves Vieira, reclamando contra lançamento. — Não tendo sido feita a prova exigida, indefiro a reclamação de f's., nos termos do art. 126 do regulamento.

N. 9.760 — Sampaio Vieira, por seu procurador Alberto de Mendonça, idem. — Não tendo o requerente provado a sua qualidade de procurador, indefiro.

N. 4.525 — Manoel Reis de Sá, idem. — Indeferido. O reclamante até a presente data não provou as suas allegações, apesar de solicitado, conforme dispõe o art. 126 do regulamento.

Offícios expedidos:

Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

N. 78 — Requistando passagem.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 113 — Remettendo o processo, em que é interessado George Nye, director da Companhia Metropolitana de "Armazens Geraes".

— Aos Srs. chefe de secção do Imposto de Renda nos Estados: Ceará, Cuyabá e Pará:

Ns. 1.142 a 1.144 — Remettendo boletins.

— Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1.145 — Fazendo comunicação.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 114 — Transmittindo o processo em que são interessados os contribuintes F. Portella & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1929

Elysio Emiliano dos Santos, 20-7-29, no processo de reclamação contra a S. A. A Economica. — De-se vista da conta ao interessado, para os fins necessários.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1929

N. 425-J — José Maria da Silveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 277-M — Maria José de Abreu Mello. — Prove que foram ouvidos os interessados de accordo com a informação.

N. 248-M — Maria da Conceição. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 125-L — Ludovig Voit. — Satisfaca a exigencia.

N. 213-M-F — Directoria da Contabilidade do Thesouro. — Faça-se a nota da caução de accordo com a informação.

N. 150-B — Bertha da Costa Carneiro de Baêre. — Satisfaca a exigencia.

N. 474-A — Antonio Augusto Celso Nogueira. — Anote-se o estado civil de solteiro de accordo com a informação.

N. 146-F — Fernando A. de Rabello. — Faça-se a anotação do estado civil de accordo com a informação.

N. 404-J — John Cramer. — Cumpra-se o alvará e pague-se de accordo com o parecer.

N. 268-M — Maria Anta da Silva Nunes. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 116-L — Lucila Almeida de Magalhães. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 466-A — Adelina Gomes de Pinha. — Pague-se de accordo com o parecer.

N. 139-E — Egydio Guichard Junior. — Faça-se a transferencia das apolices de accordo com o alvará de folhas 3.

N. 452-A — Amelia Moreira. — Promova a rectificação da numeração das apolices de accordo com a informação.

N. 79-F — Francisca Jacy de Paula Barros. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação de folhas 3 e 4.

N. 662-A — Alexandrina Agra Jordão. — Cumpra-se o alvará de folhas 3, rectificada pelo officio de folhas 12. Pague-se.

N. 471-A — Alcêa de Carvalho. — Pague-se de accordo com a informação.

N. 50-D — Demosthenes Robert. — Elimine-se a condição de menor e pague-se os juros.

N. 137-E — Elvira de Miranda Bicalho. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 160-P — Pedro Cordeiro de Mello. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 53-H — Hortencia Pontes Martins. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

(A acta de 6 do corrente será publicada oportunamente)

SESSÃO DE 9 DE JULHO DE 1929

Aos nove dias do mez de julho de 1929, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Brando n. 39, realizou-se a 146ª sessão do Conselho Administrativo do mesmo Instituto, com a presença dos Srs. ministros Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, Dr. Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justiça, Dr. Mario de Vascon-

cellos, do Ministerio do Exterior, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Adriano de Abreu, do Ministerio da Viação, coronel Lauro Lago, do Ministerio da Guerra, doutor Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, Dr. Julio Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, doutor Gabriel Vianna, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do Conselho e mais dos Srs. Drs. Corrêa de Sá, Telmo de Escobar e Jovelino Amaral, respectivamente, directores presidente, secretario e thesoureiro do Instituto e Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do Instituto. Deixaram de comparecer, com causa justificada, os senhores Dr. Julio Barbosa e commandante Barros e Azevedo, representantes, respectivamente, da Secretaria do Senado Federal e Ministerio da Marinha. As 14 horas e 20 minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é aprovada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Dr. Gabriel Vianna relata o processo n. 30, de habilitação ao peculio de 10 contos, instituido por João Antonio da França, marinheiro da Alfandega do Rio de Janeiro. Em sessão de 3 de março de 1928, o Conselho Administrativo julgou legal a concessão e pagamento da meiação á viúva, mandando reservar a outra metade do peculio, até que os demais beneficiarios se habilitassem regularmente. Preenchida essa formalidade, é o relator de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento da outra metade do peculio aos filhos dos 1º e 2º matrimonios do contribuinte, de accordo com a partilha de fls. 20, devendo constar do processo que a procuração de folhas, não autoriza o procurador a receber o peculio, uma vez que os ultimos requerimentos foram assignados pela propria interessada. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Gabriel Vianna relata o processo n. 188, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Heitor de Lacerda, telegraphista do Districto Telegraphico no Estado do Pará. Requer o pagamento, a sua viúva, D. Maria de Lourdes Pinheiro de Lacerda, para si e para seus filhos menores. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio e das pensões, de accordo com os calculos de fls. 31. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O senhor Monteiro de Souza relata o processo n. 220, da habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Cutimba Antonio Stievenart, guarda da Alfandega do Pará. Requerem o pagamento, os paes do contribuinte, Arthur Stievenart e Izabel Edwiges de Souza, Costa Stievenart. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do peculio, de accordo com os calculos de fls. 14, considerados não devidos os juros da móra. O Conselho Administrativo resolveu de accordo com o parecer do Sr. relator, tendo o senhor Pereira Junior votado pela cobrança dos juros da móra. O Sr. Monteiro de Souza relata o processo numero 269, de habilitação ao peculio de 15 contos, instituido por Gentil Pereira Gonçalves, 2º tenente da Policia Militar. Requerem o pagamento, a sua viúva

va, D. Antonia Ferreira Gonçalves, para si e para a sua filha Cinira, os filhos de nomes Mario, Arthur, Germano e José, assistidos de sua mãe, a filha maior de nome Luiza e as filhas casadas de nomes Yolanda, Armenia e Athildes, assistidas de seus maridos. O Conselho Administrativo por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do pecúlio, de acordo com a partilha de fls. 40, ficando reservada a quota parte relativa a Anthero, até que este se habilite regularmente. O senhor Monteiro de Souza relata o processo n. 320, de habilitação ao pecúlio de 10 contos, instituído por Berilla Feitosa de Freitas, trabalhadora da Repartição Geral dos Telegraphos, Districto Telegraphico, no Estado de Matto Grosso. Requer o pagamento, o seu viuvo, Juvenilio Francisco de Freitas, para si e para a sua filha menor Juracy. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do pecúlio e das pensões, de acordo com os calculos de fls. 43. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 324, de habilitação ao pecúlio de 15 contos, instituído por Euclides Sasso, inspector de alumnos da Escola 15 de Novembro. Requer o pagamento, D. Amelia Eulalia da Silva Sasso, mãe do contribuinte e sua unica herdeira. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do pecúlio, de acordo com os calculos de fls. 16. O Sr. Pereira Junior relata o processo n. 290, de habilitação ao pecúlio de 10 contos, instituído por Manoel Vaz do Valle, ascensorista da Caixa de Amortização. Requerem o pagamento, os seus filhos, Clara, Sylvia e Francisco. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do pecúlio, de acordo com os calculos de fls. 35. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Adolpho Ghibliotti relata o processo n. 195, de habilitação ao pecúlio de 15 contos, instituído pelo official da Imprensa Nacional, Lazaro Vieira da Silva. Requer o pagamento a sua viuva, D. Maria Candida de Almeida, para si e para os seus dous filhos menores. O Sr. relator, antes de entrar no merito do processo, declara que as habilitações aos pecúlios instituídos por funcionarios da Imprensa Nacional e Casa da Moeda, antes de organizados pela secção do Instituto, deveriam ser submettidas a julgamento do Conselho quanto ao direito ou não das requerentes á percepção dos mesmos pecúlios. S. Ex. diz que esta providencia evitaria que viúvas de funcionarios daquellas repartições ás quaes não assistisse o direito a pecúlio fizessem inutilmente, a juntada de documentos, cuja aquisição demanda tempo e despesa. Quanto ao processo em julgamento é o relator de parecer que se converta em diligencia o julgamento, para que a requerente prove, por certidão, não ter o de cujus requerido em vida ou a sua familia depois, a restituição dos descontos feitos em favor do Instituto, na Imprensa Nacional. O Conselho Administrativo resolveu de acordo com o parecer do Sr. relator. O Sr. Laurenio Lago relata o processo n. 296, de habilitação ao pecúlio de 15 contos, instituído por Edgard Hilario de Oliveira, auxiliar de escripta do Departamento Nacional de Saude Publica. Requer o pagamento, a sua viuva, D. Maria Elza

de Oliveira, para si e para os seus tres filhos menores. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento do pecúlio e das pensões, de acordo com os calculos de fls. 16. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Mario de Vasconcellos relata o processo n. 300, de habilitação ao pecúlio de 15 contos, instituído por Dario José da Rosa, desinfector do Departamento Nacional de Saude Publica. Requer o pagamento, D. Marcellina Siqueira da Rosa, para sua sobrinha, Maria de Lourdes da Rosa, filha do contribuinte, juntando o termo que a instituiu tutora da mesma menor. O Sr. relator é de parecer que se julgue legal a concessão e pagamento da pensão, de acordo com os calculos de fls. 15. O Conselho Administrativo decidiu nos termos do parecer do Sr. relator. O Sr. Adriano de Abreu relata o processo n. 314, de habilitação ao pecúlio de 10 contos, instituído pelo mensageiro da Repartição Geral dos Telegraphos, José Cezario de Souza. Requer o pagamento, a sua viuva, D. Rosa Machado de Souza, para si e para as suas duas filhas menores. O Conselho Administrativo, por proposta do Sr. relator, julgou legal a concessão e pagamento do pecúlio, de acordo com o calculo de fls. 27. O Sr. Didimo da Veiga relata o processo n. 9, de habilitação ao pecúlio de 15 contos, instituído por Antonio Felipe dos Santos, official da Imprensa Nacional. Requer o pagamento, a viuva do contribuinte, D. Maria Brigida dos Santos. O Sr. relator declara estar de acordo com o parecer do Sr. consultor juridico que opina pelo pagamento do pecúlio, de acordo com a partilha de fls. 44, ficando, porém, reservadas as quotas partes de Mario e Nestor, filhos menores do 1º matrimonio, até que os mesmos se habilitem regularmente, assistidos do tutor que lhes for dado pelo juiz competente. O Conselho Administrativo resolveu nos termos do final do parecer do Sr. consultor juridico. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão, o que faz ás 17 horas e 20 minutos. E, eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do Conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dias 15 e 16 de julho de 1929

Empréstimos:

N. 544 — Autorizo o pagamento.
N. 3.094 — Deferido, descontada do empréstimo a importancia em debito.
Ns. 3.306, 3.534 e 3.542 — Deferido.

Requerimentos:

Eugenio Candido Diniz — Restitua-se. Luiz Velho da Silva, Ulysses Vianna dos Santos e José Peixoto da Silva. — Cancele-se, offiellando-se para a cessação dos descontos.

Pecúlios:

Maria de Lourdes de Barros Galvão, José de Campos Freitas, Anna da Costa Assumpção, Claudino Malachias de Amaral e Maria Luiza Cabral. — Cumpra-se.

Cartas de fiança:

Luiz Velho da Silva e Claudionor José Ribeiro. — Cancele-se, providenciando-se para a cessação dos descontos.
Mario Verissimo de Alvarenga e Herminio Santos Silva. — Deferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1929

Sr. inspector do Arsenal de Marinha de Matto Grosso:

N. 2.361 — Autorizo-vos a designar a ex-praça do Regimento de Fuzileiros Navaes, Luiz Figueira Sampaio, para o lugar de servente do Deposito Naval desse Estado.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.359 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas, o credito na importancia total de 579\$600, á conta das verbas:

20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Invalidos 27\$600

22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1 552\$000

N. 2.360 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, o credito na importancia total de 758\$800, á conta das verbas:

20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 2 — Invalidos 22\$800

22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — Sub-consignação n. 1 736\$000

— Avisos ao Tribunal de Contas, solicitando os seguintes pagamentos:

N. 2.342 — De 31:080\$352, a M. Barros & Comp.

N. 2.343 — De 16:444\$195, a A. Ferraz & Comp., Ltda.

N. 2.344 — De 18:902\$060, a Borlido Maia & Comp., D. R. Moura & Comp., Fontes Garcia & Comp., Heraclito & Companhia, Macedo Serra & Comp. e Valentin E. Bouças, respectivamente, réis 813\$748, 108\$800, 1:912\$500, 6:117\$012, 2:350\$ e 7:600\$000.

N. 2.345 — De 1:389\$600, a Heraclito & Comp.

N. 2.346 — De 7:581\$920, a A. Ferraz & Comp., Ltda, D. R. Moura & Companhia e Heraclito & Comp., respectivamente, 7:271\$100, 92\$420 e 218\$400.

N. 2.347 — De 18:621\$, a Dias Garcia & Comp. e José Silva & Comp., respectivamente, 18:040\$ e 581\$000.

N. 2.348 — De 79\$520, a The Gourock Ropework Export Co., Ltd.

N. 2.349 — De 1:916\$200, a Pedro Paulo Pedrazzi.

N. 2.350 — De 33:600\$, a S. A. Thorneroff do Brasil.

N. 2.351 — De 4:784\$500, a J. A. Gonçalves & Comp.

N. 2.352 — De 8:500\$, ao Estaleiro & Officinas Felismino Soares S. A.

N. 2.353 — De 18:421\$400, a Freitas, Couto & Comp., Juscelino Barbosa & Comp., Souza Baptista & Comp. e The Gourock Ropework Export Co., Ltd., respectivamente, 4:151\$400, 2:150\$000, 660\$ e 11:160\$000.

N. 2.354 — De 543\$600, a S. A. Ateliers de Constructions Eléctriques de Charleroi.

N. 2.355 — De 8:250\$, a Oscar Flues & Comp.

N. 2.356 — De 120:000\$, ao Estaleiro e Officinas Filismino Soares S. A.

N. 2.357 — De 767\$200, a D. R. Moura & Comp.

N. 2.358 — De 38:369\$815, a Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 18 do corrente foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao manipulador de 3ª classe do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar Elias Cardoso Junior.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1929

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, submettendo á sua apreciação os papeis em que o 1º sargento do Exército Manoel Theodoro da Cunha pede se lhe conceda o diploma de radiotelegraphista pela Repartição Geral dos Telegraphos.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional não ha inconveniente na concessão do aforamento, a título precário e na forma da legislação em vigor, do terreno reservado sito á margem direita do igarapé da Cachoeira Grande, no povoado de São Raymundo, município de Manaus, pretendido por Pedro Pacheco de Mattos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, communicando que, sob o ponto de vista da defesa nacional, não ha inconveniente na concessão do aforamento, a título precário, e na forma da legislação em vigor, do terreno accrescido de marinhãs situado no Arraial Moura Brasil, na capital desse Estado, pretendido por Simplicio de Mattos Magalhães.

— Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exército, declarando que se autoriza o commandante da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes a empregar o saldo das economias licitas do respectivo conselho administrativo nas despesas inadiáveis que correm á conta das massas attribuidas áquella escola, por não terem sido ainda recebidos do Thesouro Nacional os respectivos quantitativos; cumprindo, porém, que opportunamente seja o mesmo conselho indemnizado das importancias cedidas.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que são designados:

Os coronéis de cavallaria Pedro de Alcantara Cavalcante de Albuquerque e Firmo Freire do Nascimento para os cargos de chefes, aquelle de secção do Estado-Maior do Exército, e este do estado-maior da 3ª Região Militar;

Para os cargos de monitores da Escola de Aviação Militar: para a instrução de navegação, o 1º sargento piloto aviador

Florianio Peixoto de Oliveira; para a instrução de tiro, os sargentos Paulo Grangean, do 3º, e Gustavo Bianco, do 2º regimento de infantaria;

Para os cargos de monitores da Escola de Cavallaria, em caracter provisorio, o sargento ajudante Manoel Gonzaga da Silva, 1º sargento Odorico de Quadros e segundos sargentos Didimo Rodrigues de Oliveira, José Ramos da Silva e Alfredo Prada Filho.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Communicando que passa para o regimen de massas a dotação de 60:000\$ da verba 6ª, "Serviço de Engenharia", consignação "Material — Material Permanente — N. 5 Para a instalação da officina de aparelhos do Serviço Radio do Exército", e solicitando a distribuição da referida quantia ao Thesouro Nacional, estando autorizado o director do mesmo serviço, capitão Antonio Caetano da Silva Lima a requisitar pagamentos no limite maximo da dotação distribuida aviso n. 230).

Solicitando a entrega, por adiantamento, no Thesouro Nacional, das quantias abaixo mencionadas:

Por conta da verba 4ª, "Instrução Militar", consignação "Material — Livros e despesas — II Para fundação e aparelhamento de cursos de preparação militar, etc.", 10:000\$ ao 1º tenente João Manoel Lebrão, ajudante do Centro de preparação de Officiaes de Reserva da 1ª Região Militar, afim de se attender ás despesas de prompto pagamento que correm á conta daquella sub-consignação (aviso n. 231);

Por conta da verba 6ª, "Serviço de Engenharia", consignação "Material — Material Permanente — 2 Obras de fortificação, etc.", 800\$115 ao major Manoel Cardoso, director do Deposito Central de Material Bellico, afim de se attender ao pagamento de despesas que correm á conta daquella sub-consignação (aviso n. 229).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que deve ser processada de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889 a dívida da qual é credor o 1º tenente Frederico Drummond e proveniente de diarias a que o mesmo official fez jus de 9 a 16 de dezembro de 1927.

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando que se autoriza o commandante do 10º regimento de infantaria a adquirir, de conformidade com o disposto no art. 52 do Código de Contabilidade Publica e resolução do Tribunal de Contas, publicada no "Diário Official" de 15 de novembro de 1927, os artigos de consumo habitual necessarios ao mesmo regimento, no corrente anno.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929 — N. 555.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Em radio de 8 de abril ultimo o commandante da 3ª Região Militar consulta como deve proceder com relação a um operario do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, que foi sorteado, em face dos avisos ms. 214 e 420, respectivamente de 18 de abril de 1925 e de 30 de novembro de 1927.

Em solução, declaro-vos que o operario, nessas condições sorteado, tendo que servir, e havendo registro de reservistas naquella Arsenal, onde já é empregado, deve alli permanecer, independentemente de inclusão em qualquer unidade da tropa.

Saude e fraternidade.—Nestor Passos.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929 — N. 558.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Recommendae em boletim do Exército, que, nas propostas para o preenchimento de cargos effectivos de funcionalismo, seja declarada a qualidade de reservista e a respectiva categoria.

Saude e fraternidade.—Nestor Passos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de julho de 1929

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, transmittindo para os effectos do Regulamento do Sello o requerimento em que Manoel Olympio Vieira pede solução de um seu requerimento anterior, solicitando reforma quando 3º sargento do Exército.

Requerimentos despachados

Agostinho Cajaty, major medico, pedindo averbação na fé de officio, para effectos de reforma, de tempo de serviço federal. — Indeferido, á vista do disposto no § 4º do art. 49 do regulamento que baixou com o decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929.

Amelia Schmidt Cabral e Maria Manoel Ribeiro Wanderley, pedindo pagamento de vencimentos não recebidos por seus fallecidos maridos. — Sim.

Aristoteles Munhoz Moreira, 1º tenente, pedindo gosar férias na Capital Federal.—Sim.

Casa Lohner S. A., pedindo rectificar o prego de um artigo apresentado em concorrência. — Tendo sido cumpridas todas as exigencias legais durante o processo da concorrência, não ha o que deferir.

Conde Fernand de Lusino, pedindo effectuar experiencia na Insp. de Veterinaria e solicitando providencias contra uma usurpação de que diz estar sendo victima. — Use dos meios regulares em direito, si se sente prejudicado.

Christino Gomes Pinheiro, contra-mestre de 2ª classe da F.C.A.C., pedindo nomeação effectiva para o cargo que está exercendo interinamente. — Indeferido, á vista da solução de consulta desta data, dada em officio da F.C.A.C.

Hermenegildo de Albuquerque Portocarrero, major intendente reformado, pedindo rectificação do decreto que o reformou. — Administrativamente não ha o que resolver, visto não ter sido apresentada a reclamação dentro dos primeiros seis meses seguintes á publicação do almanack em que, pela primeira vez, appareceu o requerente na situação de que se queixa.

Enéas Vasconcellos, 2º tenente comissionado, pedindo transferencia para o quadro de contadores. — Indeferido, á vista das informações.

Francisco Bellagamba, medico addido á D.S.G., pedindo certidão. — Declaro a que fim destina a certidão.

José Candido de Castro, 2º tenente contador comissionado, pedindo transferencia por troca com o 2º tenente contador comissionado Bolivar Barreto dos Santos, do 3º G.I.A.P. para o 9º R.C.I. — Indeferido, á vista das informações.

José Pinto Barbosa, 2º tenente comissionado, pedindo contagem de tempo. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Calkas Braga, 1º tenente, pedindo averbação de alterações. — Aver-

bem-se, nos termos do aviso n. 1.148, de 28 de dezembro de 1914.

Mario Linhares Sobrinho, 1º sargento do S.S.G., pedindo exoneração do cargo de contador da Enfermaria-Hospital de D. Pedrito. — Deixa de ser attendido á vista da informação da 3ª R.M.

Paulo Pinheiro da Silva, pedindo matricula de seu filho Adalberto no Collegio Militar desta Capital. — Indeferido, por já estarem encerradas as matriculas.

Porfirio Calheiros Lins, 1º sargento enfermeiro de 2ª classe, pedindo servir no Sanatorio Militar de Itatiaya, a bem da saude. — Indeferido.

Alfredo Guimarães Motta, 3º sargento do 2º R.I. e 3º sargento da companhia de operarios da E.A.M. Arnaldo de Amorim Rocha, pedindo inscripção no concurso para guarda aduaneiro da Alfandega desta Capital. — Sim, sem prejuizo do serviço.

Alfredo Lyra da Silva, soldado do 1º B/C, pedindo licenciamento. — Prove que tem filho menor vivo.

Annibal Ribeiro Velloso, sorteado, pedindo certidão. — O requerente não foi julgado invalido, pelo que não se lhe póde fornecer a certidão pedida.

Antonio Rodrigues da Silva, cabo do 13º B/C, pedindo matricula na Escola de Aviação Militar. — Sim, opportunamente, desde que satisfaça as exigencias regulamentares.

Dagoberto de Oliveira Coelho, pedindo alistar-se voluntariamente. — Aguarde a época de incorporação.

Djalma Jatahy, soldado do 3º R/I, pedindo exclusão do serviço activo. — Sim.

Delfino da Costa Mattos, sorteado, pedindo transferencia para a Capital Federal. — Prove o allegado.

Domingos B. Mello, pedindo trancamento da matricula do alumno Molard Gomes Parente, do Collegio Militar do Ceará. — Deferido.

Eloy de Souza Medeiros, major, e Fausto Oliveira, alumno, pedindo desligamento, respectivamente, da E.A.O. e E.M. — Sejam submettidos á inspecção de saude.

Fernando Gross, major pharmaceutico da reserva de 2ª classe do Exército de 1ª linha, pedindo fazer estudos de pharmacologia no L.C.P.M. — Não póde ser attendido, á vista das informações.

Hernani Pedra de Lima, pedindo matricula na Escola de Sargentos. — Sim, opportunamente, desde que satisfaça as exigencias regulamentares.

Herondino Osorio Teixeira, sorteado, pedindo transferencia de incorporação para um dos corpos da 1ª Região. — Prove o allegado.

Hilton Ferreira Netto, sorteado, pedindo servir na Escola de Aviação Militar. — Sim.

João Luiz Teixeira, 1º sargento do Q. I., pedindo inscrever-se em um concurso para tabellião de notas, em São Paulo. — Sim, sem onus para os cofres publicos nem prejuizo do serviço.

João Muniz da Gama e Souza, 1º tenente medico, pedindo permissão para tratar-se fóra do Hospital Central do Exército. — Indeferido, á vista das informações.

Manoel Candido Fernandes, capitão, pedindo trancamento da matricula do alumno Manoel Pedro Ferreira, alumno do Collegio Militar do Ceará. — Deferido.

Manoel Gomes de Oliveira, 2º tenente contador commissionado, pedindo averbação de tempo de serviço. — Prove o allegado.

Pedro de Campos Miranda, 3º sargento, pedindo permissão para matricular-se na

Academia de Commercio do Rio de Janeiro. — Sim, sem prejuizo do serviço e sem onus para os cofres publicos.

Rubens Eduardo Lanzillotti, 1º sargento da E.S.I., pedindo fazer concurso para aspirante commissario da Marinha de Guerra. — Sim, sem prejuizo do serviço.

RECTIFICAÇÕES

Na tabella geral para o arrojamento da tropa, a vigorar durante o 2º semestre do anno de 1929, approvada por aviso n. 504, de 27 de junho findo e publicada no "Diario Official" de 28 do dito mez á pag. 14.547, onde se lê:

1ª Região Militar

1. 1.
2. 2. Districto Federal, inclusive fortaleza de São João e fortes de Copacabana e Vigia

Leia-se:

2. 2. Districto Federal, inclusive fortaleza de São João e fortes de Copacabana, Lage e Vigia: 3\$200 — 1\$900.

Na tabella geral para o arrojamento da tropa, a vigorar durante o 2º semestre do anno de 1929, approvada por aviso n. 504, de 27 de junho findo e publicada no "Diario Official" de 28 do dito mez, á pagina 14.547, onde se lê:

1ª Região Militar

1. 1.
2. 2. Districto Federal, inclusive fortaleza de São João e fortes de Copacabana e Vigia,

Leia-se:

2. 2. Districto Federal, inclusive fortaleza de São João e fortes de Copacabana, Lage e Vigia: 3\$200 — 1\$900.

Declara-se que o 1º tenente designado por aviso de 11 do corrente para o cargo de instructor das Escolas de Estado-Maior, de Intendencia, de Veterinaria do Exército e de Applicação do Serviço de Saude, chama-se Oscar de Barros Amzallack, e não como consta do "Diario Official" de 18 tambem do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 699 — Remettendo para registro, cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e João José Dias Filho, para arrendamento de predio destinado á installação do 3º Districto Telegraphico, no Estado de Minas.

N. 700 — Idem, idem do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Amazonas e Josepha Alves de

Souza, para arrendamento de predio destinado á installação da agencia postal de Porto Velho, naquella Estado.

N. 701 — Idem, idem do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estradas e a firma Dias Guimarães & Comp., para a impressão de uma edição de mil volumes da Estatística das Estradas de Ferro do Brasil, de accordo com o resultado da concorrência publica, cujos documentos seguem annexos.

N. 702 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da sub-consignação numero 21. — "Para os serviços de melhoramentos, de dragagem e de estudos em todos os portos e rios da Republica, e para os serviços em adeantamento nos portos de Natal, Cabedello e Fortaleza, por administração ou concorrências", da verba 17ª, do art. 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, a quantia de 60:000\$, afim de attender, no corrente anno, ás despezas da Fiscalização dos Portos do Ceará, relativa á citada sub-consignação.

N. 703 — Pedindo providencias afim de que seja entregue pelo Thesouro Nacional, como adeantamento, na forma das letras a e c, do art. 267, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aurelio Valporto de Sá, a quantia de réis 10:000\$, afim de attender, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno, ás despezas urgentes e do prompto pagamento na Estrada de Ferro Central do Brasil, por conta da sub-consignação n. 39 — "Outros materiaes necessarios á execução de todos os serviços e quaesquer obras de conservação", da consignação "Material", da verba 6ª, do artigo 7º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 752 — Restituindo o processo que acompanhou o aviso n. 44, de 4 de abril ultimo, relativo ao pagamento da quantia de 40:550\$831, pretendida pela firma Bromberg & Comp., por serviços prestados na construcção da ponte Benedicto Leite, da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, no periodo de 1 de janeiro a 14 de novembro de 1924, transmitta cópia do officio da Inspectoria Federal das Estradas, n. 282/Z, de 27 de junho ultimo, acompanhado dos respectivos documentos, no qual são prestados os esclarecimentos solicitados por esse ministerio.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.249 — Em referencia ao officio n. 288, de 15 de maio ultimo, remette a exposição deste ministerio, com o despacho do Sr. Presidente da Republica autorizando, na forma da letra a, do artigo 51 do Codice de Contabilidade da União, o recebimento das superestructuras metallicas destinadas á 5ª Divisão dessa estrada, a que se refere a concorrência publica n. 37, de 1928 e a liquidação da despesa na importancia de réis 458:207\$193, por conta da verba votada para o corrente exercicio.

N. 1.250 — Em referencia ao officio n. C 16/88, de junho ultimo, coramunica que o Tribunal de Contas, em sessão

do 5 do corrente, ordenou o registro do contracto celebrado com Dolabella & Comp., Limitada e outros, para fornecimento de dormientes.

Requerimento despachado

Raul de Gouveia, propondo a compra de todos os trilhos imprestáveis existentes, pelo preço da ultima concorrência realizada na Rêde Cearense. — Indeferido, de accordo com as informações.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 18 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

- Na E. F. Central do Brasil:
- De um mez, a José Fernandes;
 - De um mez, a Manoel Lopes;
 - De dous mezes, a Manoel Nicolau;
 - De dous mezes, a Onésimo Vieira da Magalhães;
 - De um anno, a Pedro Rodrigues Manso;
 - De seis mezes, a Thomaz de Aquino;
 - E um mez, a Waldemar Alves da Silva.
- Na E. F. Noroeste do Brasil:
- De quatro mezes, a Alfredo Gonçalves Portella;
 - E 3 mezes, a José Pinto de Almeida.
- Na E. F. Oeste do Minas:
- De um mez, a Ernesto de Andrade;
 - De seis mezes, a José Pires Guimarães;
 - E tres mezes, a Mario Amorim Moraes.
- Na Inspectoria de Aguas e Esgotos:
- De seis mezes, a Affonso José da Rosa;
 - De seis mezes, a Estanislau Rosa de Mendonça;
 - E seis mezes, a Fernando Joaquim do Sá.
- Na Directoria Geral dos Correios:
- De seis mezes, a Alvaro de Almeida Barbosa;
 - De um anno, a Cassiano José Coelho;
 - De um anno, a Fortunato Olympio de Sá Barreto;
 - E tres mezes, a Haydée Santiago.
- Na Repartição Geral dos Telegraphos:
- De seis mezes, a Antonio de Azeredo Meirelles;
 - De seis mezes, a Heitor Victorino de Menezes;
 - De seis mezes, a Manoel Antonio Rachel;
 - E um anno, a Pedro Rodrigues Pontes.

— Por outra de 17 do corrente mez, foi nomeado: o estafeta da agencia do Correio de Maciel Pinheiro, no Estado de Pernambuco, José Jorge dos Santos, para o cargo de auxiliar de carteiro da agencia do Correio do Bairro de Santo Antonio, no mesmo Estado, que já exercia, interinamente, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1929

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 226 — Em solução ao voso officio n. 1.971, de 6 de junho ultimo, autorizo-vos, a considerar como se licenciado estivesse, no periodo de 21 de março a 25 de abril de 1929, o então official operario do 2º deposito da 4ª divisão dessa via ferrea, Joaquim de Oliveira Reis,

com dous terços da diaria, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito.

N. 227 — Em solução aos vosso officio n. L 968, de 6 de junho ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, no periodo de 1 a 21 de abril do corrente anno, o então trabalhador da 1ª Residencia do Centro da 5ª divisão dessa via ferrea, José Maria de Miranda, com dous terços da diaria, de accordo com o art. 8, n. 1, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, vendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados as vantagens pecuniarias a que o mesmo tinha direito.

Requerimentos despachados

Alyrio Dias Maia, auxiliar da Administração dos Correios do Pará, pedindo ser considerado como licenciado de 19 de dezembro de 1927 a 4 de janeiro de 1928. — Indeferido, á vista das informações.

Beatriz Fernandes, auxiliar de praticante *pro-rata* da Directoria Geral dos Correios, pedindo nomeação para o lugar de praticante. — Aguarde oportunidade.

Clovis Gomes Pereira, servente de 2ª classe, effectivo, da E. F. Central do Brasil, pedindo transferencia para o lugar de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios. — Satisfaca as exigencias dos arts. 431 e 433 do regulamento dos Correios.

Domingos Antonio dos Santos, auxiliar de praticante *pro-rata* da Administração dos Correios do Amazonas, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Emilio Castellar Figueiredo, auxiliar da Administração dos Correios de Theophilo Ottoni, pedindo transferencia para igual cargo na Directoria Geral dos Correios. — Indeferido, por não serem equivalentes em categoria e vencimentos os cargos de que se trata.

Ernesto Lopes Delgado, auxiliar da agencia do Correio do Rio Grande, pedindo remoção para igual cargo na Administração dos Correios do Rio Grande do Sul. — Indeferido, á vista das informações.

Haydée Jardim, agente do Correio de Itaboraí (Estado de Goyaz), pedindo prorrogação de prazo para reforço de sua fiança. — Deferido.

Indio Parahyba Pimentel Cortes, topographo da E. F. Rio d'Ouro, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar tecnico. — Indeferido, de accordo com as informações.

Iracly Pires de Camargo, praticante interina da Administração dos Correios de Botucatu, pedindo tres mezes de afastamento para tratamento de saude. — Autorizo o afastamento, sem vantagens pecuniarias.

João Santiago, encarregado das officinas do Carmo, na E. F. São Luiz-Thezina, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, á vista das informações da estrada.

José Ferreira de Castilho, 2º official da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, em vista das informações.

José de Lacerda, auxiliar da Administração dos Correios da Bahia, pedindo licença para tratamento de saude. — Indeferido, em vista das informações.

José Rufino de Carvalho, servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Campanha, e Rodolpho Silva, conductor de malas da mesma repartição, pedindo permuta dos respectivos cargos. — Indeferido, em vista das informações.

Luiz Navarro Pinheiro de Meirelles, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Manoel Martins Rangel, machinista da E. F. Rio d'Ouro, com exercicio nas linhas adductoras, pedindo nomeação como machinista de 2ª classe. — Aguarde oportunidade.

Pedro Guida, machinista de 4ª classe da E. F. Central do Brasil, pedindo licença. — Indeferido.

Plinio de Siqueira Filho, praticante da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, pedindo ser nomeado auxiliar da Directoria Geral dos Correios. — Aguarde oportunidade.

Telemaco Syss, auxiliar de carteiro da Agencia postal de Petropolis, pedindo remoção para a agencia de Juiz de Fora, no Estado de Minas Geraes. — Indeferido, de accordo com as informações.

Theophilo Rodrigues Austriano, pedindo a remoção de seu filho Carlos Rodrigues de Andrade para as officinas de São João d'El-Rey. — Indeferido, á vista das informações.

Willi Solon Garibaldi Becker, auxiliar de praticante da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo o seu aproveitamento nas vagas que vierem a se verificar no quadro da mesma repartição. — Aguarde-se proposta a ser feita em occasião opportuna.

Manoel Constantino de Almeida, agente de 1ª classe da 2ª divisão da E. F. Central do Brasil; Julia Emerenciana Pereira, agente do Correio de 2ª classe de Alfenas (Estado de Minas Geraes); o José de Souza e Mello, telegraphista do 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados por decretos de 21 de junho de 1929; Carlos Gardonne Ramos, 1º official da Secretaria de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, e Amelia Luiza da Cunha, auxiliar de agencia do Correio de 2ª classe nesta Capital, aposentados por decretos de 28 de junho de 1929, e Antonio Justino de Castilho, chefe de secção da Administração dos Correios do Pará; Augusto dos Reis Bellez e Aniceto Gomes Castanho, telegraphistas de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, aposentados por decretos de 12 de julho de 1929. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas dos decretos que os aposentaram. Proven si estão quites do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio. Nessas certidões deverão ser indicados os empregos exercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si eram isentos de taes impostos.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1929

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 19 — Satisfazendo o pedido dessa repartição, constante do officio n. 1.972, de 9 do corrente mez, communico-vos

que, nesta data, autorizo o inspector de 1ª classe, João Maribondo da Trindade, encarregado da construção das linhas de Campo Grande a Araçatuba, a requisitar, em objecto de serviço, passagens e transportes de material às Estradas de Ferro Central do Brasil, Sorocabana e Noroeste do Brasil.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 94 — Em additamento ao meu aviso n. 66, de 30 de maio ultimo, e attendendo á solicitação da Repartição Geral dos Telegraphos, contida no officio n. 2.001, de 11 do corrente mez, tenho a honra de reiterar a V. Ex. o pedido de providencias, constante daquelle aviso, no sentido de serem postas em pratica, por esse ministério, medidas capazes de evitar os repetidos roubos de fios de cobre e outros materiaes por meliantes que operam nas secções de Bangú e Santa Cruz.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

N. 95 — Em resposta aos avisos numeros 2.000 e 2.111, de maio e junho ultimos, nos quaes esse ministério, transmittindo uma reclamação da Chefatura de Policia, relativa á transferencia do aparelho telephonico da delegacia do 20º districto, solicita providencias afim de que as requisições de concertos, instalações e transferencias de telephons officiaes existentes nos diversos departamentos daquelle chefatura, sejam attendidos com a maior presteza, tenho a honra de informar a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos não dispõe de credito sufficiente para adquirir material adequado á execução de serviços telephonicos requisitados por outras repartições e autoridades, dentre as quaes se destaca a Chefatura de Policia do Districto Federal, tornando-se necessaria a criação, no futuro orçamento, de verba especial, de modo a habilitar a alludida repartição a fazer face a taes despesas.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 156 — Em resposta ao officio numero 51, de 30 de maio ultimo, em que solicitaes esclarecimentos sobre a pretensão de Gabeira & Irmãos, de possuírem, por aforamento, um terreno de marinha, sito á avenida Beira Mar, na cidade de Victoria, nesse Estado, commuico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.251, de 12 do corrente mez, este ministério nada tem a oppor á concessão do aforamento requerido, por se achar o terreno pretendido situado fóra da zona abrangida pelas obras de melhoramento do porto de Victoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERIORE

Dia 18 de julho de 1929

Sr. director da E. F. Noroeste do Brasil:

Officio-circular n. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por aviso n. 19, desta data, autorizou o inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, João Maribondo da Trindade, encarregado da con-

strução das linhas de Campo Grande a Araçatuba, a requisitar, em objecto de serviço, passagens e transportes de materiaes às Estradas de Ferro Central do Brasil, Sorocabana e Noroeste do Brasil.

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 85 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* de 17 do corrente publicou a portaria de 28 de junho ultimo, que approva a planta da nova ligação telephonica Rio-Petropolis, da Companhia Telephonica Brasileira.

Junto vos devolvo, por mim rubricadas, as tres vias da referida planta, enviadas com vosso officio n. 1.591, de 4 do mez findo.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 184 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 18.845, de 12 do corrente mez, publicado no *Diario Official* de 17 deste mez, o projecto e orçamento, na importancia de 13:928\$938, para a modificação das linhas na parada "Plano Horizontal", km. 413 ÷ 216, da linha de Cacequy-Rio Grande, a cargo da Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos encaminhados a este ministério com o officio dessa inspectoría numero 551/S, de 25 de maio ultimo.

N. 185 — Tendo sido approvados pelo decreto n. 18.846, de 12 do corrente, publicado no *Diario Official* de 17 deste mez, o projecto e orçamento, na importancia de 27:498\$476, para a construção de um triangulo de reversão na estação de Severino Ribeiro, ponto terminal do ramal de Alegrete a Quaraby, da Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, junto vos devolvo, por mim rubricados, os documentos encaminhados a este ministério, com o officio dessa inspectoría n. 553/S, de 25 de maio ultimo.

Requerimento despachado

Romeu de Lima Leal, conferente da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo averbação, para fins de aposentadoria, do tempo em que serviu como trabalhador da Prophylaxia da Febre amarella. — Nada ha que deferir.

RECTIFICAÇÃO

Na rectificação da tabella de preços da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande para avalliação das obras novas, constante do *Diario Official* de 17 deste mez, devem ser feitas as seguintes correções:

42 — Onde se lê:

$$P = A \left[\frac{2D}{L \times C} + \left(\frac{t}{2} + t' \right) \times \frac{10}{D} \right]$$

leia-se:

$$P = A \left[\frac{2D}{L \times C} + \left(\frac{t}{2} - t' \right) \times \frac{10}{D} \right]$$

Onde se lê:

$$A = 74000 \div \frac{83500}{5} = 84700,$$

leia-se:

$$A = 74000 + \frac{83500}{5} = 84700.$$

60 — Onde se lê \$720,
leia-se \$270.

Onde se lê: pedra britada n. 3 — 0", 912 (5\$747) + 19\$187... 5\$241
leia-se: pedra britada n. 3 — 0,912 × (5\$747 ÷ 19\$187) ... 5\$241, 17\$498

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de julho de 1929

Companhia Siderurgica Belgo-Mineira e Frederico Joaquim Lobão, pedindo revisão de processo; Henrique Ernesto da Silva Chaves e Olivia Ferreira de Faria, pedindo pagamento; Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", pedindo um documento. — Compareçam á Secretaria.

Estevão Jorge dos Santos e José Xavier do Carmo, pedindo relevação de punição. — Mantenho a punição.

Carlota Rodrigues, pedindo approvação de uma planta. — Approvada a planta. Feliciano Meirelles Alves Moreira, pedindo licença. — Concedo um mez com ordenado. Dê-se depois encaminhamento do pedido ao Sr. ministro.

José Cardoso, pedindo o mesmo. — Dirija-se, querendo, á Caixa de Aposentadorias e Pensões.

Alvaro Ferreira Mafra, idem. — Concedo um mez com ordenado.

Cypriano Gonçalves da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se de accordo com o requerido neste.

Theodoro Putz & Comp. Ltda., pedindo certidão. — Certifique-se, de accordo com a ultima parte do parecer do doutor secretario.

Casa Lohner S. A., pedindo prorrogação de prazo para entrega de material. — Deferido, em face da informação da Intendencia.

Domingos de Souza, pedindo transferencia. — Deferido, como extranumerario.

Waldemiro Bruno, pedindo permuta com Mario Ferreira. — Deferido, tendo em vista as informações.

Bras Quirino, pedindo permuta com Domingos Vieira. — Deferido, em face das informações.

Antonio Salvador de Castilho, pedindo concessão para collocação de annuncios luminosos nas estações. — Deferido, mediante a mensalidade de 250\$, a titulo precario e obedecida a exigencia da 2ª e 5ª Divisões.

Emiliano José Raymundo, pedindo cancelamento de punição; José Ferreira da Silva, pedindo revisão de processo. — Indeferido.

Fabrica de Aço Paulista S. A., pedindo attestado de exames de aço. — Indeferido, á vista das informações.

Francisco D'Angelo & Comp., pedindo devolução de uma reposição. — Indeferido, em face do parecer da Contadoria.

Companhia de Seguros Indemnizadora. — De accordo com as novas informações da 2ª Divisão, resolve reconsiderar o despacho á margem para mandar pagar por conta da Estrada a quantia de 1:298\$960.

Florencio de Paiva & Comp. — Pague-se, por conta da São Paulo Railway, a quantia de 21\$3000.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de julho de 1929

Ao embaixador do Brasil em Washington:

Recado n. 231 — A S. Ex. o senhor embaixador do Brasil em Washington, cumprimenta o ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio e accusando o recebimento do recado de 27 de junho ultimo, acompanhando publicações officiaes agradece a alludida remessa.

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 232 — Em additamento ao aviso n. 146, de 15 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex., que, á vista do insuccesso das experiencias feitas com a importação de batatas portuguezas, resolvi indeferir o pedido feito pela firma Engelke & Comp. Limitada, representantes nesta capital de Henrique Barbosa & Comp., de Lisboa, de prorrogação de prazo por mais 30 dias, para fazer a importação de 200 caixas do alludido tuberculo, de que trata o referido aviso.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 233 — Em additamento ao aviso n. 138, de 11 de maio ultimo, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, á vista do insuccesso das experiencias feitas com a importação de batatas portuguezas, resolvi indeferir o pedido feito pela firma Engelke & Comp. Limitada, representantes nesta Capital de Henrique Barbosa & Comp. de Lisboa, de prorrogação do prazo por mais 30 dias, para fazer a importação de 200 caixas do alludido tuberculo, de que trata o referido aviso.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 234 — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex., por cópia, o requerimento de 24 de junho ultimo, acompanhado de uma relação em que o Syndicato de Fructas Limitada, pede seja-lhe cobrada a taxa a que estão sujeitos os materiaes, machinismos e utensilios agricolas, para três volumes, importados da Inglaterra, destinados á instalação de um entreposto para beneficio e classificação de laranjas.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 18 de julho de 1929

Officiis:

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.114 — Em referenencia ao memorandum de 10 do corrente mez, no qual

vos referis ao officio n. 403, de 6 do alludido mez, da Estação de Pomicultura de Deodoro, relativo á venda de 10.000 porta-enxertos a M. Hamers, para plantação em sua fazenda de Ipitangas, communico-vos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: "Autorizo á vista da informação."

— Ao director do Instituto Biologico de Defesa Aggricola:

N. 1.115 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento feito por Engelke & Comp. Ltda., desta praça, como representantes de Henrique Barbosa & Comp., de Lisboa, sobre prorrogação de prazo para a importação de 200 caixas de batatas, á vista do insuccesso das experiencias feitas.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.116 — Communico-vos que o Sr. ministro ordenou á Estação Geral de Experimentação de Barreiros, no Estado de Pernambuco, que forneça á Inspectoria Agricola de Parahyba, estacas de variedades de cannas resistentes ao mosaico, de produção da referida estação.

Outrosim, communico-vos que o director da alludida estação vem do informar, por officio n. 149, de 8 do corrente, que, opportunamente, providenciara para cumprimento da alludida ordem de S. Ex.

— Ao Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Barreiros, Estado de Pernambuco:

N. 1.117 — Accuso o recebimento dos vossos officios ns. 140 e 148, respectivamente, de 1 e 8 do corrente, sobre assumpto que se prende ás experiencias com a formula chimica apresentada pelo presidente da "Confederation de la Mutualité et de la Cooperation Agricole de Guadaloupe", para combater o mosaico, de cujos dizeres fico sciente.

— Ao Sr. director da Great Western of Brazil Railway:

N. 1.118 — Solicito, de ordem do senhor ministro, vossas providencias no sentido de serem acceptas, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico as requisições de passagens e transportes de material solicitadas pelo Sr. Nelson Dantas Maciel, director interino, do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, no Estado da Parahyba, correndo as despesas respectivas por conta do referido patronato, que as empenhara de accordo com o Codigo de Contabilidade.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento desrachado

Dia 16 de julho de 1929

Eduardo Bens, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi mandado archivar seu pedido de privilegio para um novo assucairo hygienico denominado Triunpho. — Defiro o pedido, em parte, para que faça novo deposit, com garantia de prioridade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1929

Officiis:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 785 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar o act. do director da Escola de Aprendizizes do Estado de Alagoas contractando Leonardo Pinto Ferreira Chaves para substituir o contra-mestre da officina de forja e serralheria da Seção de Trabalhos de Metal Abilio Roque de Menezes, que solicitou dispensa do mesmo cargo.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Alagoas:

N. 784 — Declaro-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu aprovar o vosso act. contractado do Leonardo Pinto Ferreira Chaves para substituir o contra-mestre da officina de forja e serralheria da Seção de Trabalhos de Metal dessa Escola Abilio Roque de Menezes, que solicitou dispensa do mesmo cargo, conforme communicastes a esta Directoria geral em officio n. 1.085 de 10 do mez corrente.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Sergipe:

N. 783 — Communico-vos, para os devidos fins, em referenencia ao vosso officio n. 138, de 12 de junho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do mez corrente, resolveu indeferir o que me foi requerido no adjunto do urso primario dessa escola Wither Rroni pede seja dispensado de servir, durante as tres horas de prorrogação do expediente a seu cargo.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 782 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 15 do mez corrente, resolveu dispensar, dos trabalhos do curso nocturno, pelo prazo de 6 meses, o professor do curso de esboço da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Maranhão Cesar dos Santos Vêras.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Maranhão:

N. 781 — Em solução ao pedido do professor do curso de desenho Dr. Cesar dos Santos Vêras, que encaminhastes com o vosso officio n. 99, de 15 junho ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações prestadas a respeito, resolveu dispensar, pelo prazo de 6 meses, o mesmo professor de funcçãoar no curso nocturno.

— Sr. director geral de Contabilidade:

N. 780 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 15 do corrente mez, foi concedida a Arthur Silva, escultor da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Rio de Janeiro, licença, pelo prazo de tres meses para tratamento de saude, de accordo com o art. 8º do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, conforme requereu, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias para entrar no gozo da mesma licença.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 779 — Junto vos remetto a portaria de 15 do corrente mez, pela qual foi concedida a Arthur Silva, escultor dessa Escola, licença, pelo prazo de tres meses, para tratamento de sua saude, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, para entrar no gozo da mesma licença.

Dia 18

— Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 786 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu deferir

m vis a da informação, o incluso requerimento que enviastes com o officio n. 1.124, de 10 do corrente me, e no qual Manoel Laffitt Busquetts pede lhe seja permitido em tutar o pagamento de um annuo de vencido, da patente n. 13.747, de 20 de abril de 1923.

N. 787 — Restituindo vos o incluso requerimento em que Eduardo Beispele reconstrução do descho dessa directo la ge al que man ou archivar o seu pedido de privelo para a in enção de «un nov» aqua ciro hygienico «denomin do Triumpo», que encaninh stes com o officio n. 1.125, de 10 do corrente m z, communico vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro proferiu a respeito o seguinte despacho: «Defiro o pedido, em parte, para que faç novo deposito com garantia da prioridade.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Amazonas:

N. 789 — Confirmo o telegramma de 16 do me corrente, nos seguintes termos: «Communico-vos Sr. ministro negou lica requerida contra mestre Vereliano Cursino Pereira.

— Sr. director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 790 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia, uuada, do attesta o medico relativo ao accidente no trabalho de que foi vi tira o operario Affonso Ferreira, e viada a esta Secretaria de Estado pelo Departamento da Chefatura de Policia do Estado do Paraná.

N. 791 — De ordem do Sr. ministro, passo ás vossas mãos, para os devidos fins as inclu as cópias, autuadas, dos attest dos medicos relativos aos accidentes no trabalho de que foram victimas os operarios Carmosio Santos e Antonio Caetano, enviados a esta Secretaria de Estado pelo Departamento da Chefatura de Policia do Estado do Paraná.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 16 de junho de 1929

Sociedade anonima S. S. White Dental Manufacturing Company of Brasil, com sede nos Estados Unidos da America, pediu do approvção de modação feita em seus estatutos — Prove estar subscrito o capital augmentado e apresente a lista dos novos subscritores.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de junho de 1929

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.257 — Solicita pagamento de 30.000\$ ao Conselho Nacional do Trabalho, relativo ao auxilio que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.258 — Transmite o processo sob o n. 5.033, de importancia de 700\$, de que é credor o Assistente do Serviço de Entomologia do Instituto Biologico e Defesa Agricola, Luiz Augusto de Azevedo Marques, proveniente de diarias a que fez jus nos meses de novembro e dezembro de 1923, para que a divida em questão seja liquidada por «exer lio finio» no Thesouro Nacional.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 2.274 — Transmite o processo relativo a demissão que deve ser feita a Fazenda de Sementes do Bm Jesus dos M. Iras, no Estado da Bahia, proveniente de requisições feitas por tropas legas e a que se refere o aviso n. 1.433, de 26 de fevereiro ultimo, roga providenciar sobre o respectivo pagamento, uma vez que o satisfaita a exigencia a que se refere o citado aviso.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.288 — Solicita distribuição do credito a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, na importancia de 2.000\$ para attender aos pagamentos dos Srs. Manoel Pin o Ribeiro 1.000\$ e Melchias de G. day 1.000\$, provenientes dos auxilios a que fizeram jus por haverem construido um banheiro carrapatei a em suas propriedades agricolas no Municipio de Crizeiro, no referido Estado.

N. 2.231 — Solicita distribuição do credito a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na importancia de 1.000\$, para attender ao pagamento devido ao Sr. Antonio Carlos de Q. drs Ferreira, proveniente do auxilio a que fez jus por ter construido um banheiro carrapatei a em sua propriedade agricola denominada Saranli, no municipio de Rio Pardo, no referido Estado.

N. 2.230 — Solicita distribuição do credito a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, afim de ser paga a folha na importancia de 1.000\$, devida ao Sr. João Antonio de Oliveira Bello, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapatei a em sua propriedade agricola denominada Bexig, no municipio de Rio Pardo, no referido Estado.

N. 2.291 — Solicita distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, do credito na importancia de 1.000\$, para attender ao pagamento devido ao Sr. Leovigildo M. Uch a, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um sítio em sua propriedade agricola denominada a São Sebastião, no municipio de Ribeirão Preto, no referido Estado.

— Sr. chefe do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.293 — Solicita providencias, afim de que depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agrario do 13º districto, ne refer do Estado, Aristo Rodrigues Peixoto a inclusa folhas na importancia total de 1.408\$, provenientes de diarias a que o mesmo fez jus por serviços prestados fora da sede de sua reartição, nos meses de janeiro a maio ultimos.

— Sr. chefe do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina:

N. 2.294 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação seja paga a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agrario do 16º districto, no referido Estado, Aristo Rodrigues Peixoto, a importancia total de 1.408\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus nos meses de janeiro a maio do corrente anno, por serviços prestados fora da sede de sua reartição, confirmados empenhos ns. 11, 12, 13 e 16, extrahidos pela respectiva inspector a.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.295 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agrario do 18º districto, no referido Estado, Comulo Monteiro Gonçalves, a inclusa importância de

374\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de abril ultimo.

N. 2.297 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação seja paga a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agrario do 18º districto, no referido Estado, Rm. l. Mon eiro Gonçalves, a importancia de 374\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de abril ultimo.

— Sr. delegado do Thesouro do Brasil em Londres:

N. 2.298 — Tendo a torizado o director de Meteorologia a adquirir, a firma Oxhydriq e Française, de Paris, de accordo com o disposto no art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, um gerado portatil de hydroreolo e accessorios, para sonda e s aeroloics, na importancia de f. s. papel 3.600\$ autoizo-vos a pagar a alud d. firma, contra entrega dos documentos de embarque e, bem assim, da factura commercial em tres vias, a supracitada importancia, na qual estio c mpleheudidas as despesas da remessa, inclusive seguro, até esta capita.

A despesa, equivalente a 257\$780, ouro, correrá no art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 19, consinação «Material», rubrica «Material permanente», sub-consinação n. 2 «Instrumentos meteorologicos etc.» credito de 15.000\$, ouro, distr buido a e sa delegacia em virtude do aviso ao Tribunal de Contas, n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Brasil em Londres:

N. 2.299 — Declaro vos, para a providencia que d pender dessa delegação, cre, ne ta dita, autorizei a Delegacia do Thesouro esse Capital a pagar a firma Ox d i que Française, de Paris, contra entrega dos documentos, pelo fornecimento, á Directoria de Meteorologia, de um erador portatil de hydroreolo e a accessorios para s n agens aeroloicas, de accordo com o disposto no art. 246, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, a importancia de f. s. 3.600, papel, correndo a despesa pelo art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1923, verba 19, consinação «Material», rubrica «Material permanente» sub-consinação n. 2 «Instrumentos meteorologicos etc.» credito de réis 15.000\$, ouro, distribuido á referida delegacia em virtude do aviso ao Tribunal de Contas, n. 10, de 3 de janeiro do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.301 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, seja paga ao inspector agrario do 14º Districto, no referido Estado, Aronimo José de Carvalho Barbosa, a folha na importância de 308\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de maio ultimo.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de São Paulo:

N. 2.302 — Solicita providencias afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação, seja paga a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, ao inspector agrario do 14º Districto, no referido Estado, Aronimo José de Carvalho Barbosa, a importancia de 308\$, proveniente de diarias a que o mesmo fez jus no mez de maio ultimo.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.304 — Solicita distribuição do credito de 2.000\$ a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender aos pagamentos de

vidos aos Srs. Caetano Antunes de Oliveira 1:000\$ e Xavier Sabino Antunes de Oliveira 1:000\$ provenientes dos auxílios a que fizeram jus por haverem construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade agrícola, no município de Uruguaya, no referido Esado.

N. 2.305 — Solicita distribuição do crédito à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, na importância de 1:000\$ para atender ao pagamento devido ao Sr. Brilano Moraes, proveniente do auxílio a que fez jus por haver construído um banheiro carrapaticida em sua propriedade agrícola, denominada São Carlos no município de Tupacretan, no referido Esado.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.306 — Solicita providências afim de que, depois de registrada a despesa pela Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado seja paga ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, no referido Estado, agrônomo Adrião Caminha Filho, a folha na importância de 405\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jus, no mês de maio último.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.307 — Solicita providências afim de que depois de registrada a despesa por essa delegação e paga pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nesse Estado ao director da Estação Geral de Experimentação de Campos, no referido Estado, a nome Adrião Caminha Filho, a importância de 405\$, proveniente de diárias a que o mesmo fez jus no mês de maio último.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 2.308 — Declara ter o Sr. Presidente da República resolvido, conforme despacho de 11 do vigente exarado, na exposição de motivos publicada no *Diário Oficial* de 15, página 13.657, que as obras de instalação, de que carece a Fazenda Modelo de Criação de Catú, do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, sejam executadas conforme determina o art. 51, letra e do Código de Contabilidade da União, sob a fiscalização do director da referida fazenda, dentro do orçamento elaborado e o mesmo, na importância de 75:500\$00.

Declara, outrossim, que tendo sido solicitada ao Tribunal de Contas, pelo aviso número 2.063, de 21 do corrente, a distribuição a essa delegacia, pelo art. 6º da lei número 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14, consignação «Material», rubrica I, «Material permanente», sub-consignação n. 4, «Obras de conservação, etc.», de um crédito da importância supracitada, destinasse o mesmo à realização das ditas obras, pelo que ficou autorizado a atender às requisições de adiantamentos que, para tal fim e por conta do alludido crédito, foram solicitados pelo mencionado director Alvaro N. Ramos, de acordo com as disposições dos arts 204 e 236 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 2.309 — Communica, para a providência que depender dessa delegação, ter o Sr. Presidente da República resolvido, conforme despacho de 11 do vigente, exarado, na exposição de motivos publicada no *Diário Oficial* de 15, página 13.657, que as obras de instalação, de que carece a Fazenda Modelo de Criação de Catú, do Serviço de Industria Pastoral, nesse Estado, sejam executadas conforme determina o art. 52, letra e, do Código de Contabilidade da União, sob a fiscalização do director da referida

fazenda e dentro do orçamento elaborado pelo mesmo, na importância de 75:500\$00.

Declara, outrossim, que tendo solicitado ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 2.063, de 21 do corrente, a distribuição à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14, consignação «Material», rubrica I, «Material permanente», sub-consignação n. 4, «Obras de conservação, etc.», de um crédito da importância supracitada, destinasse o mesmo à realização das ditas obras, tendo, igualmente, autorizado a referida Delegacia Fiscal a atender às requisições de adiantamentos que, para tal fim e por conta do alludido crédito, foram solicitados pelo mencionado director Alvaro N. Ramos.

Dia 1 de julho de 1929

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.315 — Solicita pagamento de 5:000\$ ao Collegio das Irmãs Dominicanas de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, relativo ao auxílio que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

Dia 3

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.320 — Solicita pagamento da folha na importância de 1:800\$ relativa à diferença de vencimentos a que fizeram jus diversos funcionários no mez de junho ultimo, por terem substituído funcionarios de categorias superiores.

N. 2.321 — Solicita distribuição ao Tesouro Nacional do crédito na importância de 9:019\$34, destinado a atender, no periodo de 16 de maio a 31 de dezembro de 1929, ao pagamento do auxílio econômico, contratado da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios, Aquilino Queiroz Oliveira, a razão de 1:200\$ mensaes.

N. 2.322 — Solicita pagamento da folha na importância de 2:740\$, relativa à gratificação a que fizeram jus diversos funcionários, por serviços extraordinarios fora das horas do expediente prestados no mez de junho ultimo.

N. 2.323 — Solicita pagamento da folha na importância de 800\$, de gratificação arbitrada a um 1º official, um 2º official e a um servente da Directoria Geral de Contabilidade, por serviços extraordinarios que prestaram durante o mez de junho ultimo.

N. 2.224 — Solicita pagamento ao Sr. Joaquim Silver o da Costa, na importância de 150\$ proveniente de gratificação a que o mesmo fez jus no mez de junho ultimo, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.333 — Precisando este ministerio adquirir no estrangeiro, nos termos do artigo 246, letra b do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, animais de pura raça destinados à reprodução, conforme determina na terceira parte da letra b do paragrafo unico do art. 232 do citado Regulamento solicito vossas providencias no sentido de ser posta na Delegacia do Tesouro em Londres, mediante ordem telegraphica, si este ministerio, conforme estabelecido no paragrafo unico do art. 46 do Código de Contabilidade da União, não tiver motivos para se oppor à referida aquisição, a importância de frs. suissos 21.730, que ficará a disposição deste ministerio para o fim indicado.

A despesa, papel, provisoriamente calculada em 35:534\$00, papel, correrá pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14, consignação «Material»,

rubrica I — Material permanente, sub-consignação n. 5 «Aquisição de animais reproductores, etc.», credito de 80:000\$, papel, cujo saldo a conta — aguardando os es ministerio a communicação da importância effectivamente despendida com expendio da referida ordem para, procedendo ao empenho, solicitar o registro da dita despesa ao Tribunal de Contas.

— Sr. delegado do Tesouro do Brasil em Londres:

N. 2.334 — Tendo providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta nessa delegacia, mediante ordem telegraphica, pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14, consignação Material, rubrica I — Material permanente, sub-consignação n. 5 — Aquisição de animais reproductores, etc., credito papel de 80:000\$, a importância de Frs. suissos 21.700, declaro-vos, para os devidos fins, que esta quantia é destinada ao pagamento, que ficasse autorizada a effectuar, de sete touros da raça Schwyz, remetidos a mis pela Commission des Fédérations Suisses des Syndicats d'Elevage Bovin, de Berne, visto ter a mesma, conforme os respectivos documentos de embarque, que vos foram entregues contra o pagamento que lhe effectuaes, remetido 150 animais, em vez de 145, a cujo numero correspondia o referido pagamento, anteriormente autorizado, de Frs. 310.300.

Do pagamento ora autorizado é identificada a Delegação do Tribunal de Contas na Itália, para os fins convenientes.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres:

N. 2.335 — Tendo providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser posta a Delegacia do Tesouro nessa Capital, mediante ordem telegraphica, pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14, consignação Material, rubrica I — Material permanente, sub-consignação n. 5 — Aquisição de animais reproductores, etc., credito papel de 80:000\$, a importância de Frs. suissos 21.700, declaro-vos, para a providencia que depender desta delegação, que esta quantia é destinada ao pagamento, que autorizei a referida delegacia effectuar, de sete touros da raça Schwyz, remetidos a mis pela Commission des Fédérations Suisses des Syndicats d'Elevage Bovin, de Berne, visto ter a mesma, conforme os respectivos documentos de embarque entregues à delegacia contra o ultimo pagamento por ella effectado, remetido 150 animais, em vez de 145, a cujo numero correspondia o alludido pagamento, anteriormente autorizado, de Frs. 340.300.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Bahia:

N. 2.344 — Tendo, de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, aprovado a folha do pessoal diarista do Patronato Agrícola «Rio Branco», nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo a expedir as portarias respectivas, declaro-vos, para os fins convenientes, que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada a conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, consignação «Pessoal», VI-Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operarios, trabalhado es etc.», credito de 45:000\$, distribuido à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 10, de 3 de janeiro de 1929 e de accordo com a demonstração junta.

A mesma delegacia ora mando remetter uma cópia da alludida folha, afim de que sirva de base à conferencia das que lhe foram remetidas pelo referido patronato, para

pagamento das diárias vencidas pelo pessoal em serviço.

Outro-lim, providenciado para que as alterações no ninaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros diaristas, nas condições por mim approvadas nos termos do citado § 1º do art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente comunicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.345—Solicita distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento devido ao Sr. José de Quadros Ferreira, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Capão Grande, no municipio de Rio Pardo, no referido Estado.

N. 2.347—Solicita distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, para attender ao pagamento devido ao Sr. Ernes o Marques da Rocha, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Boa Vista, no municipio de Santa Maria, no referido Estado.

N. 2.348—Solicita distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio e Janeiro, para attender ao pagamento devido ao Sr. Eurico de Lacerda Casiro, proveniente do auxilio a que fez jus por haver construido um banheiro carrapaticida em sua propriedade agricola denominada Fazenda do Casal, no municipio de Santa Thereza, no referido Estado.

Dia 4

Avisos:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.355 — Solicita pagamento da gratificação de 1:000\$, a que fez jus, no mez de junho ultimo, o Dr. Euzébio de Queiroz Lima, destinado para exercer as funções de consultor juridico no impedimento do effectivo.

N. 2.365—Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná do credito de 3:000\$ para attender, no corrente anno, a despezas com a compra de animaes de trabalho necessarios á Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no referido Estado.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

N. 2.366 — Declara que o pagamento do diarista Cesarino Martin, a partir de 18 de maio ultimo, e á razão de 15\$ diários, deverá correr por conta do art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 3ª, codsignação «Pessoal»—VI Pessoal variavel, sub-consignação n. 24 «Operarios, etc.», cred to de 70:000\$ distribuido á Delegacia do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.367—Solicita pagamento da conta de Adolpho Botelho, na importancia de 515\$900 proveniente de fornecimento feito em proveito da Escola de Aprendizizes Artífices de Campos.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná:

N. 2.368 — Declara que o pagamento do mensalista Oswaldo Alves Sampaio, a partir de 10 do corrente e na razão de 180\$ mensaes, deve á ser levado á conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928,

verba 3ª—Consignação—Pessoal—VI—Pessoal variavel — Sub-consignação 23 — Para pagamento de oito inspectores etc., creditos de 3:83\$ e 22:483\$ distribuidos á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.369 — Requisita uma cabine no trem de luxo, dita Capita. á de S. Paulo, para o tecnico do governo inglez, Dr. John Lamb Frood e sua Exma. esposa, e, bem assim, uma passagem em 1ª classe, com direito a leito, de ida e volta, á refeida capital de S. Paulo, para o Dr. Moacyr Alves de Souza, funcionario do ministerio, que os acompanha.

Dia 5

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.370 — Transmite o processo sob o n. 5.008, na importancia tal d. 319\$228, de que são credores Dr. José Barbosa da Cunha, ajudante microbiologista, interino, da secção de carnes e derivados, do Serviço de Industria Pastoral, e outros, provenientes de diarias por serviços prestaos fora da este em dezembro de 1927, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.371 — Transmite o processo sob o n. 5.005, na importancia d. 1:685\$, de que são credores Oscar Taves & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1924 ao Serviço de Povoamento, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.372 — Transmite o processo sob o n. 5.042, na importancia de 350\$322, de que é credora a ex-ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe do Carmo, no Estado do Rio de Janeiro, D. Herminia Gonçalves, proveniente de gratificação a que fez jus no periodo de 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1927, de accordo com o decreto n. 5.025, de 1 de outubro de 1926, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

N. 2.373 — Transmite o processo sob o n. 5.043, na importancia de 24\$ 00, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes effectuados em 1928, em proveito do Serviço Geologico e Meteorologico, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos no Thesouro Nacional.

— Sr. presidente do Estado de Sergipe:

N. 2.374 — Reitero a comunicação constante do aviso n. 4.220, de 24 de novembro ultimo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.375 — Transmite o processo sob o n. 5.037, na importancia de 66\$900, de que é credora a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, proveniente de transportes effectuados em 1926, em proveito da Directoria de Meteorologia, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos.

N. 2.376 — Transmite o processo sob o n. 5.036, na importancia de 300\$, de que é credora a International Business Machines Company, proveniente de conceito, limpeza geral, nickelagem, etc., do relógio autographico destinado ao registro do «pont» da secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 1928, para que a divida em questão seja liquidada por exercicios findos.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.379 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, do credito de 1:500\$, para attender, no corrente anno, ás despesas da sub-consignação n. 5, consignação «Pessoal», da verba 6ª.

N. 2.380 — Solicita distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, do credito de 9:800\$, para attender, no corrente anno, ás despezas de que carece a Estação Geral de Experimentação de Campos.

N. 2.380 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 3:120\$, para attender ao pagamento de Orlando Pereira da Silva, contractado, para servir na qualidade de contra-mestre da secção de trabalhos de ma eira da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, no periodo de 3 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, á razão de 45\$ mensaes.

Dia 6

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.389 — Solicita o adeantamento de 10:000\$ ao Sr. Urbano Wenceslau Herculano Camara, 3º official da Directoria Geral de Contabilidade, nos mezes de julho, agosto e setembro do corrente anno.

N. 2.390 — Solicita pagamento das contas da Sociedade Anonyma da Luz do Rio de Janeiro, na importancia total de 341\$07, proveniente de fornecimento de luz electrica á Secretaria de Estado, no mez de fevereiro ultimo.

2.393 — Tendo rescindido, por portaria de 17 de maio ultimo, o contracto celebrado em 28 de maio de 1923 com o Sr. Waldomiro Pettermann, para servir na qualidade de mestre de trabalhos de metal, electro-technica e conducção de machinas da Remodelação do Ensino Profissional Technico, e havendo esse Tribunal, em sessão e 12 de junho ultimo, conforme comunicação feita pelo vosso officio n. 19 do mesmo mez, resolvido fazer a devida anotação qua to á rescisão do mesmo contracto, rogo vos dignéis providenciar afim de que, do credito de 9:600\$ distribuido ao Thesouro Nacional, pelo aviso n. 10, de 3 de janeiro de 1929, por conta do art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 6ª, consignação «Pessoal», III «Pessoal contractados», sub-consignação n. 3, «Gratificações dos mestres, etc.», seja annullada, ficando «em ser» na escripturação desse instituto a importancia de 5:987\$036.

N. 2.394—Solicita pagamentos da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importancia de 378\$55, proveniente de fornecimento de energia electrica á Secretaria de Estado, no mez de fevereiro do corrente anno.

N. 2.395—Solicita pagamento da folha na importancia de 308\$ ao Sr. Mario Ortiz Poppe, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, proveniente de 14 diários a que o mesmo fez jus, no periodo de 16 a 29 de maio ultimo, á razão de 22\$, por ter estado no porto de Santos, procedendo inquerit administrativo na Inspectoria de Vigilancia Sanitaria Veetal do Instituto Biologico de Defesa Agricola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de junho de 1929

Officinas:

Sr. director da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado da Bahia:

N. 2.259—Comunica que, não existindo na sub-consignação 2—Para o pagamento, etc., da verba 6ª do actual exercicio, saldo sufficiente para attender a despesa com o contracto dos dous contra-mestres da escola, no corrente anno, não é possivel attender á solicitação constante do officio n. 443 de 5 do corrente.

Communica outrossim, que não foram pelo Sr. ministro autorizados os actos dos referidos contra-mestres, no corrente anno.

— Sr. director da Estação Experimental de Tiço em Ponta Grossa, Estado do Paraná:

N. 2.230 — Communica que o abono das diárias, aos funcionários do ministerio, de accordo com a circular n. 40, de 15 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diário Official* de 23 do mesmo mez, deve ser de um dia de ordenado, sobre os vencimentos que vigoravam em 1928, despezadas as fracções menores de 1\$000.

— Sr. director do Museu Nacional:

N. 2.261 — Communica, em referencia ao officio n. 375, de 8 do corrente, declarando ter designado o botânico contractado, Alexandre Curt Brads, para realisar uma excursão ao interior dos Estados do Rio, Minas e São Paulo e solicitando sejam arbitradas a ajuda de custo e diárias, que o Sr. ministro autorizou o pagamento ao referido contractado da ajuda de custo de 1:800\$ e a diaria á razão de 13\$000.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.264 — Communica haver o Sr. ministro indeferido o requerimento em que a professora do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, em Minas Geraes, Dallila Paiva de Moura Serra, teno estado em commissão no Patronato Monção, em São Paulo, solicita a concessão de uma ajuda de custo.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.263 — Afim de ser resolvido o pedido de pagamento das diarias a que se joga com direito no mez de abril ultimo o delegado do Serviço, no Estado de Santa Catharina, Thomaz Wood, torna-se necessario que informe convenientemente, tendo em vista o que alluce o referido funcionario em officio n. 253, de 7 do corrente.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.264 — Em referencia ao officio numero 3.101, de 19 do corrente, que acompanhou o requerimento em que o escripturario do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, João Candido Borges, pede a reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de ajuda de custo, por haver deixado o cargo de director, interino, do Patronato José Bonifacio e mandado reassumir o exercicio de seu cargo, communica que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: Mantenho o despacho anterior.

— Sr. director da Associação de Esportistas de Alem — Natal — Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.265 — Em referencia ao requerimento de 8 de janeiro ultimo, pedindo pagamento, por exercicio findo, da subvenção, consignada em 1928, communica que o mesmo já foi requisitado ao Ministerio da Fazenda pelo aviso numero 1.841 de 4 do corrente mez.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.266 — Restitue a conta da Superintendencia do Serviço de Limpeza Publica, na importancia de 160\$000, proveniente de remoção de animais fallecidos em 1928, afim de providenciar no sentido de ser informado se a despesa foi empenhada e se foram observadas as demais formalidades necessarias á legalidade da conta em questão, e bem assim, que seja convidada a interessada a requerer o pagamento por exercicio findo.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.267 — Declara que nenhuma providencia pode ser tomada em relação á dis-

tribuição do credito a que se refere o officio numero 720, de 14 de fevereiro ultimo, visto achar-se encerrado o exercicio de 1928.

Quanto á distribuição necessaria ao pagamento deste anno, torna-se preciso a indicaçao da importancia a ser distribuida mencionando a sub consignaço por onde tem de correr a despesa e o saldo da mesma.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.263 — Transmite para ser informado o requerimento em que o ajudante de inspector agricoa, Paulo de Deus Moretzohn Monteiro de Barros, pede que lhe seja abonada, por equidade, uma gratificação, pelos serviços prestados, no periodo de 4 de julho a 30 de novembro de 1923.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.239 — Afim de serem prestados esclarecimentos, sobre a duvida levantada por esta Directoria Geral e constante da informaçao de fis. restituo o processo D. C. 14.386, de 1933, encaminhado com o officio n. 9, de 20 de outubro de 1928.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 2.270 — Em referencia ao officio numero 993, de 20 do corrente, consultando qual a importancia que deve ser abonada a titulo de differença de vencimentos ao chefe de Culturas da Fazenda de Sementes de Coroa, no Estado do Maranhão por se achar substituindo o director da mesma Fazenda, communica que é de 400\$ a importancia a ser paga mensalmente, ao primeiro dos referidos funcionarios, tendo em vista o decreto n. 18.758, de 22 de maio do corrente anno.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.271 — Transmite a folha do pessoal mensalista, contractado, para auxiliar os trabalhos de fiscalizaço dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, na importancia de 6:415\$, relativa ao mez de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.272 — Transmite para inicio do respectivo processo as contas da Estrada de Ferro São Luiz-Therézina, nas importancias de 163\$700 e 51\$500, provenientes de passagens e transportes effectuados em 1928 em proveito da Fazenda de Sementes de Coroa.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral Curitiba:

N. 2.273 — Confirma o telegramma transmittido em 25 do corrente mez, nestes termos:

«Resposta vosso telegramma informo reforço aluguel casa concedido aviso 2.042 vinte mez corrente».

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.275 — Communica que, tendo o senhor ministro autorizado a aquisiço, por essa directoria, a Cambridge Instrument Comp. Ltd., de Londres, nos termos da solicitação constante do officio n. 5.609, de 8 do vigente, de instrumentos meteorologicos e accessorios, na importancia de £ 68-0-0, equivalente a 583\$360, ouro, nesta data, foi feito o expediente necessario, á Delegacia do Thesouro e á Delegação do Tribunal de Contas na referida Capital, devendo ser enviada a nota da encomenda á alludida firma, que deverá apresentar a factura e os documentos de embarque do material á mencionada delegacia para o respectivo recebimento.

N. 2.276 — Communica ter o Sr. ministro autorizado que sejam adquiridos, pela importancia total de 11:109\$200, por co. «Rio de Janeiro, 400 thermometros de R. Fuess & Comp., de Berlim-Steglitz (Alle-

manha), por intermedio da firma John Jürgens & Comp., representante dos alludidos fabricantes nesta praça, mediante observancia das normas usuas.

N. 2.277 — Communica que o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, resolveu autorizar a aquisiço de Jous archivos de aço «Allstee», aos unicos representantes S. A. Casa Prati, pelo preço de 3:310\$, mediante observancia das formalidades legais, ficando a compra de uma macha na de escrever «Royal», para ser resolvida opportunamente.

N. 2.278 — Communica que, tendo o Sr. ministro autorizado a aquisiço á firma C. F. Casella & Comp. Limitada, de Londres, nos termos da solicitação constante do officio n. 4.312, de 11 de maio ultimo, de diversos instrumentos meteorologicos e seus accessorios, na importancia de £ 62-0-0, equivalentes a 551\$110, ouro, nesta data foi feito o necessario expediente, á delegacia do Thesouro e á Delegação do Tribunal de Contas na referida capital.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.230 — Em referencia ao officio numero 1.753, de 10 de maio ultimo encaminhando o requerimento em que Adolpho Miranda Pacheco, auxiliar tecnico, addido, do extincto Posto Experimental de Veterinaria do S. Paulo solicita augmento de vencimentos communica que o citado funcionario foi conemplado com os vencimentos mensaes de 1:00\$ de accordo com o decreto n. 18.758, de 22 de maio do corrente anno.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.279 — Communica que, tendo o Sr. ministro autorizado a aquisiço, as firmas Negretti & Zambra, de Londres, e J. Tonnelot, de Paris, de diversos instrumentos meteorologicos e seus accessorios, na importancia, respectivamente de £ 246-0-0 e frs. papel 23.000, nesta data foi feito o necessario expediente á Delegacia do Thesouro e á Delegação do Tribunal de Contas em Londres.

Communica, outrossim, que foi providenciado, igualmente, sobre os pagamentos ás firmas C. F. Casella & Co. e E. R. Wats & Son Ltd. de Londres, das importancias, respectivamente de £ 49-0-0 e £ 36-10-1, por concertos de instrumentos.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.281 — Em referencia ao officio n. 1.740, de 10 de maio ultimo, no qual, pelos motivos no mesmo expostos, solicita a concessão de uma gratificação ao auxiliar de 1ª classe José Lochard Rodrigues, communica, para os devidos fins, ter o Sr. ministro exarado no respectivo processo o seguinte despacho:

«Concedo a gratificação de 400\$, mensaes por serviços extraordinarios, correndo a despesa pela verba dessa repartição».

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 2.282 — Transmite para inicio do respectivo processo a conta da Empresa de Navegação Hoepeck, na importancia de reis 83\$900, proveniente de transportes effectuados em 1928.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.283 — Communica que o Sr. ministro tendo em vista o requerimento do director da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina, engenheiro Gabriel Alencar de Azambuja, solicitando a concessão de uma passagem, para pessoa de sua familia, afim de lhe ser descontada, pela quinta parte, nos seus vencimentos, exarou no respectivo processo o seguinte despacho: Deferido, em termos».

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 2.284 — Tendo o delegado do Serviço de Industria Pastoral nesse Estado solicitado pagamento da quantia de 176\$, proveniente de diarias a que se julga com direito em novembro de 1928, transmite o processo respectivo, visto ter sido distribuido credito para esse fim.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 2.285 — Tendo o director da Escola de Aprendizes Artífices nesse Estado, declarado haver essa delegacia justado o pagamento das gratificações a que têm direito os funcionarios da referida escola que servem no curso nocturno, pede informar quaes os motivos que determinaram esse procedimento.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.285 — Transmite a folha de pagamento dos trabalhadores da Secretaria de Estado na importancia de 2:910\$, relativa ao mez de junho do corrente anno.

— Sr. Martinho da Silva Prado, Araras, Estado de S. Paulo:

N. 2.287 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.145, de 26 deste, requisitado a distribuição do credito de 4:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus por haverdes construido na propriedade agricola denominada Campo Alto, um silo.

— Sr. Leovigildo de N. Uchôa, Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo:

N. 2.292 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.291 desta data requisitado a distribuição do credito de 1:800\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus por haverdes construido na propriedade agricola denominada São Sebastião, nesse municipio, um silo.

— Sr. Aristo Rodrigues Peixoto, Inspector agricola do 16º Districto no Estado de Santa Catharina:

N. 2.295 — Comunica que pelos avisos ns. 2.293 e 2.294 desta data foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, o pagamento na importancia total de 1:408\$, relativa as diarias a que fez jus nos mezes de janeiro a maio do corrente anno.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 2.300 — Comunica que tendo o Sr. ministro autorizado a aquisição á firma Co-hydrigue Française, de Paris, de um gerador portatil de hydrogeneo e accessorios, para sondagem aerologica, pela importancia de frs. 3.600, papel, equivalente a 257\$789, ouro, nessa data foi feito o necessario expediente, á Delegacia do Thesouro e á Delegação do Tribunal de Contas, em Londres.

— Sr. agronomo José de Carvalho Barbosa, inspector agricola do 14º Districto no Estado de São Paulo:

N. 2.303 — Comunica que pelos avisos ns. 2.301 e 2.302 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 308\$, relativa as diarias a que fez jus no mez de maio do corrente anno.

— Sr. Alvaro N. Ramos, director da Fazenda Modelo de Criação do Catú, Estado da Bahia:

N. 2.310 — Declaro-vos ter o Sr. Presidente da Republica resolvido, conforme despacho de 11 do vigente, exarado na exposição de motivos publicada no *Diario Official* de 15, na pagina 13.657, que as obras de ampliação dessa fazenda sejam executadas conforme determina o art. 51,

letra a, do Codigo de Contabilidade da União, isto é, independente de concorrência, sob a vossa fiscalização e dentro do orçamento que elaborastes, na importancia de 75:500\$000.

D'claro-vos, outrossim, que, tendo sido solicitada ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 2.063, de 21 do corrente, a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pelo art. 6º da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14ª, consignação «Material», rubrica «Material permanente», sub-consignação n. 4 «Obras de conservação etc.» de um credito da importancia supracitada, destina-se o mesmo á realização das ditas obras, pelo que, nesta data, autorizei a referida delegacia a atender ás requisições de adiantamento que, por conta do alludido credito e para o fim indicado, lhe fizerdes, sendo desta providencia scientificada tambem a Delegação do Tribunal de Contas ahí.

— Sr. agronomo Adrião Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, no Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.312 — Comunica que pelos avisos ns. 2.306 e 2.307 desta data foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, o pagamento da importancia de 405\$ relativa as diarias a que fizestes jus no mez de maio do corrente anno.

— Sr. Romulo Monteiro Gonçalves, inspector agricola do 18º Districto no Estado de Minas Geraes:

N. 2.311 — Comunica que pelos avisos ns. 2.296 e 2.297 desta data, foi requisitado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional e á Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, o pagamento da importancia de 374\$, relativa a diarias a que fizestes jus no mez de abril do corrente anno.

Dia 1 de julho de 1929

Offícios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.313 — Comunica que o auxiliar extranumerario Joaquim Silverio da Costa compareceu regularmente durante todo o mez de junho findo, fazendo, portanto, jus aos vencimentos integraes do respectivo cargo.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.314 — Solicita providencias afim de ser paga, no Thesouro Nacional, ao Sr. José Elias Falcão, diarista do ministerio, a quantia de 300\$, proveniente das diarias á razão de 10\$, a que tem direito no mez de junho do corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.316 — Comunica ter o Sr. Presidente da Republica resolvido, conforme despacho de 11 do vigente, exarado na exposição de motivos do Sr. ministro, publicada no *Diario Official* de 15, pagina 13.657, que as obras de ampliação da Fazenda Modelo de Criação de Catú, no Estado da Bahia, sejam executadas conforme dispõe o artigo 51, letra a, do Codigo de Contabilidade da União, sob a fiscalização do director da referida fazenda, Alvaro N. Ramos, e dentro do orçamento elaborado pelo mesmo, na importancia de 75:500\$000.

Comunica, outrossim, que, tendo sido solicitada ao Tribunal de Contas, pelo aviso n. 2.063, de 21 do corrente, a distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, pelo art. 6º da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, verba 14ª, consignação «Material», rubrica «Material permanente», sub-consignação n. 4 «Obras de conservação etc.», de um credito da importancia supracitada destinado

á realização das ditas obras, nesta data foram dadas as necessarias providencias para que, pela referida delegacia fiscal, sejam attendidas as requisições de adiantamentos que lhe fizer o director da Fazenda Modelo de Criação de Catú, por conta do alludido credito e para o fim indicado.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.318 — Communico-vos ter o Sr. Presidente da Republica resolvido, conforme despacho exarado na exposição de motivos do Sr. ministro, publicada no *Diario Official* de 28 do corrente, que as obras de construção de um novo edificio para a instalação do Patronato Agrícola Wenceslau Braz, em Caxambú, a que vos referistes no officio n. 3.056, de 17 do proximo passado, sejam realizadas de accordo com o disposto no art. 51, letra a, do Codigo de Contabilidade da União, dentro do limite de 192:239\$955, em quanto foram orçadas pelo engenheiro dessa repartição.

Para que esta directoria possa fazer o expediente necessario, torna-se indispensavel que informeis, com a classificação exacta da despesa, quaes os recursos orçamentarios dispensaveis na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, applicaveis á execução das ditas obras, e os que, porventura, ainda sejam precisos, determinados por importancias para o que, incluso, vos transmitto o alludido orçamento.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.319 — Em referencia ao officio numero 2.773, de 5 de junho ultimo, transmittindo por cópia, o officio n. 174, de 24 de maio do corrente anno, do Patronato Agrícola Visconde de Mauá, pedindo um adiantamento de 20:000\$ para compra de vehiculos e animaes, declara que o Sr. ministro resolveu que o mesmo patronato submetta previamente a seu connecimento a relação do material de que necessita.

Dia 3

Offícios:

Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.325 — Transmite as folhas do auxilio para fardamento de dois corrieiros, cinco continhos, oito escreventes, um encarregado, um ajudante das instalações electricas e 10 traballadores, á razão de 150\$, para cada um, relativas ao 2º semestre do corrente anno.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.326 — Transmite a folha e o conhecimento do empenho referentes ao pagamento das diarias a que fez jus em abril ultimo o inspector agricola do 6º districto Francisco Fernandes Barbosa.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.327 — Em referencia ao officio numero 3.039, de 17 de junho ultimo, com o qual foi devolvido o requerimento em que Leonidas Borges de Oliveira, por seus procuradores Moraes Alves & Comp., pede pagamento de seus vencimentos como professor do Patronato Agrícola Annapolis, nos periodos de 23 de novembro a 30 de dezembro de 1926 e de 1 de janeiro a 15 de outubro de 1927, solicita novos esclarecimentos sobre o assumpto, por onde se possa apurar com precisão o direito de interessado e bem assim sobre os saldos existentes nas sub-consignações respectivas por onde deveriam correr as despesas nos referidos exercicios.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 2.328 — Transmite a folha do pessoal contratado para a remodelação do ensino

profissional técnico deste ministério referente ao mez de junho findo.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 2.329 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material C. I. F. Rio de Janeiro á casa General Electric Company pela quantia de 22:950\$, conforme foi solicitado no officio n. 517, de 25 de maio ultimo.

— Srs. directores da União Italiana no Estado do Pará:

N. 2.330 — Comunica que deve ser requerido por exercicios findos o pagamento dos alugueis do predio referentes aos exercicios de 1927 e 1928 onde funcionava a Escola de Aprendizes Artífices á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional desse Estado.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.331 — Restitue a folha para pagamento de diarias a que fez jus o auxiliar de 1.ª classe extranumerario desse serviço Lucilio de Miranda e Silva no mez de dezembro de 1928, encaminhada com o officio n. 1.822, de 16 de maio ultimo, e solicita providencias no sentido de ser feita a necessaria rectificação na dita folha, visto ser o valor das alludidas diarias, na época a que as mesmas se referem equivalente a um dia de ordenado, desprezadas as fracções de 1\$000.

Outrosim, solicita informações sobre se a respectiva despesa foi empenhada em tempo opportuno, afim de ser providenciado sobre o pagamento reclamado.

— Sr. João Antonio de Oliveira Bello — Rio Pardo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.332 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.290, de 29 proximo findo, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio pela construção na propriedade agricola denominada «Be-xiga», nesse municipio, de um banheiro carrapaticida.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.335 — Comunica que, nesta data, foi feito expediente no sentido de ser posto na Delegacia do Thesouro em Londres, mediante ordem telegraphica, por conta do credito papel de 80:000\$ da sub-consignação n. 5 «Aquisição de animais reprodutores, etc.» da verba dessa repartição, a importância de frs. suissos 21.700 para pagamento á Commission des Fédérations Suisses des Syndicats d'Elevage Bovin, de Berne, do acrescimo de sete touros na remessa de animais a este ministerio conforme solicitastes em officio n. 2.092, de 29 de maio ultimo. Convindo pois, que essa repartição não só registre desde já a importancia correspondente em papel, calculada provisoriamente em 35:334\$.00, até que, opportunamente, possa ser empenhada a despesa, isto é, quando o Ministerio da Fazenda comunicar a este a importancia effectivamente dispendida com a expedição de referida ordem, conforme determina o Código de Contabilidade Publica, como, igualmente, que essa repartição faça acompanhar o expediente de que se trata no Ministerio da Fazenda, afim de observá-lo.

— Sr. Antonio Carlos de Quadros Ferreira, Rio Pardo, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.337 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.289, de 29 proximo findo, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio pela construção

na propriedade agricola denominada Sarandi, nesse municipio, de um banheiro carrapaticida.

— Sr. Brazilliano Moraes — Tupaceretan, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.338 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.305, de 29 proximo findo requisitado a distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio pela construção na propriedade agricola denominada São Carlos, nesse municipio, de um banheiro carrapaticida.

— Sr. Caetano Antunes de Oliveira — Uruguayana — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.339 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.304 de 29 proximo findo requisitado a distribuição do credito de réis 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus pela construção de um banheiro carrapaticida.

— Sr. Xavier Sabino Antunes de Oliveira — Uruguayana — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.360 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.304 de 29 proximo findo requisitado a distribuição do credito de réis 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus pela construção, de um banheiro carrapaticida.

— Sr. Melchiades de Godoy — Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 2.341 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.288 de 29 proximo findo, requisitado a distribuição do credito de réis 1:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para o pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus pela construção de um banheiro carrapaticida.

— Sr. Manoel Pinto Ribeiro — Cruzeiro — Estado de São Paulo:

N. 2.342 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.288 de 29 proximo findo requisitado a distribuição do credito de réis 1:000\$000, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus pela construção de um banheiro carrapaticida.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.343 — Declara que tendo o Sr. ministro por despacho de 10 de agosto do anno passado resolvido manter as diarias regulamentares a que se refere a circular n. 806, de 28 de março do referido anno, fixadas no maximo em um dia de ordenado, desprezadas as fracções inferiores a 1\$000, restitue a folha para pagamento de diarias a que fez jus o veterinario de 3.ª classe José Maximo de Campos, no mez de dezembro de 1928, afim de ser feita a necessaria rectificação.

— Sr. agente da Estação Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.346 — Solicitada providencias no sentido de serem concedidas duas passagens de 1.ª classe, ida e volta dessa Estação a de Campo Bello para os funcionarios José Louro e José Guimarães que seguem para essa ultima Estação em objecto de serviço publico.

— Sr. Eurico de Lacerda Castro, Santa Theresa, Estado do Rio de Janeiro:

N. 2.349 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.343 de esta data requisitado a distribuição do credito de 1:000\$000 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus pela construção de um banheiro carrapaticida.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.350 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a aquisição á Martin Maddock British Live Stock Agoucy Limitada, por intermedio do seu representante nessa Capital D. G. Coimbra, pela importancia de 40:400\$, diversos reprodutores, constantes da proposta remetida com o officio n. 2.612, de 15 de junho ultimo.

Dia 4

Officios:

Sr. Ernesto Marques da Rocha, Santa Maria — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.351 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.347 desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus por haver construido na propriedade agricola denominada Boa Vista, um banheiro carrapaticida.

— Sr. José de Quadros Ferreira, Rio Pardo — Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.352 — Comunica ter o Sr. ministro pelo aviso n. 2.345, desta data, requisitado a distribuição do credito de 1:000\$, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, para pagamento de igual quantia como auxilio a que fez jus por haver construido na propriedade agricola denominada Capão Grande, um banheiro carrapaticida.

— Sr. director geral de Estatística:

N. 2.353 — Comunica haver o Sr. ministro resolvido autorizar a adquirir uma machina de sommar Burroughs, modelo 4, 10, 04 pela importancia de 5:390\$000.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.354 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos 4 caixas marca DMF, ns. 1 a 4 pesando bruto 377 kilos, contendo barometros e seus accessorios, tubos de mercurio, thermometros e seus pertences, catalventos e aparelhos physicos, vindas de Hamburgo pelo vapor allemto «Vigo».

— Sr. delegado do Thesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.356 — Confirma o telegramma transmittido em 1 do corrente mez nestes termos: «Comunico Directoria Despesa ordem 25 dezenove junho concedeu essa delegacia credito 15:000\$ ouro se refere vosso telegramma 1 julho».

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 2.357 — Transmite o pedido de pagamento feito por Guaracy Azambuja, na qualidade de gerente da revista «Terra Gaucha», afim de ser cobrado com revalidação o respectivo sello.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária:

N. 2.358 — Estando essa directoria autorizada, conforme comunicação constante do officio n. 78, de 22 de janeiro do corrente anno, a requisitar ao Tribunal de Contas adiantamento por conta da verba dessa repartição, comunica-vos, em referencia ao vosso officio n. 644, de 20 de junho ultimo, que compete a essa escola solicitar ao Tribunal de Contas o adiantamento a que se refere o vosso citado officio.

N. 2.359 — Comunica que o Sr. ministro resolveu autorizar a adquirir a Carl Zeiss, pela quantia de 617\$, cif — Rio, o material a que se refere o officio n. 535, de 10 de junho proximo passado.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 2.360 — Solicita providencias no sentido de serem enviados, com a possivel brevidade, ao naturalista viajante Manoel Plo, C. rrea, Consulado do Brasil em Paris, por

via postal e mediante registro, os seguintes clichês que deverão figurar no 2º volume do «Dicionário de Plantas Úteis» que está em confecção:

- 1º Carandá ou Carnahubeira.
- 2º Cassaú, jarrinha ou Mihomens.
- 3º Castanha de macaco.
- 4º Mamorana ou Castanheiro de Guzana.
- 5º Caucho.
- 6º Coqueiro da Bahia.
- 7º Coqueiro da Bahia, deltado.
- 8º Coração de boi ou Milolô.
- 9º Corticeira.
- 10º Crista de peru.
- 11º Dendêseiro.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.561—Communica haver o Sr. ministro resolveu conceder ao veterinário italiano, de 3ª classe Luiz Carneiro Vianna a ajuda de custo de 600\$, visto o mesmo ter sido transferido do Estado do Paraná para o de S. Paulo.

— Sr. director geral do Serviço do Povoamento:

N. 2.362—Em solução aos officios numeros 1.241 e 2.909, de 28 de março de 1928 e 11 de junho ultimo, referentes ao requerimento em que o medico da Comissão Fundadora do Ensino Colonial «Cleveland» no Oyapock, Estado do Pará, Dr. Joaquim Paulo da Moura, pede lhe sejam pagas por exercicios findos, as diarias a que fez jus, nos periodos de 11 de março a 13 de maio e de 17 de setembro a 15 de novembro de 1927, declaro que o Sr. ministro resolveu autorizar o pagamento da diaria regulamentar.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.363—Restitue o processo de pagamento da quantia de 390\$800, proveniente de fornecimentos feitos em 1928, pela firma Moreira Barbosa & Comp., afim de providenciar no sentido de ser a firma em questão convidada a requerer a liquidação da divida de que se trata, por «exercício findo».

N. 2.364—Communica ter o Sr. ministro resolveu conceder a ajuda de custo de 1:000\$, ao Dr. Charles Conreur, zootechnista, contractado, por ter ido ao Rio Grande do Sul no desempenho da função de jurado da Exposição Pecuaria organizada pela Associação Agrícola de Pelotas.

Dia 5

Officios:

Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 2.377—Solicita providencias no sentido de serem entregues ao Serviço de Informações 50 exemplares do «Dicionário de Plantas Úteis do Brasil», de autoria do naturalista viajante, addido, do Jardim Botânico Manoel Pio Corrêa.

— Sr. director do Serviço de Informações:

N. 2.378—Communica que foi solicitada a Imprensa Nacional a entrega, ao Serviço de 50 exemplares do «Dicionário de Plantas Úteis do Brasil», de autoria do naturalista viajante, addido, do Jardim Botânico Manoel Pio Corrêa.

Dia 6

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.382—Solicita providencias no sentido de ser concedida ao engenheiro do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, um leito de ida e volta, entre a estação D. Pedro II e a do Norte, no Estado de S. Paulo, para onde segue em objecto de serviço.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.383—Communica que o Sr. ministro

resolveu autorizar a aquisição a firma Paul J. Christoph Company, pela quantia total de 2:710\$, de dous archivos de aço «Roneo», modelo 1.105, tamanho officio, e dous outros ficheiros modelo 642 A L, 6 x 4 x.

N. 2.384—Communica que foi feito expediente no sentido de ser posta na Delegacia do Thesouro em Londres, mediante ordem telegraphica, importancia, em libras esterlinas, correspondente a 200:000\$, papel, a disposição do addido commercial junto a Embaixada do Brasil em Washington, Sr. Monteiro Lobato, para a aquisição, nos Estados Unidos da America do Norte, de material destinado ao desenvolvimento da citricultura no paiz.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.385—Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, e entregue ao eucarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silverio da Costa, uma encomenda postal n. 230 sob o numero de ordem 20.549, vinda de França pelo vapor «Lutetia», entrado em 17 de junho ultimo.

N. 2.386—Solicita providencias no sentido de serem despachadas, livres de quaesquer direitos, armações de madeira contendo 25 reproductores asininos e o resto da forragem pertencente aos mesmos vindos de Barcelona pelo vapor «Cordoba».

— Sr. Felisberto C. Camargo—Campinas:

N. 2.387—Em referencia ao telegramma de 2 do vigente, confirmo o officio que, sob o n. 1.928 e sobre o a sumpto que alladis, vos foi expedido em 13 do mez proximo passado, nos seguintes termos:

«Afim de poder ser providenciado como solicitaes em vosso officio, sem numero e sem data, relativamente ao pagamento a Casa Skinner, de Florida, da importancia de £ 1.325.00, torna-se necessario que presteis mais amplos esclarecimentos, informando a esta Directoria qual a natureza da encomenda feita pelo mecanico da fabrica, Sr. Bormann.»

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 2.388—Solicita providencias no sentido de ser despachada, livre de quaesquer direitos, 1 caixa marca R. F., n. 1.335, pesando bruto 370 kilos, contendo diagrammas pennas e tinta especial para registradores de met ologia, vinda da França pelo vapor «Aurigny».

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.391—Communica que por não proceder a reclamação constante do requerimento em que o director do Patronato Agrícola Pereira Lima, no Estado de Minas Geraes, Arminio Sampaio da Cunha solicita augmento de vencimentos, deixou o Sr. Presidente da Republica de tomar o referido pedido em consideração.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 2.392—Communica que nesta data providenciou junto ao Tribunal de Contas, no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, o credito de 1:500\$ para attender no corrente anno, ao pagamento de gratificações de serviços extraordinarios fora das horas regulamentares, prestados pelos adjunctos de professores da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

D'a 17 de julho de 1929

Officios:

Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 2.852—Communicando que o Sr. ministro autorizou a venda, em concorrência

publica, das lanchas «Ferreirinha», «Miguel Camon» e «Patão Silvestre», e a compra, mediante as formalidades regulamentares, de uma lancha a motor, de 20' de comprimento, de um batelão a motor, para 200 pessoas, e de uma lancha a gazolina.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 2.862—Transmittindo, afim de providenciar no sentido de ser sellado, de accordo com o disposto nos art. 2. 50, alinea 1ª, e 51, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, o requerimento dirigido a esta Secretaria de Estado por Misael Rodrigues de Castro, de Monte Alegre, nesse Estado.

— Ao Sr. director da Estação Experimental de «Goytacazes», Linhares, E. S.:

N. 2.872—Communicando, em solução aos seus officios sem numero, de 21 de dezembro de 1928, como ahaados de 49 cópias de termos de inutilização de material existente nessa estação, que o Sr. ministro autorizou as respectivas baixas, recomendo, porém, que fosse sollicitada a attenção para as irregularidades indicadas.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.882—Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a vender a Osorios & Ribeiro, o touro de raça «Hereford», numero 35, importado, e que está sendo immunizado nas cocheiras desse serviço, pelo preço de 3:70\$000.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 2.892—Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a vender ao criador registrado Manoel Luiz Osorio o touro «Herford» n. 33, a novilha da mesma raça, n. 62, e a novilha «Schwyz» n. 24, em immunização nas cocheiras desse serviço, pelos preços respectivos de 3:780\$, 3:360\$ e 2:802\$000.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de julho de 1929

Officios:

Sr. inspector Agrícola Federal — Porto Alegre:

N. 731—Tendo esta directoria providenciado sobre a remessa de 1.000 kilos de legitimas sementes de alfafa Mureia, do valor de 9\$300 o kilo, chamo a vossa attenção para a circular a respeito, da Secretaria, visto, ter o Sr. ministro determinado que todas as sementes adquiridas pelo nosso Serviço deverão ser vendidas pelo preço de custo. Esta referencia não se prende tão somente ás sementes de alfafa, mas a todas que forem adquiridas. Nesse caso, o auxilio do ministerio consistirá no transporte das mesmas até o porto indicado pelo agricultor e na quantia de boas sementes vendidas.

— Sr. inspector agrícola federal — Florianopolis:

N. 732—Tendo esta directoria providenciado sobre a remessa de 1.000 kilos de legitimas sementes de alfafa Mureia, do valor de 9\$300 o kilo, chamo a vossa attenção para a circular a respeito, da Secretaria, visto, ter o Sr. ministro determinado que todas as sementes adquiridas pelo nosso Serviço deverão ser vendidas pelo preço de custo. Esta referencia não se prende tão somente ás sementes de alfafa, mas a todas que forem adquiridas. Nesse caso, o auxilio do ministerio consistirá no transporte das mesmas até o porto

indicado pelo agricultor e na quantia de boas sementes vendidas.

— Sr. inspector agrícola federal — Curitiba:

N. 733 — Tendo esta directoria providenciado sobre a remessa de 1.000 kilos de legítimas sementes de alfafa Murcia, no valor de 9\$3000 o kilo, chamo a vossa atenção para a circular a respeito, da secretaria, visto, ter o Sr. ministro determinado que todas as sementes adquiridas pelo nosso Serviço deverão ser vendidas pelo preço de custo. Esta referencia não se prende tão somente ás sementes de alfafa, mas a todas que forem adquiridas. Nesse caso, o auxilio do ministerio consistirá no transporte das mesmas até o porto indicado pelo agricultor e na quantia de boas sementes vendidas.

— Sr. inspector agrícola federal — São Paulo:

N. 734 — Tendo esta directoria providenciado sobre a remessa de 1.000 kilos de legítimas sementes de alfafa Murcia, do valor de 9\$300 o kilo, chamo a vossa atenção para a circular a respeito, da secretaria, visto, ter o Sr. ministro determinado que todas as sementes adquiridas pelo nosso Serviço deverão ser vendidas pelo preço de custo. Esta referencia não se prende tão somente ás sementes de alfafa, mas a todas que forem adquiridas. Nesse caso, o auxilio do ministerio consistirá no transporte das mesmas até o porto indicado pelo agricultor e na quantia de boas sementes vendidas.

— Sr. inspector agrícola federal — Niteroy:

N. 735 — Tendo esta directoria providenciado sobre a remessa de 100 kilos de legítimas sementes de alfafa Murcia, do valor de 9\$300 o kilo, chamo a vossa atenção para a circular a respeito da secretaria, visto, ter o Sr. ministro determinado que todas as sementes adquiridas pelo nosso Serviço deverão ser vendidas pelo preço de custo. Esta referencia não se prende tão somente ás sementes de alfafa mas a todas que forem adquiridas. Nesse caso, o auxilio do ministerio consistirá no transporte das mesmas até o porto indicado pelo agricultor e na quantia de boas sementes vendidas.

— Sr. director do Campo de Sementes — Sete Lagoas:

N. 736 — Solicito-vos remetterdes um kilo de sementes de canhamo, caso existam nesse Campo.

— Sr. director do Campo de Sementes — Lorena:

N. 737 — Solicito-vos remetterdes um kilo de sementes de canhamo, caso existam nesse Campo.

— Sr. director do Campo de Sementes — São Simão

N. 738 — Solicito-vos remetterdes um kilo de sementes de canhamo, caso existam nesse Campo.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal — Manaus:

N. 740 — Junto vos devolvo vosso officio n. 293, de 28 de maio proximo findo, o qual foi por engano remettido a esta directoria.

Outrosim, como o accôrdo que acompanhava o mesmo, ainda não tivesse sido approvedo, para apressar o andamento

dos respectivos trabalhos, destaquei-o do alludido officio, afim de archivar-o nesta directoria, e, assim sendo, communico-vos que podeis considerá-lo como approvedo, providenciando no sentido de ser o campo installado.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal — Porto Alegre:

N. 741 — Respondendo vosso officio n. 875, de 20 de junho proximo findo, communico-vos que esta directoria resolve approvar o accôrdo que firmastes com o Sr. Ramiro de Oliveira, para a installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola, situada no municipio de Santa Maria.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal — Curitiba:

N. 742 — Tendo recebido uma carta do Sr. Fernando Bittencourt proprietario da fazenda "S. Manoel", situada no municipio de Castro, communicando-me que os trabalhos no campo de cooperação ali installado, foram sustados por vós, e como tal providencia não pôde ser tomada, sem previa autorização desta directoria, solicito-vos o immediato proseguimento dos mesmos.

Outrosim, peço-vos informais quaes as razões que vos levaram a tal deliberação.

— Ao Sr. Sylvio de Oliveira Andrade — Estação Carlos Gomes — E. F. Mogyana — São Paulo:

N. 743 — Em atenção ao que solicitaes em carta de 24 do mez passado, informo-vos o seguinte:

Catingueiro e Jaraguá — Até 30 kilos de sementes de cada especie podemos ceder gratuitamente, desde que o interessado seja lavrador inscripto cobraremos, no entanto, o excesso da quantidade indicada a razão de 1\$180 o kilo de capim gordura e 1\$080 o kilo de capim Jaraguá.

Catalogo — Annexamos ao presente o catalogo de alguns typos de machinas que temos em stock, bem como a relação geral de todo o material que temos, com os respectivos preços.

— Ao Sr. João Abrahão Ellis — Praça 3 de Maio n. 7 — Campo Grande — Capital Federal:

N. 744 — Accuso o recebimento da vossa carta de 29 do mez passado, agradecendo os aplausos que enviastes pela iniciativa tomada por este serviço, procurando de envolver a agricultura no Distrito Federal.

Com relação ao auxilio que pedis, informo-vos que em occasião oportuna, se-reis procurado por um dos auxiliares deste serviço, afim de vêr o que nos será possível fazer.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal — Recife:

N. 745 — Respondendo vosso officio n. 680, de 25 de junho proximo findo, cumpre-me vos ponderar que, para a melhor clareza da escripta a cargo da 2ª seção tecnica desta directoria, os boletins dos trabalhos de cooperação devem vir acompanhados de um officio para cada campo.

Assim sendo, solicito-vos a urgente remessa de dois officios, cada um encaminhando, respectivamente, os boletins dos campos de cooperação de "Engenho Novo" e de "Engenho Itaenga", relativos ao mez de maio, os quaes foram enviados juntamente com os do "Engenho Calumbý".

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal — Manaus:

N. 746 — Communico-vos que esta directoria resolve approvar o accôrdo que firmastes com o Sr. Pancrácio Ferreira Nobre, para a installação de um campo de cooperação em sua propriedade agricola "S. José".

O referido accôrdo acompanhou vosso officio n. 272, de 10 de maio ultimo.

Dia 12

Officios:

Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 747 — Com o presente faço voltar ás vossas mãos o processo D. A. 1 U., em que a Usina Nacional de Amilina S. A. pede para que o producto Polythanol, seja classificado de accôrdo com o art. 1.068 das Tarifas das Alfandegas.

— Ao Sr. inspector Agrícola Federal — Bello Horizonte:

N. 730 — Tendo esta directoria providenciado sobre a remessa de 100 ks., de legítimas sementes de alfafa Murcia, do valor de 9\$300 o kilo, chamo a vossa atenção para a circular a respeito, da secretaria, visto, ter o Sr. ministro determinado que todas as sementes adquiridas pelo nosso serviço deverão ser vendidas pelo preço de custo. Esta referencia não se prende tão somente ás sementes de alfafa, mas a todas que forem adquiridas.

Nesse caso, o auxilio do ministerio consistirá no transporte das mesmas até o porto indicado pelo agricultor e na quantia de boas sementes vendidas.

SEÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 15 e 8 de julho de 1929 e 15 de julho de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em 15-7-29	Em 8-7-29	Em 15-7-28
Assucar, sacco.....	132.371	115.067	131.529
Arroz, sacco.....	42.360	39.918	93.033
Farinha de mandioca, sacco.....	37.158	41.128	83.539
Farinha de trigo, sacco.....	12.371	15.356	29.042
Feijão, sacco.....	62.891	58.232	68.403
Milho, sacco.....	18.097	21.762	7.774
Banha, caixa.....	11.576	12.860	22.479
Algodão, fardo.....	9.367	8.644	10.258

Sendo 104.545 de assucar branco, 3.996 de mascavinho, 15.970 de mascavo e 7.860 de não especificado em descarga.

Em 15 de julho de 1929. — Egberto Land. Visto. — José Fonseca Ferreira.

Directoria Geral do Serviço de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de julho de 1929

Offícios:

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Saúde Publica:

N. 3.539 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção medica o Dr. Paulo Joaquim da Fonseca, medico da hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, que deseja requerer licença para tratamento de saúde.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 2.540 — Remettendo o processo de comprovação do adiantamento de 21:200\$, recebido dessa delegacia fiscal, em 1 de junho proximo passado pelo engenheiro Pedro Virgínio Martins, inspector, interino, do Serviço de Povoamento, para as despesas do nucleo colonial "Cruz Machado", e da inspeccoria, durante o 2º trimestre do corrente anno, em virtude de requisição desta directoria geral, constante do officio n. 2.502, de 27 de maio proximo passado.

Dia 8

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.443 — Remettendo o processo de concorrência publica realizada no Patronato Agrícola "João Coimbra" para o fornecimento, durante o corrente anno, do material dos grupos 3, 7, 8, 9, 10 e 12 do edital desta directoria geral, publicado no *Diário Official* de 30 de janeiro ultimo, e de accordo com o edital publicado no jornal *A Provincia*, de 24 de fevereiro ultimo.

N. 3.444 — Solicitando, por ter sido insufficiente o credito de 3:000\$, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, para as despesas com alimentação e estadia de imigrantes no porto de Paranaguá, providenciar para que, por conta da sub-consignação n. 3 — Rubrica II — Material de consumo — Consignação — Material, da verba 3ª do art. 6º da vigente lei orçamentaria da despesa, seja distribuido á mesma delegacia fiscal o credito de 3:000\$, para attender a taes despesas, até o fim do corrente anno.

N. 3.445 — Transmittindo, informado, o processo da concorrência publica, realizada no dia 1 do corrente, em virtude do edital publicado no *Diário Official* de 15 de junho ultimo, e seguintes, para a execução das obras do rebocador *Pedro de Toledo*, do serviço marítimo da Intendencia de Imigração.

N. 3.446 — Remettendo o processo da concorrência administrativa permanente, realizada no Patronato Agrícola "Vidal de Negreiros", para o fornecimento, durante o corrente anno, do material comprehendido no grupo "13", de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 10 de março ultimo, e as publicações feitas no órgão official do Estado da Parahyba do Norte, em 16 e 20 de abril deste anno.

N. 3.457 — Informando, em resposta ao Officio n. 2.162, de 26 de junho findo (D. C. 6.600/29), que a sub-consignação n. 25 — Rubrica VII — Diarias, etc. — Consignação — Pessoal, da verba 3ª, art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1929, deixou o saldo de réis 3:832\$627, e restituindo o requerimento do escripturario do Patronato Agrícola "Monção", Idalino Rosa, acompanhado da folha para pagamento, por exercícios

findos, de diarias a que fez jus, em 1928, na importancia de 309\$312.

N. 3.458 — Remettendo o requerimento em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede pagamento, da importancia total de 8:696\$810, proveniente de passagens e transporte concedidos em 1928.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.478 — Solicitando pagamento da conta de Freire Guimarães & Comp., na importancia total de 4:000\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de desinfectantes á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.479 — Solicitando pagamento da conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 4:217\$200, proveniente de fornecimento, em maio findo, de generos alimenticios á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.480 — Solicitando pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 289\$500, proveniente de fornecimentos, no corrente anno, de diversos materiais para a garage da Intendencia de Imigração.

N. 3.481 — Solicitando pagamento da conta de Fernandes Moreira & Comp., na importancia de 531\$480, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de ferragens, para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 3.464 — Levando ao conhecimento que, estando foragido do Patronato Agrícola "Arthur Fernandes" o educando Geraldo de Oliveira, alli internado por solicitação desse juiz, foi o mesmo considerado como desligado, visto não ter sido capturado dentro de 90 dias.

N. 3.465 — Restituindo, informado, o requerimento em que Anna Ismenia de Vasconcellos pede o desligamento do menor Joaquim Ribeiro da Silva, seu irmão.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.466 — Transmittindo, por cópia, o telegramma que o director do Patronato "João Coimbra" dirigiu a esta directoria geral, nos seguintes termos: "Não tendo contabilidade communicado delegação Tribunal, Contas autorização contracto cozinheiro Pedro Francisco Almeida, vigia Candido Gomes e foguista Antonio Miguel Mendonça peço providencias respeito".

— Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.467 — Comunicando haver reassumido o exercicio do cargo de economo almoxarife do Patronato Agrícola "Monção" o Sr. Thomaz da Silva Paranhos, que se achava em goso de licença.

N. 3.469 — Levando ao conhecimento que o auxiliar agronomo do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" Antonio Rabello de Moura Serra desistiu do resto da licença que lhe foi concedada por portaria de 1 de junho ultimo, em 1º do corrente mez.

N. 3.470 — Dando conhecimento que o director do Patronato Agrícola "João Coimbra" communicou a esta Directoria Geral haver o medico daquelle estabelecimento Dr. Arsenio Costa reassumido o exercicio de seu cargo no dia 14 de junho ultimo em virtude de ter terminado o goso da licença em que se achava.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Paroel:

N. 3.471 — Comunicando que, se-

gundo participou o director do Patronato Agrícola "Diogo Feijó", em officio n. 1.940, de 26 de junho ultimo, a "febre aphtosa", que ora grassa nas fazendas circunvizinhas, atacou, em caracter brando, os bovinos daquelle estabelecimento, tendo sido adoptadas as providencias applicaveis ao caso.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.402 — Solicitando pagamento da conta de Freire Guimarães & Comp., na importancia de 1:127\$050, proveniente de fornecimento no corrente anno de drogas e medicamentos para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.403 — Solicitando pagamento da conta de Lutz Ferrando & Comp., Ltda., na importancia de 72\$, proveniente de fornecimento no corrente anno de utensilios para gabinete medico da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.404 — Solicitando pagamento da conta da Casa Lohner S. A., na importancia de 530\$912, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de combustivel para as embarcações deste serviço.

N. 3.405 — Solicitando pagamento da conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 310\$, provenientes de fornecimento, no corrente anno, de materiais para a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.409 — Comunicando que esta Directoria Geral, atendendo ao que requereu Luiz Mendonça & Comp., resolveu aceitar a alteração de preços proposta para o fornecimento de colchas de algodão branco de 1.80 x 1.90, e constante da concorrência administrativa permanente realizada em 21 de janeiro proximo passado, cujo processo foi enviado a esse tribunal com o officio numero 604, de 6 de fevereiro, e que o prego aceito é de 6\$683.

N. 3.490 — Comunicando que esta Directoria Geral, atendendo ao que requereu Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., resolveu aceitar as alterações de preços apresentados para os artigos abaixo mencionados do grupo 1, na concorrência administrativa permanente realizada em 21 de janeiro proximo passado, cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio numero 604, de 6 de fevereiro: — Numero 15, bastões com ponta de ferro para 6\$148. N. 17 — Brim mês-la superior para 2\$305. N. 20 — Cantil de aluminio com capa de lã para 11\$200. N. 31 — Cinto de couro para esportivo para 5\$598 para calçado para 2\$000.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 3.491 — Levando ao conhecimento que o engenheiro Pedro Virgínio Martins, inspector interino deste serviço no Estado do Paraná, communicou que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional recusa pagar-lhe seus vencimentos de março a junho deste anno, por falta de transferencia de credito, que havia sido distribuido á Delegacia Fiscal em São Paulo, já tendo esta directoria geral providenciado a respeito pelo que remette o officio n. 2.034, de 7 de junho findo.

N. 3.492 — Solicita, afim de attender até o fim do corrente anno as despesas com alimentação e dieta dos educandos do Patronato Agrícola "Wencesdeu Braz", providencias para que por conta da sub-consignação n. 3 — rubrica II

— Material de consumo — Consignação Material, da verba 3ª, do art. 6 da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, seja distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Geraes o credito de 20:000\$000.

Dia 10

Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.496 — Devolvendo de accôrdo com o officio n. 1.873, de 8 de junho proximo passado (D. C. 3.783[29]), o processo relativo ao pagamento de réis 641\$162, proveniente de augmento provisorio não recebido em 1925 e 1926 pelo pharmaceutico do Patronato Agricola "Monção", Joaquim de Avellar Campos, acompanhado de uma só folha, conforme deseja a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

N. 3.497 — Comunicando que, achando-se esta Directoria Geral, a Intendencia de Imigração e a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, quasi que desprovidos, em absoluto de artigos para o seu expediente normal, inclusive rotulos para bagagens de imigrantes, mappas estatísticos, etc., pede uma solução urgente aos officios ns. 2.280, de 10 de junho e 3.340, de 2 do corrente.

N. 3.498 — Solicitando seja paga ao Sr. Jeronymo Guedes Fernandes, proprietario da Chacara da Conceição em Sylvestre Ferraz, Estado de Minas Geraes, a quantia de 33:000\$, relativa à subvenção correspondente ao 3º trimestre do corrente anno, pela manutenção do Patronato Agricola "Delfim Moreira", de accôrdo com a clausula 7ª do contracto de 11 de junho de 1919 e additamento de 3 de março de 1920.

— Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.503 — Comunicando que, por officio n. 3.444, de 8 do corrente, foi requisitada da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio, a distribuição do credito de 3:000\$ à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, por conta da sub-consignação n. 3 — rubrica II. — Material de consumo, da verba 3ª, art. 6 da lei numero 5.610, de 24 de dezembro de 1928, para attender às despesas da Inspectoria Federal de Imigração em Paranaguá.

— Ao Sr. representante da Viação Férrea do Rio Grande do Sul:

N. 3.512 — Comunicando, em resposta ao officio de 28 de junho findo, que esta Directoria Geral já providenciou sobre um novo empenho de réis 5:000\$, para attender às despesas dos transportes effectuados pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro no Estado de São Paulo:

N. 3.513 — Remettendo o processo relativo à comprovação das despesas feitas pelo engenheiro Pedro Virginio Martins, ex-inspector federal de Imigração em Santos, por conta do adiantamento de 1:000\$, recebido dessa delegacia fiscal, em 15 de abril do corrente anno, em virtude do officio desta Directoria Geral n. 862, de 22 de fevereiro proximo passado.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.514 — Solicitando pagamento da conta de Marques Coufo & Comp., na importancia de 1:417\$, proveniente de fornecimento no corrente anno de diver-

sos materiaes para a garage da Intendencia de Imigração.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.517 — Pedindo inspecção de saude para o Dr. Nelson Ferreira de Carvalho, medico do Patronato Agricola "Pereira Lima", que solicitou licença para tratamento de saude.

Dia 12

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.544 — Solicitando pagamento da conta de Barcellos & Comp., na importancia de 6:699\$100, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de generos alimenticios à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

N. 3.546 — Solicitando pagamento da conta de Albino Castro & Comp., na importancia de 348 00, proveniente de fornecimento de artigos de armario para o Patronato Agricola "Visconde da Graça".

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.550 — Solicitando, afim de attender às necessidades do Patronato Agricola "Arthur Bernardes" informações sobre a resolução do Sr. ministro nos processos da concurrencia administrativas ali realizadas e que foram remettidos a essa Directoria Geral com o officio n. 2.704, de 1 de junho ultimo.

N. 3.551 — Comunicando que, por portaria de 11 do corrente foi dispensado Pedro Vianna do cargo de servente contractado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.552 — Comunicando que por portaria de 11 do corrente, foi dispensado Pedro Vianna do cargo de servente contractado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.554 — Solicitando pagamento da conta de Fernandes, Moreira & Comp., na importancia de 7:795\$, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de generos alimenticios à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores.

— Ao Sr. gerente do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.562 — Remettendo dous quadros do movimento de imigrantes e trabalhadores nacionaes, encaminhados para esse Estado durante o 1º semestre do corrente anno.

Dia 13

Ao Sr. director geral de Agricultura:

N. 3.679 — Comunicando, em resposta ao officio n. 2.692, de 9 do corrente, que os vehiculos desta Directoria Geraes sempre foram dirigidos por profissionais habilitados pela Inspectoria de Vehiculos.

— Ao Sr. juiz de Menores do Distrito Federal:

N. 3.580 — Restituindo informado o requerimento em que Belmira de Oliveira pede o desligamento do menor João de Oliveira.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.590 — Restituindo informado o processo de pagamento por exercicio findo relativo à conta da Empresa de

Navegação Hoepcke, na importancia de 423\$000, proveniente de transporte effectuados em novembro do anno passado, em proveito deste serviço, e que acompanhou o officio n. 2.169, de 26 de junho ultimo (D. C. 7.957[29]).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 3.591 — Remettendo, de accôrdo com o Sr. ministro, constancia do officio n. 2.362, de 4 do corrente (D. C. 7.542, de 1929), a folha para pagamento, por exercicios findos, das diarias a que fez jus o Dr. Joaquim Paulo de Souza, medico da commissão fundadora do Nucleo Colonial "Cleveland", nos periodos de 11 de março a 13 de maio e de 17 de setembro a 15 de novembro de 1927, na importancia de 3:444\$348.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de julho de 1929

The Dalm er C mpan y, Limited (4 reque- rime tos), Societ  Italiana Pirelli, Jo  Sini- scalli, Marconi's Wir l s Tele r ph Com- pan y Limited I. G. Farbenindustrie Ak tien- gesellschaft, Jacob Abjalla' ara, Jos  Bent do Nascimento e Jos  Bento Filho, Andr  Theodoro B elin, Samuel Marques, Carlos Conteville & Comp., Jos  Ricardo Bar- bosa, L p s S  & Comp. e The Brandes Cor- por tion. — Livre-se o termo.

Dr. Gast o de Oliveira. — Co cado o pra- zo. Lavr-se o termo.

Gomes d s Sautos & Comp. — Publique se a descri o novamente.

Fo toura Serra — Ex ica-se guia. M. Vianna & Comp Ltd , (4 r q erimen- tos), Orl  do Farrula (2 r q erimento), The Duophone And Unbreakable Com any, Li- mited, Francesco Beriolli, S. A. Product s Piro e A. Carlos de Cam, os. — Jun-e-se ao processo.

Societ  de Anonyma Marvin, e A. Gnoc- chi. — D  se vista.

Jord o Mader & Comp (2 requerimentos), e Land rs, Frary & Cl rk. D  se certid o. S anco In o perated. — Apresente novas descri  es da ma ca nas c asse 8 a 12.

I R. Kanitz. — Apresente novas descri-   es da marca fazendo a classifica  es nas classes 46 e 48.

G. W. Carrick Co. — Apresente novas descri  es de accordo com o art. 88 do pa- ragrapho unico.

Dr. Alvimar de Carvalho. — Preliminar- mente declare qual a classe que se destina a marca.

S. cieta e dos Vinhos Borges & Irm o, Limitada, (3 requerimentos). — Mantenho o despacho.

Chama-se a aten  o dos Srs. Gustav Gun- ther e Wilhelm Spe k, para o edital desta Directoria Geral publicado no *Di rio Offi- cial* d- 9 de julho de 1929.

Fontoura & Serpe. — Restitua-se, mediante recibo.

— Chama-se a aten  o para o edital publi- cado no *Di rio Official* de 24 de abril de 1929, dos seguinte. Interessados:

Ferdinand Qui Gas che, Niels Peter Niel- sen e Niels Leopold Bressendorf, Naamlooze Vennootschap Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood, John Isherwood, Jan Frederik Jannink, Frederico Capronni, Rafael Herrera Vegas e Marcellino Herrera Vegas, Nicho as Woyevodsky, Societ  Ele- c ro-Metallurgique Fran aise, Vickers Ltd. (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Com- pany Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Aci re s de la Marine et d'Hom -

court (2 requerimentos), Harris Alexis Kaupfer, Cecil Vivian Osborne, Nurner, er Metall & Leckierw ren abrik Vorm, Gerbrud n Bine Ac. iengesellschaft, Sociedade Anonyma La M tropolitana, Curt Richard Reubiz e Otto M. Seemann, e Charles Denniston Burney.

— E' convidado a comparecer a esta Directoria Geral Rodolfo Kartner afim de completar o sello em um documento de junção referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Fran. Bucchegges.

ed dos de garantia de prioridade:

(Com audiencia do Sr. representante do Ministerio Publico).

Sylvio Macedo, para «appareho denominado Contacto Rotativo E homico — applicavel em qualquer locomovel a electricidade». — Deferido.

E. Bern t & Irmão, para «um novo typo de imulsão, accionamento, de bombas a pistão duplo ou simples». — Deferido.

João Rodrigues Nunes, para «um novo typo de bebedouro higienico provido de vela filtrante». — Deferido.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

J. M. T. Martins, para «uma caixa para ligas». — Deferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Paul Perrier, para «unta para molde de centrífugas». — Deferido.

Marb ch-Motorenbau G. m. b. H., para uma embalgam de dupla mudança de velocidade». — Deferido.

Jean Francis Webb, Sr, para «appareho para tratamento de gases de descarga». — Deferido.

Guilford C. B. Beck, para «aperfeiçoamento em caixas e engradados e processos para fazer os mesmos». — Deferido.

Bemis Industries, Incorporated, para «aperfeiçoamentos relativos á construção de edificios». — Deferido.

Ciro Romano Farina, para «um electro aquecedor automatico para agua». — Deferido.

Liquid V neer Corporation, para «aperfeiçoamentos em composições fluidas». — Deferido.

Carpeili & Frugoni, para «dispositivo electro mecanico para lixar ou polir marmore, pedra, vidro, metaes e semelhantes». — Deferido.

Antonio Mauricio Machado da Cruz e Francisco Gonzalez y Gonzalez, para «uma caixa protectora para tacões feita em couro ou em caoutchouc». — Deferido.

Pedro do registro de marcas:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico).

Irmãos Vianna & Comp., da marca «Gato Fró Fisky», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido. Imta parcialmente a marca n. 24.395 desta Capital.

V. Moraes & Comp., da marca «Radium», para distinguir artigos das classes 4, 8 e 48. — Indeferido, tendo em vista a resolução do Sr. ministro, constante do officio n. 771, de 11 de julho corrente, da Directoria G. de Industria e Commercio, por não revestir a marca forma distinctiva.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 11.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de um rastello aperfeiçoado, para que pede

privilegio João Sinisgalli (deposito n. 7.086, de 17 de julho de 1923):

Um rastello aperfeiçoado constituido de uma base de madeira á qual se prende um cabo de fôrma a lequada, com dentes formados por fios de a me retorcido en fôrma de U, cu as pontas são intro uzidas na referida base, mas de fôrma a que os pontos de intersecção se am alternadamente equidistantes de uma linha t açã ao longo da base, de fôrma a apres ntarem, quando vistas de perfil, a fôrma de um Y invertido: tudo como descrito e desenhado junto.

Pontos característicos do melhoramento introduzido na invenção de um processo de liquefacção do alcool tri bromo methyl co», depositado sob n. 5.642 em 21 de setembro de 1928 para que prete te p uento de melhoramento: I. G. Farbenindustrie Aktien-gesellschaft (deposito n. 7.038, de 17 de julho de 1923):

Um melhoramento introduzido na invenção de «um processo de liquefacção do alcool tri bromo thyllico», depositado sob n. 5.681 em 21 de setembro de 1928, caracterizado pelo facto de tatar o a cool tri bromo thyllico com outros alcoos terciarios ou secundarios, em vez de tratá-lo com hydrato de amylene.

Pontos característicos da invenção de «um cabo electrico multiplo de alta tensão», para que pediu privilegio Socie á Italiana Pirilli, (deposito n. 7.089, de 17 de julho de 1929):

1ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, em que canaes, que são cheios de oleo ou um fluido isolante, são collocados nos espaços entre as almas ou conductores e a capa, caracterizado pelo facto de que são providos de pequenos enchimentos internos, feitos de material permeavel ao oleo, nos espaços existentes entre as paredes dos canaes e os conductores e determinados pelos pontos de contacto em um com outro de dois conductores e as paredes de um canal ou de um conductor e as paredes de dois canaes;

2ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão como na reivindicação 1, em que um ou mais dois canaes são providos com paredes permeaveis ao oleo a um composto fluido isolante;

3ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como na reivindicação 1 ou 2, em que enchimentos periphericos feitos de material permeavel ao oleo são providos nos espaços lateraes limitados pela capa do cabo, as paredes de um canal e uma alma ou conductor ou pela capa do cabo e as paredes de dois canaes;

4ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como na reivindicação 1, 2 ou 3, em que o espaço central entre as almas ou conductores é occupado por um enchimento central feito de material permeavel ao oleo;

5ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como na reivindicação 1, 2, 3 ou 4, em que os enchimentos são feitos de material que é electricamente condutivo;

6ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como na reivindicação 1, 2, 3, 4 ou 5, em que as paredes dos canaes são feitas de material que é electricamente condutivo;

7ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como na reivindicação 1, 2, 3, 4 ou 5 em que as paredes dos canaes são feitas de material electrico isolante;

8ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como em qualquer das reivindicações precedentes, em que os canaes de paredes permeaveis ao oleo são construidas substancialmente como descrito com referencia a um ou outro dos modelos representados nas figs. 4 a 8 dos desenhos juntos;

9ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como em qualquer das reivindicações precedentes, em que a secção transversal dos canaes tubulares, com se acham representados nas figs. 1, 2, 8, ou elliptica como representado na figura 10, ou como se acha representado, por exemplo, na fig. 11, de outra fôrma que se assemelha com as superficies de limite dos conductores e a capa do cabo;

10, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como em qualquer das reivindicações precedentes, em que uma fita de metal é passada em volta da capa de chumbo, esta fita de metal sendo encerrada em uma segunda capa de chumbo que circumda o cabo, fôrma de modo;

11ª, um cabo electrico multiplo de alta tensão, como na reivindicação 10, em que algumas camadas de um material apropriado, t l como pa el, são pos as e t e a cint de metal e a capa interna de chumbo;

12, um cabo electrico multiplo de alta tensão, cons ruid o substancialmente modo descrito com referencia á fig. 1 ou á fig. 2 e em que os canaes de paredes permeaveis ao oleo são construidos substancialmente como escripto com referencia a uma ou outra das fôrmas representadas nas figs. 4 a 8 dos desenhos unicos;

13, cabos electricos multiplos de alta tensão cheios de oleo, substancialmente como acima descrito;

14, a combinação com um cabo multiplo electrico de alta tensão como reivindicado em qualquer das reivindicações precedentes de reservatorios ligados e com o fim de alimentá-los com oleo ou um composto fluido isolante os canaes do dito cabo.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamento em ou relativos a alimentadores de alta frequencia e semelhantes para uso com sys em s de antenas de radio», para a qual pediu privilegio a Marconis Wireless Telegraph Company, Limited, (deposito n. 7.090, de 17 de julho de 1929):

1ª, um alimentador para fornecer energia de alta frequencia de uma fonte a uma antena remota caracterizado em que o dito alimentador está dobrado em fôrma de helice, ou de ziguezague, ou em outra fôrma similar, pelo que pontos constructivos de potenciaes oppositos maxims na o da que avança no conductor estão separados no espaço em menos de um semi-comprimento de onda;

2ª, um alimentador segundo a reivindicação 1 e também caracterizado em compreender uma série de partes substancialmente direitas tendo cada uma comprimento não superior a um decimo do comprimento de uma onda.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COM-MERCIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Daimler Company, Limited, destinada a artigos da classe 21 (deposito n. 14.826, de 17 de julho de 1929):

Consiste na representação de um painel, tendo pendente uma roda com azas. Atravessando a roda vê-se a figura de um peixe, trazendo duas setas cravadas em seu corpo. Sobre o painel lê-se o nome «Daimler Company Limited».

A marca, que pôde variar em typos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir automoveis, motocyclos, chass s com motor e vehiculos motores de toda a especie, incluídos na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Daimler Company, Limited, destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 14.827, de 17 de julho de 1929):

Consiste na representação de um painel, tendo pendente uma roda com azas. Atravessando a roda vê-se a figura de um eixo, tazen-do duas setas cravadas em seu corpo. Sobre o painel lê-se o nome «Daimler Company Limited».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir máquinas para a automoveis, motores para tracção e aeroplanos, incluídas na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro The Daimler Company, Limited, destinada a artigos da classe 21 (depósito n. 14.828, de 17 de maio de 1929):

Consiste na palavra «Daimler».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões, serve para distinguir veículos com motor, de todas as espécies, incluídos na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Daimler Company, Limited, destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 14.829, de 17 de julho de 1929):

Consiste essencialmente no nome «Daimler», componente de sua firma commercial.

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões serve para distinguir máquinas, machins para carros automoveis, motores para tracção e aeroplanos, incluídos na classe 6, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro The Brand's Corporation, destinada a artigos da classe 8 (depósito n. 14.830, de 17 de julho de 1929):

Consiste essencialmente no nome «Brand's» scripto de uma forma característica.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir aparelhos receptores para radio, electron-tubo para aparelhos amplidores, aparelhos transmissores receptores telephonico, reproduções de voz alta para aparelhos receptores de radio, fios de receptores telephonico, de electrificacao e protectores para os aparelhos de radio, incluídos na classe 8, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Lopes & Comp., destinada a artigos da classe 44 (depósito n. 14.831, de 17 de julho de 1929):

Consiste essencialmente na palavra «fanta-ia «Brasil»».

A marca, que pôde variar em tipos de letras, cores e dimensões serve para distinguir cigarros, fabricados e manufacturados ou não, na classe 44, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Dr. Gastão do Oliveira, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 14.832, de 17 de julho de 1929):

Consiste nos vocabulos característicos a fantasia «Pilha anti-epileptica Dr. Gastão do Oliveira», seguidos das seguintes palavras: «Inaláveis no tratamento symptomatico da epilepsia. Dose: 1 a 4 pilhas por dia. Laboratorio Dr. Gastão do Oliveira, rua General Camará n. 138, Porto Alegre, Rio Grande do Sul».

A marca será usada para assinalar seu produto incluído na classe 3, sendo utili-

sada em rotulos, annuncios, reclames, em-
ballagem, caixas e caixões, papeis de cor-
respondencia e tudo mais que se referir á
industria e commercio do mencionado pro-
ducto.

Descrição da marca para que pediu registro José Ricardo Barbosa, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 14.833, de 17 de julho de 1929):

Consiste em um rotulo rectangular guar-
necido de filetes, contendo a denominação
característica «Pomada Job», seguido dos
dizeres: «José Ricardo Barbosa — Pharma-
ceutico — Aparecida — E de S. Paulo».

A marca, que poderá variar em cores e
dimensões, servirá para distinguir um pre-
parato pharmaceutico de seu fabrico e com-
mercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Carlos Conteville & Comp., desti-
nada a artigos das classes 6 e 8 (depósito
n. 14.831, de 17 de julho de 1929):

Consiste em o nome «Conteville», es-
cripto em um rectangulo de fundo escuro,
encimado por uma balança, e tendo na parte
inferior a inscripção «Marca regist.», em
letras menores, separadas as suas compo-
nentes por uma secção de nava ha e cossin-
ete de balança, sendo todo o conjunto
contido em um losango.

A marca poderá variar em tipos, cores e
dimensões e servirá para distinguir os se-
guintes artigos de seu commercio: machi-
nas e ferramentas, comprehendidas na
classe 6, e balanças e outros instrumentos
de precisão, incluídos na classe 8.

Descrição da marca para que pediu registro Samuel Marques, destinada a artigos
das classes 23, 32 e 36 (depósito n. 14.835,
de 17 de julho de 1929):

Consiste em um tropico de bandeiras,
estando sobreposto a este um escudo ao
centro do qual está o numero 136; inferior-
mente ao escudo, em uma faixa, a palavra
«Alfaiataria», e abaixo desta, em outra
faixa as palavras «Nova Mundial».

A marca, que poderá variar em cores e
dimensões, servirá para distinguir artigos
de seu commercio incluídos nas classes 23,
32 e 36.

Descrição da marca para que pediu registro André Theodoro Boclin, destinada a
artigos da classe 16 (depósito n. 14.836, de
17 de julho de 1929):

Consiste na palavra «Tupy» sobre uma
figura de índio, que será usada em rotulos,
papeis de expediente e correspondencia do
requerente, assim como placas, taboietas e
quatro meios que dislingam os productos
do commercio e industria do requerente.
Classe 16.

Descrição da marca para que pediram registro José Bento do Nascimento e José
Bento Filho, destinada a artigos da classe
41 (depósito n. 14.837, de 17 de julho de
1929):

Consiste em um circulo estrelado, com
fundo branco, orlado na parte superior,
circunferenciado por vinte e nove bolinhas
zeros que se acham nas extremidades do
circulo estrelado por vinte e nove pontos
agudos e por dentro achá-se a mesma quan-
tidade em tamanho menor, imitando a letra
«x» minúscula com impressão mais escura,
tambem orlado por um circulo redondo. E
na parte de dentro o mesmo circulo é orlado

por vinte e nove bolinhas zeros em tamanho
menor, entrelaçado acima das extremidades
de cada vinhet reproduzido acima do cen-
tro. Em seguida outro circulo menor de-
monstrando um pequeno formato de pontas
imitando estrelas em numero de 37 e sobre
o mesmo circulo, contém em forma circun-
ferencial as palavras: «Café Gloria de S.
Paulo» e entre dous pequenos traços a pa-
lavra «São Carlos». E finalmente no centro
do mesmo circulo se vê a representação de
um caféeiro, que é o symbolo do Ouro Ver-
de Paulista.

A marca, que será usada com tinta preta
e azul, servirá para distinguir café crú, tor-
rado ou moído. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Gomes dos Santos & Comp., des-
tinada a artigos das classes 1, 8 e 50-j (de-
pósito n. 13.607, de 23 de fevereiro de
1929):

Consiste na representação de duas cir-
cunferencias concentricas, lendo-se no es-
paço existente entre ambas: «Photographia
dos am-dor-s — Gomes dos Santos & Comp.
— 7 de setembro, 82». No centro da cir-
cunferencia menor vê-se um joven, de
perfil, segurando um aparelho photogra-
phico, em attitaje de focalisar para tirar
uma photographia.

A marca, que pôde variar em cores e di-
mensões, serve para distinguir productos
chimicos, films e aparelhos photograficos,
do commercio dos depositantes. Classes 1
e 50-j.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 17 de julho de 1929

Officinas:

Ao Sr. ministro:

N. 7.622 — Remette o processo nu-
mero C. S. C. I. R 564.

N. 7.624 — Remette o processo nu-
mero C. S. C. I. R 457.

N. 7.626 — Remette o processo nu-
mero C. S. C. I. R 567.

N. 7.628 — Remette o processo nu-
mero C. S. C. I. R 573.

— Ao Sr. director geral de Industria
e Commercio:

N. 7.623 — Devolve o processo nu-
mero C. S. C. I. R 564, para remetter
ao ministro.

N. 7.625 — Devolve o processo nu-
mero C. S. C. I. R 457, para remetter
ao ministro.

N. 7.627 — Devolve o processo nu-
mero C. S. C. I. R 567, para remetter
ao ministro.

N. 7.629 — Devolve o processo nu-
mero C. S. C. I. R 573, para remetter
ao ministro.

— Ao Sr. conselheiro Carlos Augus-
to de Miranda Jordão.

N. 7.621 — Devolvendo a carta do
J. Stoffe & Comp., que tinha fornecido
a esta Secretaria Geral para esclarecer
muitos no processo R 453.

Dia 18

Ao Sr. ministro:

N. 7.630 — Remette o processo nu-
mero C. S. C. I. R 569.

N. 7.632 — Remette o processo nu-
mero C. S. C. I. R 586.

N. 7.634 — Remette o processo nu-
mero C. S. C. I. R 584.

— Ao Sr. director geral de Industria
e Commercio:

N. 7.631 — Devolve o processo numero C. S. C. I. R 569, para remetter ao ministro:

N. 7.633 — Devolve o processo numero C. S. C. I. R 586, para remetter ao ministro.

N. 7.635 — Devolve o processo numero C. S. C. I. R 584, para remetter

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 23 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Antonio Alves da Silva, e recorrida, F. Passos & Comp.:

Considerando que a recorrida, tendo sido condemnada pelo accordão de fls. 6, a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica da petição de fls. 8, apresentada pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, seja intimada a recorrida para, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento approved pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 326 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Armando Lourenço, e recorrida, A. Prestes & Comp.:

Considerando que a recorrida, tendo sido condemnada pelo accordão de folhas 4, a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica da petição de folhas 6, apresentada pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, seja intimada a recorrida para, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 330 — Visto e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Cleber dos Santos, e recorrida, Coutinho Esteves & Nery:

Considerando que a recorrida, tendo sido condemnada pelo accordão de folhas 8, a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica da petição de folhas 10, apresentada pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, seja intimada a recorrida para, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 337 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, Manoel Rodrigues Figueira, e recorrida, Abreu de Souza & Comp.:

Considerando que a recorrida, tendo sido condemnada pelo accordão de fls. 6, a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica da petição de fls. 8, apresentada pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, seja intimada a recorrida para, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 472 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, João Carneiro, e recorrida, Ismael Pereira:

Considerando que a recorrida, tendo sido condemnada pelo accordão de folhas 6, a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica da petição de folhas 8, apresentada pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, seja intimada a recorrida para, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 533 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente, João Antonio de Oliveira, e recorrida, Jardim Hotel:

Considerando que a recorrida, em cumprimento á decisão proferida no accordão de fls. 9, pagou as férias a que o recorrente tinha direito, como se verifica do recibo de fls. 12:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar seja archivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 569 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Antonio Ribeiro dos Freitas, e recorrida, The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que a recorrida, tendo sido condemnada pelo accordão de folhas 6, a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica da petição de folhas 8, apresentada pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, seja intimada a recorrida para, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 638 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Francisco Schmidt e recorridos, L. B. de Almeida & Comp.:

Considerando que os recorridos, tendo sido condemnados pelo accordão de fls. 4, a pagar ao recorrente uma indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, deixou de cumprir essa decisão, como se verifica da petição de fls. 6, apresentada pelo recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, seja intimada a recorrida para, dentro do prazo de 10 dias, cumprir a referida decisão, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista no art. 18, do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 746 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente João Pedro de Arruda e recorrida a International Business Machines Company:

Considerando que a recorrida, em cumprimento á decisão proferida no accordão de fls. 8, pagou as férias devidas ao recorrente, como se verifica da declaração de fls. 10:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar seja archivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 782 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel Maciel Barbosa e recorridos Carvalho, Paes & Comp.:

Considerando que os recorridos, em cumprimento á decisão proferida no accordão de fls. 8, pagou as férias devidas ao recorrente, como se verifica do recibo de fls. 12:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar seja archivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 786 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Rocha e recorrido Manoel Valente:

Considerando que a petição de fls. 2 não preenche as formalidades legais, porquanto se encontra assignada a rogo, sem as competentes testemunhas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mario de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 841 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Argemiro Costa e recorrido, D. Moreira:

Considerando que o recorrente não provou devidamente o seu tempo de serviço no estabelecimento do recorrido:

Accordam os membros do Conselho

Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 956 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente João Baptista Gomes e outros, e recorridos Couto Duarte & Comp.:

Considerando que os recorrentes prestaram serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica das cadernetas appensas aos presentes autos e das certidões de folhas 4 a 7;

Considerando que é improcedente a defesa apresentada pela recorrida (folhas 9), por não se acharem devidamente comprovadas as allegações feitas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para condemnar a recorrida a pagar aos recorrentes João Baptista Gomes, Augusto Ferreira Marques, Alfredo Augusto Cardoso, Antonio Alves Pereira Filho, Diamantino Pereira Magalhães e Adolpho Esbano, a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na fórmula do disposto no art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.163 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Cesar Ribeiro e recorrida R. Rebecchi & Comp.:

Considerando que, apesar de não se achar legalizada a caderneta apresentada pelo recorrente, e appensa aos presentes autos, é de presumir o seu direito, em vista de nada haver a recorrida contestado, apesar de haver comparecido a este Conselho e tomado conhecimento do presente recurso (fls. 3); deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na fórmula do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.315 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Carlos Martins e recorrida J. Silva & Fernandes:

Considerando que a recorrida, reconhecendo o direito do recorrente, effectuou o pagamento da indemnização a que o mesmo fez jus, como se verifica do recibo de fls. 6:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar seja archivado o presente recurso.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.321 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Balbino Antonio dos Santos e recorrida S. A. Cortume Carioca:

Considerando que o recorrente pres-

tou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3 e 4;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada (fls. 5) para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na fórmula do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.483 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José de Almeida Dias e recorrida a Companhia Luz Stearica:

Considerando que a caderneta do recorrente está perfeitamente legalizada, e que a recorrida não provou as suas allegações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2; afim de que a recorrida indemne ao recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.512 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Alberto Rosa e recorrida a Companhia Brasileira de Exploração de Portos:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito a 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida, apesar de notificada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defesa, nada fez, deixando correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na fórmula do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.520 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Dionysio e recorrida o Laboratorio da Lugolina:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que o livro de ponto apresentado pela recorrida, para comprovar as faltas relacionadas a fls. 6, não merece fé, porquanto se encontra escripturado a lapis, e omise a certidão passada a fls. 6, pela Secretaria deste Conselho:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimen-

to ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.534 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel Tavares Felix e recorrida Sarah Kanarick & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida deixou de contestar as declarações do recorrente, não apresentando qualquer justificativa ou defesa, apesar de haver comparecido e tomado conhecimento do presente recurso (fls. 4), deixando, assim, correr o processo á revelia:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, na fórmula do disposto no artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.535 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente José Vianna e recorrida a Fabrica de Calçado "Ouro":

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 5, apresentada pela recorrida, porquanto não se acham comprovadas as allegações nella feitas:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento approved pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.539 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que é recorrente Manoel Antunes e recorrida Leonidio Gomes & Comp.:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, em período sufficiente para ficar com direito ao gozo de 15 dias de férias, como se verifica da certidão de fls. 3;

Considerando que a recorrida provou haver o recorrente dado 14 faltas ao serviço sem justificativa, como se vê da certidão de fls. 6, passada pela Secretaria deste Conselho;

Considerando, porém, que de accordo com a doutrina firmada por este Conselho em diversos accordãos, não podem ser computados os domingos e feriados nacionais, e, assim sendo, as faltas das pelo recorrente ficam reduzidas a

13, como se vê da referida certidão de fls. 6:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a dois dias de férias, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio Rocha Vaz*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 12.251 — Vistos e relatados estes autos de processo, em que é interessada a Associação Commercial de Santos:

Considerando as determinações legais que não preservam funções consultivas ao Conselho Nacional do Trabalho, a não ser em relação aos Poderes Públicos;

Considerando que o assumpto do presente processo é uma consulta feita pela firma Cunha Bueno & Comp., da praça de Santos, por intermedio da Associação Commercial de Santos:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar archivar o processo communicando á consultante o fundamento do accordão.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 83 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 30 DE MAIO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro *Pedro Soares* — Representante no Ministerio Publico, *Dr. Alvaro Werneck* — *S. secretario*, *Dr. Julio Moreira da Silva Lima*

Presentes os Srs. ministros *Dr. Alfredo Valliao*, *Leonel Filho*, *Camillo Soares*, *Tavares de Lyra*, *Cunha Pedrosa* e *Alenor de Roura* e auditor *Passos Miranda* servindo de ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores *Oliveira Lima*, *Thompson Flores*, *Alfredo Mavignier* e *Rogério de Freitas*.

— Relatados pelo Sr. auditor *Dr. Alfredo Mavignier*:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 18.201, 18.212 e 15.648, dos responsáveis:

D. Aurea Moreira Pinto, ex-agente do correio de Jacu, no Estado da Bahia, no periodo de 16 de fevereiro a 25 de julho de 1924;

D. Isaura de Figueiredo Castro, ex-agente postal de Carlos Prates, no Estado de Minas Geraes, no periodo de 1 de dezembro de 1924 a 31 de outubro de 1926;

João do Lago Monteiro, pagador da Comissão de Linhas Telegraphicas e Estrategicas de Mato Grosso ao Amazonas, relativa ao adeantamento de 120:958\$990 que lhe foi feito em 29 de maio de 1922;

O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 50:000\$ ao capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, *Leopoldo de Campos*, em virtude do aviso do Ministerio da Justiça n. 651, de 22 de fevereiro de 1927;

De 240\$ ao porteiro-contínuo da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, *Rodolpho Michado Vieira*, em virtude do officio daquela escola n. 61, de 31 de janeiro de 1928

O Tribunal julgou legal a applicação dos adea tam ntos.

De tomada de contas:

N. 15.198, do ex agente postal de Sero Branco, no Est do do Rio Grande do Sul, *Rodolpho Weber*, no periodo de 12 de novembro de 1917 a 4 de dezembro de 1921, com o pedido do Sr. Dr. segundo representante do Ministerio Publico, sobre a alienação da caução do responsável. — Ordenou-se a alienação administrativa da caução.

Officio da Delegação do Estado do Piauí, n. 3, de 4 de fevereiro deste anno, encaminhando o requerimento do collector federal de Therezina, no mesmo Estado, *Benjamin do Rêgo Monteiro*, pedindo baixa da sua primitiva fiança. — Ordenou-se a baixa da fiança.

Officio da Delegação do Estado da Bahia, n. 237, de 14 de março de 1928, encaminhando o requerimento em que o collector da 1ª Collectoria Federal de Santo Amaro, naquelle Estado, *Achilles Benjamin Cardoso*, pede prorrogação do prazo para recolhimento da respectiva renda. — Mandou-se devolver o processo de accordo com os pareceres.

Officio da Delegação no Estado do Amazonas, n. 119, de 24 de março do anno passado, encaminhando o requerimento em que se pede o levantamento da fiança prestado pelo ex-pagador da Delegacia Fiscal do Amazonas *José Sebastião da Silva*. — O tribunal deferiu a petição.

— Relatados pelo Sr. auditor *Dr. Eduardo Lones*:

Ns. 12.020 e 18.221 dos responsáveis:

D. Antonia Pereira de Carvalho Baccalar, agente postal da «Avenida Ruy Barboza», n. 5 a capital, no periodo de 20 de maio de 1905 a 16 de fevereiro de 1911;

Heliodoro Osório Serandes, 2º tenente contador do 12º regimento de cavallaria, relativa ao adeantamento de 44:16\$, recebido em 30 de dezembro de 1926.

O tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

N. 16.922, do x. scrivão da Collectoria Federal em São Vicente, no Estado de São Paulo, *José Iguaio da Glória*, no periodo de 1 de janeiro de 1923 a 14 de novembro de 1921. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importância de 25:596\$, do alcance apurado e fixado em accordo de 13 de abril de 1927, resolveu o tribunal que em favor do responsável de que se trata, fosse excedida a provisão de quitação.

De comprovação de adeantamentos feitos:

De 2:000\$ ao ajudante de porteiro do Ministerio da Viação, *os Cyrillo dos Santos Ferreira*, em virtude do aviso n. 1.538, de 14 de junho de 1927;

De 150\$ ao porteiro da Inspectoria Federal de Seros, *Carlos Souza Victorino*, em virtude do officio daquelle repartição, numero 148, de 10 de setembro de 1927.

Julgou-se legal a applicação dos adeantamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor *Dr. Alfredo Mavignier*:

Processos:

De tomadas de contas:

Ns. 18.140, 18.125, 18.138 e 18.146, dos responsáveis:

D. Maria da Rocha Cotias, ex-agente do correio de «Genipapo», no Estado da Bahia, no periodo de 25 de março de 1922 a 17 de outubro de 1924;

José Rocoli, administrador da Mesa de Regendas, de Valencia, no mesmo Estado da

Bahia, no periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de março de 1927;

Adilberto V. Lajanna, agente postal de «Candido Rodrigues», no Estado de São Paulo, no periodo de 6 de setembro de 1923 a 31 de dezembro de 1926;

Alfredo Genil Moraes, agente do correio de «Jardim Botânico», no Distrito Federal, no periodo de 20 de junho de 1922 a 31 de julho de 1923 e de 1 de maio de 1921 a 31 de março de 1923.

O tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

Ns. 17.849 e 18.141, dos responsáveis:

Leoncio Evangelista dos Santos, collector federal de «Feira de São Ann» no Estado da Bahia, no periodo de 1 de janeiro de 1915 a 31 de dezembro de 1913;

Glória S. de Araújo, ex-agente postal de «Forte de Coimbra», no Estado de Mato Grosso, no periodo de 7 de março a 20 de abril de 1923.

O Tribunal mandou lavrar accordãos considerando os responsáveis em credito pelas importancias de 2:504\$97 e 15:145, respectivamente.

Ns. 18.135 e 18.133, dos responsáveis:

Traiano José de Oliveira, ex-agente do correio de «Triumpho», no Estado da Bahia, no periodo de 3 a 31 de dezembro de 1925;

José Joaquim de Oliveira, ex-agente do correio de «Machado Pereira» no mesmo Estado da Bahia, no periodo de 16 de maio de 1924 a 31 de janeiro de 1926.

O tribunal mandou lavrar accordãos declarando os responsáveis em debito pelas importancias de 45\$774 e 19\$800, respectivamente.

N. 17.309, do ex agente postal de Pedreiras, no Estado do Maranhão, *Severo Theodoro Pires*, no periodo de 11 de agosto de 1924 a 6 de agosto de 1925. — Havendo sido recolhida aos cofres publicos a importância de 9\$043, proveniente do a. c. n. c. apurado e fixado em accordo de 27 de junho de 1927, accrescido dos respectivos juros da amort., resolveu o Tribunal que, em favor do responsável de quem se trata, fosse excedida a competente provisão de quitação.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos proferidos nos processos julgados nas sessões de 2 e 16 de maio corrente, e relativos ás contas do agente postal *Paulo Eberhard* e a ex-agente do Correio *dona Anna Guedes de Aguiar*, mandando expedir-lhes quitação; do agente postal *Ricardo Monteiro Junior* e da ex-agente do Correio *D. Caetorina Gonçalves*, de Campos, reconhecendo-lhes os redtos apurados e mandando expedir-lhes quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 16 do proximo mez para a seguinte sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

Termo de contracto entre a Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro e *Rocha Couto & Comp.*, para fornecimento de 150m.00 de tubulação fluctuante de descarga, para a draga «Imbarie», e accessorios respectivos

Aos 18 dias do mez de julho de 1929, na sede da Fiscalização Especial

Porto do Rio de Janeiro, presentes os senhores engenheiro-chefe Dr. José de Aguiar Toledo Lisboa, e as testemunhas que este assignam, compareceram os senhores Rocha Couto & Comp., estabelecidos nesta Capital, que elegem para seu domicilio legal para os fins de direito, e declararam que, de accordo com a proposta apresentada á concorrência publica realizada a 23 de maio de 1929, conforme edital publicado no *Diário Official* de 1 do mesmo mez e rectificação a 5, obrigam-se a fornecer á Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, sob as condições do presente contracto, pela importância total de réis 196:574\$000 (cento e noventa e seis contos quinhentos e setenta e quatro mil réis) o seguinte material para a draga "Imbarié": 150m.00 (cento e cincoenta metros) de tubulação de 0m.60 de diametro interno, em chapas de ferro de 1/4", dividida em secções de 8m.60 com as respectivas juntas de ligação, em tecido de lona e borracha, na espessura minima de 1 1/2" e comprimento de 1m.30, tendo as necessarias bracaadeiras. (Esta tubulação deverá ser fornecida sobre fluctuantes de ferro). Um tubo de ligação á draga, de 0m.60 de diametro interno e 8m.00 de comprimento em chapas de ferro de 1/4", dividido em duas secções, tendo uma das extremidades em flange, para ligar-se ao joelho de junção; dous mangotes do couro, com 2m.50 de comprimento por 0m.65 de diametro interno com as respectivas bracaadeiras.

Primeiro — Este material deverá ser fornecido em conjunto de accordo com os desenhos annexos a este contracto, sendo a tubulação com cravação dupla e pintada a duas mãos de pixe e os fluctuantes com primeira e segunda mãos de tinta envenenada.

Segunda — O prazo de fornecimento de todo o material em apreço é de 5 (cinco) mezes, e não excedentes a 31 de dezembro de 1929, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, entregando-o nas officinas desta Fiscalização, livre de qualquer despeza ou onus para o Governo. Pelo não cumprimento do prazo estabelecido nesta clausula pagarão uma multa de 50\$000 por dia excedente. A importância desta multa será descontada da caução que garante o presente contracto obrigando-se a integralizar a logo após a comunicação que lhe for feita, sob pena de perda da mesma caução e rescisão do presente contracto sem direito a qualquer indemnização.

Terceira — O presente contracto sómente entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si este Tribunal lhe negar registro ou dello deixar de tomar conhecimento.

Quarta — Si ao serem publicadas, litteralmente, quassquer das clausulas ou condições do presente contracto, ficar o mesmo rescindido independentemente de interposição judicial ou administrativa, com perda da respectiva caução, sem que assista direito a qualquer reclamação: A despeza resultante do presente contracto correrá por conta da verba 17ª da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, sub-consignação n. 16, para o que foi feito o empenho n. 73 de 17 de julho de 1929, na importância total de réis 196:574\$000. Para garantia do presente contracto depositaram os contractantes,

no Thesouro Nacional, a importância de 19:657\$400, em 20 apolices federaes, do valor de 1:000\$000, pela colação de 736\$000, e mais 4:937\$400 em dinheiro, correspondente a 1% do valor do fornecimento contractado. E para constar, eu, Antonio C. C. Fróes, 2º escripturario, de ordem do senhor engenheiro-chefe lavrei o presente contracto, que vae assignado pelos presentes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.
— José de Aguiar Toledo Lisboa. — Rocha Couto & Comp. — Olympio Camillo de Assis. — Camillo Victorino da Silva. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas federaes no valor total de 394\$000).

Confere, Antonio C. C. Fróes, 2º escripturario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo sexto livro de contractos de material desta directoria, de folhas oitenta e uma a oitenta e tres, verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e a firma Lutz, Ferrando & Companhia Limitada, para o fornecimento e installação de uma estufa de desinfecção dos fabricantes Geneste Herscher & Companhia:

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, contra almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e nove de junho, ultimo, exarado na continuação do officio numero noventa e um, de treze do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concorrências approvando a concorrência publica, realizada nesta Directoria de Fazenda, no dia sete de junho proximo findo, conforme os editaes publicados no *Diário Official* de vinte e um de maio e onze de junho do corrente anno, e, do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, o fornecimento e installação, no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, de uma estufa completa, de desinfecção dos fabricantes Geneste Herscher & Companhia, de accordo com a sua proposta, aceita pela comissão da concorrência acima citada e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Lutz, Ferrando & Comp. Limitada, d'ora em diante denominada contractante, se obriga, a fornecer e installar no Hospital Central da Marinha, na ilha das Cobras, uma estufa, completa, de desinfecção dos fabricantes Geneste Herscher & Companhia, servindo para qualquer roupa, colchões, até camas, completa, com dous metros e dez centimetros de comprimento, por um metro e dez centimetros de diametro, collocada e funcionando.

Segunda — O prazo de entrega do fornecimento e installação da estufa a que se refere a clausula primeira, será immediato, isto é, após o registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e não poderá exceder de quinze dias.

Terceira — A contractante fica obrigada a todas as despesas com transportes, fretos, embarques e desembarques,

direitos aduaneiros, despezas de armazenagem, expediente e desembaraço alfandegario, e tambem, com todas as despezas que se relacionarem com a referida installação, quer do pessoal, quer de material, obrigando-se, ainda, a desmanchar e refazer á sua custa, todos os trabalhos que forem julgados imperfeitos.

Quarta — A fiscalização da installação será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre a contractante e o fiscal, será o caso submettido á decisão do Excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Quinta — A contractante receberá, pelo fornecimento e installação da estufa, a quantia total de dezeseite contos, seiscentos e setenta mil réis, cujo pagamento será feito de uma só vez, depois, de entregue, installada o funcionando, a juizo da fiscalização, que tambem dará a habilitação ao referido pagamento.

Sexta — Para garantia da fiel execução do presente contracto, a contractante fará, na Pagadoria da Marinha, uma caução de dez por cento, sobre o valor total do fornecimento e installação, caução essa na importância de um conto setecentos e sessenta e sete mil réis, que responderá pelas multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto, e será immediatamente completada quando desfalcada.

Setima — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, sujeita a mesma a multa de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento e installação. No caso de reincidencia, será a contractante novamente multada em cinco por cento sobre o mesmo valor, e rescindido o presente contracto, salvo, porém, os casos de força maior taes como: greves, guerras, epidemias, revoluções, incendios, naufragio, retardamento de viagens e fallencia.

Oitava — A despeza decorrente do presente contracto, correrá a conta da verba vinte e oito — Obras e serviços accessorios — Consignação Material — De consumo — Sub-consignação n. um, do artigo quarto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, cujas causas, sejam dadas pela contractante, renunciando a mesma desde já o direito de reclamar.

Decima — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e seu regulamento.

Decima primeira — A residencia legal da contractante é nesta Capital, bem como o foro geral e legal.

Decima segunda — Pagará de sello em estampilhas federaes de accordo com o decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de trinta e seis mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral de Fazenda da Marinha lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os decretos

numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeséis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, e seus regulamentos, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha em exercicio na Directoria Geral de Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo que tam-

lem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em dezoito de julho de mil novecentos e vinte e nove. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., *Arnaldo de Andrade*. Como testemunhas: Antonio Correia Ramos e Clodomiro Lopes. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta e seis mil réis. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou o conhecimento passado

pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como caução de dez por cento para garantia do presente contracto, como determina a clausula sexta do mesmo, a quantia de um conto setecentos e sessenta e sete mil réis, representados por duas apolices da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Está conforme, *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO N. 28 (*)

LIVRO N. 1 — FLS. 141

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional do Ensino e Casa Lohner S. A., para o fornecimento do grupo n. 18 "Utensilios para laboratorio" a que se refere o edital de concorrência publica publicado no *Diario Official* n. 257, de 4 de novembro de 1928, ás repartições dependentes do mesmo departamento durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove compareceu no Departamento Nacional do Ensino, perante o director geral doutor Aloysio de Castro a Casa Lohner S. A., estabelecida á avenida Rio Branco numero cento e trinta e tres e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo dezoito, ás repartições do referido departamento, durante o corrente anno de 1929, assigna o presente contracto, resultante da concorrência publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 257, 259, 261, 262, 263, 164, 166, 271, 273 e 275, de 4, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 22, 24 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil trescentos e setenta e dous e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhe darão recibo das mesmas, incorrendo o contractante na multa de cem mil réis (100\$) quando apresentar as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Casa Lohner S. A., neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependências do Departamento Nacional do Ensino, durante o corrente anno de 1929, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e aceita do grupo n. 18, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependências, sendo rejeitados na ocasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Tercera — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedência e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro de 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fór marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será ac-

cordado o prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora de entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependências do Departamento Nacional do Ensino, com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixar de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fór feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fór excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidências e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser elevadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impor, por simples Aviso ou notificação independente de acção ou interpegação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que a contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo, immediatamente communicadas ao Departamento Nacional do Ensino, e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo o fornecedor obrigado a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por scripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 3 de julho de 1929, antes da respectiva assignatura, a importancia de trescentos mil réis (300\$000) conforme provou com o documento numero mil trescentos e trinta e seis, de tres de julho de mil novecentos e vinte e um, que fica depositado no Departamento Nacional do Ensino, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituída á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Sétima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor Ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos de réis (6:000\$), serão empenhadas parceladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba 22.º "Departamento Nacional do Ensino — Instituto Benjamin Constant — Escola Quinze de Novembro — Internato do Collegio Pedro II (Subvenção ao Collegio Pedro II); tendo sido feitas as necessarias deducções dos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material permanente, de consumo ou transformação:

Instituto Benjamin Constant — Instrumentos cirurgicos e dentarios	1:000\$000
Escola Quinze de Novembro — Medicamentos, drogas e utensilios de pharmacia	3:000\$000
Internato do Collegio Pedro II — Medicamentos, inclusive material dentario	2:000\$000
No total de	6:000\$000

E por estarem assim accordes lavrou-se este termo de contracto que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral do Departamento Nacional do Ensino, doutor Aloysio de Castro, pela contractante e pelas testemunhas Edmundo de Araujo Libero e Arthur Bomilcar, que se achavam presentes no citado Departamento e assistiram ao acto.

Estavam com e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes, representando o valor de doze mil réis (12\$000).

Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1929. (17-7-929). — Aloysio de Castro. — Por procuração da Casa Lohner S. A., Mario Mello. — Edmundo de Araujo Libero. — Arthur Bomilcar.

1. Apparelho de Kippe, para gaz sulphidrico, modelo pequeno, um, vinte e cinco mil réis.	25\$000
4. Albuminureto de Esboele em estojo de madeira, um, dois mil réis.	2\$000
5. Alambique Famel, um, trinta e oito mil réis.	38\$000
6. Alcoometro de Gay Lussac, Cartir (aferido a 15" c), um, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
7. Alcoometro de Richter Tralles (aferido), um, dez mil réis.	10\$000
8. Apparelho completo de Polenske, um, cento e dez mil réis.	110\$000
9. Ampolas vasias, 2 bicos, para 1 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, dois mil e quinhentos réis.	2\$500
10. Ampolas vasias, 2 bicos, para 2 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, tres mil réis.	3\$000
11. Ampolas vasias, 2 bicos, para 5 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, cinco mil réis.	5\$000
12. Ampolas vasias, 2 bicos, para 10 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, sete mil réis.	7\$000
13. Ampolas vasias, 2 bicos, para 20 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, doze mil réis.	12\$000
16. Ampolas vasias, 1 bico, para 2 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, quatro mil réis.	4\$000
17. Ampolas vasias, 1 bico, para 5 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, cento, seis mil e quinhentos réis.	3\$500
18. Ampolas vasias, 1 bico, para 10 cc. brancas ou amarellas, vidro Yena, dez mil réis.	10\$000
23. Balanças granatorias, com pesos até 50 grammas, uma, setenta e seis mil réis.	76\$000
24. Balança de precisão para analyse sensivel, 11/100 a 100 grs. com pesos, uma, quinhentos e trinta e cinco mil réis.	535\$000
26. Balões de fundo chato, de 200 grs. vidro Yena, um, mil e duzentos réis.	1\$200
27. Balões de fundo chato, de 250 grs. vidro Yena, um, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650
28. Balões de fundo chato, de 300 grs. vidro Yena, um, dois mil réis.	2\$000

29. Balões de fundo chato, de 1.000 grs. vidro Yena, um, tres mil réis.	3\$000
30. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 125,0, um, tres mil réis.	3\$000
31. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 500,0, um, quatro mil mil e quinhentos réis.	4\$500
32. Balões de fundo redondo, com uma tubulura de 1.000,0, um, cinco mil réis.	5\$000
33. Balões de fundo redondo com uma tubulura de 2.000,0, um, sete mil e quinhentos réis.	7\$500
38. Balões graduados, Joygée, de 500,0, um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
40. Bateria de Borel, com tampa de vidro, 6 frascos, uma, onze mil réis.	11\$000
42. Bicos de Buseu, com torneira e veilleuse, um, nove mil réis.	9\$000
44. Buretas inglezas, de 10 cc., uma, tres mil e novecentos réis.	3\$900
45. Buretas inglezas, de 24 cc., uma, cinco mil e trezentos réis.	5\$300
47. Buretas Gey Lussac, de 10 cc., uma, tres mil réis.	3\$000
48. Buretas Gay Lussac, de 25 cc., uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
49. Buretas de Gay Lussac, de 50 cc., uma, sete mil e seiscentos réis.	7\$600
50. Buretas de Mohr, de 10 cc., uma, tres mil e trezentos réis.	3\$300
52. Buretas de Mohr, de 50 cc., uma, seis mil oitocentos e cincoenta réis.	6\$850
53. Balões de fundo chato, de 2.000,0, vidro Yena, uma, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
54. Balões de fundo chato, Schott-Gen Yena, 200 cc., um, mil e duzentos réis.	1\$200
55. Balões de fundo chato, Schott-Gen Yena, de 300 cc., um, mil seiscentos e cincoenta réis.	1\$650
56. Balões de fundo chato, Schott-Gen Yena, de 500 cc., um, dois mil réis.	2\$000
57. Balões de fundo chato, Schott-Gen Yena, de 1.000, um, tres mil réis.	3\$000
58. Balões de fundo chato, Lebolt-Gen Yena, de 2.000 cc., um, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500
68. Copos graduados, de vidro com pé e bico, 15,0, um, mil e duzentos réis.	1\$200
69. Copos graduados, de vidro com pé e bico, 30,0, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400
71. Copos graduados, de vidro com pé e bico, 250,0, um, dois mil novecentos e oitenta réis.	2\$980
75. Copos para medico, um, duzentos e setenta réis.	\$270
76. Canecas de louça graduadas, de 250,0, uma, quatro mil setecentos e cincoenta réis.	4\$750
77. Canecas de louça graduadas, de 500,0, uma, sete mil e novecentos réis.	7\$900
78. Canecas de louça graduadas, de 1.000,0, uma, dez mil e quatrocentos réis.	10\$400
79. Canecas de louça graduadas, de 2.000,0, uma, quinze mil réis.	15\$000
85. Caixas redondas de papelão para pilulas, grossa, cinco mil e duzentos réis.	5\$200
86. Caixas rectangulares de papelão, para papéis, grossa, sete mil réis.	7\$000
87. Caixas de madeira para ungentos, sortidos, oito mil réis.	8\$000
92. Crystalisadores de vidro 12 1/2 x 10, um, tres mil e seiscentos réis.	3\$600
98. Cuba de agatha uniforme, n. 1, uma, tres mil e quatrocentos réis.	3\$400
102. Caixa de Petri, de 5 cm., uma, setecentos e cincoenta réis.	\$750
103. Caixa de Petri, de 10 cm., uma, mil e quatrocentos réis.	1\$400
104. Caixa de Petri, de 15 cm., uma, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
106. Capsula de porcellana, de 10 cm., uma, mil duzentos e cincoenta réis.	1\$250
107. Capsula de porcellana, de 15 cm., uma, tres mil e setecentos réis.	3\$700
108. Capsula de porcellana, de 20 cm., uma, seis mil e quinhentos réis.	6\$500
117. Escovas para tubos, com grame, uma, setecentos réis.	\$700

118. Escovas para laboratórios, uma, quinhentos e cinquenta réis.	\$550	202. Provetes graduados com pé, de 500,0, um, seis mil e quatrocentos réis.	6\$400
120. Espátulas de aço, de 10", uma, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	204. Provetes graduados, de 50,0, um, treze mil réis.	13\$000
122. Espátulas de aço, de 4", uma, dois mil oitocentos réis.	2\$800	205. Provetes não graduados, de 50,0, um, novecentos e cinquenta réis.	\$950
123. Espátulas de osso, sortidas, uma, dois mil e setecentos réis.	2\$700	207. Provetes não graduados, de 250,0, um, mil oitocentos e cinquenta réis.	1\$850
124. Estantes para tubos de ensaio, de madeira com 6, uma, dois mil e quinhentos réis.	2\$500	208. Provetes não graduados, de 500,0, um, dois mil e quatrocentos réis.	2\$400
125. Funis de vidro, de 1.000,0, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800	209. Provetes não graduados, de 1.000,0, um, sete mil e oitocentos réis.	7\$800
136. Frascos de Erlennmeyer de 120 cc., vidro Yena, um, mil réis.	1\$000	215. Potes de louça branca com tampa de 1.000,0, um, nove mil réis.	9\$000
137. Frascos de Erlennmeyer de 60,0, vidro Yena, um, novecentos réis.	\$900	217. Pipetas graduadas, de 1 cc., e 1/100, uma, mil e novecentos réis.	1\$900
138. Frascos de Erlennmeyer de 250 cc., vidro Yena, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400	224. Pipetas graduadas em centésimo, 1 cc., uma, mil e novecentos réis.	1\$900
139. Frascos de Erlennmeyer de 500 cc., vidro Yena, um, mil e novecentos réis.	1\$900	225. Pipetas graduadas em centésimos, 2 cc., uma, tres mil réis.	3\$000
140. Frascos de Erlennmeyer de 1.000 cc., um, tres mil réis.	3\$000	235. Rolhas de cortiça para garrafas e litros, cento, mil trezentos e cinquenta réis.	1\$300
145. Frascos de Walf bitulados de 1.000,0, um, seis mil e setecentos réis.	6\$700	243. Tubos centrifugadores, com graduação, tubo, novecentos réis.	\$900
147. Frascos de Wolff bitulados de 250,0, um, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	244. Tubo de vidro para pipetas, tubo, oitocentos réis.	\$800
148. Frascos de Wolff tribulados de 500,0, um, cinco mil e trescentos réis.	5\$300	246. Tubo de vidro para agglutinação, tubo, cento, e vinte réis.	\$120
150. Frascos de Wolff tribulados de 2.000,0, um, nove mil e quinhentos réis.	9\$500	247. Tubo de vidro para Wassemann, tubo, noventa réis.	\$090
152. Frascos Erlennmeyer de 300 cc., vidro Yena, um, mil seiscentos e cinquenta réis.	1\$650	248. Tubo de vidro para cultura em batata, tubo, trescentos e cinquenta e nove réis.	\$359
154. Funis de vidro de 5,0, um, quatrocentos réis.	\$400	249. Tubo de vidro para ensaios, sortidos, cento, quinze mil réis.	15\$000
155. Gral de vidro de 125,0, um, dois mil e novecentos réis.	2\$900	250. Tripé de ferro, para capsulas de porcellana, uma, dois mil quatrocentos e noventa réis.	2\$490
156. Gral de vidro de 250,0, um, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	251. Tela de arame com amyantho, uma, mil trescentos e cinquenta réis.	1\$350
157. Gral de vidro de 500,0, um, cinco mil e trescentos réis.	5\$300	252. Tubos de vidro da Bohemia, para pipetas de 12 a 14 mm., kilo, nove mil réis.	9\$000
158. Gral de vidro de 1.000,0, um, sete mil e oitocentos réis.	7\$800	253. Tubos de vidro de Bohemia, para cultura de 12 x 18 mm., cento, dezesseis mil e seiscentos réis.	16\$600
164. Laminas largas para exames de fézes, centro, treze mil e quinhentos réis.	13\$500	254. Tubo de vidro da Bohemia, para cultura de 20 mm., cento, dezesseis mil e oitocentos réis.	16\$800
165. Laminas para microscopia, centro, cinco mil e quatrocentos réis.	5\$400	256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), 12 mm., cento, quatorze mil réis.	14\$000
168. Latas para pomadas de 0,35, 0,60, grammas, cento, sete mil réis.	7\$000	256. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 14 mm., 1X cm., cento, quinze mil réis.	15\$000
169. Latas para fézes de 0,10 grammas, cento, quatro mil e cem réis.	4\$100	257. Tubo de ensaio (vidro Bohemia) de 16 mm., 1X cm., cento, dezesseis mil réis.	16\$000
171. Laminulas quadradas de 18 cm., cento, seis mil e oitocentos réis.	6\$800	258. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 18 mm. x 18 cm., cento, dezesseis mil réis.	17\$000
172. Laminulas quadradas de 22 cm., cento, seis mil e novecentos réis.	6\$900	259. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 20 mm. x 20 cm., um, dezoito mil réis.	18\$000
176. Mesa com tampa de vidro com fundo escuro para microscopia, uma, cento e dezoito mil réis.	118\$000	260. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), de 22 mm. x 22 cm., um, dezoito mil réis.	18\$000
187. Pipetas graduadas, de 1 cc., em 1/10, uma, setecentos réis.	\$700	261. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), para cultura de batatas, 18 cm., um, quatrocentos réis.	\$400
188. Pipetas graduadas, de 2 cc., em 1/10, uma, oitocentos réis.	\$800	262. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), para cultura de batatas, de 20 cm., um, quatrocentos réis.	\$400
189. Pipetas graduadas, de 5 cc., em 1/10, uma, mil e cem réis.	1\$100	263. Tubo de ensaio (vidro Bohemia), para cultura de batatas, de 22 cm., um, quatrocentos réis.	\$400
190. Pipetas graduadas, de 10 cc., em 1/10, uma, mil e quatrocentos réis.	1\$400	264. Tubo de fundo chato, com rolha de cortiça, para collecção de insectos, de 55 x mm. x 10 mm., um, setecentos e cinquenta réis.	\$750
191. Pipetas graduadas, de 20 cc., em 1/10, uma, dois mil e seiscentos réis.	2\$600	292. Vidro com rolha de esmeril, de cor, p. 2.000,0, b/e, um, sete mil novecentos e cinquenta réis.	1\$950
192. Pipetas graduadas, de 30 cc., em 1/10, uma, tres mil e trescentos réis.	3\$300	299. Vidro com rolha de esmeril, branco, p. 2.000,0, b/e, um, seis mil e setecentos réis.	6\$700
193. Pipetas Joygée com traço de 10 cc., uma, mil cento e cinquenta réis.	1\$150	304. Vidro com rolha de esmeril, branco, p. 500,0, um, tres mil réis.	3\$000
194. Pipetas Joygée com traço de 20 cc., uma, mil e setecentos réis.	1\$700	321. Vidro de relógio para ensaios chimicos, sortidos, cento, cincoenta e seis mil e quinhentos réis.	56\$500
195. Pipetas Joygée com traço de 25 cc., uma, mil e setecentos réis.	1\$700	322. Vase com bico para filtração a quente, vidro Yena, de 100,0, um, novecentos e noventa réis.	\$390
196. Pipetas Joygée com traço de 50 cc., uma, dois mil réis.	2\$000		
197. Provetes graduados com pé, de 25,0, um, mil e quinhentos réis.	1\$500		
198. Provetes graduados com pé, de 30,0, um, mil e setecentos réis.	1\$700		
199. Provetes graduados com pé, de 60,0, um, dois mil e trescentos réis.	2\$300		
200. Provetes graduados com pé, de 125,0, um, dois mil e oitocentos réis.	2\$800		
201. Provetes graduados com pé, de 250,0, um, tres mil quinhentos e cinquenta réis.	3\$550		

323. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 150,0, um, mil cento e cinquenta réis	1\$150	327. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 800,0, um, dous mil e oitocentos e cinquenta réis	2\$550
324. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 200,0, um, mil e quatrocentos réis	1\$400	328. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena, de 1.000,0, um, tres mil e trescentos réis	3\$300
325. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 300,0, um, mil e novecentos réis	1\$900	330. Vasos de Philipp's de Scholt Gen-Yena, de 250 cc., um, mil e oitocentos réis.....	1\$800
326. Vaso com bico para filtração a quente, vidro Yena de 500,0, um, dous mil e quatrocentos réis	2\$400	331. Vasos de Philipp's Scholt Gen-Yena, de 500 cc., um, dous mil e quatrocentos réis...	2\$400

**MINISTERIO DA AGRICULTURA,
INDUSTRIA E COMMERCIO**

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre a
Directoria Gtral de Contabilidade da
Secretaria de Estado dos Negocios da
Agricultura, Industria e Commercio e
os senhores Siemens Schuckert S. A.
(Companhia Brasileira de Electricida-
de, Sociedade de Motores Deutz Otto
Legitimo, Limitada, Adolpho Botelho,
C. Furst & Companhia, Limitada,
Bromberg & Companhia, Oscar Taves
& Companhia, Mayrink Veiga & Com-
panhia e Fontes, Garcia & Companhia,
para o fornecimento de machinas e
ferramentas destinadas ás Escolas de
Aprendizes Artifices

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estados dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, o director da terceira secção da mesma directoria geral, senhor Alexandre Teofilo de Carvalho Leal, no impedimento do senhor director geral Mario Barbosa, Carneiro, por parte do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do paragrapho quinto do artigo vinte e nove do regulamento annexo ao decreto numero onze mil quatrocentos e trinta e seis, de treze de janeiro de mil novecentos e quinze, e os senhores Franz Marschner, doutor Frederico Henninger, Antonio Botelho, Carl Furst, doutor Otto Bromberg, Frederico Vierling, Anibal Carneiro e Albino Fonseca Garcia, como representantes devidamente habilitados das firmas Siemen-Schuckert S. A. (Companhia Brasileira de Electricidade), Sociedade Motores Deutz Otto Lufthim, Limitada, Adolpho Botelho, C. Furst & Companhia Limitada, Bromberg & Companhia, Oscar Taves & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia e Pontes Garcia & Companhia, legalmente constituídas e registradas, respectivamente, na Junta Commercial, sob os numeros sessenta mil e quarenta e oito (60.048), cento e doze mil setecentos e trinta e um (112.731), quarenta e oito mil seiscentos e setenta e oito (48.678), noventa e nove mil trescentos e trinta e nove (99.339), oitenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito (86.407), cento e doze mil e cincoenta e cinco (112.055), cento e dez mil quinhentos e sessenta e quatro (110.564) e cento e cinco mil trescentos e cincoenta e um (105.351), accordaram em assignar o presente contracto para o fornecimento de machinas e ferramentas ás Escolas de Aprendizizes Artifices, que lhe foram adjudicadas na concorrência publica, realizada em vinte e oito de maio proximo findo, em virtude do edital publicado no *Diario Official* de dez de maio proximo findo de accordo com a minuta approvada pelo senhor ministro da Agricultura, Industria e Commercio, na forma do nu-

mero vinte e dous; do artigo dezenove do regulamento já mencionado, mediante as seguintes condições:

Primeira — O Ministério da Agricultura, Industria e Commercio contracta com os senhores Siemens-Schuckert S. A. (Companhia Brasileira de Electricidade), Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Limitada, Adolpho Botelho, C. Furst & Companhia Limitada, Bromberg & Companhia, Oscar Taves & Companhia, Mayrink Veiga & Companhia e Fontes Garcia & Companhia — daqui por deante denominados cada contractante — o fornecimento ás Escolas de Aprendizizes Artifices, do seguinte material: Siemens-Schuckert S. A. (Companhia Brasileira de Electricidade), fornecerão os seguintes artigos: dous, tres, oito contos novecentos e setenta mil réis; dez, um, seis contos e sessenta mil réis. Sociedade de Motores Deutz Otto Legitimo Limitada fornecerão os seguintes artigos numeroes: tres, dous, onze contos e oitocentos mil réis; oito, dous, quatro contos cento e sessenta mil réis; noventa e um, um, seiscentos mil réis; Adolpho Botelho fornecerá os seguintes artigos, numeroes: seis, dous, dous contos cento e sessenta mil réis; noventa, um, um conto duzentos e trinta e cinco mil réis; trescentos e setenta e dous, dous, doze contos e seiscentos mil réis; trescentos e setenta e tres, dous, oito contos e quatrocentos mil réis; trescentos e setenta e cinco, dous, dous contos e sessenta e oito mil réis; trescentos e setenta e oito, um, um conto novecentos e sessenta mil réis; trescentos e setenta e nove, um, quatro contos e novecentos mil réis; trescentos oitenta e dous, um, um conto cento e noventa mil réis; trescentos e oitenta e sete, um, novecentos e dez mil réis; trescentos e oitenta e oito, um, seiscentos e trinta mil réis; trescentos e noventa, um, um conto cento e noventa mil réis; trescentos e noventa e um, dous, duzentos e sessenta e seis mil réis; trescentos e noventa e dous, dous, duzentos e cincoenta e dous mil réis; trescentos e noventa e tres, dous, duzentos e trinta e oito mil réis; trescentos e noventa e quatro, dous, duzentos e dous mil réis; trescentos e noventa e cinco, dous, trescentos e oito mil réis; trescentos e noventa e seis, dous, trescentos e trinta e seis mil réis; quatrocentos e seis, tres, dous contos seiscentos sessenta e quatro mil réis; quatrocentos e oito, tres, dous contos oitocentos e setenta e sete mil réis; C. Furst & Companhia Limitada fornecerão os seguintes artigos numeroes: duzentos e vinte e cinco, um, vinte um contos quatrocentos e sessenta mil réis; duzentos e vinte e nove, um, vinte e um contos quatrocentos e sessenta mil réis; duzentos e vinte e nove, um, quatro contos novecentos e setenta e cinco mil réis; duzentos e trinta, um, um conto e trinta mil réis; duzentos e trinta e um, um, quatro contos quinientos e quarenta mil réis; duzentos e trinta e quatro, um, quarenta e cinco mil réis; duzentos e trinta e cinco, um, trinta e nove mil réis; duzentos e

trinta e seis, um, seiscentos e oitenta e cinco mil réis; duzentos e trinta e sete, doze, noventa mil réis; duzentos e quarenta e um, dous, novecentos mil réis; duzentos e quarenta e dous, dous, cento e trinta mil réis; duzentos e quarenta e tres, dous, sessenta mil réis; duzentos e quarenta e quatro, quatro, quarenta e oito mil réis; duzentos e quarenta e cinco, seis, cincoenta e quatro mil réis; duzentos e quarenta e sete, dous, trinta e sete mil e seiscentos réis; trescentos e vinte e quatro, vinte e cinco, seiscentos e noventa e cinco mil réis; trescentos e vinte e cinco, vinte e tres, seiscentos e noventa mil réis; trescentos e vinte sete, dezenove kilos e duzentas grammas, trescentos e sete mil e duzentos réis; trescentos e vinte e oito, vinte e dous kilos e quatrocentas grammas, quinhentos e cincoenta e cinco mil quinhentos e vinte réis; trescentos e vinte e nove, trinta e tres, setecentos e trinta cinco mil e novecentos réis; trescentos e trinta, vinte e um kilos e seiscentas grammas, quinhentos e cincoenta mil e oitocentos réis; trescentos e trinta e um, setenta e um, setecentos e quarenta cinco mil e quinhentos réis; trescentos e trinta e dous, vinte e oito kilos e oitocentas grammas, trescentos e quarenta e cinco mil e seiscentos réis; trescentos e trinta e cinco, quinze kilos e quatrocentas grammas, duzentos quarenta e nove mil quatrocentos e oitenta réis; trescentos e trinta e sete, vinte e quatro kilos e seiscentas grammas, trescentos e setenta um mil quatrocentos e sessenta réis; trescentos e trinta e oito, trinta um kilos e oitocentas grammas, quatrocentos e cincoenta e sete mil novecentos e vinte réis; trescentos e trinta e nove, vinte nove kilos e quatrocenta grammas, trescentos e noventa e nove mil oitocentos e quarenta réis; trescentos e quarenta, vinte e um kilos e seiscentas grammas, trescentos e vinte oito mil trescentos e vinte réis; trescentos e quarenta e um, trinta e um kilos e quinhentas grammas, quatrocentos e trinta um mil quinhentos e cincoenta réis; trescentos e quarenta e dous, trinta oito kilos e quinhentas grammas, quinhentos e doze mil e cincoenta réis; trescentos e quarenta e tres, quarenta e sete, quinhentos oitenta dous mil e oitocentos réis; trescentos e quarenta e quatro, noventa kilos e trescentas grammas, um conto oitenta e tres mil e seiscentos réis; trescentos e cincoenta um, tres kilos e cem grammas, cincoenta e cinco mil e oitocentos réis; trescentos e cincoenta e tres, nove kilos e seiscentas grammas, cento e quarenta dous mil e oitocentos réis; trescentos e cincoenta e cinco, oito kilos e oitocentas grammas, cento e setenta mil setecentos e vinte réis; trescentos e cincoenta e seis, dez, cento e quarenta e oito mil réis; trescentos e cincoenta e sete, sete kilos e setecentas grammas, cento e treze mil novecentos e sessenta réis; trescentos e sessenta e seis, dez, duzentos e cincoenta mil réis. Bromberg & Companhia fornecêrão os seguintes artigos numerados: no-

venta e quatro, dous, quatro contos cento e quarenta mil réis; duzentos e dezenove, um, dez contos trescentos e oitenta e cinco mil réis; duzentos e vinte, um, tres contos quatrocentos setenta e quatro mil réis; duzentos e vinte um, um, um conto setecentos oitenta e sete mil réis; duzentos e vinte e dous, um, um conto e oitenta e nove mil réis; duzentos e vinte e seis, um, um conto cento e trinta mil réis; duzentos e vinte e sete, um, um conto trescentos sessenta e cinco mil réis; duzentos e vinte e oito, um, um conto novecentos quarenta e cinco mil réis; duzentos e setenta e sete, trinta e oito mil e duzentas grammas, setecentos e trinta tres mil quatrocentos e quarenta réis; duzentos e setenta e oito, cincoenta e quatro kilos e quinhentas grammas, novecentos vinte seis mil e quinhentos réis; duzentos e setenta e nove, tres kilos e cem grammas, cincoenta e sete mil trescentos e cincoenta réis; duzentos e oitenta, vinte cinco kilos e duzentas grammas, trescentos noventa e oito mil cento e sessenta réis; duzentos e oitenta e uma, trinta e sete kilos e cem grammas, quinhentos e vinte seis mil oitocentos e vinte réis; duzentos e oitenta e dous, cincoenta e sete mil e trezentos e sessenta e cinco mil e trezentos e sessenta réis; duzentos e oitenta e tres, oito kilos e trezentas grammas, cento e sete mil e setenta réis; duzentos e oitenta e quatro, tres kilos e meio, sessenta e quatro mil setecentos e cincoenta réis; duzentos e oitenta e cinco, cinco, setenta e nove mil réis; duzentos e oitenta e seis, cinco kilos e meio, setenta e oito mil e cem réis; duzentos e oitenta e sete, noventa e cinco mil e duzentos réis; duzentos e oitenta e oito, sete kilos e meio, cem mil e quinhentos réis; duzentos e oitenta e nove, nove kilos e meio, cento e vinte dous mil quinhentos e cincoenta réis; duzentos e noventa, doze, cento e quarenta e oito mil e oitocentos réis; duzentos e noventa um, um kilo e meio, vinte e nove mil e cem réis; duzentos e noventa e dous, quatro, cincoenta nove mil e duzentos réis; duzentos e noventa e tres, cinco, sessenta e nove mil e quinhentos réis; duzentos e noventa e quatro, oito, cento e cinco mil e seiscentos réis; duzentos e noventa e cinco, dez kilos e meio, cento e trinta e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis; duzentos e noventa e seis, quatro, setenta e quatro mil réis; duzentos e noventa e sete, cinco kilos e duzentas grammas, setenta e tres mil oitocentos e quarenta réis; duzentos e noventa e oito, cinco kilos e meio, setenta e quatro mil e oitocentos réis; duzentos e noventa e nove, sete kilos e duzentas grammas, noventa e seis mil quatrocentos e oitenta réis; trescentos, nove kilos e meio, cento e vinte dous mil quinhentos e cincoenta réis; trescentos e um, quatro kilos e seiscentas grammas, noventa mil cento e sessenta réis; trescentos e dous, seis kilos e meio, cento e vinte quatro mil cento e cincoenta réis; trescentos e tres, sete, cento e vinte e seis mil réis; trescentos e quatro, onze kilos e meios, cento e noventa e cinco mil e quinhentos réis; trescentos e seis, quatro kilos e duzentas grammas, setenta e sete mil e setecentos réis; trescentos e sete, quatro kilos e setecentas grammas, setenta e sete mil e seiscentos e dez réis; trescentos e oito, seis, noventa e cinco mil e quatrocentos réis; trescentos e nove, sete, cento e seis mil e quatrocentos réis; trescentos e dez, oito kilos e duzentas grammas, cento e vinte dous mil cento e oitenta réis; trescentos e onze, quatro e sessenta e seis mil e oitocentos réis; trescentos e doze, dezesseis kilos e meio, duzentos e trinta e nove mil trescentos e

cincoenta réis; trescentos e treze, tres kilos, setecentos e cincoenta grammas, setenta e tres mil e quinhentos réis; trescentos e quatorze, quatro kilos, setecentos e cincoenta grammas, noventa mil setecentos e vinte e cinco réis; trescentos e quinze, nove kilos e cem grammas, cento e sessenta e tres mil e oitocentos réis; trescentos e dezesseis, oito, cento e quarenta mil réis; trescentos e dezesseis, nove, cento e cincoenta e tres mil e novecentos réis; trescentos e dezoito, dez, cento e cincoenta e tres mil réis; trescentos e dezoito, quatorze, duzentos e quatro mil e quatrocentos réis; trescentos e vinte, dez, cento e quarenta e dous mil réis; trescentos e vinte e um, dez kilos e meio, cento e quarenta mil e setecentos réis; trescentos e vinte e dous, treze kilos e meio, cento e setenta e cinco mil e quinhentos réis; trescentos e vinte e tres, dezesseis, duzentos e seis mil e quatrocentos réis; trescentos e sessenta e quatro, vinte e cinco, seiscentos e quarenta e cinco mil réis; trescentos e sessenta e cinco, trinta, setecentos e cincoenta e tres mil réis; trescentos e sessenta e sete, vinte seis, trescentos e quatro mil e duzentos réis; trescentos e sessenta e oito, vinte e seis, duzentos e noventa e tres mil e oitocentos réis; trescentos e sessenta e nove, vinte e seis, duzentos e oitenta mil e oitocentos réis; trescentos e setenta, vinte e seis, duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos réis; trescentos e setenta e um, vinte e seis, duzentos e setenta mil e quatrocentos réis. Oscar Tavas & Companhia fornecerão os seguintes artigos numerados: um, tres, nove contos setecentos e cincoenta mil réis; onze, um, quatro contos setecentos e dezoito mil réis; quinze, oito, oitenta e oito mil réis; vinte, quinze, quatrocentos e oitenta mil réis; quarenta e quatro, trinta e oito, trescentos e trinta e dous mil cento e vinte réis; quarenta e cinco, trinta e cinco metros e meio, trescentos e cincoenta e um mil quatrocentos e cincoenta réis; quarenta e seis, setenta e dous, quatrocentos e dezesseis mil cento e sessenta e tres mil réis; quarenta e oito, quarenta e dous, sessenta e tres mil réis; cincoenta e seis, oitenta e quatro, tres contos duzentos e setenta e seis mil réis; cincoenta e nove, seis, cento e trinta e oito mil réis; sessenta e um, quatro, setenta e oito mil réis; sessenta e dous, quatro, cento e vinte e quatro mil réis; duzentos e um, dous, onze mil réis; duzentos e dous, dous, doze mil réis. Mayrink Veiga & Companhia fornecerão os seguintes artigos numerados: quatro, um, dous contos quatrocentos e quatro mil réis; cinco, dous, dous contos cento e trinta e quatro mil réis; nove, um, um conto e seiscentos e cincoenta e oito mil réis; quatorze, um, seis quatro, setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos réis; quarenta e dous, nove, vinte e tres mil e quatrocentos réis; quarenta e sete, um, cincoenta e um mil réis; cincoenta e cinco, quarenta e quatro mil réis; cincoenta e um, cinco, quarenta e sete mil e quinhentos réis; setenta e sete, cinco, oitenta e dous mil e quinhentos réis; setenta e nove, cento e vinte, um conto trescentos e oitenta mil réis; oitenta e nove, um, doze contos setecentos e quarenta mil réis; noventa e tres, tres, sessenta e tres mil réis; noventa e seis, dous, quinhentos e doze mil réis; cento e dous, tres, quatro mil oitocentos e sessenta réis; duzentos e de-

zoito, um, quatro contos e cincoenta mil réis; duzentos e vinte e tres, dous, tres contos e oitocentos mil réis; duzentos e vinte e quatro, um, quatro contos e novecentos e cincoenta mil réis. Fontes Garcia & Comp., fornecerão os seguintes artigos numerados: treze, cento e vinte, cento e vinte mil réis; dezesseis, duzentos e trinta, novecentos e vinte mil réis; dezoito, trinta e dous, novecentos e sessenta mil réis; vinte e um, oito, vinte e cinco mil e seiscentos réis; vinte e tres, vinte e dous, cento e noventa e oito mil réis; vinte e quatro, tres, cincoenta e quatro mil réis; vinte e cinco, doze, duzentos e quarenta mil réis; vinte e seis, doze, vinte e um mil e seiscentos réis; vinte e sete, trinta e seis, trescentos e sessenta mil réis; vinte e nove, tres, sessenta mil réis; trinta e um, quinze, duzentos e setenta mil réis; trinta e dous, quinze, seiscentos mil réis; trinta e tres, sessenta, cento e oito mil réis; trinta e quatro, dezoito, cento e quarenta e quatro mil réis; trinta e cinco, doze, sessenta mil réis; trinta e seis, quinze, noventa mil réis; trinta e sete, cinco, sessenta mil réis; trinta e oito, doze, cento e sessenta e oito mil réis; quarenta, vinte e quatro, noventa e seis mil réis; quarenta e nove, seis, trinta e seis mil réis; cincoenta e dous, um, duzentos e quarenta mil réis; cincoenta e tres, cinco, trescentos mil réis; cincoenta e cinco, quatro, um conto novecentos e vinte e oito mil réis; cincoenta e sete, um, cento e oitenta mil réis; cincoenta e oito, quarenta e oito, quarenta e tres mil e duzentos réis; sessenta, nove, quatrocentos e cincoenta mil réis; sessenta e tres, dezoito, noventa mil réis; sessenta e quatro, trinta e seis, cento e quarenta e quatro mil réis; sessenta e seis, tres, doze mil réis; sessenta e sete, tres, vinte e quatro mil réis; sessenta e oito, tres, vinte e sete mil réis; sessenta e nove, tres, trinta e seis mil réis; setenta, vinte e seis, um conto duzentos e quarenta e oito mil réis; setenta e dous, dous, cincoenta e seis mil réis; setenta e tres, oito, duzentos e quarenta mil réis; setenta e quatro, um, cento e trinta mil réis; setenta e cinco, tres, trinta e tres mil réis; setenta e seis, tres, oito mil e quatrocentos réis; setenta e oito, dez, duzentos e oitenta mil réis; oitenta e seis, dez, cento e vinte mil réis; noventa e sete, um, oitenta e cinco mil réis; cento e nove, uma duzia, vinte e cinco mil réis; cento e dez, uma duzia, trinta e seis mil réis; cento e doze, uma duzia, dezoito mil réis; cento e treze, uma duzia, trinta e dous mil réis; cento e dezoito, uma duzia, vinte e oito mil réis; cento e vinte e tres, tres duzias, sessenta e quatro mil e oitocentos réis; cento e setenta e nove, uma, quarenta mil réis; cento e oitenta e cinco, uma, cincoenta e cinco mil réis; cento e oitenta e nove, uma, quatrocentos mil réis; duzentos e sete, seis, doze mil réis; trezentos e setenta e quatro, dous, quatro contos de réis; quatrocentos e nove, seis, quatrocentos e oitenta mil réis; quatrocentos e quinze, seis, setenta e dous mil réis; quatrocentos e dezoito, dous, cento e quarenta mil réis; quatrocentos e vinte, dous, cento e quarenta mil réis; quatrocentos e vinte e um, dous, cento e quarenta mil réis; constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial*, de dez de maio pró-

ximo passado, de accordo com as propostas apresentadas na concorrência pública realizada em vinte e oito de maio proximo findo e publicada na integra no *Diário Official*, de oito de junho proximo findo, e de accordo com a nomenclatura constante da já mencionada relação que acompanhou o edital de dez de maio e que ficam fazendo parte integrante do presente contracto.

Segunda — Cada contractante se obriga a entregar os referidos artigos no destino que for fixado pelo Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Técnico, até trinta e um de dezembro do corrente anno, perdendo a caução feita para garantia deste contracto si até essa data não for o fornecimento recebido no destino fixado.

Terceira — Cada contractante se obriga a substituir os artigos fornecidos si na ocasião de seu recebimento for verificado não serem de primeira qualidade, estarem inutilizados por quebra ou não concordarem exactamente com as especificações.

Quarta — O pagamento dos artigos fornecidos será feito á medida que forem sendo recebidos e aceitos pelas respectivas Escolas, devendo para isso apresentar cada contractante as contas que forem necessarias em quatro vias, devidamente selladas.

Quinta — A despesa resultante do presente contracto correrá por conta da verba sexta (6ª) — Escolas de Aprendizizes Artifices — consignação Material — I — Material permanente — sub-consignação (1ª) Máquinas,apparehos, etc., artigo sexto da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cujo credito serão feitos na escripturação desta Directoria Geral os necessarios empenhos á medida que forem sendo extrahidos os pedidos.

Sexta — Para garantia da boa execução deste contracto, ficam as cauções de dez contos de réis (10.000\$000) cada uma prestadas para garantia das propostas e a que se referem os conhecimentos do Thesouro Nacional numeros: mil cento e quarenta e sete (1.147), de vinte e quatro de maio, de Siemens-Schuckert S. A. (Companhia Brasileira de Electricidade); mil cento e cinquenta e oito (1.158), de vinte e sete de maio, da Sociedade de Motores Deutz, Otto Legitimo Limitada; mil cento e quarenta e oito (1.148), de vinte e quatro de maio, de Adolpho Botelho; mil cento e sessenta e um (1.161), de vinte e sete de maio, de C. Furst & Companhia Limitada; mil cento e cinquenta e seis (1.156), de vinte e sete de maio, de Bromberg & Companhia; mil cento e quarenta e quatro (1.144), de vinte e quatro de maio, de Oscar Taves & Companhia; mil cento e sessenta (1.160), de vinte e sete de maio, de Mayrink Veiga & Companhia, e mil cento e trinta e oito (1.138), de vinte e tres de maio, de Fontes Garcia & Companhia. As cauções só serão restituídas depois de feitos todos os fornecimentos e de attestada a sua aceitação.

Setima — O presente contracto só entrará em vigor, si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — O fóra federal desta Capital, onde cada contractante tem seu domicilio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução deste contracto.

Nona — O sello proporcional será cobrado por ocasião da apresentação das facturas, cobrando-se por este termo a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento do sello.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro numero dez de contractos desta Secretaria de Estado o presente termo de contracto que depois de lido e achado conforme vae assignado pelas partes contractantes já mencionadas, pelas testemunhas: Mario Freire, Rafael Lemos e por mim, Pedro Paes Leme, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929. — *Alexandre Teófilo de Carvalho Leal*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Siemens-Schuckert S. A., *F. Marschner*. — Por procuração de Adolpho Botelho, *Antonio Botelho*. — *C. Furst & Comp.* — *Sociedade de Motores Deutz F. Henninger*. — *Bromberg & Comp.* — *Oscar Taves & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Annibal Carneiro*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Albino Fonseca Garcia*. Como testemunhas: *Mario Freire*. — *Rafael Lemos*. — *Pedro Paes Leme*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de cento e vinte e tres mil réis (123\$000).

Confere a cópia. — *Lauro Cesar Ferreira*, 2º official. Visto. — *Mario de Ortiz Poppe*, director da Secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, em conferencias, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça e Negocios Interiores e o general Nestor Passos, ministro da Guerra e interior da Marinha.

O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda em conferencias, os Srs. senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; senador Arnolfo Azeredo; deputado Manoel Villaboim e o Sr. Dr. Coriolano de Góes, chefe de Policia.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete o Sr. Dr. Pedro Mitielli, ministro do Supremo Tribunal Federal, afim de agradecer ao Chefe do Estado a visita que S. Ex. lhe mandou fazer, de cumprimentos pelo seu anniversario natalicio.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Dr. Caetano da Fonseca Costa, official do Gabinete da Presidencia, no desembarque do senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal, por occasião do seu regresso a esta capital.

O referido official do Gabinete da Presidencia retribuiu hontem em nome do Sr. Presidente da Republica a visita feita a S. Ex. pelo Sr. Dr. Antonio Luiz de Barros Barreto, secretario da Saude e Assistencia Publica da Bahia.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. Drs. Monsorvo Filho, Frederico Ferreira Lima e João Alves Affonso Junior, que foram agradecer ao

Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na solemnidade da inauguração do novo edificio destinado á sede do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 19, as seguintes folhas do decimo setimo dia util:

Montepio Civil da Justiça, de A a Z.

NOTA — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14 horas.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Amanhã:

Itahiti, para Bahia, Recife, Maceió, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2, idem idem com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Northern Prince, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior da Republica, até ás 10 1/2, idem idem com porte duplo até ás 11, cartas para o exterior da Republica até ás 11 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Alsina, para Las Palmas, Barcelona, Marselha e Genova, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior da Republica até ás 11 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes aviões:

Amanhã:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até ás 9 horas, cartas para o interior da Republica até ás 9, cartas para o exterior da Republica até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior da Republica até ás 12, cartas para o exterior da Republica até ás 12 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis até ás 15 horas da vesperta da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

Observações realizadas às 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 17 de julho de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal	70.1	1.4	17.0	5.0	N	2	9b	Vagas	I	23.0	16.0	2.0	lo	lo	I
Campos	69.5	1.8	17.0	1.0	S	2	9b	—	M	25.0	15.0	4.0	I	Ao 2	Ao 2
Parahyba do Sul	71.0	1.1	13.0	2.0	C	0	9a	—	I	18.0	8.0	1.0	I	A	B
Friburgo	70.5	1.8	12.0	2.0	C	0	9e	—	I	15.0	10.0	3.0	lo	Ao 2	Ao 2
Petropolis	69.0	0.1	15.0	1.0	C	0	9a	—	I	23.0	13.0	1.0	3	lo	I
Rezende	70.0	0.6	12.0	3.0	C	0	9a	—	I	17.0	10.0	19.0	3	lo	lo
Therezopolis	76.2	2.3	20.0	2.0	C	0	9	Chão	I	23.0	17.0	1.0	lo	I	I
Cabo Frio	70.0	0.3	18.0	2.0	NE	2	9b	Chão	I	21.0	16.0	10.0	Ao 2	Ao 2	lo
Angra dos Reis	69.0	-0.3	12.0	2.0	SE	2	9b	—	I	17.0	8.0	—	lo	B	I
S. Paulo	69.6	0.1	20.0	1.0	C	0	2b	Tranq.	B	21.0	16.0	1.0	A	Ao	A
Santos	68.3	1.9	17.0	2.0	E	2	5a	—	B	23.0	11.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto	69.5	-1.1	16.0	0.0	E	2	0	—	B	21.0	7.0	0.0	A	A	B
S. Carlos do Pinhal (X)	67.1	—	14.0	—	SE	2	—	—	—	22.0	11.0	0.0	B	B	B
Faxina	71.4	1.0	11.0	1.0	E	2	5b	—	B	16.0	8.0	31.0	I	lo	lo
Campinas	67.2	-1.0	16.0	1.0	SE	2	5b	P. vagas	A	19.0	12.0	1.0	A	I	Ao
Curitiba	63.1	-2.0	9.0	3.0	E	8	5a	—	B	17.0	7.0	0.0	3	B	3
Paranaíba	66.8	-3.6	10.0	-1.0	E	5	2a	—	B	17.0	7.0	0.0	I	I	B
Palmas	19.8	-1.8	16.0	0.0	N	2	9b	Chão	I	19.0	15.0	0.0	A	I	I
Florianopolis	67.7	-1.5	11.0	3.0	JE	2	2	—	2	17.0	8.0	0.0	3	B	B
Lages	67.8	2.1	14.0	4.0	NE	5	0	—	B	24.0	11.0	0.0	E	B	B
Herval	8.6	—	16.0	—	S	5	9b	Tranq.	lo	19.0	11.0	—	I	lo	I
S. Francisco	67.8	3.8	14.0	1.0	E	2	0	—	B	19.0	12.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre	63.6	—	16.0	—	N	2	2a	—	B	25.0	13.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X)	60.8	-11.5	12.0	0.0	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz Gonzaga	67.9	-9.4	14.0	2.0	NE	2	9	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Victoria do Palmar (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sucre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em: Grajaú, Sobral, Therezina, Iguatê e Mato Grosso com 34°0. As temperaturas mínimas verificaram-se em S. Lourenço com 3°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto: a) nuvens altas; e) englobadas. b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: (o) chuvas; ☉ chuviscos; ☉ nevoa seca; ☉ nevoeiro; ▲ granizo; ☉ trovoadas com relâmpagos; < relâmpagos; ☉ ventania; ☉ orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HS, halo solar; HL, halo lunar; CS, corôa solar; CL, corôa lunar; AI, arco iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Notas — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 16 ás 9 horas do dia 17

Zona norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em Pesqueira e Garanhuns, onde foi instavel com chuvas. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom. Os ventos sopraram de sueste frescos, exceptuando-se pontos da zona onde foram registradas rajadas frescas. Dos Estados do Maranhão e Maranhão não recebemos os despachos telegraphicos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo no Estado do Rio, onde foi instavel com chuvas e chuviscos. A's 9 horas de hoje, o tempo era bom, excepto no Estado do Rio, onde era incerto. A temperatura soffreu declinio, sendo que accentuada em pontos da zona. Os ventos sopraram do quadrante este fracos, salvo em um ou outro ponto onde foram frescos. Reinou calma no Estado do Rio.

Zona sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado nos demais Estados. A's 9 horas de hoje, o tempo foi bom no Paraná, S. Paulo e Rio Grande do Sul e incerto em Santa Catharina. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram do nordeste, fracos no Rio Grande do Sul e de sueste frescos nos demais Estados, sendo registradas rajadas fortes em Garapuva.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 hs. e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyas, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encanto	Madureira	Campo dos Afins	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	21.2	—	20.6	21.6	20.7	—	21.2	—	21.4	21.0	20.7	21.2	21.0
Minima.....	13.4	—	15.8	14.8	14.9	—	14.6	—	14.8	14.0	15.4	14.8	15.2
Chuva.....	—	—	10.4	10.9	0.9	—	3.0	—	2.5	2.1	1.6	1.5	—

A maxima e a minima foram lidas as 14 horas e a chuva as 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Parahyba do Sul (Dia 17):			Rio S. Francisco (Dia 17):		
Guararema.....	0.50	0.02	Pirapóia.....	0.75	0.00
Jacarehy.....	0.36	0.02	São Francisco.....	0.90	-0.04
Caçapava.....	0.80	0.00	Janguaria.....	1.26	-0.01
Pindamonhangaba.....	0.82	0.02	Caranhã (X).....		
Guaratingueta.....	0.70	0.02	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	0.50	-0.01	Barra do Rio Grande.....	1.91	-0.01
Barra do Pirahy.....	1.55	-0.01	Remanso.....	1.41	-0.01
Anta.....	1.00	-0.01	Coazeiro.....	1.55	-0.01
Porto Novo do Cunha (X).....	0.75	-0.02	Cabrobó (X).....		
S. Fidelis.....	0.76	-0.02	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.24	0.00	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assu (Dia 17):			Bacia Amazonica (Dia 16):		
Pouso Redondo.....	1.39	-0.01	Rio Branco (X).....		
Rio do Sul.....	1.80	-0.01	S. Felipe.....	5.03	-0.09
Nova Bremen (X).....			Labrea.....	4.93	-0.22
Hansa.....	0.80	-0.01	Porto Velho (X).....		
Aquidaban.....	0.84	0.00	Itacatiara.....	7.73	-0.04
Indaiyal.....	1.25	0.01	Parintins (X).....		
Timbó.....	0.16	0.00	Obidos.....	6.05	-0.06
Blumenau.....	0.02	0.02	Itaituba.....	3.74	-0.06
Gaspar.....	1.00	-0.08	Taperinha (X).....		
Ilhota.....	1.80	-0.20	Altamira (X).....	2.67	-0.02
			Manaos.....	27.47	-0.04

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul (Dia 17) — Estacionario em Caçapava e Campos; baixando lentamente no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 17) — Estacionario em Pirapóia e Pão de Açúcar e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assu (Dia 17) — Subindo lentamente em Benevenuto Novo, Indaiyal e Blumenau; estacionario em Aquidaban e Timbó baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica (Dia 16) — Continua baixando em toda o curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotes

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Olinda (X).....	9.30										
Mucio (X).....	9.30										
Ondina (X).....	9.30										
Cayaba.....	7.30	NE 2	NE 14	NNE 13	NNE 9	N 6	ENE 8	N 2	W 4	5.150 ms.	
Porto Seguro (XX).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NE 2	E 4	S —	S —	—	—	—	—	600 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.30	E 2	E 3	S —	S 2	—	—	—	—	1.950 ms.	
Santos.....	9.30	NE 3	ENE 5	E 4	NE 4	S 2	SSE 4	S 5	SSW 6	10.200 ms.	
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre.....	9.30	NE 6	NNE 6	NNE 5	NW 7	N 11	—	—	—	1.250 ms.	

(X) — Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) — Indica que não foi feita a sondagem, devido o céu estar encoberto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical
dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A 90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 121/128	5 113/128
Sobre Paris.	\$329	\$331
Sobre Italia.	—	\$442
Sobre Allemanha.	—	2\$011
Sobre Portugal.	—	\$382
Sobre Belgica (papel)	—	\$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$173
Sobre Hespanha.	—	1\$239
Sobre Suissa.	—	1\$625
Sobre Suecia	—	2\$269
Sobre Noruega	—	2\$257
Sobre Dinamarca.	—	2\$256
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$250
Sobre Nova York.	—	8\$439
Sobre Montevideo.	—	8\$400
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$558
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$100
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$393
Sobre Japão (yen)	—	3\$907
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Austria	—	1\$189

Moedas

Vales-ouro, por mil réis	4\$567
Libras (papel)	41\$350
Peso argentino (papel)	3\$550
Peso uruguayo (ouro)	8\$320
Escudos (papel)	\$400
Dollars (papel)	8\$500

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	784\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	773\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	733\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	995\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	985\$000
Obrigações rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.	762\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	165\$500
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	174\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	192\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	199\$500
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.339)	172\$000
Apolices do Estado da Parahyba do Norte de 100\$, 6 %, port.	95\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	61\$000
Banco Mercantil do Rio de Janeiro	500\$000
Companhia E. de F. e Minas, São Jeronymo	75\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	355\$000
Companhia Docas de Santos, port.	358\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 18 de julho de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico-interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DO CAFE'

Dia 18 de julho de 1929

Mercado a termo

Por 10 kilos

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Julho.	S/vend. 26\$000	26\$400	25\$925
Agosto.	26\$400	26\$175	26\$375
Setembro.	26\$500	26\$350	26\$400
Outubro.	26\$500	26\$300	26\$400
Novembro.	26\$475	26\$275	26\$375
Dezembro.	26\$500	26\$350	26\$450
Vendas.	2.000 saccas	3.000 saccas	5.000

Mercado: 1 e 2 cotações, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 38\$200 por arroba.

Mercado sustentado

Vendas 4.841 saccas.

O Syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 17

Assucar

	Saccos
Entradas de Campos.	6.085
Sahidas.	15.027
Existencia.	132.620

Mercado: frouxo.

Preços:

Branco crystal.	45\$000 a 48\$000
Crystal amarello.	42\$000 a 44\$000
Mascavinho.	41\$000 a 44\$000
Mascavo.	36\$000 a 39\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas.	141
Existencia.	1.344

Mercado frouxo.

Preços:

Sertões — typo 4, classe 2	38\$000 a 39\$000
Primeiras sortes — typo 4, classe 1ª	37\$000 a 38\$000
Medianos — typos 6 e 7	35\$000 a 36\$000
Paulista — typo 5, 1ª	—
Norte — typo 5	36\$000 a 37\$000

Café

	Saccas
Entradas.	6.582
Sahidas.	8.817
Consumo local dia 17	500
Existencia.	273.806

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3	40\$200
Typo 4	39\$700
Typo 5	39\$200
Typo 6	38\$700
Typo 7	38\$200
Typo 8	37\$200

O Syndico, *J. Nunes Tassara*.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALISADA EM 4 DE JULHO DE 1929

Presidente Fernandes Couto — Director,
Dr. Lázaro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Sá,raulio, Porto, Burlamaqui, suplente Leite e o director da Secretaria Dr. Izidoro de Campos, foi aberta a sessão, se deu lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Sayão.

Expediente:

Não houve.

R. querimentos:

Da Sociedade Anonyma Casa Schayé, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo, para o archivamento da acta de assembléa ordinária (presença de centas, etc.). — Deferido.

De Santos & Fonseca, Anthero Cruz & Comp., Loureiro, Tecla & Comp., Sociedade Brasileira de Especialidades Pharmaceuticas Limitada, G. Machado & Comp., Camillo & Mendes, Mourão & Alves, Teixeira & Lemos, Binda & Lemos, J. Moura, Machado & Comp., Moura Br sil do Amaral & Comp., G. Mitos & Fernandes, Joaquim dos Santos & Fernandes, C. Polonio & Comp., Pousa & Soto, para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De A. Pessoa & Comp., Alfredo Veiga & Comp., Lopes Coelho & Comp., Sergio Cuquejo & Comp., S. Lopes & Comp., Alves & Camill, para o archivamento de seus contractos sociais. — Indeferido, pelos pareceres.

De M. M. Pinto & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cumpram a exigencia do parecer.

De Macedo & Ferreira, para o archivamento de seu contracto social. — Deacarem de accordo com o parecer.

De Sala & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma.

De Silva Araujo & Comp., Dias & Irmãos, M. Castro e Silva, Silvestre Ribeiro & Comp., J. Cardoso & Comp., F. L. Barbosa & Comp., Haupt & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Apostolo F. B. B. & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Façam reconhecer a firma.

De A. Perez & Asis, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Declare a nacionalidade.

De Eduardo Rios & Comp., Ferreira & P. es, Ed ardo de Almeida & Comp., Castro, Silva & Vieira, Lu ca & Pousa, Ferreira & Kul ing, Ferreira & Irmão, Mattos & Campos, Oswaldo & Rocha Limitada, B. Alpo n & Comp., Araujo & Comp., A. Dominguez & Vasquez, Azevedo & Soares, L. G. Liéc & Rocha, Waldemar Nikitin & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De E. Ferreira & Dias, G. Panzeres & Comp., Alcides Ballariny & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Raphael Serrato Munhoz, José Pereira Paulo, L. J. Pereira, Armand Pet tjean, A. da Silva Araujo, José Coelho do Carmo, F. Pinto, Esm rino de Moraes, F. L. Fernandes, Eml ousch do Brasil Limit da, M. da Fonseca Maitinho & Comp., Odorico de

Oliveira & Filho, Silva Pereira & Comp., Almerind Fer eira & Co p., Pires & N. ne, F. unes & Ives, Julien & Rousseau, Fernandes & Lavrador, Mar ineli & Comp., A Passos & omp., A. A. & Cardoso, A. P. Vieira & Comp., J. M. Silva & Comp., V. Aves & Carneiro, Madrid, Lisboa & Comp., Avrtton Soares o Comp. e Ala la, Couri & Comp., para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Gonçalves & Fontes, Gama & Fernandes e Abrahão & Aud, para os registros de suas firmas. — Indeferidos pelos pareceres.

De Francisco André e A. Pinto da Silva, para os registros de suas firmas. — Modifiquem a firma.

De Murillo & Santos, para o registro de sua firma. — Declare a data extinta.

De Vicente Joaquim Ferreira & Irmão, para o registro de sua firma. — Faça reconhecer a firma.

De Julio Monteiro Gomes, pede nomeação para seu prep sto. Sr. Alfred da Silva eira Guimão. — Passe-se ed to.

D'A A socia do Geral de Audicos Mutuos entre o Pe soal do Jornal do Brasil, redindo rubrica de Diario e Co iador. — Deferido.

De A. eia & Comp., pedindo a no aão em sua carta de matrícula (mudança de firma). — Annote-se.

De R. Perdão, pedindo a notação em seu registro de firma (redução de capital). — Annote-se.

De Motti & Saraiva, pedindo a retirada de seu contracto social. — Sim, mediante re-lto firmado por todos os socios.

De Joaquim Affonso dos Santos, Cesar Giannini, A. Pinto de Brios, M. S. Pel x e Ag nor Leite Rib i, para os cancelamentos de suas firmas. — Cancele-se.

Contractos:

De Santos & Forseca, firma composta dos socios solidarios João Vieira Forseca e José dos Santos Silva, para o commercio de carvão vegetal e lenha, á rua Laura de Araujo n. 102, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Anthero Cruz & Comp., firma composta dos socios solidarios Anthero Cruz e do commandaio Innocencio da Silva Ferreira, para o commercio de louças, ferragens etc., á rua Silva Jardim n. 3 com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Loureiro, Tecla & Comp., firma composta dos socios solidarios Camillo Loureiro, Luiz Miguel Pinaud e José Rodrigues Tecla, para o commercio de fundição e bronze etc., á rua Coronel Figueira de Melo n. 238, com o capital de 150:000\$, prazo indeterminado.

De Sociedade Brasileira de Especialidades Pharmaceuticas Limitada, firma composta dos socios solidarios Joaquim de Souza A. o e Laurindo de Souza Alho, para o commercio de preparados pharmaceuticos, á rua Feix da Cunha n. 104, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De G. Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Julio Rocha Gomes, Machado e do commandario Joaquim Henri ue de Carvalho Mala, para o commercio de c. raes etc., á rua Primeiro de Março n. 91, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Camillo & Mendes, firma composta dos socios solidarios Henrique de Souza Camillo e Andriano da Silva Mendes, para o commercio de fabrica de moveis, á rua do Armo n. 41, com o capital de 16:000\$, prazo indeterminado.

De Mourão & Alves, firma composta dos socios socios solidarios Guilherme Rodi-gues Mourão e José Alves, para o commercio de Rest. urante á rua Rodrigues dos San-

tos n. 24, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Teixeira & Lur nço, firma composta dos socios solidarios João Teixeira Amieiro e Julio Mar a Louriço, para o commercio de se cos e m hados, á rua A n. 7, Estação da Penha com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Bida & Lemos, firma composta dos socios solidarios Guerino Bida e Cidreco Lemos, para o commercio de reprenre-entação etc., á rua 1 de Março n. 103, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Moura Br sil do Amaral & Comp., firma composta dos socios solidarios Moura Basilio do Amaral e José dos Santos para o commercio de omnis de representações, etc., á rua (não declararam), com o capital de 30 000\$, prazo de cinco annos.

De J. Vieira, Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios José da Almeida Vi lla Sotrinh, Lot Machado e Ary Machado, para o commercio de clari, construçoes, etc., á estrada da Gavei sem numero, com o capital de 4:500\$, prazo de du annos.

De G. Santos & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Gaspar Pinto de Matos e Anonio Teixeira Fernandes, para o commercio de padaria, á estrada da Freguezia n. 874, com o capital de 80:000\$, prazo indeterminado.

De Joaquim dos Santos & Fernandes, firma composta dos socios solidarios Joaquim Affonso dos Santos e João Fernandes, para o commercio de fluidos e me tivos, á rua Deolinda n. 24, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De C. Polonio & Comp., firma composta dos socios solidarios João Benito Pousa e Arturo Soto Alan para o commercio de ci arros, fumos, etc., á Avenida Rio Branco n. 155, com o capital de 34 000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De L. Cardoso & Comp., o capital social fica elevado a 40:000\$00.

De Lyest e Ribeiro & Comp., o capital social fica elevado a 600:000\$00.

De F. L. Barbosa & Comp., alterando as clausulas de o d, quinta, sexta e o tava, de seu contracto social.

De Silva Araujo & Comp., o capital social fica elevado a 3 300:000 000.

De M. Castro & Silva, o capital social fica elevado a 40:000\$000.

De Haupt & Comp., retira-se o socio August Josef Breck r, recebendo a importância de 20:000\$, e continuando a sociedade com os demais socios.

De Dias & Irmãos, o capital social passa a ser de 900:000\$0.0.

Distractos:

De A. Alpoim & Comp., retira-se o socio Bernardo Furturato Alpoim recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Americo Gonçalves, na importância de 8:500\$000.

De Oswaldo Rocha, retira-se o socio Dr. Oswaldo Brandão Co rrea recebendo a importância de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alberto Rocha, na importância de 19:933\$900.

De Mattos & Camões, retira-se o socio Francisco de Mattos recebendo a importância de 27:400\$000.

De Ferreira & Irmão, retira-se o socio Armindo da Silva Ferreira recebendo a importância de 2:500\$, ficando com o activo e passivo o socio José da Silva Ferreira, na importância de 5:000\$000.

De Ferreira & Kul ing, retiram-se os socios Alberto Ferreira e Francisco Xavier Kul ing, nada recebendo os dois socios.

De Lucca & Pousa, retira-se o socio Do-

mingos de Lucca Sangenito recebendo a importância de 8:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Bonif. Pousa, na importância de 4:58\$000.

De Cysneros & Comp., retira-se o socio Marcellino Ribeiro de Amorim, nada recebendo ficando com o activo e passivo o socio Amador Cysneros do Amaral, na importância de 1:000\$000.

De Waldemar Nikitin & Comp., retira-se o socio Waldemar Nikitin, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Aureliano de Almeida Magalhães, na importância de 10:000\$000.

De L. Gazinêo & Rocha, retira-se o socio Manoel da Rocha Majerim, recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Luiz Gazinêo, na importância de 5.760\$000.

De A. e ve o & Soares, retira-se o socio João da Costa Soares, recebendo a importância de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Agostinho Rodrigues de Azevedo, na importância de 30:000\$000.

De A. Domingos & Vasques, retiram-se os socios Aurelio Dominguez Costa e Manoel Vasquez R. ver., recebendo, cada um, a importância de 4:983\$550.

De Araujo & Comp., retira-se o socio José Gonçalves Pereira Araujo, recebendo a importância de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Pereira, na importância de 20:000\$000.

De Castro, Silva & Vieira, retira-se o socio Alberto de Souza Viira, recebendo a importância de 20:000\$, ficando com o activo e passivo os socios Manoel Francisco de Castro e José Silva, na importância de réis 40:000\$000.

De Edua do de Almeida & Comp., retira-se o socio Eduardo Almeida, recebendo a importância de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro Alves Rollo, na importância de 12:513\$350.

De Ferreira & Paes, retira-se o socio Alberto Paes, recebendo a importância de réis 2:00\$, ficando com o activo e passivo o socio Cleto Ferreira, na importância de 2:000\$000.

De Eduardo Rios & Comp., retira-se o socio Dr. Alfredo Emilio de C. uel, Lima, recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Eduardo Rios, na importância de 10:000\$000.

Firmas individuais:

De Armand Petjean, o capital fica elevado a 500:00\$000.

De A. da Silva Araujo, para o commercio de papel para embrulho, a estrada das Furnas n. 675, com o capital de 350:000\$000.

De Jose Coelho do Carmo, para o commercio de calçados etc., a rua Domingos Lopes n. 24, com o capital de 40:000\$000.

De F. Pinto, para o commercio de aque de di. ersões, a rua 4 de Novembro s/n, com o capital de 8:000\$000.

De Esmerino de Moraes, para o commercio de comissões e consignações, a rua da Quitanda n. 159, com o capital de 50:000\$000.

De R. L. Fernandes, para o commercio de botequim, a estrada de Santa Cruz, numero 2 638, com o capital de 3:000\$000.

De L. J. Pereira para o commercio de accessorios de automoveis, a avenida Amaro Cavalcanti n. 690, com o capital de réis 30:000\$000.

De Raphael Serrato Munhoz, para o commercio de bar, a praça Floriano n. 19, 9º andar, com o capital de 15:000\$000.

De José Pereira Paulo, para o commercio de tinturaria, a rua Senador Euzebio n. 114, com o capital de 4:800\$000.

SESSÃO REALISADA EM 8 DE JULHO DE 1929

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos.

Presentes o presidente Fernandes Couto e os deputados Sá, Braulio, Porto, Burlamaqui, e plente Leite e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Faltando com causa justificada o deputado Savão.

Expediente:

Não houve.

Requisitos:

Da Companhia Brasileira de Minerações, para o archivamento da acta de assembléa ordinária (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Da Railway Equipment Co of Brazil (Companhia de Materiaes Ferroviarios do Brasil), para o archivamento da acta de assembléa ordinária (approvação de contas, etc.). — Deferido.

Do Banco Federal de Credito Popular e Agrícola do Brasil, para o archivamento da lista de socios de sociedade cooperativa de responsabilidade limitada. — Deferido.

Da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Libanez e S. rrio Brasileiro, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Mineração de Nickel de Livramento S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (autorisação para liquidação). — Deferido.

Da Companhia Imobiliária Kosmos, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Limitada do Centro União dos Proprietarios de Hotéis e Classes Annexas & Syndicato Profissional, para o archivamento da lista de novos socios de sociedade cooperativa. — Deferido.

Da Sociedade Brasileira de Agronomia, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (alteração de estatutos). — Deferido.

Da Empresa de Tecidos Nossa Senhora da Penha Limitada, para o archivamento de sua transferência de quota. — Indeferido pelo parecer.

De R. Silva & Gomes, Alves Lobato & Comp., Arruda & Xavier, Antonio da Silva Gomes & Comp., D. Carvalho & Ferreira, Francisco Oliveira & Comp., Gonçalves, Calixto & Comp., Gosenle & Amaral, Guerra & Tolomei, Guimarães & Chefer Limitada, J. Vieira & Ramos, Lopes & Almeida, Lima & Lones, M. Almeida & Puga, Mario Andrade & Pinto, Paschoal & Irmãos Limitada, Raposo & Cazaux, Silva Pinto & Comp., T. Sabariz & Comp. para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Alberto, Rodrigues & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Modifique a firma.

De Silva & Caldas, para o archivamento de seu contracto social. — Declarem de accordo com o parecer.

De Carvalho & Afonso, Casas, Rocha & Comp., Fernandes, Barbosa & Comp., J. S. Lopes & Comp., Martins do Amaral & Comp., N. Godinho & Comp., Soares, Mila & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Gonçalves & Castro, Sociedade Gelepho Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Cancelados os registros das firmas substituidas. Deferidos.

De Agostinho & Comp., Santos & Reis, para o archivamento e suas alterações de contractos. — Indeferidos pelos pareceres.

De Afonso & Pires, Deolindo Pinto da Silva & Comp., Eduardo Grijó & Comp., Humberto & Fernandes, J. Lopes & Comp., Lasso & Coelho, Pereira & Porto, Ribeiro & Silva, Santos & Azeiteiras, para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Marujo & Irmão, Ostermeyer & Comp. Perrone & Iannibelli, Almeida & F. dos Santos, para o archivamento de seus distractos sociais. — Indeferidos pelos pareceres.

De Corrêa & Magalhães, Ornellas & Gonçalves, Anacleto Ramos, Benjamim de Carvalho, Brandão & Irmão, M. Almeida & Puga, Leopoldo Chaves & Comp., Marcenaria Grmela Limitada, Monteiro da Silva & Irmão Limitada, M. Carvalho & Andrade, L. A. Pereira & Comp., Sylvio Duarte dos Santos, & Comp., Areal & Comp., Barboza & Medeiros, Carvalho Leão & Comp. e Arthur de Almeida Cardoso, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De A. Gerson & Comp., para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Pinhão & Comp., para o registro de sua firma. — Declarem a data do início das operações.

De Borges & Martins, para o registro de sua firma. — Declarem a data do início das operações.

De Arthur Santos, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De Antonio Guimarães da Silva, pedindo registro da autorisação para commerciar de sua senhora D. Oráida Mendes Guimarães da Silva. — Registre-se.

De Laura Mendes de Moura, pedindo registro da autorisação para commerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Neusa da Silva Andrade, pedindo registro da autorisação para commerciar dada pelo seu marido. — Registre-se.

De Lupercio Hortencio de Lacerda Pentead, pedindo registro do seu diploma de contador. — Registre-se.

De Renjammim da Costa Faria, pedindo registro do seu diploma de contador. — Registre-se.

De Vasco dos Santos Araujo Guimarães, pedindo registro do seu diploma de contador. — Registre-se.

De Octavio Azevedo Gomes, pedindo registro do seu diploma de guarda-livros. — Registre-se.

De Eduardo Alberto de Carvalho, pedindo renovação de sua carta de avaliador de joias e obras de relojoaria. — Deferido.

D'A Companhia Thewico de Armazens Geraes S. A., para o archivamento de seu balancete de armazens geraes. — Archive-se.

De Teixeira d'Abreu & Comp, pedindo retirada de sua alteração de contracto. — Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

De Souza Mattos & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (saída de um socio). — Anote-se.

De A. Vargas & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Manoel Monteiro e Vieira & Comp., pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De Luiz Grentener, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Moreira Mario & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Deferido.

De C. Santos & Irmão, pedindo transferência de seu livro Copiador.— Defido.

De G. Matteucci & Comp., Limitada, pedindo transferência de seu livro Diário.— Indeferido pelo parecer.

De M. Almeida, & Ernesto Campos, para o cancelamento de suas firmas.— Cancelle-se.

A Junta Commercial deliberou suspender das respectivas funções, por falta de pagamento do imposto de indústrias e profissões, do exercício de 1928 e 1º semestre deste anno, os seguintes interpretes commerciaes: Carlos Blank, Candido Jucá Junior, Edgard Hans Water, Gian Pietro Ricci, Hugo da Silveira Lobo, Jorge Godoy, Oswaldo Ferreira Serpa e Vicente de Miranda Reis.

Resolveram outrossim, convidar os leiloeiros abaixo, para apresentar os recibos do pagamento do imposto de indústrias e profissões do 1º semestre do corrente exercício, dando-lhes o prazo de tres dias para tal fim, a saber: Antonio de Paula Affonso, Edmundo Novaes, Horacio Ernani de Mello, Julio Monteiro Gomes, Manoel Theophilo Marçal e Nilo Esteves Cardoso.

Contratos:

De Francisco Oliviero & Comp., firma composta dos socios solidario Francisco Oliviero e do socio de industria Gisvelte Oliviero, para o commercio de calçados, á praça Vieira Souto n. 36, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De M. Almeida & Puga, firma composta dos socios solidarios Manoel Almeida Andrade e João Francisco Gomes Puga, para o commercio de aves, etc., á Praça Central n. 37 e 39, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Gonçalves, Calixto & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Gonçalves, Calixto Rodrigues e do socio de industria Antonio Carvalho, para o commercio de seccos e molhados, á rua do Lavradio n. 166, com capital de 25:000\$, prazo indeterminado.

De Gesende & Amaral, firma composta dos socios solidarios Manoel Luiz do Amaral e Francisco Gesende Laurido, para o commercio de restaurante, á rua Saccadura Cabral n. 169, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De J. Vieira & Ramos, firma composta dos socios solidarios José Vieira e João dos Ramos, para o commercio de botiquim, á rua Paulo de Frontin n. 84, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De D. Carvalho & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Manoel José D. de Carvalho e João Alves Ferreira, para o commercio de commissões, etc., á rua de S. Pedro n. 296, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Raposo & Cazaux, firma composta dos socios solidarios Lydia Raposo Lopes e Julio Gastão Cazaux, para o commercio de perfumarias, á rua do Theatro n. 9, com capital de 100:000\$, prazo até 1934.

De Silva, Pinho & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel da Silva Pinho, Manoel Maria da Silva Pinho e José da Silva Pinho, para o commercio de serralha, á rua Elias da Silva n. 325, com capital de 90:000\$, prazo indeterminado.

De Lopes & Almeida, firma composta dos socios solidarios André Lopes e Affonso Ayres de Almeida, para o commercio de botiquim, á rua Moncorvo Filho n. 54, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Paschoal & Irmãos Ennes, firma composta dos socios solidarios Isaias Mendes Paschoal, João Mendes Ennes e Antonio Coelho Mendes Ennes, para o commercio

de açougue, á Praia do Retiro Saudoso numero 193, com o capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De Arruda & Xavier, firma composta dos socios solidarios José Arruda Silva e Bernardino Xavier Rebello, para o commercio de discos e victrolas, á rua do Ouveiro n. 139, 1º andar, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De A. Lopes & Comp., firma composta dos socios solidarios Allene Ferreira Lopes e Cicero Ferreira Lopes, para o commercio de perfumarias, etc., á rua do Cattete numero 285, com o capital de 50:000\$, prazo tres annos.

De Guimarães & Chefer Limitada, firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio Guimarães e Bernardo Luiz Chafer, para o commercio de Olaria, á rua Judith Quintanilha n. 261, com a capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Guerra & Tolemei, firma composta dos socios solidarios Manoel Augusto Guerra e Natalino Tolemei, para o commercio de restaurante, á rua do Rosario n. 158, com capital de 38:000\$, prazo indeterminado.

De Mario Andrade & Pinto, firma composta dos socios solidarios Mario Augusto Andrade e Waldemar Amivel Pinto, para o commercio de bar, etc., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 235 D, com capital de réis 25:000\$, prazo indeterminado.

De T. Sabariz & Comp., firma composta do socio solidario Tiberio Sabariz e do socio de industria Mario Sabariz, para o commercio de serralheria, á rua 24 de Maio numero 107, com capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De R. Silva & Gomes, firma composta dos socios Raul Pereira da Silva e Alfredo Magno Gomes, para o commercio de commissões etc. á Avenida Rio Branco n. 137, com o capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio da Silva Gomes & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Gomes e José Joaquim da Silva Gomes, para o commercio de calçados, á rua dos Arcos n. 90, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Alves, Lobato & Comp., firma composta dos socios solidarios Jeremias Alves, Antonio Alves e Estevão de Souza Lobato, para o commercio de moagem de café, á rua S. José n. 45, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Lima & Lopes, firma composta dos socios solidarios Judith da Costa Lima e Olympio Placido Lopes, para o commercio de pharmacia, á praça das Nações n. 42, com capital de 14:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Casas, Rocha & Comp., o capital social fica elevado á 300:000\$000.

De Soares, Maia & Comp., é admittido como socio solidario o Sr. Alvaro Vianna.

De Martins do Amaral & Comp., o capital social fica elevado á 500:000\$000.

De N. Godinho & Comp., retira-se o socio Guilhermo Vieira recebendo a importancia de 4:371\$670, continuando a sociedade com os demais socios.

De Carvalho & Affonso, alterando a clausula quarta de seu contracto.

De Gonçalves & Castro, é admittido como socio o Sr. Antonio da Silva Gameiro, retira-se o socio Elias Gonçalves recebendo a importancia de 25:000\$, ficando a firma social modificada para Castro & Gameiro.

De Sociedade Gelopé Frigidyl Limitada, a firma social fica modificada para Sociedade Gelopé Limitada.

De J. S. Lopes & Comp., é admittido como socio Jorge Gonçalves de Souza.

De Fernandes, Barbosa & Comp., o capital social fica elevado á 10:000\$000.

Distractos:

De Affonso & Pires, retira-se o socio Jacintho Alvim Pires recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Anton o Vicente Affonso na importancia de 3:000\$000.

De Lasso & Coelho, retira-se o socio Servando Corredo Lasso recebendo a importancia de 25:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Albano Coelho na importancia de 25:000\$000.

De J. Lopes & Comp., retiram-se os socios José Gomes Lopes e Manoel da Costa Medeiros recebendo a importancia de 31:038\$870, Manoel Ferramenta da Silva Bastos recebendo a importancia de 33:234\$276 e o socio Alberico Polonio nada recebendo.

De Humberto & Fernandes, retira-se o socio Humberto de Carvalho recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Joaquim Dias Fernandes na importancia de 10:481\$306.

De Ferreira & Porto, retira-se o socio Armando Rodrigues Pereira, recebendo a importancia de 5:314\$650, ficando com o activo e passivo o socio José Puente Porto na importancia de 5:314\$650.

De Deolindo Pinto da Silva & Comp., retiram-se os socios Deolindo Pinheiro da Silva e Francisco Pinto da Silva nada recebendo ambos os socios.

De Santos & Aguiaras, retira-se o socio Augusto dos Santos Affonso recebendo a importancia de 16:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Manoel Aguiaras na importancia de 25:935\$275.

De Ribeiro & Silva, retiram-se os socios Adão Ribeiro Nunes e Jeronymo Pereira da Silva recebendo cada um a importancia de 6:059\$500.

De Eduardo Grijó & Comp., pelo fallecimento do socio Antonio da Silva Moura recebendo os seus herdeiros a importancia de 56:320\$012, ficando com o activo e passivo o socio Eduardo Pinto Grijó na importancia de 282:335\$823.

Firmas individuais:

De Arthur de Almeida Cardoso, para o commercio de materiaes, transporte de carga, á rua Marechal Floriano n. 5, com capital de 80:000\$000.

De Benjamin de Carvalho, para o commercio de alfaiataria á avenida Mem de Sá n. 5, com capital de 10:000\$000.

De Anacleto Ramos, para o commercio de alfaiataria á rua dos Invalidos n. 68, com capital de 8:000\$000.

SE SÃO REALIZADA EM 11 DE JULHO DE 1929

P. presidente, Fernandes Couto — Director,
Dr. Izidoro Campos

Presentes: o presidente Fernandes Couto, os deputados Sá, Bráulio, Porto, Burlamaqui, suplente Leite e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não houve expediente.

Requerimentos:

De Beal & Irmão, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados.— Passe-se carta.

Da Companhia Haya Industrial, para o archivação de seus estatutos.— Deferido.
Da Pan American Airways Corporation, para o archivação de seus estatutos.— Deferido.

Da Cooperativa dos Varejistas, Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para o archivação de seus estatutos.— Deferido.

Do Banco Israelita Brasileiro, para o archivação da lista de socios de sociedade cooperativa.— Deferido.

Do Banco de Credito do Brasil (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), para o archívamento da lista dos socios de sociedade cooperativa.—Deferido.

Do Banco Nacional de Credito (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), para o archívamento da acta de assembleia extraordinária (substituição de cargos vagos, etc.).—Deferido.

Da Companhia Popular de Immoveis, para o archívamento da acta de assembleia ordinaria (approvação de contas, etc.).—Deferido.

De F. Sa'a & Comp., Irmãos Tavares Ferreira, Alexandre & Comp., Azevedo & Santos, G. Moreira & Solheiro, João Elias & Comp., Velloso & Silva, Pinto & Antunes, Lee & Comp., D. Moraes & Costa, Hermenegildo Morbin & Comp., Empresa Americana de Pinturas Limitada, Neves & Mattos, Sergio Cuquejo & Comp., Lopes & Cardoso, Ramos da Silva & Irmão, Cardoso & Terzer e Lopes Coelho & Comp., para o archívamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Oliveira & Souza, Soares, Oliveira & Comp., Photostat Sociedade Limitada, para o archívamento de seus contractos sociais.—Indeferidos pelos pareceres.

De Soares Telles & Souza, para o archívamento de seu contracto social.—Declaram de accordo com o parecer.

De Souza Fonseca & Comp., Neves Florencio & Comp., Souza, Seabra & Comp., Elias Francisco & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

Da Wadi Gebara & Filhos, Peres & Proença, para o archívamento de suas alterações de contractos.—Cancellados os registos das firmas substituídas.—Deferidos.

De R. Lembruber & Comp., Luperini & Comp., para o archívamento de suas alterações de contractos.—Indeferidos pelos pareceres.

De Campos & Cruz, para o archívamento de sua alteração de contracto.—Modifiquem a firma.

De Pinto Loja & Ferreira, Alexandre & Comp., J. Fonseca & Irmão, Musso & Comp., Limitada, Marcelino & Vaz, Alcides Ballarín & Comp., Sanche & Correia da Silva, para o archívamento de seus contractos.—Deferidos.

De Ferreira Chaves & Irmão, Irmãos Araújo, para o archívamento de seus contractos sociais.—Indeferidos pelos pareceres.

De J. J. Tavares, A. Moreira & Martins, Borges & Simões, Castro & Gameiro, Fonseca & Soares, Paschoal & Irmãos Ennes, Barbara & Comp., Limitada, M. S. Peixoto, Sociedade Brasileira de Especialidade Pharmaceuticas Limitada, Jorge Salomão, A. Pereira de Brito, Joaquim dos Santos & Fernandes, Francisco Aveiro, F. Miguel, José Antonio Saa, João Clemente, A. Fernandes Sobrinho, Iglesias & Comp., Linda Luz Limitada, Francisco Oliveira & Comp., Belvedere & Barreto, J. Ferreira & Magalhães, Moniz & Comp., Limitada, Duarte Goudie & Comp., M. Alves & Oliveira, José & Rodrigues M. Cervino & Comp., M. Tavares & Costa, Castex & Lima Limitada, Salvado, Pelinca & Comp., Toufy Aburachid, para os registos de suas firmas.—Deferidos.

De Manoel Fontes, C. L. Barreiro, R. P. Gonçalves, D. B. Shill, para os registos de suas firmas.—Indeferidos pelos pareceres.

De Vicente Joaquim Ferreira & Irmão, para o registro de sua firma.—Indeferido: sellem devidamente a petição.

De Bragança & Barros, para o registro de sua firma.—Declarem a data do archívamento do contracto.

De Vicente Val'si & Comp., para o regis-

tro de sua firma.—Declarem a data do archívamento do contracto.

De Gloria de Jesus Borges, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo marido.—Registre-se.

De José Fogliati, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de traductor (1º semestre de 1929).—Registre-se.

De Francisco Inneco, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de traductor (1º semestre de 1929).—Registre-se.

De Antonio de Paula Affonso, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro (1º semestre de 1929).—Registre-se.

De S. Machado, pedindo registro de seu diploma de contabilista.—Sellem o diploma.

Da Companhia de Armazens Geraes Pinto, para o archívamento de seu balancete de armazens geraes.—Archive-se.

De Carlos Luiz de Andrade, pedindo transferencia de seu livro copiador.—Deferido.

De Bemiro Augusto Teixeira, pedindo anotação em seu registro da firma (mudança de séde).—Annote-se.

De A. A. Castro, pedindo anotação em seu registro de firma (rectificação da data de inicio).—Annote-se.

De Oscar da Silva Mattos e Albino Lopes da Costa, para os cancellamentos de suas firmas.—Cancelle-se.

Contractos:

De G. Moreira & Solheiro, firma composta dos socios solidarios Gilberto de Faria Martins Moreira e José Solheiro Henriques, para o commercio de comissões, etc., á rua Visconde de Inhauma n. 55, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De João Elias & Comp., firma composta dos socios solidarios João Elias, Abrahão Miguel e Candido Abrahão, para o commercio de fazendas, etc., á rua Coronel Agostinho n. 27, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Velloso & Silva, firma composta dos socios solidarios Antonio da Silva Velloso e João Baptista Pereira da Silva, para o commercio de liquidos, etc., á rua não declararam, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Neves & Mattos, firma composta dos socios solidarios Francisco Vieira Neves e Antonio Marques de Mattos, para o commercio de leiteria, á rua de S. Pedro numero 283, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Lones & Cardoso, firma composta dos socios solidarios João Cardoso Lopes e João Cardoso, para o commercio de carvoaria e lenha, á rua da Misericordia n. 43, com o capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Ramos da Silva & Irmão, firma composta dos socios solidarios José Rames da Silva e Ludovino Ramos da Silva, para o commercio de liquidos, etc., á rua Caueiros n. 41, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Cardoso & Terzer, firma composta dos socios solidarios Helena Cardoso e Katharina Terzer, para o commercio de pharmacia, á rua não declararam, com o capital de 75:000\$, prazo 6 annos.

De Hermenegildo Morbin & Comp., firma composta dos socios solidarios Hermenegildo Morbin e Antonio da Trindade Villarico e do commanditario major Antonio Rodrigues Tavares Teixeira Freire, para o commercio de fazendas, etc., á rua do Senado n. 11, com o capital de 30:000\$, prazo até 31 de dezembro de 1932.

De Sergio Cuquejo & Comp., firma composta dos socios solidarios Sergio Cuquejo, José Gonz'ez Priete e Camilo Cuquejo,

para o commercio de botequim e bar, á rua Visconde de Rio Branco n. 9, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

Da Empresa Americana de Pinturas Limitada, firma composta dos socios solidarios Carlos René Conteville e Ben Ruzin Rand, para o commercio de obras de pinturas, á rua General Camara n. 253, com capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Pinto & Antunes, firma composta dos socios solidarios Antonio Pinto de Almeida e José Antonio Antunes, para o commercio de liquidos e comestiveis, largo da Lapa n. 39, com capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Lee & Comp., firma composta dos socios solidarios Alfredo Lee, Lee Meng e Lee The, para o commercio de restaurante, á praça Tiradentes n. 53, com capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De D. Moraes & Costa, firma composta das socios solidarias Diva Pellegrin de Moraes e Dhéa Pellegrin Costa, para o commercio de pharmacia, á rua não declarada, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Lopes Coelho & Comp., firma composta dos socios solidarios José Lopes Coelho e da commanditaria Senhora Inha Machado Bittencourt, para o commercio de confeitaria, á praça de Bomsuccesso n. 9, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De F. Sala & Comp., firma composta dos socios solidarios Felice Sala e Roberto Gaburri, para o commercio de marcenaria, á rua do Lavradio n. 89, com capital de 70:000\$, prazo indeterminado.

De Irmãos Tavares Ferreira, firma composta dos socios solidarios Orlando Tavares Ferreira, João Tavares Ferreira e Octavio Tavares Ferreira, para o commercio de alfaiataria, á rua Marechal Floriano Peixoto n. 120, com capital de 180:000\$, prazo indeterminado.

De Azevedo & Santos, firma composta dos socios solidarios João de Azevedo Beiral e Alfredo Ferreira dos Santos, para o commercio de botequim, etc., á rua Coronel Figueira de Mello n. 27, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Alexandre & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Dona Maria Thereza Baill e Luciano Alexandre Del Giudice, para o commercio de armario, etc., á rua do Ouvidor n. 148, com capital de 75:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Elias Francisco & Comp., o capital social fica elevado a 180:000\$000.

De Souza, Seabra & Comp., alterando as clausulas E e H, do seu contracto social.

De Neves, Florencio & Comp., retira-se o socio Manoel Martins Neves, recebendo a importancia de 40:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Souza Fonseca & Comp., retira-se o socio Chrispim Jacques da Fonseca recebendo a importancia de 40:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Wadi Gebara, Filhos & Mutran, retira-se o socio Miguel Mutran recebendo a importancia de 133:844\$093, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Wadi Gebara & Filhos.

De Ma'a & Peres, é admittido como socio o Sr. Alexandre Proença, retira-se o socio Agostinho Gonçalves Maia recebendo a im-

portancia de 5:000\$, ficando a firma social modificada para Peres & Proença.

Distractos:

De J. Fonseca & Irmão, retira-se o socio José Walter da Fonseca recebendo a importancia de 30:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Baptista da Fonseca na importancia de 50:000\$000.

De Alexandre & Comp., retiram-se os socios Alexandre Marques Fernandes recebendo a importancia de 24:966\$570 e Luciano Alexandre Del Giudice recebendo a importancia de 21:936\$570.

De Pinto Loja & Ferreira, retira-se o socio Carlos Pinto Loja recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Ferreira Alves na importancia de 15:000\$000.

De Marc lino & Vaz, retira-se o socio Archanjo Marcolino recebendo a importancia de 6:433\$150, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Vaz na importancia de 3:239\$500.

De Alcides Ballariny & Comp., retira-se o socio João Ortiz recebendo a importancia de 50:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Alcides Ballariny na importancia de 50:000\$000.

De Sancho & Corrêa da Silva, retira-se o socio Fradique Marques Sancho recebendo a importancia de 10:450\$, ficando com o activo e passivo o socio Miguel Corrêa da Silva na importancia de 10:450\$000.

De Musso & Comp., retiram-se os socios Alfredo Musso, Walter Eberius, Bernardino

Moreira de Andrade e Orlando Alfredo Russo, recebendo cada um a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Edmundo Francisco Vieira na importancia de 20:000\$000.

Firmas individuais:

De J. J. Tavares, para o commercio de comissões, etc., á rua General Camara n. 333, com capital de 30:000\$000.

De M. S. Peixoto, para o commercio de madeiras, etc., á rua Major de Cordovil n. 28, com capital de 10:000\$000.

De Jorge Salomão, para o commercio de fazendas, etc., á rua Barão de Mesquita n. 241, com capital de 40:000\$000.

De A. Pereira de Brito, para o commercio de fabric. de baas, á rua Moncorvo Filho n. 56, com capital de 30:000\$000.

De Francisco Aveiro, para o commercio de liquidos, etc., á Estrada Nova da Pavuna n. 138, com capital de 20:000\$000.

De F. Miguel, para o commercio de representações, á travessa do O. vidor n. 9, com capital de 50:000\$000.

De José Antonio Saad, para o commercio de fazendas, etc., á rua Vinte Quatro de Maio n. 321, com capital de 10:000\$000.

De João Clemente, para o commercio de ferro velho, á rua S. Christovão n. 565, com capital de 5:000\$000.

De Teufy Aburachid, para o commercio de roupas brancas, á rua General Camara n. 369, com capital de 5:000\$000.

De A. Fernandes Sobrinho, para o commercio de liquidos e comestiveis, á Estrada Na areth n. 748, com capital de 4:000\$000.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 17 de julho de 1929 ..	9.878:042\$355
Arrecadada em 18 de julho de 1929 . . .	613:647\$984
	10.491:690\$339
Em igual período de 1928	10.040:318\$540
Diferença para mais em 1929	451:371\$799
Arrecadada de 2 de janeiro a 18 de julho de 1929	116.016:612\$133
Em igual período de 1928	116.814:027\$093
Diferença para menos em 1929	\$

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Send Em ouro	Em papel	Receita em ouro convertida a papel (*)	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
18 de julho de 1929	446:921\$055	219:141\$923	227:776\$132	1.000:834\$863	1.228:610\$995
18 de julho de 1928	577:469\$121	261:855\$179	315:613\$942	1.195:892\$602	1.511:506\$544
Diferença para mais em 1928	130:548\$066	42:710\$256	90:837\$810	195:057\$739	282:895\$549
Receita do mez:					
De 1 a 18 de julho de 1929	8.056:460\$822	3.326:615\$110	4.729:845\$682	15.192:651\$344	19.922:497\$026
De 1 a 18 de julho de 1928	7.499:434\$182	3.396:268\$006	4.103:166\$176	15.510:755\$983	19.613:922\$159
Diferença em 1929	557:026\$640	69:652\$866	626:679\$506	318:104\$639	308:574\$867
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1929	101.068:289\$242	44.234:740\$442	56.833:548\$800	202.020:059\$598	258.853:608\$398
De 2 de janeiro a 18 de julho de 1928	90.607:359\$416	39.740:269\$737	50.867:089\$629	181.493:812\$117	232.360:901\$746
Diferença para mais em 1929	10.460:929\$826	4.494:470\$655	5.966:459\$171	20.526:247\$481	26.492:706\$652

(*) A conversão do mil réis ouro a papel é feita a 4\$567.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o Sr. Dr. Francisco Murtinho, fiador do ex-escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Alvaro de Souza Neves Junior, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 74\$419, alcance verificado no processo de tomada de contas do alludido ex-escrivão, relativo ao periodo de 24 de maio a 31 de julho de 1916, e a cujo pagamento foi elle condemnado, por accordo de 4 de outubro de 1918, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança prestada em garantia do citado escrivão.

O alcance provém de:

46\$200 de sellos de nomeação, que não pagou;
5\$850 de imposto s/vencimentos a menos pago;
22\$369 de percentagens a mais extra-hidas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Pindamonhangaba, no Estado de São Paulo, Clodomiro Lopes Bessa, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a hem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 33:051\$774, debito verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de março de 1923 a 17 de dezembro de 1925, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

31:851\$214, de desfalque apurado por occasião de balanço;
1:190\$860 de renda a menos recolhida em 1923;
8\$400 de sellos a menos cobrado ao cartão Innocencio de Oliveira;
1\$300 de contribuição para montepio a menos, paga de maio a agosto de 1923.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o collectôr das rendas federaes em Therezopolis, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Santiago, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que for a hem de seus direitos, produzir documentos ou recolher aos cofres publicos a importância de 284\$589, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro de 1916 a 31 de maio de 1917, exercicio de 1916, sob pena de revelia.

O alcance provém de:

213\$651 de percentagens a mais extra-hidas;
69\$938 de imposto s/vencimentos a menos pago;

1\$000 de saldo a menos recolhido.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Parintins, no Estado do Amazonas, João Linhares de Moura, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 3:139\$658, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de agosto de 1911 a 9 de fevereiro de 1913, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 16 de maio de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de julho de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Contadoria Central da Republica

De ordem do Sr. contador geral da Republica, interino, levo ao conhecimento dos praticantes Carmen Carrera Maese, Francisco de Paula Watson, Marília Bastos, Nair Soares Pinheiro e Otília da Silva Guimarães, designados, na vigencia do regulamento anexo ao decreto n. 16.650, de 22 de outubro de 1924, e inscriptos, como unicos candidatos, no concurso de segunda entrada desta Contadoria, mandado abrir, com autorização de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, que as provas escripta e oral se realizarão, respectivamente, na sede desta repartição, ás 8 horas, nos dias 19 e 20 do corrente, perante a banca examinadora, composta do mesmo Sr. contador geral, Manoel Marques de Oliveira, presidente, sub-contador interino, Gastão de Lima Chaves, examinador, e Paulo de Lyra Tavares, secretario.

Secretaria da Contadoria Central da Republica, 16 de julho de 1929. — *Paulo de Lyra Tavares*, secretario chefe de secção.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. ministro da Fazenda se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º, letra b, da lei numero 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro de 1922, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado e sob as seguintes clausulas:

Primeiro — Só poderão se apresentar á concorrência os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportam o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funcionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão aceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concorrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em envelope fechado, devidamente selladas, e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Setima — O concorrente acceto de-

verá apresentar dentro de 20 dias após a aceitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de imovel.

No dia 24 do mez de julho corrente, as 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Quinto grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado impar, esquerdo) — 25 predios:

Ns. 29-31, 61-63, 65-67, 69-71, 73-75, (incompletos, porém, habitados) a réis 39:288\$000.

Ns. 39, 43, 47, 55, 81, 83, (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 21-23, 25-27, (incompletos, porém, habitados) a 38:380\$000.

Ns. 37, 41, 45, 49 (incompletos, porém, habitados) a 23:880\$000.

Ns. 33-35, 51-53, 57-59, 77-79, (incompletos, porém, habitados) a 44:380\$.

(Processo n. 6.618, de 1929.)
Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de julho de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, convido os contribuintes abaixo relacionados a prestarem, dentro do prazo de dez dias, esclarecimentos que se tornam necessarios para regularizar sua situação junto a esta delegacia geral.

Eufrosino José Marinho Filho.

João Moreira de Vasconcellos.

Viuva Guedes.

A. Figueira & Comp.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929.
Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

G 952, Aguiar — João Martins do, rua da Matriz n. 24.

M 1.204, Alves — Manoel, rua da Estrella n. 95.

U 1.921, Araujo — José da Silva, Estrada das Furnas n. 675.

L 768, Barros — Maria The'za de, Estr. do Octaviano n. 368 — Irajá — Pov. de Sapé.

G 974, Bastos — Jayme Gomes, rua Lopes Quintas n. 69.

R 4.065, Belt — James Mckim, rua Marechal Floriano n. 164.

L 19, Brandão — Sívina Corrêa, rua Buarque de Macedo n. 46.

L 1.808, Branquinho — José Joaquim, rua Pinto de Figueiredo n. 1.

U 218, Braz — José Ramos da Cunha, rua S. Pedro n. 46.

L 1.574, Carvalhal — José Paulo Pereira, rua S. Pedro n. 132.

G 632, Carvalho — Joaquim Fernandes de, rua Visconde de Itauna n. 341.

L 4.518, Castanheiras — Manoel Gil, rua Cabuçú n. 31.

M 79, Castro — Manoel de Almeida, rua Marina n. 149.

U 415, Colucci — Raphael, rua Julia do Carmo n. 27.

L 110, Costa — Silvino, Avenida dos Democraticos n. 740.

M 84, Coussa — João José, rua Apody n. 25.

L 463, Fernandes Filho — Manoel Manoel José, Estrada do Norte n. 603.

- L 1.225, Ferreira — J. A., rua Portella n. 21.
 L 1.224, Ferreira — José da Silva, rua Turyassú n. 62 — Estação de Turyassú.
 L 1.300, Gomes — Leonidio, Praça da Republica n. 71.
 L 487, Guarino — Luiz, Estrada Santa Cruz n. 205 E.
 G 635, Guimarães — J. Ribeiro, rua General Camara n. 219.
 U 1.406, M. Marti & Comp., rua do Rosario n. 106.
 G 30, Henrique & Sá, rua S. Clemente n. 129.
 G 972, Henriques — José, rua Jardim Botânico n. 498.
 U 718, Hyman Rinder & Comp., rua Haddock Lobo n. 30.
 V 143, Igreσίας & Comp., rua do Ouvidor n. 158.
 X 156, J. Chagas & Comp., rua XIII n. 20 — Mercado Municipal.
 U 1.911, J. M. Maciel & Comp., Praça da Republica n. 64.
 M 82, J. Ribeiro Gonçalves & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 139.
 N 1.128, Jaimovich — Carlos, rua do Cattle n. 104.
 L 108, Jardim — Zilda, Praça das Nações n. 88.
 L 1.226, João de Sá Gomes & Manoel de Freitas, rua Turyassú n. 24 — Estação de Turyassú.
 M 155, Julio & Neves, rua Barão de Mesquita n. 684.
 G 373, Junqueiro — Raul, rua Visconde de Itauna n. 431.
 N 1.212, Kramer & Comp., rua da Alfandega n. 97, 1º andar.
 G 649, Lafayette Bastos & Comp., rua Buenos Aires n. 45, loja.
 X 230, Lavanderia "Alva", Limitada, rua Soares Cabral n. 35.
 P 111, Leão, Ribeiro & Comp., Ltd., rua da Alfandega n. 48, 6º andar, salas 2 e 3.
 Q 407, Lebrinha Teixeira & Comp., rua São Francisco da Prainha n. 39.
 L 4.955, Leitão & Coelho, rua São Paulo n. 82.
 Q 2.631, Leonardo & Cardoso, rua Bella de São João n. 109.
 Q 1.190, Lima — Raul de, rua Primeiro de Março n. 22, 1º andar.
 R 1.923, Lino — M. S., rua Saccadura Cabral n. 152.
 G 392, Lino — Manoel Ferreira, rua Visconde de Niteroy n. 362.
 V 183, Lobo — Eduardo Ferreira, rua da Prainha n. 6.
 U 784, Lopes — Miguel Arthur, praça Tiradentes n. 48.
 G 624, Loharinhos — J., rua General Camara n. 198.
 L 2.265, Lópés & Azevedo, rua Uruguayana n. 125.
 L 1.473, Lopes Ferraz & Comp., rua Senador Euzebio n. 212.
 L 1.137, Lopez — M. Dominguez, rua Marechal Floriano Peixoto n. 1.
 P 269, Madeira, Araujo & Comp., rua da Alfandega n. 202.
 S 758, Magalhães Figueira & Comp., rua General Camara n. 80.
 U 1.068, Manoel C. de Carvalho & Comp., rua General Camara n. 22.
 G 493, Marinho — J. J., rua de São Pedro n. 237.
 U 1.544, Martins — Manoel dos Anjos, rua Lucidio Lago n. 83.
 U 320, Martins — Olivia, rua Clarifundo de Mello n. 7.
 U 1.903, Mayall & Comp., rua Leandro Martins
 N 4.300, Medeiros — Ruy Carlos de, largo José Clemente ns. 4 e 6.
 T 1.364, Mello Sampaio & Comp., rua da Quitanda n. 171.
 M 487, Miguel Faour & Irmãos, avenida Suburbana n. 2 273 A.
 X 140, Miguel Laginestra & Comp., rua Camerino n. 126.
 L 499, Miguel Luz & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 35.
 U 1.285, Mitre, Carneiro & Comp., rua Acre n. 77.
 L 1.126, Montes, Cruz & Comp., rua Frei Caneca n. 127.
 U 1.426, Moreira de Souza & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 111.
 S 696, Natan Salem & Irmão, rua da Quitanda n. 79.
 U 619, Nazareth & Comp., rua do Ouvidor n. 94.
 L 4.939, Neves, Barros & Comp., rua Coronel Agostinho n. 34, Campo Grande.
 L 173, Nicolino & Comp., rua Copacabana n. 558.
 X 371, Liederberger — Martha, rua Sarão do Flamengo n. 2.
 R 1.476, Nobrega Santos & Comp., largo de Santa Rita n. 12.
 M 1.233, Norton, Mogaw & Comp., Ltd., rua Mayrinck Veiga n. 6.
 G 566, Oliveira & Filho, rua Chile n. 27.
 D 388 — Oliveira Leite & Comp., largo José Clemente n. 32.
 M 1.832 — Oliveira Lemos & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 33.
 G 544, Oliveira — Manoel H. de, travessa Santa Rita n. 46.
 X 252, Pacheco — A. Ferreira, rua Uruguayana n. 158.
 U 1.738 — Padula & Gallo, rua do Lavradio n. 114.
 L 379, Pardelinha & Motta, rua Jardim Botânico n. 492.
 U 716, Patrone & Comp., rua da Lapa ns. 10/2.
 Q 2.785, Paulino, Salgado & Comp., rua dos Ourives ns. 98/100.
 L 1.385, Pedrosa Monteiro & Comp., rua Buenos Aires n. 24.
 L 1.819, Pereira, Araujo & Comp., rua S. Pedro n. 87.
 N 1.010, Pereira Cardoso & Irmão, rua Catumbi n. 2.
 U 819, Pereira, Fernandes & Comp., rua do Mercado n. 37.
 L 806, Perez — Marcel Alonzo, praça das Perolas n. 8, Pov. do Sapé, Irajá.
 L 133, Piedade — Olinda, rua do Riachuelo n. 409.
 S 700, Pimenta de Mello & Comp., travessa do Ouvidor n. 34.
 U 502, Pinto Lopes & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 24, sobrado.
 N 4.699, Pinto Teixeira & Comp., travessa S. Francisco n. 30.
 S 826, R. Campista & Comp., rua da Candelaria n. 55, 2º andar.
 U 1.857, R. Miranda & Comp., rua do Ouvidor n. 108.
 G 441, Ramos & Branco, rua Senhor dos Passos n. 135.
 U 1.441, Ramos Sobrinho & Comp., rua do Rosario n. 97.
 R 1.958, Rebello Lourenço & Comp., rua S. José ns. 12/14.
 N 4.384, Ribeiro de Abreu & Comp., rua do Ouvidor n. 28, 1º andar.
 R 1.585, Ribeiro — Constantino, praça da Republica n. 25.
 U 1.192, Ritter — G. A., rua do N 4.045, Robin, Jauréguiber & Comp., rua 7 de Setembro n. 183, sobrado.
 X 252, Rocha — A. de Carvalho, rua Gonçalves Dias n. 45.
 L 2.145 — Rocha, Irmão & Comp., rua Acre n. 90.
 N 4.616, Rodrigues & Fernandes, rua Frei Caneca ns. 171/173.
 L 4.579, Rodrigues Ferreira & Comp., rua da Alfandega n. 144.
 N 4.006, Rodrigues Teixeira Filhos & Comp., rua Republica do Perú n. 11.
 U 1.907, Rosas & Comp., rua XI ns. 34/45, Mercado Municipal.
 S 762, Salm Chueke & Comp., rua da Alfandega n. 310.
 L 4.897, Saul Chueke Filhos & Comp., rua da Alfandega n. 341.
 R 715, Saavedra Agapeama Ltd., rua do Ouvidor n. 61.
 O 579, A. Avellar & Comp., rua São Pedro n. 47, 1º andar.
 M 1.837, A. de Andrade & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 45.
 U 1.220, A. C. Frazão & Comp., praça Tiradentes ns. 9-11.
 V 312, A. Fernandes & Santos, rua do Lavradio ns. 38-40.
 S 116, A. Gesteira & Comp., rua Gonçalves Dias n. 59.
 Q 502, A. Pinto & Carvalho, rua do Ouvidor n. 169.
 N 2, Agostinho Ferreira & Filhos, rua 1º de Março n. 19.
 G 663, Albalci Levi & Comp., avenida Gomes Freire n. 61.
 Q 2.395, Almeida Rabello & Comp., rua Uruguayana n. 96.
 M 1.830, Andrade Lemos & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 33.
 N 646/A, Antonio Braga & Comp., rua da Candelaria n. 28, loja.
 N 1.164, Antonio J. Ferreira & Companhia, rua Uruguayana n. 27.
 G 969, Araujo & Santos, rua das Laranjeiras n. 424.
 G 761, Azevedo — Antonio Teixeira de, rua Buenos Aires n. 326, 5º andar.
 G 956, Azevedo — Boaventura Moreira de, rua Jorge Rudge n. 28.
 G 3.405, Banco Auxiliar do Trabalho, rua Visconde de Inhauma n. 56.
 U 1.734, Banco Nacional Brasileiro, praça Floriano ns. 31/39, 2º andar.
 V 1.410, Banco Sul Americano, rua da Alfandega n. 30.
 M 1.350, Baptista Valerio & Comp., rua Monsenhor Amorim n. 15.
 G 627, Barbosa Monteiro & Comp., rua da Alfandega n. 228.
 Q 2.793, Barhi & Loria, rua da Alfandega n. 228.
 G 661, Bastos — A. F., rua Maria e Barros n. 281.
 G 933, Bastos & Pinto, rua Marquez de Olinda n. 80.
 G 790, Bianchi & Comp., estrada da Taquara n. 60.
 L 4.530, Borba — Alberto Ferreira, rua Conde de Irajá n. 145.
 G 934, Castanheira — Alexandre, rua do Cattle n. 333.
 U 1.735, Companhia Nacional de Grandes Hotéis, praça Floriano numeros 31/39, 2º andar.
 U 1.733, Companhia Predial, praça Floriano ns. 31/39, 2º andar.
 T 1.326, Companhia de Propriedade Fluminense, rua Bento Ribeiro n. 89.
 L 2.343, Dias — Antonio Marques, rua Engenho de Dentro n. 91.
 N 4.397, F. Almeida & Comp., rua da Quitanda n. 161.
 U 1.293, F. Jorge de Oliveira & Companhia, rua dos Andradas numeros 93/95.
 L 4.653, F. Ramos & Comp., rua Buenos Aires n. 228, loja.
 U 1.906, Faick & Comp. Ltda., rua S. Pedro n. 187, sobrado.

U. 1.326, Faria — Antero Caetano de, rua Senador Dantas n. 5.
 U. 613, Fernandes Azevedo & Comp., rua Sacadura Cabral n. 132.
 N. 4.061, Fernandes — José, rua Conselheiro Galvão n. 400.
 N. 1.393, Fernando Leite & Comp., rua 1º de Março n. 103, 1º andar.
 L. 2.438, Ferreira — A. J., rua Dr. Joviano n. 65.
 G. 61, M. Marques & Pereira, rua do Riachuelo n. 26.
 N. 584, Ferro & Ramalho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 45.
 L. 363, Ferro & Oliveira, rua Visconde do Rio Branco n. 30.
 N. 4.013, Fouad Geammal & Comp., rua da Alfandega n. 236.
 U. 953, França Gomes & Comp., rua Mayrink Veiga n. 34.
 N. 4.236, Freire d'Almeida & Comp., rua Visconde de Itauma n. 31.
 G. 294, Frota Aguiar & Comp., rua Barroso n. 81.
 L. 101, Gaspar — Jacintho Cardoso, rua João Torquato n. 63.
 N. 4.267, Gentil Filho — J., rua Camerino ns. 91/93.
 U. 1.917, Gomes Irineu & Comp., rua Pr. do Mercado ns. 143/149.
 G. 292, Gomes — José Esteves, rua Carlos do Carvalho n. 41.
 U. 1.634, Gonçalves Fonseca & Comp., rua Almirante Barroso n. 10.
 U. 1.195, J. C. Miranda & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 22.
 L. 1.833, J. Leitão & Comp., rua Julio do Carmo n. 228.
 N. 3.676, J. Lopes & Comp., praça Tiradentes ns. 34/38.
 R. 1.425, J. M. Lopes & Comp., rua Archias Cordeiro n. 157.
 R. 1.478, J. M. Mello & Comp., rua do Riachuelo n. 57.
 L. 1.454, J. Monteiro da Silva & Companhia, rua S. Pedro n. 38.
 L. 713, J. P. de Fonseca & Comp., praça Tiradentes n. 56.
 U. 818, J. P. de Souza & Comp., avenida Rio Branco ns. 76/86.
 L. 478, J. Penido & Comp., rua General Camara n. 159.
 L. 4.900, J. Rezende & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 19.
 N. 225, J. Silva Bresser & Comp., rua Buenos Aires n. 87.
 U. 1.009, J. Ichiya Irmãos & Comp., rua Theophilo Ottom n. 85.
 N. 4.666, Joaquim da Silva Cardoso & Comp., rua do Catete n. 248.
 U. 2.011, John Jergens & Comp., rua da Alfandega n. 120.
 V. 43, José Pereira & Comp., rua da Carioca n. 81.
 U. 534, José Santos & Comp., rua Licínio Cardoso n. 114.
 G. 748, Manoel — Alvin d'Oliveira, rua XI n. 19, Mercado Municipal.
 G. 664, Marco — Antonio, rua Barão do Bom Retiro n. 144.
 G. 393, Mello — Bernardino Coelho de, rua Pedro Americo n. 58.
 D. 2.691, Mendes — J. C. V., rua Republica do Peru n. 38.
 L. 4.532, Miranda — Antonio Fernandes, rua S. Christovão n. 439.
 L. 4.493, Moraes — A. L., rua Uruguayana n. 150.
 N. M. 2.236, Moreira — Avelino Dias, rua do Lavradio n. 15.
 G. 967, Neves — Annibal da Costa, rua das Laranjeiras n. 416.
 Q. 2.783, Portella — Alfredo Dolabela, avenida Rio Branco n. 133, 3º andar.
 G. 759, Silva — Benedito Pacheco da, rua Sacadura Cabral n. 335.
 G. 3.406, Souza Machado & Comp., rua de São Pedro n. 68.

U. 1.649, T. L. Wright & Comp., Ltda., rua Evaristo da Veiga ns. 142 e 144.
 L. 2.233, Tavares — J. da Silva, rua Camerino n. 120.
 L. 1.209, Tavares & Mattos, rua Copacabana n. 815.
 G. 951, Teixeira & Souza, rua Voluntarios da Patria n. 424.
 G. 522, Temer — Gabriel, avenida 28 de Setembro n. 329.
 T. 757, Thomé & Comp., rua Republica do Peru n. 18.
 S. 879, Viuva Louis Leib & Comp., rua Imperatriz Leopoldina n. 22.
 Ex-officios:
 1.779, Carvalho — Manoel F. de, rua Visconde de Itamaraty n. 154.
 2.155, Corrêa — Mario Simões, Inspectoria Federal das Estradas.
 2.308, Costa — Orminoza Rocha Victorio da, rua Humaytã n. 140.
 2.867, Feldmann — João Bertholo, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
 2.937, Ferraz — João Pedreira do Couto, rua Barão do Flamengo n. 24.
 2.965, Ferreira — Arthur Peregrino Augusto, rua D. Romana n. 51.
 3.022, Ferreira — Mario, Arsenal da Marinha.
 3.065, Figueira — Romual Ricardo, Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.091, Figueiredo — Luiz Gonzaga, 5ª Divisão — Estrada de Ferro Central do Brasil.
 3.126, Floriad — Rubem, Imprensa Nacional.
 3.152, Fonseca — Julio Cesar da, Sub-directoria do Tráfego.
 3.357, Galderia — Braz da Silveira, Sub-directoria do Tráfego.
 3.394, Garcez — Francisco d'Avilla (major), rua Senador Furtado n. 97.
 3.578, Gonçalves — Joaquim Pretetato Restier, Sub-directoria do Tráfego.
 3.621, Goulart — Antonio, rua Uruguayana n. 114.
 4.038, Jacques — Armando Masson, travessa Cruz n. 11 — Tijuca.
 4.051, Jardim — Guttemberg, Banco do Brasil.
 4.153, Kleinsorge — Antonio Paschoal, rua Magdalena n. 29 — Ramos.
 4.483, Lima — Manoel dos Santos, Imprensa Nacional.
 5.131, Matta — João da, Estrada de Ferro Central do Brasil, 5ª divisão.
 5.142, Mattos — Annibal Ferreira de, Sub-directoria de Contabilidade.
 5.144, Mattos — Antonio, estação Barão de Mauá.
 5.148, Mattos — Basilio de, Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 5.188, Medeiros — Arnaldo de, Hospital Nacional de Alienados.
 5.195, Medeiros — José Saboia V., avenida Rio Branco n. 137.
 5.191, Medeiros — Joaquim, Companhia Nacional de Navegação Costeira.
 5.192, Medeiros — Joaquim Appollinario F., Inspectoria de Aguas e Esgotos.
 5.194, Medeiros — José Saboia de, rua da Alfandega n. 28.
 5.199, Medeiros — Mauricio Campos de (Dr.), rua Constante Ramos n. 78.
 5.200, Medeiros — Octavio Gomes de, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 5.414, Meilke — Thacilo Sampaio, rua Prudente de Moraes n. 22.
 5.217, Meirelles — José Urbano, rua Andradas n. 29.
 5.222, Meirelles — Pedro S., Banco do Brasil.
 5.230, Mello — Alvaro, rua Visconde de Itaboraity n. 75.

5.242, Mello — Cleto Alves de, rua Visconde de Inhaúma n. 38.
 5.244, Mello — Enéas F., avenida Rio Branco n. 9, sala 336.
 5.247, Mello — Fernando Figueira de, rua XVI n. 46 — Maria da Graça.
 5.252, Mello — Heitor Guedes de, rua Mario Alencar n. 15.
 5.259, Mello — João Rezende de, Recebedoria do Districto Federal.
 5.260, Mello — João Rosa de, Imprensa Nacional.
 5.264, Mello — José Alfredo de, Sub-Directoria do Tráfego.
 5.370, Menezes — Osorio Barreto de, rua Rezende n. 40.
 5.371, Menezes — Pedro Olavo de, rua Assis Bueno n. 52.
 5.376, Menlges — Franz, rua Almirante Alexandrino n. 976.
 5.390, Messeder — José Ed. C., praça Tiradentes n. 54.
 5.396, Meyer — Georg, rua da Alfandega n. 42.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 19 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral. O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Official* e dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929
 Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rêgo Serra Martins*.

Imprensa Nacional

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE 18 METROS QUADRADOS DE CHAPEAMENTO PARA O PORÃO DA MACHINA WALTER SCOTT.

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, nos termos previstos no artigo 52 e seus paragrafos do Código de Contabilidade Publica, serão recebidas na Secção Central desta Repartição até o dia 20 do corrente mez, ás quatorze horas, propostas para o fornecimento á Imprensa Nacional do material conforme a especificação abaixo, e sob as seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, convenientemente sellada a primeira, sem emenda ou senão que possa provocar duvidas, tendo os preços por extenso e em algarismos.

Para garantir a proposta os concorrentes depositarão na Thesouraria desta repartição a quantia de 4:000\$000, em dinheiro ou em apolices federaes, ao portador pelo seu valor nominal, a qual responderá pelas obrigações do proponente e pelas infracções em que possa incorrer, deixando de effectuar o fornecimento do material de que trata esta edital.

Os empates de preços, caso se verificarem, serão resolvidos nos termos do artigo 756 do referido Código de Contabilidade Publica.

Aos concorrentes serão fornecidos pela Secção de Artes os necessarios esclarecimentos, referentes ao fornecimento a que se refere este edital.

As pessoas ou firmas commerciaes, que pretendam tomar parte nesta con-

concorrentes, são convidadas a apresentar os documentos comprobatórios da sua idoneidade.

O julgamento far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. Dr. director geral pelos interessados, pedindo inscrição, entregues na Secção Central impreterivelmente até ás 14 horas do dia 19, acompanhado de documentos comprobatórios da idoneidade dos concorrentes.

Sem o julgamento prévio de idoneidade nenhum candidato poderá fazer a caução na forma estabelecida neste edital para tomar parte nesta concorrência.

Especificação

18 metros quadrados de chapeamento em ferro fundido de 1/2" de espessura com nervuras, de accordo com a amostra, dividido em sessões de:

- 2 de 1m,80 x 1m,0;
- 1 de 1,22 x 1,0;
- 1 de 2,70 x 1,22;
- 2 de 0,64 x 0,87;
- 1 de 1,50 x 4,20;
- 1 de 0,75 x 2,65.

com os cortes necessarios a ser adaptado ao estrado da machina, bem assim com 3 entradas com puxadores.

O chapeamento será fixo convenientemente por meio de dormentes de cantoneiras de 2 1/2" x 2 1/2" x 5/16" que serão fornecidos pelo concorrente.

Secção Central da Imprensa Nacional, em 13 de julho de 1929. — O chefe, Antonio J. de Alencar Araripe Filho.

Fiscalização Geral de Loterias

THE SOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal geral de Loterias, ficam intimados a comparecer á sede desta repartição, á rua 1° de Março n. 42, dentro de 30 dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defesa no processo a que respondem por infração da alinea 3 do artigo 42 do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro (vender loterias de curso prohibido nesta capital) os seguintes infractores:

Autos:

- N. 374/R — Cunha Villela & Comp., largo do S. Francisco de Paula n. 14.
- N. 334 — S. Pires, rua da Quitanda n. 14.
- N. 335 — Luiz de Oliveira Filho, rua da Assembléa n. 1.
- N. 336 — Rodrigues & Fernandes, rua Marechal Floriano n. 105.
- N. 337 — Francisco Aieta & Comp., rua S. José n. 93.
- N. 338 — J. Iorio, avenida Rio Branco n. 105.
- N. 339 — Lucas Corrêa & Comp., avenida Rio Branco n. 123.
- N. 340 — A. Conti & Comp., avenida Rio Branco n. 143.
- N. 341 — J. Figueiredo, rua Uruguayana n. 26.
- N. 342 — Albano Costa, avenida Passos n. 98.
- N. 343 — Manoel Garcia, avenida Passos n. 27.
- N. 344 — Lopes & Comp., rua da Quitanda n. 79.
- N. 347 — Serpa & Comp., avenida Rio Branco n. 157.

N. 348 — José Storino, rua 1° de Março n. 41.

N. 350 — Agostinho Siciliano, rua Maranguape n. 50.

N. 351 — R. Guimarães, rua Marechal Floriano n. 53.

N. 352 — Luiz Bullo, rua dos Andradas n. 157.

N. 354 — Raphael Caruso, rua do Cattle n. 295.

N. 355 — J. Dias, rua do Cattle n. 291.

Fiscalização Geral de Loterias, 18 de julho de 1929. — O escrivão, Heitor Pereira.

Caixa de Amortização

EDITAL N. 10

Faço publico que, tendo-se extraído as sete (7) apolices, do valor de um conto de réis (1:000\$) cada uma de ns. 206.158, 206.159, 173.112 a 173.116, e uma dita de 500\$, n. 1.124, juros de 5 %, tipo Uniformizadas, pertencentes, em commum, a Marcilio Alvares de Magalhães, solteiro; Lerýda de Magalhães Siqueira, viuva, e Sebastião Ferraz de Magalhães, casado, brasileiros, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 12 de julho de 1929. — Affonso R. Gomes, director, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em dous fardos que devem conter mercadorias sujeitas a direitos, pesando bruto, os dous, cento e dezoito kilos, apprehendidos pelo sub-inspector da Policia Maritima, senhor Francisco Bastos Monteiro, no dia cinco de dezembro do anno passado, dentro da lancha denominada "Mario", na enseada da Urca, em Botafogo, a virem allegar, o que entenderem a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 15 dias, a contar da publicação deste e independente de qualquer outra notificação o verem proseguir todos os demais termos do processo instaurado nesta repartição, de accordo com o artigo 633, paragrafo 6°, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Alfandega, 18 de julho de 1929. — Alfredo Bastos, servindo de escrivão.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O ANNO DE 1929

Faço publico, para conhecimento dos interessados que, na forma dos artigos 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, procedeu-se á sorteio para decidir sobre a adjudicação dos artigos para os quaes houve empate nos preços apresentados, sendo o resultado constante da relação abaixo.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria de Contabilidade, Terceira Secção, em 18 de julho de 1929. — O sub-director, Candido Valle Junior.

Relação dos artigos adjudicados por sorteio aos licitantes abaixo mencionados

- Grupo de material electrico:
- 8. Caixa de derivação, de ferro, para um interruptor de embutir, uma, 10, preço 1\$100. Adjudicado a Mayrink Veiga & Comp.
- Grupo de material para automoveis:
- 69. Limpador manual "Outook", para parabrisa, um, 6, preço 12\$000. Adjudicado á Companhia Commercial e Maritima.
- 91. Peça n. A 2.035 (mola tensão do freio, comprida), peça, 4, preço \$600. Adjudicado á Sociedade Anonyma R. Matlos.
- Grupo para ferragem:
- 11. Arestas finas, com 1" 1/2; kilo, 6, preço 1\$580. Adjudicado a Ferreira, Seixas & Comp.

Relação dos artigos adjudicados mediante prova de nacionalidade aos respectivos proponentes

- Grupo para papelaria:
- 78. Papel conta-corrente, apergaminhado, com 30 kilos a resma, com 400 folhas inteiras, resma, 10, preço 49\$000. Adjudicado a Andrade & Figueira.
- Grupo para machinas de escrever e sommar:
- 9. Machina de escrever, "Underwood", modelo 3/4, com tabulador commum, uma, 4, preço 1:540\$096. Adjudicado a Frederico Diehl.
- Grupo de material para automoveis:
- 165. Peça n. A 8.286 (mangueria de sahida do radiador), peça, 6, preço 1\$100. Adjudicado a Ferreira, Land & Comp.
- 240. Peça n. A 21.118 (parafusos de 3" 5/32, cabeça com ranhura, furo na ponta), peça 24, preço 1\$100. Adjudicado a Ferreira, Land & Comp.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias o na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

- Proprietario, rua Maxwell ns. 181 e 184, 40\$221.
- Proprietario, rua Uruguay n. 196, 17\$020.
- Proprietario, rua Santa Luiza n. 65, 40\$278.
- Companhia Telephonica Brasileira, rua Barão do Mesquita x Castro Barbosa, 12\$432.
- Proprietario, rua Rufino de Almeida n. 11, 14\$340.
- Proprietario, rua Conselheiro Costa Pereira n. 127, 6\$152.
- Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 55, 11\$188.
- Proprietario, rua Vianna n. 11, 11\$188.
- Proprietario, 25, 4\$772.
- Proprietario, Estrada Nova da Tijuca n. 1:542, 5\$497.
- Societe Anonyme du Gaz, rua Hippolyto da Costa n. 58, 10\$131.
- Proprietario, rua Alzira Brandão numero 107, 11\$316.

- Proprietario, rua Babylonla n. 45, casa 14, 6\$900.
- Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 1.021, 6\$670.
- Proprietario, rua Paula Brito n. 49, 6\$670.
- Proprietario, rua Barão de São Francisco Filho n. 292, 7\$532.
- Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 364, 2\$385.
- Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 255, 2\$385.
- Proprietario, rua Benedicto Hyppolito n. 243, 18\$658.
- Proprietario, rua Farnéze n. 99, réis 13\$728.
- Proprietario, rua Maurity n. 67, réis 20\$930.
- Proprietario, ladeira Pedro Antonio n. 17, 14\$907.
- Light and Power Co., Limited, avenida Passos n. 124, 17\$446.
- Proprietario, rua General Camara numero 24, 20\$971.
- Société Anonyme du Gaz, rua do Mercado n. 12, 18\$765.
- Companhia Telephonica Brasileira Brasileira, rua do Costa e/f., 50, 64 e 56, 118\$045.
- Proprietario, avenida Mem de Sá numero 77, 12\$731.
- Companhia Telephonica Brasileira, rua da Quitanda n. 126, 6\$900.
- Proprietario, rua João Caetano n. 21, 14\$046.
- João Nepomuceno Costa, rua Visconde da Gavea n. 28, 21\$695.
- João Nepomuceno Costa, rua Visconde da Gavea n. 28, 19\$090.
- Société Anonyme du Gaz, rua do Costa n. 93, 16\$301.
- Proprietario, rua Visconde de Inhauma n. 79, 17\$908.
- Luiz do Freitas Viegas, rua da Misericórdia n. 2, 9\$013.
- Antônio Gonçalves, rua Alvares de Azevedo n. 39, 10\$274.
- Julio Moreira Silva Lima, avenida Anário Cavalcanti n. 379, 28\$549.
- Joaquim Moreira Vidal, avenida Suburbana n. 2.621, casas I a VI, 16\$745.
- Raphael Fróes Domingos, rua Borges Monteiro n. 123, 12\$906.
- José Manoel da C. Bastos, rua Guineza n. 89, 14\$274.
- Gualberto de Azevedo, rua Eulina Ribeiro n. 12, 3\$728.
- Manoel Paula da Silva, rua Iguassú n. 50, 12\$073.
- Antonio Maria Rodrigues, rua Oliveira de Andrade n. 93, 16\$249.
- União Esta. Brasileira, rua Silva e Souza n. 124, 8\$336.
- Fernando Alves da Silva, rua Cinco n. 14, Ramos, 10\$750.
- Fortunato Pereira de Andrade, rua V n. 3, Villa Boa Vista, 10\$750.
- Antonio de Oliveira, rua Lisboa numero 145, casas I e II, 11\$220.
- Antonio Ventura, rua Cisplatina numero 45, Villa Santa Cecilia, 12\$847.
- Felício Zanigrandu, rua Um n. 52, Villa Emma, 12\$075.
- José Costa Guimarães, rua B. n. 22, 12\$280.
- Manoel Rego Andrade, rua I n. 62, Penha, 18\$244.
- Eduardo Gonzave Morteo, Caminho Ilhararê ns. 16 e 20, casas de I a XII, com entrada pelo n. 18, 22\$562.
- Antonio Duarte Rochá, rua das Andorinhas n. 45, 7\$258.
- Pedro de Alcantara Feitosa, rua Quatro n. 155, Parque Celeste, 8\$914.
- Augusto Fernandes Notario, rua Aurora n. 4, 10\$754.
- José Fernandes, rua Milton n. 89, réis 6\$027.
- Antonio Mourão Ennes, rua Evangelina n. 59, 16\$330.
- João de Oliveira, rua Quatro n. 75, Irajá, 12\$075.
- Annibal Antonio de Moraes, rua Guaporé n. A-2, 23\$289.
- João José Conceição, rua Dr. Adolpho Bergamini n. 19, 9\$374.
- Proprietario, rua Marquez de Valença n. 111, 37\$720.
- Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 527, 4\$255.
- Proprietario, rua Sá Vianna n. 25, 13\$570.
- Proprietario, rua Sá Vianna n. 68, 6\$785.
- Proprietario, rua B. de Bom Retiro n. 119, 15\$176.
- Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 215, 8\$912.
- Proprietario, rua Maria Amalia numero 165, 3\$335.
- Proprietario, rua Pinto Guedes numero 149, 7\$015.
- Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita e/f ns. 923, 1.013, réis 7\$458.
- Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 147, 6\$900.
- Proprietario, rua Visconde de Figueiredo n. 66, 46\$966.
- Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 982, 4\$255.
- Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 1.141, 4\$255.
- Proprietario, rua Mario Alencar numero 71, 4\$255.
- Proprietario, rua 18 de Outubro numero 61, 6\$382.
- Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 489, 26\$216.
- Joaquim Pereira, rua Real Grandeza n. 118, casas I a VII, 56\$872.
- Leonel Gonzaga, praça Raul Guedes n. 2 e Irineu Marinho n. 26, 34\$854.
- Arthur Leslie Small, rua Redemptor n. 416, 69\$000.
- José Juliano Wanzolini, rua 4 de Setembro n. 136, 169\$242.
- Manoel Fernandes Lopes, estrada D. Castorina n. 458, casas I a IV, 31\$625.
- Dolabella Portella C., Rua Saint Roman n. 178, 32\$852.
- Oswaldo da Costa Silva, rua Miguel Braga n. 37, 9\$545.
- João Alfredo Laender, rua Candido Gaffrée n. 38, 97\$548.
- Gaspar José de Barros, rua Mundo Novo ns. 104 e 106, 23\$096.
- Agapito Vaz Salleiro, rua Souza Lima n. 83, 43\$072.
- Helena Vaughan Bandeira, avenida Vieira Souto n. 474, 12\$827.
- Pedro Telles da R. Faria, praia do Flamengo n. 314, 52\$957.
- Dr. Dyonisio Silveiro, rua Copacabana n. 988 A, 60\$145.
- Mario Jansen de Faria, rua Nascimento Silva n. 283, 27\$562.
- Francisco A. Gomes Costa, avenida Pasteur n. 395, 197\$532.
- Edmundo Barrantes, rua Santa Clara n. 148, casas VIII, IX, X, 54\$697.
- Plácido Martins, praia do Botafogo numero 68, 65\$780.
- Arlindo Barroso, rua Paula Freitas n. 62, casas I, II, III, IV, 160\$848.
- Godofredo Wolmanstetter, rua 16 de Novembro n. 35, 17\$082.
- Castro Simon E. Ramirey, rua 16 de Novembro n. 60, 17\$082.
- Abel R. Costa e Pedro L. Spyer, rua Xavier da Silveira n. 147, 30\$738.
- João Antonio de A. Gonzaga Jr., rua Eduardo Guinle n. 51, 9\$545.
- Eurico G. de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 209, 61\$065.
- Victorino Fernandes Carvalho, rua D. n. 76, 12\$560.
- José do Valle Moraes, rua Japurá numero 75, 12\$474.
- Jorge H. Moller e outro, rua Clarisse Indio do Brasil n. 3, 40\$723.
- Joaquim Pontes, rua Barrozo n. 263, 110\$101.
- General Clodoaldo Fonseca, rua 12 de Maio n. 20, 189\$300.
- Alfredo Barradas, rua Humaytá numero 264, 49\$666.
- Rosa Teixeira de Mello, rua Macedo Sobrinho n. 2, 16\$540.
- Proprietario, rua Real Grandeza numero 226, 16\$540.
- Maria Araujo de Mattos, rua dos Oitis n. 65, 7\$397.
- Proprietario, rua Miguel Pereira numero 89, 9\$127.
- Proprietario, rua Farani n. 79, réis 21\$054.
- Light and Power, rua Marquez de Abrantes n. 75, 15\$480.
- João Miranda, rua 12 de Maio n. 67, 11\$537.
- Hilton Lima da Fonseca, rua Pinheiro Guimarães n. 37, 28\$216.
- Alvaro Rodrigues, rua Macedo Sobrinho n. 39, 32\$816.
- Sr. Oliveira, rua Jangadeiros numero 47, 8\$054.
- Miranda Jordão, rua Barão da Torre n. 149, 25\$291.
- Antonio Januzzi Companhia, rua Prudente de Moraes n. 124, 15\$213.
- Proprietario, rua Visconde de Caravellas n. 12, 26\$233.
- Proprietario, rua Real Grandeza numero 214, 22\$783.
- Luiz F. Mello, rua Bento Gonçalves n. 49 A, 7\$158.
- Roberto E. de Castro, rua Elias da Silva n. 221, 71\$774.
- João B. Braga, rua Silva Valle numero 138, 23\$503.
- Antonio C. da R. Fragoso, rua Grão Pará ns. 44 e 46, 14\$274.
- Ernani Chagas Moura, rua Paulo de Araujo ns. 180 e 182, casas I a II, réis 12\$226.
- Antonio A. Villela, rua Capitão Sampaio n. 80, 13\$481.
- Antonio Ferreira, rua Dorothea Eugenia n. 34, 8\$278.
- Francisco C. S. Barbosa, rua Glaziou n. 59, 7\$374.
- Alfredo L. Ferreira Ramos, rua Quintão n. 22, 9\$878.
- Saturnino Augusto Xavier, rua Fallet II, entrada pela travessa Navarro, réis 7\$135.
- Orlando A. de Oliveira Cunha, praça Duque de Caxias n. 37, es. I, I A, 5\$203.
- José Maffer, rua do Bispo n. 55, réis 23\$733.
- Maria Neves Braga, travessa Marietta n. 31, 6\$842.
- Antonio R. de A. França, rua Leite Leal n. 28, 94\$985.
- Manoel Ferreira Gaspar, rua Belisario Penna n. 22, 15\$009.
- Manoel Ribeiro, estrada das Três Barras n. 37, 4\$025.
- Pedro Francisco de Lima, rua das Missões n. 14, 13\$629.
- João Francisco dos Santos, rua Viuna Garcia n. 13, fundos, 13\$629.
- José Dias dos Santos, rua Lybia numero 102, 5\$552.
- José Alves Pinho, rua Ibia n. 26, réis 9\$915.
- Manoel Carneiro Dias, rua Maroim 3 9\$945.
- Augusto Bartolomeo, estrada do Paranaapanuan n. 390, 9\$545.

Manoel Cavalcante e Silva, rua Capitão Barbosa n. 114, 9\$545.

Antonio José S. da Silveira, rua Comendador Lage n. 56, 11\$356.

Paschoal Losso, rua J n. 143, Penha, 11\$705.

João Antonio Rodrigues, estrada Marechal Rangel n. 746, 30\$475.

Clarence Dias, estrada do Engenho da Pedra n. 469, 13\$437.

Manoel Terra Vargas, rua Adolpho Bergamini n. 47, 7\$458.

Manoel José Pereira, rua Leonor Mascarenhas n. 103, 21\$822.

Affonso José Coelho, rua do Couto numero 176, 15\$009.

Manoel Joaquim Pinto, rua Um n. 20, Villa Boa Vista, 11\$705.

Antonio Rodrigues, rua Firmino Gamelleira n. 20, 9\$374.

João Gonçalves, rua Temporal n. 81, 9\$374.

Franklin de Oliveira Mattos, Caminho do Itararé n. 48, 11\$981.

Raul Soares, rua Maragogy n. 34 A, 8\$153.

Francisco Luiz Fernandes, rua Delphim Carlos n. 13, 8\$153.

Seraphim Ferreira, rua Conselheiro Galvão n. 620, 19\$895.

José Figueiredo Paschoal, rua Araujo Vianna ns. 28 e 30, 13\$284.

José Viriato Soares da Cunha, rua Pedro Rodrigues n. 21, 13\$4573.

Dolores Corrêa Avila, rua Hilario Ribeiro n. 3, 22\$204.

Société Anonyme du Gaz, avenida Rodrigues Alves ns. 827, 845, 79\$346.

Proprietario, rua da Harmonia n. 79, 19\$934.

Antonio Ribeiro Seabra, rua Costa Barros n. 6, 142\$140.

Proprietario, rua Conselheiro Leonardo n. 10, 9\$365.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 19, 83\$978.

Proprietario, praça Tiradentes n. 77, 45\$408.

Companhia de Seguros Integridade, rua General Camara n. 391, 40\$054.

Proprietario, rua Riachuelo n. 125, 12\$822.

Proprietario, rua Ubaldino do Amaral n. 44, 72\$255.

Proprietario, rua Frei Caneca n. 80, 47\$467.

Iracema Francisca Barata, rua Limites n. 149, 14\$916.

Elias Gabriel Gomes, rua Piuma n. 82, 9\$545.

José Alves da Cruz, rua Jeronymo Motta n. 47, 9\$545.

Amador Rodrigues da Costa, estrada do Macaco n. 694, 10\$062.

Gabriella Alexandrina, travessa Albano n. 63, 10\$062.

Joaquim de Oliveira Reis, rua Emilia Ribeiro n. 88, 10\$062.

Antonio Bazilio dos Reis, rua Santa Isabel n. 19, 10\$062.

Maria Dantas B. dos Santos, rua Pinto Telles n. 105, 15\$434.

Maria Syan, rua Pinto Telles n. 150, 10\$062.

J. Pinheiro Almozara, rua Candido Benicio n. 1.179, 52\$670.

Caixa G. dos F. da E. F. C. do Brazil, rua Senador Pompeu n. 117, 16\$646.

Proprietario, rua Livramento n. 172, 9\$326.

Proprietario, rua Barão de São Felix n. 204, 19\$155.

Société Anonyme du Gaz, rua Marechal Floriano n. 26, 44\$203.

Light and Power Co. Ltd., rua Marechal Floriano n. 73, 13\$843.

Proprietario, rua Marechal Floriano n. 17, 33\$208.

Proprietario, rua Senhor de Mattosinhos n. 24, 14\$863.

Proprietario, rua da Gambôa n. 203, 25\$472.

Josephina da Silva e outros, rua Pedro Alves n. 57, 39\$656.

Francisco Merola, rua Visconde de Itauna n. 133, 12\$822.

Alberto W. Alves, rua Visconde de Itauna n. 15, 24\$674.

Proprietario, rua do Pinto n. 46, 9\$229.

Proprietario, rua Evaristo da Veiga n. 126, 18\$083.

Proprietario, rua da Misericordia numero 77, 8\$308.

Proprietario, rua da Carioca n. 9, 9\$717.

Maria N. Tourinho, rua Pedro Alves n. 119, 31\$985.

Sebastião Gonçalves Ribeiro, rua Senador Pompeu n. 181, 37\$030.

Proprietario, rua D. Laura de Araujo n. 108, 19\$778.

Secção de Expediente, 17 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 329 da rua Elias da Silva, Sr. Delphim Pereira de Azevedo Bouças, a vir cumprir a intimação para concerto do chuveiro.

Secção de Expediente, 17 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 608 a 671 (serie-E), expedidas por esta inspectoría, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Bella de São João n. 14, Manoel José Pollo.

Rua Bella de São João n. 18, Matheus José da Fonseca.

Rua Bella de São João n. 20, João da Silva.

Rua Bella de São João n. 24, Guilherme Luiz Torres.

Rua Bella de São João n. 26, José de Oliveira Bastos.

Rua Bella de São João n. 36, Lenina de Souza Veiga.

Rua Bella de São João n. 48, Eugenia Toledo Franco.

Rua Bella de São João n. 52, Aldo Cordovil da Silveira.

Rua Bella de São João n. 58, Eugenia Rosa Gonçalves.

Rua Bella de São João n. 60, Eugenia Rosa Gonçalves.

Rua Bella de São João n. 90, Sylvia Portella M. Martins.

Rua Bella de São João n. 98, Rosa Carolina Augusta.

Rua Bella de São João n. 102, Salvador Molinaro.

Rua Bella de São João n. 104, Salvador Molinaro.

Rua Bella de São João n. 106, Miguel Campos.

Rua Bella de São João n. 110, c|IX, José Luiz Teixeira.

Rua Pereira de Almeida n. 38, c|IV, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 38, c|V, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 38, c|I, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 48, c|IV, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 48, c|VIII, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 48, c|IX, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 48, c|X, coronel Raphael Tobias.

Rua Pereira de Almeida n. 70, Antonio Pinto de Almeida.

Rua Pereira de Almeida n. 90, Iria (menor).

Rua Pereira de Almeida n. 94, Fiorinda de Moraes Pamplona.

Rua Pereira de Almeida n. 96, David Moreira Rego e outros.

Rua Pereira de Almeida n. 106, Theza de Jesus Louças.

Rua Pereira de Almeida n. 3, Julia da Silva Anachoreta e outros.

Rua Pereira de Almeida n. 17, Alberto e outros (menores).

Rua Pereira de Almeida n. 17-B, Raul Guimarães Sobral.

Rua Pereria de Almeida n. 35, Olice Machado Fernandes.

Rua Bella de São João n. 112, José Luiz Teixeira.

Rua Bella de São João n. 114, Antonio Manoel Ferreira.

Rua Bella de São João n. 116, Manoel Alves Brat.

Rua Bella de São João n. 120, Farid Taumes.

Rua Bella de São João n. 132, Salmino Sallet.

Rua Bella de São João n. 124, Maria Ramos Faria.

Rua Bella de São João n. 126 (avenida), Candida Augusta da Costa.

Rua Bella de São João n. 140 (avenida), José da Silva Palmeira.

Rua Bella de São João n. 144, Irmandade Santa Cruz dos Militares.

Rua Pereira de Almeida n. 43, Edelvira Fernandes Tinoco.

Rua Pereira de Almeida n. 45, Alice Machado Fernandes.

Rua Pereira de Almeida n. 49, José Manoel Fernandes.

Rua Pereira de Almeida n. 59, c|I, João Mendes (menor).

Rua Pereira de Almeida n. 83, Soc. Beneficiente 29 de Julho.

Rua Pereira de Almeida n. 91, Ernesto Augusto Possas.

Rua S. Valentim n. 16, Marietta Duprat Ribeiro.

Rua S. Valentim n. 30, Paulina da Silva Moraes.

Rua S. Valentim n. 40, Maria Machado Lucas da Silva.

Rua S. Valentim n. 48, Guilhermé Nunes de Oliveira.

Rua S. Valentim n. 13, Benjamin (menor).

Rua S. Valentim n. 17, Justino Gonçalves Maia.

Rua S. Valentim n. 25, Beatriz Piedade e outra.

Rua Bella de São João n. 146, c|X, Irmandade Sta. Cruz dos Militares.

Rua Bella de São João n. 146, c|IV, Irmandade Sta. Cruz dos Militares.

Rua Bella de São João n. 148, Irmandade Sta. Cruz dos Militares.

Rua Bella de São João n. 192, Irmandade Sta. Cruz dos Militares.

Rua Bella de São João n. 194, Irmandade Sta. Cruz dos Militares.

Rua Bella de São João n. 202, Irmandade Sta. Cruz dos Militares.

Rua Bella de São João n. 158. Mancel Martins Ferreira.

Rua Bella de São João n. 160, Massaud Jorge.

Rua Bella de São João n. 206, Manoel José Capelletti.

Secção de Expediente, em 15 de julho de 1929.—*Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de 15 dias e na thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Machado Coelho numero 49, 41\$923.

Proprietario, rua Pinto n. 4, 13\$141.

Proprietario, rua da Misericordia numero 54, 17\$997.

Proprietario, rua Julio do Carmo numero 53, casa X, 7\$373.

Proprietario, rua D. Julia n. 20, réis 14\$323.

Proprietario, travessa Coronel Julião n. 13, 9\$887.

Alfredo Mello Lopes, rua Senador Pompeu n. 183, 27\$140.

Ernesto Adolpho Teso, rua B. da Torre n. 272, 16\$823.

Laura G. Lapa, rua Joanna Angelica n. 16\$823.

Zepherina Jordão A. do Valle, rua Prudente de Moraes n. 255, 28\$754.

Edmundo J. Amorim do Valle, rua Prudente de Moraes n. 257, 28\$754.

Rosa Fernandes de M. Pimenta, rua Sa Ferreira n. 100, 105\$302.

Manoel Dias de S. Lobo, rua Sá Ferreira n. 124, 150\$150.

Evelina Ribeiro Bundamaqui, rua São Clemente n. 139, casa 35, 19\$052.

Milton Monteiro da Silva, rua Visconde de Pirajá n. 584, 10\$182.

Frederico Dichi, avenida Delphim Moreira n. 10, 19\$052.

Cornelio Martins da Silva, avenida Gomes Carneiro n. 46, 45\$338.

Joaquim Pereira, rua Real Grandeza n. 116, 37\$82.

John Gyro, p. rua Nove de Fevereiro n. 116, 101\$032.

Manoel Ferreira da S. Pinto, rua Prudente de Moraes n. 387, 66\$038.

Alliança Commercial de Anilinas, Ltd., praça de São Christovão ns. 212 a 216, 67\$291.

Pedro da Silveira M. Coutinho, rua Dias da Cruz n. 438, 44\$127.

Luiz Bernardo, rua B n. 7, Fazenda da Bica, 14\$274.

Ladislau Jacintho de Mello, rua Paracaba n. 40, 14\$156.

Francisco Evangelista da Costa, rua Adalgisa Aleixo n. 89, 9\$085.

Carlota Lopes, rua Cinco n. 3, Marechal Hermes, 17\$321.

Manoel de Jesus Marques, rua Joliva da Fonseca n. 84, 13\$627.

Maria Augusta, rua Capitão Machado n. 26, 10\$392.

João Corrêa de Azevedo, rua Alayde n. 79, 7\$269.

Maria de Jesus Marques, estrada Marechal Rangel, 12\$789.

João Baptista Ferreira, estrada do Monteiro n. 101, 11\$931.

João Evangelista de Lima, rua Carolina Machado ns. 7, 8 e 9, com entrada pelo n. 290-A, 20\$123.

Carlos Lanzoni, rua João Vicente numero 25, 12\$789.

Castanheira & Irmão, estrada da Freguezia n. 31, 16\$829.

Eduardo Silva, rua Alfredo de Moraes n. 18, 11\$829.

Joaquim Gomes, avenida Democraticos n. 774, 70\$735.

Sotter Trajano de Oliveira, rua Francisco Ramos n. 20, 13\$137.

Manoel Peon Roldon, estrada do Areal n. 478, 7\$158.

Luiz Corrêa de Almeida, rua Marechal Jardim n. 82, 5\$552.

Augusta Corrêa Terra, rua Domingos Fernandes n. 85, 20\$610.

Helena Martins, rua Cisplatina n. 89, 9\$374.

Abilio de Queiroz, rua B n. 31, villa Santa Cecilia, 9\$374.

Olympia dos Santos, rua Commandante Coimbra n. 99, 13\$689.

Companhia Lima e Jorge, rua Petrocchino e/f. ns. 47, 51, 53, 65, 65-A, 67, 41 e 71, 38\$110.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 178, 18\$216.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita e/f. n. 790, 7\$357.

Proprietario, rua Caruarú n. 33, réis 11\$672.

Proprietario, rua Delta n. 39, 7\$357.

Proprietario, rua Conselheiro Corrêa n. 77, 4\$772.

Proprietario, rua Maria Amalia n. 192, 2\$385.

Proprietario, rua Pereira Nunes n. 10, 26\$852.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 359, 13\$052.

Proprietario, rua Maxwell n. 41, réis 6\$410.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 147, 14\$690.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 359, 7\$357.

Proprietario, rua Delta n. 7, 7\$357.

Proprietario, rua Delta n. 21, 7\$357.

Proprietario, rua Marquez de Valença n. 113, 4\$772.

Proprietario, rua Silva Guimarães numero 55, 37\$720.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 185, 14\$396.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 261, 4\$772.

Proprietario, rua Luiz Barbosa n. 64, 4\$772.

Proprietario, rua Luiz Barbosa numero 17-A, 35\$592.

Companhia Telefonica Brasileira, rua Visconde de São Vicente, e/f 84, 6\$670.

A mesma, rua Barão de Mesquita, e/f. 906 e 960, 6\$670.

Société Anonyme du Gaz, rua Barão de Mesquita, e/f. 1.059, 7\$357.

Proprietario, rua Dezoito de Outubro n. 65, 4\$255.

Proprietario, rua Dezoito de Outubro n. 80, 4\$255.

Light and Power Company, Ltd, rua Conde de Bomfim, X travessa Affonso, 4\$255.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 255, 12\$224.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 839, 2\$385.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 30, 13\$052.

Proprietario, rua Santa Luiza n. 52, 40\$048.

Luiza T. dos Santos, rua Campinas numero 129, 22\$946.

Guilhermina dos Santos Coutinho, rua Justiniano da Rocha n. 66, 13\$855.

Lucinda de Lima Reis, rua Hyppolito da Costa n. 23, 13\$255.

Jayne de A. Villas Boas, rua B. de Itapira n. 133, 37\$315.

Agostinho A. Teixeira, rua D. Ferreira Pontes n. 168, 16\$155.

Proprietario, rua Luiz Barbosa numero 106, 4\$772.

Moyses João Vieira, rua Maria Amalia ns. 55 e 63, 66\$470.

Jenni Lindenberg Bulcão, rua Sá Viana n. 110, 38\$695.

Elisa de Mesquita Cabral, rua Barão de Mesquita ns. 329 a 345, 63\$135.

João Lopes Mello, rua Bella Vista numero 110, 11\$036.

Lavaro de Castro Mello, rua Barão de Mesquita n. 142-A, 117\$760.

Adelaide Candida, rua Theodoro da Silva n. 394, 23\$805.

Antonio Francisco Corrêa, rua Borda do Matto ns. 49, 51, 55, 57 — avenida, casas de 1 a X, com entrada pelo numero 53, 14\$715.

Antonio Nunes, rua Morales de los Rios n. 14, 51\$520.

Antonio Lopes da Silveira, rua Jaccguay n. 78, 32\$430.

Eduardo Antonio Christo, rua Seis numero 18, 17\$020.

Manoel C. Fonseca e outro, rua Figueira ns. 43 e 45, 83\$058.

Paulo Ferreira dos Reis, rua Paula Brito n. 211, 13\$340.

David Haas, rua Juiz de Fóra n. 107, 13\$340.

Antonio Affonso G. Cerqueira, rua Pontes Corrêa n. 140, 53\$567.

Nunan Irmãos Rosenberg Companhia, rua Barão de São Francisco Filho n. 38, 85\$250.

José Vieira Goulart, rua José Mauricio n. 15, 6\$670.

Enock da Rocha Lima, rua José Mauricio n. 26, 6\$670.

Secção de Expediente, em 11 de julho de 1929.—*Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Maria Dulce B. Martos, rua Bulhões de Carvalho n. 7, 104\$609.

Nancy Joannin Rohe, rua Francisco Eyx n. 33, 56\$600.

Aurelio de Bulhões Pedreira, rua Nascimento Silva n. 179, 32\$852.

Luiz B. Rodrigues de Andrade, rua Prudente de Moraes n. 171, 106\$288.

Proprietario, rua Glaziou n. 22, réis 6\$169.

Duarte Santo Cerdeiro, avenida Suburbana n. 2.956, 4\$916.

Companhia do Gaz, rua Engenho de Dentro n. 94, 13\$519.

Proprietario, avenida Suburbana numero 2.171, 11\$238.

Companhia do Gaz, rua Lopes da Cruz e/f. 31, 14\$153.

Proprietario, rua Lopes da Cruz numero 81, 37\$256.

Proprietario, rua Itaparica n. 17 A, 5\$285.

Proprietario, rua Cardoso n. 149, réis 8\$082.

Proprietario, rua Silva Xavier n. 78, 16\$799.

Proprietario, rua Luiza Valle ns. 1, 3 e 5, 25\$917.

Proprietario, rua Amorim n. 14, réis 3\$935.

Proprietario, rua Paraná n. 42, réis 3\$935.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/f. 217, 3\$935.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/f. 213, 8\$685.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/f. 207, 5\$385.

Proprietario, rua S. Gabriel n. 79, 32\$025.

Proprietario, rua Matheus Silva n. 158, 7\$039.

Proprietario, rua A n. 67, Villa Pillares, 6\$349.

Proprietario, rua Galdino Pimentel n. 14, 3\$775.

Proprietario, travessa Henriqueta numero 15, 7\$741.

Proprietario, rua Amalia n. 70, réis 9\$121.

Proprietario, rua Sá n. 26, 8\$800.

Proprietario, rua Dous de Fevereiro n. 89, 4\$050.

Proprietario, rua Garcia Redondo numero 113, 7\$941.

Proprietario, rua José dos Reis numero 739, 3\$835.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 412, 4\$899.

Proprietario, rua Constancia Lopes n. 9, 9\$799.

Proprietario, rua Glaziou n. 144, réis 7\$039.

Proprietario, avenida Suburbana numero 3.000, 6\$349.

Proprietario, rua Fagundes Varela n. 96, 4\$005.

Proprietario, rua Daniel Carneiro numero 137, 11\$172.

Companhia do Gaz, rua Clarimundo de Mello e/f. 237, 14\$472.

José Garcia P. Lobo, praça Botafogo n. 2 A, 1°, 12\$293.

Proprietario, rua Mario Nazareth numero 19, 9\$592.

Proprietario, rua Fontoura Chaves n. 91, 6\$421.

Proprietario, rua Itagitahy n. 44, réis 3\$835.

Proprietario, rua José dos Reis n. 735, 7\$297.

Proprietario, rua Assis Carneiro numero 234, 6\$169.

Proprietario, rua Maggesse n. 32, réis 3\$639.

Proprietario, rua Guarabú n. 43, réis 27\$048.

Horacio Pereira de Azevedo, rua Morro da Rounião n. 56, 20\$125.

Tancredo de Moraes, rua Miguel Pombeiro ns. 24, 4 A e 6, 26\$680.

Manoel de Jesus Pereira, rua D. Clara n. 95, 15\$779.

Antonio Rego, rua Paraopeba n. 64, 19\$090.

Luiz da C. Ribeiro Filho, rua Albano n. L. a VIII, c/ ent. 102, 9\$545.

Ernesto de Oliveira e Silva, rua Baurú c/ ent. 39, 9\$545.

João Laurindo da S. Martins, estrada do Areal n. 24, 9\$545.

João Germano, rua Tacito Enneriz n. 99, 10\$062.

Francisco Alfredo Pires, rua Tacito Enneriz n. 81, 10\$062.

Feliciano M. Guimarães, rua Jarina n. 24, 10\$062.

Santa Stella Gullo, estrada do Queimado n. 34, 10\$062.

José Rodrigues Gracio, rua da Pavuna n. 8, 31\$970.

Vicente Vieira Carvalho, rua Apody n. 39, 10\$062.

Antonio dos Santos e outro, rua General Savaget n. 15, 10\$062.

Companhia Comercio e Navegação, praça Retiro Saudoso n. 96, 141\$910.

João Baptista da Silva, rua Conselheiro Mayrink n. 318, 33\$160.

Arthur Marques Abranches, rua Seador B. Monteiro n. 109, 17\$390.

City Improvements Co. Ltd., rua Quatro proximo á avenida Francisco Bicalho, 14\$978.

Proprietario, rua Marquez de Sapucahy n. 115, 12\$622.

Proprietario, rua Riachuelo n. 367, 41\$057.

Trapiche Planeta, rua Equador numero 178, 18\$647.

Proprietario, rua da Alfandega n. 176, 53\$716.

Proprietario, rua S. Pedro n. 242, 8\$308.

Pedro Saisse, estrada Real de Santa Cruz n. 683, 28\$778.

Antonio Pinto, rua Belisario de Souza n. 17, 18\$170.

Joaquim Baptista Braga, rua Arruda Camara ns. 7, 9, 11 e 13, 56\$279.

Almir Gomes Figueira, rua Ipanema n. 33, 25\$952.

Secção de Expediente, em 13 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

CONCURRENCIA PERMANENTE DE INSCRIÇÃO N. 8, PARA O FORNECIMENTO DOS ARTIGOS CONSTANTES DA RELAÇÃO ABAIXO, DURANTE O ANNO DE 1929.

De ordem do Sr. inspector de Aguas e Esgotos e de conformidade com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo a comunicação contida no officio n. 1.225, de 10 de julho de 1929, da Directoria Geral de Contabilidade daquelle ministerio, faço publico que no dia 30 de julho do corrente anno, ás 13 horas, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, sita á rua Frei Caneca n. 112, será recebida inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos constantes da relação abaixo, durante o anno de 1929, nos termos do artigo 52 e seus paragrafos do Código de Contabilidade Publica, obedecendo ás seguintes condições:

Primeira — A inscripção far-se-á mediante requerimento devidamente sellado, dirigido ao inspector de Aguas e Esgotos, que deverá ser entregue na intendencia, nelle constando a nacionalidade da firma, a sede do estabelecimento e os grupos a que o proponente deseja concorrer. Deverá ser instruida com documentos que façam prova de idoneidade, contracto social, no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes, municipaes e sobre a renda a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes das propostas; e, tambem, o certificado do deposito feito na thesauraria do Thesouro Nacional, em moeda corrente ou titulos da divida publica, pela cotação que vigorar no dia em que for prestada essa caução, o que será feito mediante guia expedida pela secção de expediente da mesma inspectoria, até a vespéra da realização da concorrência, de accordo com as condições previstas na clausula X (decima).

Segunda — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e ás condições previstas pelo artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não estabelecidas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Terceira — Julgada a idoneidade do proponente, de accordo com o que estabelece o art. 759 do Regulamento do Co-

digo de Contabilidade Publica, será ordenada a sua immediata inscripção, segundo os menores preços obtidos, podendo o presidente reter algum documento em seu poder no caso de serem suscitadas quaesquer duvidas.

Quarta — Os interessados apresentarão no dia acima citado, em envelopes fechados e lacrados, com a indicacão do conteúdo e nome do proponente, em suas propostas, em tres vias, datadas, assignadas e rubricadas em todas as folhas, para os artigos que desejarem fornecer, pela ordem em que se acham relacionados. A primeira via será devidamente sellada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e com os preços em algarismos e por extenso. As propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com a sua rubrica.

Quinta — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem julgados idoneos.

Sexta — A caução de que trata a condição X (decima) do edital servirá para garantia da proposta e do fornecimento, a qual reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente inscripto deixar de fornecer o material pedido, dentro do prazo de 15 dias da data da entrega do pedido (empenho), ou do prazo que lhe for concedido quando se tratar de material que dependa de fabrico ou mercadoria a importar do estrangeiro.

Sétima — Todos os artigos a fornecer serão de primeira qualidade; assim como deverão ser obedecidas rigorosamente as especificações apresentadas neste edital.

Oitava — A preferencia de cada artigo caberá, de direito, ao proponente que houver offerecido o preço mais barato, ainda que seja minima a differença. O preço não poderá exceder a mais de dez por cento (10 %) dos correntes no mercado, no dia marcado para a concorrência. Em igualdade de condições entre dous ou mais concorrentes, proeeder-se-á de accordo com o estabelecido nos artigos 742 e 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

Nona — A inspectoria reserva-se o direito de annular, em parte ou no todo, a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem direito a reclamação alguma por parte do concorrente.

Decima — A caução de que trata a clausula primeira será de dous contos de réis (2.000\$) para o grupo 6; de um conto de réis (1.000\$) para cada um dos grupos 7, 8 e 9, e de tres contos de réis (3.000\$) para o grupo 10.

Decima primeira — O preço será dado em moeda corrente nacional, não podendo ser alterado antes de decorridos quatro mezes, contados da data da inscripção.

Decima segunda — A concorrência será presidida pelo intendente da Inspectoria de Aguas e Esgotos e julgada por uma commissão designada pelo inspector.

Especificação dos grupos.

N. 6 — Artigos de electricidade e iluminação.

N. 7 — Material para pintura.

N. 8 — Drogas e medicamentos.

N. 9 — Massames.

N. 10 — Machinismos e accessorios.

Secção de Expediente, 13 de julho de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Inspeccoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE ENGENHARIA, PARA USO DESTA INSPECTORIA, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, faço publico que no dia 29 de julho de 1929, ás 14 horas, na sede desta inspeccoria, á praça Mauá n. 10, perante a commissão presidida pelo chefe da 1ª secção, serão recebidas propostas para fornecimento de instrumentos de engenharia, para uso desta inspeccoria, durante o anno de 1929, de accordo com a clausula II deste edital, observadas as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira convenientemente sellada e todas da-das e assignadas, sem emendas, rasuras ou cousa que duvida faça.

II — Os instrumentos de engenharia a fornecer serão os abaixo relacionados, sem o compromisso das quantidades, e deverão ser entregues dentro do prazo de 120 dias, após a entrega do respectivo pedido.

- 6 barographos Richard
- 14 barometros Tonnelet.
- 11 thermographos Richard.
- 18 thermometros simples de Casella.
- 6 anemographos Richard.
- 6 chronometros John Poolo.
- 2 molinetes electricos de Ainsler.

Na falta de aparelhos dos fabricantes indicados, poderão apresentar preços de outros fabricantes de reconhecida idoneidade.

III — Os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis), em moeda corrente, ou apolices federaes, pela colação do dia, para garantia da assignatura do contracto que se houver de celebrar, perdendo essa caução o proponente escolhido que não assignar o contracto no prazo de cinco dias uteis contados da data de sua chamada por edital.

IV — O concorrente escolhido, antes da assignatura do contracto e para garantia da execução do mesmo, depositará no Thesouro Nacional, mais a quantia de 3:000\$000 (tres contos de réis), em moeda corrente, ou apolices federaes, pela colação do dia, como reforço de caução de que trata a clausula III.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas cujos concorrentes não tiverem sido considerados idoneos.

VI — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará as dos outros. Antes de qualquer decisão, as propostas serão, na integra, publicadas.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital. Não serão tomadas em consideração quesques offerlas de vantagens não previstas neste edital nem propostas que apenas offereçam uma redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Cada proposta, devidamente sellada, será fechada em envelope la-

grado, sobre o qual o proponente escreverá:

Proposta de (nome do proponente)

Em outro envelope o proponente reunirá:

- a) todos os documentos que possam provar a sua idoneidade;
- b) recibo da caução de 3:000\$000 (tres contos de réis) a que se refere a clausula III;
- c) recibos de impostos federaes, estaduais e municipaes e de industrias e profissões, relativos ao ultimo semestre;
- d) prova de que é negociante matriculado.

Todos esses documentos serão examinados pela commissão e julgada a idoneidade do concorrente e as propostas devidamente lacradas, serão fechadas em envelope lacrado e rubricado pelos proponentes presentes e ficará sob a guarda do chefe da 1ª secção.

Dentro de tres dias uteis, depois dessa formalidade, serão publicados os nomes dos proponentes que tiverem sido considerados idoneos, annunciando-se o dia para abertura das propostas, sendo nesse dia reabertas, fechadas, as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, de accordo com a clausula V.

IX — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas caberá a preferença ao proponente que se offerecer a fazer a maior redução nos preços propostos, sendo que no caso de novo empate ou recusa de desempate será a preferença decidida por sorte.

X — O proponente aceito ficará obrigado a fornecer, dentro do prazo de 120 dias, da data em que lhe for entregue o respectivo empenho, sob pena de multa de 50\$000 (cincoenta mil réis) por dia que exceder desse prazo, salvo os casos em que, a juizo da inspeccoria e mediante comunicação escrita do fornecedor, houver necessidade de maior prazo.

A importancia das multas acima será descontada da caução a que se refere a clausula IV, ficando o fornecedor obrigado a integraliza-la immediatamente, sob pena de perda dessa caução, de ser o contracto declarado caduco e ficar o fornecedor sem direito a indemnização alguma e privado de continuar a fornecer á inspeccoria, e bem assim, na falta de cumprimento de qualquer das clausulas do contracto, poderá elle ser considerado indenente da acção ou interpellação judicial ou administrativa com perda total da caução, sem que assista ao contractante direito a qualquer reclamação.

XI O contracto só se tornará effectivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização de especie alguma, si esse instituto denegar registro ao contracto, ou si delle não tomar conhecimento.

XII — A inspeccoria reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si assim o entender, sem direito a indemnização a quem quer que seja.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1929.
Armando Salgado, chefe da 1ª secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o practicante de trem, Candido Elésbão da Silva, a comparecer dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, á Secção do Movimento, afim de satisfazer uma exigencia constante do processo em que solicitou um anno de licença, em prorrogação. (Processo L 72.62.29-C.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 4 de julho de 1929. — Raul Manso, pelo secretario.

De ordem da Directoria, convido o practicante de trem Lindolpho Gastão de Figueiredo a comparecer, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, ao gabinete da Sub-Directoria da 2ª Divisão desta via-ferrea, afim de juntar documentos provando que, além do tempo de serviço apurado nesta estrada, conta outro periodo em repatrição estranha, que completa o total indicado em sua petição datada de 5 de novembro de 1928, solicitando ao Ministerio da Viação e Obras Publicas a sua aposentadoria, sob pena de, findo aquelle prazo e caso não atenda ao presente convite, ser proposta a sua demissão, por abandono de emprego. (Proc. L/209.58.28-L.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 13 de julho de 1929. — Raul Manso, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS NA CONCURRENCIA PERMANENTE, REALIZADA HOJE NESTA ESTRADA, SOBRE O FORNECIMENTO DE JOLYS, CARRINHOS, FORJAS, TUBOS DE CONCRETO ARMADO E OUTROS MATERIAES

Aos dezesete dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, ás 15 horas, na sala do almoxarifado desta estrada, á rua Figueira de Mello, sem numero, nesta Capital, reuniu-se a commissão, composta dos Srs. Edmundo de Almeida Monte, Armando Coelho de Carvalho e Harold Chrockatt de Sá, respectivamente director, contador e almoxarife, sob a presidencia do primeiro, para o fim exclusivo de proceder ao recebimento e abertura das propostas apresentadas na presente concorrência, pelos quatro licitantes inscriptos: Mayrink Veiga & Comp., Oscar Taves & Comp., Dias Garcia & Comp. e Muniz & Comp. Limitada, para o fornecimento de diversos materiaes, discriminados na clausula 12ª do respectivo edital de concorrência, datado de 5 do corrente mez e publicado no *Diário Official* de 6 deste mez, ás paginas 15.055 e 15.056. Os interessados acima mencionados, depositaram na thesouraria desta Estrada, as importancias respectivas de cada grupo a fornecer, de accordo com a clausula 3ª do citado edital. Depois destas formalidades essenciaes, procedeu a referida commissão á abertura das propostas, que se achavam de pleno accordo com as disposições constantes da clausula 1ª do edital, sendo em seguida lidas e rubricadas pelos membros da commissão e pelos concorrentes que na occasião se achavam presentes ao acto. O senhor presidente da commissão ordena a confecção de um quadro compa-

rativo dos preços offerecidos, que será publicado no *Diário Official*, antes de qualquer julgamento. Não sendo apresentada objecção alguma a respeito, foi encerrada a sessão e lavrada a presente acta que vae assignada pelos componentes da comissão, pelos licitantes presentes ou seus prepostos e por mim, João Rodolpho Coelho de Carvalho, 1.º escripturário e secretario da comissão, que a escrevi. — *Edmundo de Almeida Monte*. — *Armando Coelho de Carvalho*. — *Harold Chrockatt de Sá*. — Por procuração de Oscar Taves & Comp., O. Camara. — Por procuração de Moniz & Comp. Ltda. — *Manoel Moura*. — *Dias Garcia & Comp.*. — *Mayrink Veigo & Comp.*. — *João Rodolpho Coelho de Carvalho*. — Está de accôrdo com o original. Em 17-7-29. 2.º escripturário, *Luiz Togo Moreira*. — Conforme, Rio, 17-7-1929. — *J. R. C. de Carvalho*.

CONCURRENCIA PERMANENTE XIX

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ARTIGOS DE CONSUMO ORDINARIO, DURANTE O EXERCICIO DE 1929

Tendo sido excluidos pelo Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, os artigos constantes da relação abaixo, em vista de seus preços excederem de 10 % aos correntes da praça, estando assim, em desacôrdo com o disposto no art. 755 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, de ordem do Sr. director, fica convocada nova concorrência para o dia 29 do corrente, ás 15 horas, cujas normas obedecem rigorosamente ás exigencias das clausulas dos editaes das concorrências permanentes realizadas nesta Estrada em 20 de dezembro de 1928 e 8 de fevereiro ultimo, publicados, respectivamente no *Diário Official* de 8 de dezembro do anno proximo passado, ás paginas 25.940 a 25.944 e 26 de janeiro ultimo, á pagina 2.069, salvo quanto á caução estabelecida na clausula 3.ª dos referidos editaes, que serão dispensados os que já a fizeram para as mencionadas concorrências de numeros I e V, e de duzentos mil réis (200\$) para os demais interessados que não estejam nas condições previstas neste edital.

Os materiaes em questão, são os que foram alterados pelos concorrentes inscriptos, na fórma do art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Relação do material a que se refere a concorrência permanente:

1. Arame de ferro galvanizado, kilo.
2. Arame de cobre, kilo.
3. Acido muriatico, litro.
4. Balrazes de cobre, kilo.
5. Barbante em chicote, kilo.
6. Carbueto de 7 x 15, procedente de Friburgo, kilo.
7. Cobre para fundição, kilo.
8. Cera virgem de primeira qualidade, kilo.
9. Mangueira de lona e borracha de 3", metro.

Directoria Geral de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1 — De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda da Marinha, faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 26 de julho corrente, ás 14 horas, na sala das sessões de concorrência da Directoria Geral de Fa-

10. Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
11. Sôda caustica, kilo.
12. Tubo de cobre de 3/8", kilo.
13. Zarcão de primeira qualidade, kilo.
14. Zinco para fundição, kilo.

Estrada de Ferro Therezopolis. Almojarifado, 16 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA NUMERO XVI

AVISO

Tendo sido annullada a concorrência referente ao fornecimento de vigas de aço destinadas á ponte sobre o rio Paquequer, no kilometro 32, conforme acta de 27 deste mez, chamo a attenção dos senhores interessados, de ordem do Sr. director e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está publicado no *Diário Official* de 3 de julho corrente, e cuja realização da concorrência é a 25 do corrente mez, ás 15 horas.

As normas do edital são as mesmas approvadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, relativas á concorrência anterior.

Estrada de Ferro Therezopolis-Rio, 3 de julho de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almojarife.

CONCURRENCIA PUBLICA N. XVII

Exercicio de 1929

Aviso

Tendo sido annullada a concorrência referente á reparação de quatro eixos de locomotivas de cremalheira, conforme acta de julgamento, publicada no *Diário Official* de 3 deste mez, chamo attenção dos senhores interessados, por ordem do Sr. director e de a côrdo com a autorização do Sr. ministro, para o novo edital que está sendo publicado no *Diário Official* de 5 do corrente, e cuja realização da concorrência é a 22 proximo, ás 15 horas, impreterivelmente.

As normas do edital são as mesmas já approvadas pelo Sr. ministro, relativas á concorrência anterior, sobre o mesmo material.

Almojarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, Rio, 6 de julho de 1929. — *Harold Chorkratt de Sá*, almojarife.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISAO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 63

Brasil — Estado do Paraná

Avisa-se aos navegantes que foi estabelecida a luz da boia Espera, da barra norte de Paranaguá, no Estado do Paraná.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 64

Brasil — Estado do Espirito Santo

Avisa-se aos navegantes que o poste de luz Urubú e a boia de luz das Pedras do Penedo, esta e aquella no canal do porto de Victoria, Estado do Espirito Santo, passaram a exhibir as seguintes características de luz:

Urubú:

Rl. encarnado — Os,3.
Eclipse — 2,7.
Período — 3s,0.
Penedo:
Rl. encarnado — Os,5
Eclipse — 5,5.
Período — 6s,0.

D. N. 3. da Directoria de Navegação no Rio de Janeiro, em 17 de julho de 1929. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official*, no dia 14 de julho corrente, paginas 15.538 e 15.539, referentes á concorrência administrativa permanente para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de diversos artigos, n. 21.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda (D. F. 1), em 17 de julho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* no dia 12 de julho do corrente anno, paginas 15.399 e 15.400, que se refere a concorrência publica a se realizar nesta directoria, para o calçamento a asphalto e macadame betuminoso da área arruada do Arsenal de Marinha desta Capital.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 13 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — Chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Official* no dia 13 de julho do corrente anno, paginas ns. 15.457 e 15.458, que se refere á concorrência administrativa permanente a se realizar nesta directoria, para o fornecimento de diversos artigos n. 20, a este ministerio, durante o corrente anno.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 16 de julho de 1929. — *Antonio Anatocles da Silva Ferreira*, secretario.

zenda da Marinha, serão recebidas propostas para a concorrência publica para a execução de obras no edificio, em que está installada a Directoria de Fazenda da Marinha, de accôrdo com as especificações annexas.

2 — Os pretendentes a execução das obras, deverão no local, dia e hora acima determinados, entregar ao presidente da Concorrência, capitão de mar e guerra commissario, Felisberto Domingues Lopes Junior, vice-director de Fazenda da Marinha, ou a quem o substituir nesse acto, em envelopes

fechados e lacrados, os quaes trarão por fóra os nomes do presidente da Concurrença, do proponente e declaração de seu conteúdo, as suas propostas em tres vias, a primeira sellada devidamente e todas datadas, assignadas, e, sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas e serão feitas a tinta preta, manuscriptas ou a machina, em papel de 0.33 x 0.22, escriptas com toda clareza. Os concorrentes são obrigados a fornecer a titulo de informação em envelopes separados, especificações detalhadas com os respectivos preros de todas as obras.

3 — Os proponentes declararão em suas propostas, que a sua residência legal, bem como, o fóro geral, são nesta capital, que se sujeitam a todas as disposições do decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e seu regulamento; do edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto de 1928, pagina n. 19.750, 1.ª e 2.ª columnas da parte final da pagina e tambem do presente edital, de concurrença e não serão aceitas, em hypothese alguma, condições não previstas neste edital, nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços propostos mais baratos apresentados na concurrença.

4 — As inscrições para a presente concurrença encerrar-se-hão oito dias antes da sua realização, inscrições essas que serão de accordo com o edital publicado no *Diário Official* de 26 de agosto de 1928, pagina 19.750, e que se acha affixado na sala das sessões de concurrença e na D. F. 1, afim de ser convenientemente examinada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido julgados idoneos, não serão abertas, podendo ser restituídas se assim pedirem. No caso de algum proponente julgado idoneo querer recorrer da decisão, poderá fazelo por escripto, dentro do prazo de vinte e quatro horas ao Exmo. Sr. ministro da Marinha.

5 — Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da Concurrença, será tambem apresentado a mesma autoridade, o certificado passado pela Pagadoria da Marinha, provando que o proponente depositou como caução para garantia da assignatura do contracto, a quantia de dois contos de réis (2:000\$000), em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o contracto; a caução só terá valor, sendo feita até o dia 22 de julho corrente.

6 — As propostas dos proponentes julgados idoneos serão no local, dia e hora acima determinados, abertas, lidas na presença de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade e cada um dos presentes que tiverem poderes, para isso, rubricará folha a folha as propostas de todos os outros, na presença do Presidente, que as authenticará com a sua rubrica numerando-as na ordem de abertura, e antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra no *Diário Official*.

7 — Para garantia da execução do contracto, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra; uma de um por cento para attender as despesas da fiscalização e a outra de dez por cento para garantia do contracto e de onde serão descontadas as multas que forem impostas. A primeira caução será feita em moeda corrente e a segunda será feita em titulos da divida publica federal ou em moeda corrente.

8 — A preferência será dada ao concorrente que apresentar preço mais barato e menor prazo, punca excedente a 90 dias, para execução das obras, sem prejuizo das vantagens technicas do trabalho, devendo este ser executado de accordo com as especificações abaixo discriminadas e o material a empregar de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível para o genero de trabalho a que se destinar.

9 — Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario aos mesmos, de sua livre nomeação, ficando porém, reservado ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embaraçar a fiscalização ou que não se subordine ao regimen militar, adoptado no local do trabalho.

10 — A fiscalização dos trabalhos será exercida pela Directoria de Engenharia Naval, e no caso de divergencia entre o fiscal e o contractante, será o caso submettido a decisão do Exmo. Sr. ministro da Marinha.

11 — O contractante fica obrigado a todas as despesas com andaime, ferramentas, transportes de pessoal e material, e outros serviços exigidos para a execução dos trabalhos, e bem assim, a reparação a sua custa, de todas as avarias e estragos que produzirem em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha, obrigando-se, ainda, a desmanchar a sua custa, todos os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeita mão de obra, forem rejeitados.

12 — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do contracto, será o contractante passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total das obras, imposta pela fiscalização e com recurso ao Exmo. Sr. ministro da Marinha. No caso de reincidencia, será o contractante novamente multado em cinco por cento e rescindido o contracto.

13 — O pagamento será feito em tres prestações e da seguinte forma: a primeira de 40 % quando estiverem executados 40 % dos trabalhos; a segunda, de 30 % quando já houverem sido executados mais 30 % da sobras e, finalmente, a terceira, tambem de 30 % quando forem os trabalhos concluidos e aceitos pela fiscalização.

14 — A concurrença versará apenas sobre o preço das obras, cabendo a preferencia ao autor da proposta mais barata por minima que seja, a differença entre ella e qualquer outra, ficando reservado ao ministro da Marinha, o direito de annullar a concurrença se assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo.

15 — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o contracto, em qualquer occasião que se verificar que o contractante, deixou de cumprir qualquer clausula do contracto, ou que lhe veiu a faltar competencia technica, capacidade financeira ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior, taes como: greves, guerras, epidemias, incêndios, revoluções, fallencias e naufragios.

16 — O contracto que fór celebrado só se tornará effectivo depois de approved pelo Exmo. Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto negar o registro, ou qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, renunciando o contractante, desde já, o direito de reclamar.

17 — A conta será apresentada em tres vias, devidamente legalizada e sellada dentro do prazo de 10 dias contados da data da conclusão dos trabalhos, sendo o pagamento feito no Thesouro Nacional ou na Directoria de Fazenda da Marinha si o credito fór distribuido a essa Repartição, e correrá a conta da verba propria votada pelo Congresso Nacional para tal fim, no exercicio corrente.

Comissão de Concurrenças da Directoria de Fazenda da Marinha, em 8 de julho de 1929. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Especificações

Das obras do edificio da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, de accordo com a planta respectiva.

A — Exterior:

1. Reparos necessarios da cobertura, correspondendo ao telhado, clara-boias, calhas, conductores e madeiramento.
2. Reparos necessarios das esquadrias externas.
3. Reparos necessarios no emboço e reboço externo.
4. Pintura a oleo das paredes externamente.
5. Pintura a oleo de todas as esquadrias externas e portas.

B — Interior:

6. Substituição da instalação electrica fazendo-a embutida, com tomadas para lampadas, ventiladores e telefones.
7. Fornecimento e instalação de anteparas com vidros foscos, com 0.90 de altura em todas as janelas.
8. Fornecimento e instalação, nos locais indicados de baiaustrada de madeira iguaes ás installadas na Directoria do Expediente, tendo canoelhas com dobradiças de vao-vem.
9. Fornecimento e instalação de um banco conforme a planta e desenho, tendo internamente armarios e gavetas.
10. Construção de tres nichos conforme a planta respectiva com 1.50 x 2.00 x 2.20 de altura.
11. Fornecimento e instalação de anteparas de madeira com 2.20 de altura almofadadas na parte inferior e com vidros martellados na parte superior, com portas providas de fechaduras, nos locais indicados na planta respectiva.
12. Collocação do assoalho de paroba de Campos, em frizos de 0.10 x 0.025 nas dependencias do archivo, vestia-rios dos funcionarios e gracas, salas de café e de concurrenças.
13. Fornecer e assentar tres grades de ferro para indicar o acesso a sahida em frente aos nichos.
14. Reparo no emboço e reboço interno.
15. Reparos no forro e no assoalho existente.
16. Pintura a oleo dos forros.

17. Pintura a Olsina com barras, chapas e filetes, das paredes.
18. Fornecimento e instalação de onze lampadas "Zeiss".
19. Fornecer e instalar lavatórios de louça com torneira nickelada nos vestiários dos funcionarios e das praças.
20. Fornecimento de quinze metros de anteparas de madeira com 2,20 de altura, almofadas na parte inferior e com vidros martellados na parte superior, com portas providas de fechaduras e balcão para ser installado no local onde vae funcionar o protocollo geral.

Commissão de Concorrências da Marinha, em 8-7-929. —
Mario Rebello de Mendonça, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. coronel director geral, presidente do Conselho Economico desta Contabilidade, faço publico que, no dia 29 do corrente mez, ás 12 horas, serão recebidas pelo referido conselho, na conformidade do disposto no art. 52 e seus paragraphos do Codigo de Contabilidade, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos de expediente e encadernação mencionados na relação abaixo e necessarios aos serviços desta repartição, da Delegação do Tribunal de Contas e da Contadoria Seccional, juntas a este ministerio.

Os pedidos de inscripção, com os documentos comprobatórios de idoneidade, deverão ser dirigidos em requerimento ao Sr. coronel director geral, acompanhando envelope fechado, que conterá a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada e ambas sem rasura, nem emenda ou entrelinha.

Os documentos a que acima se allude são os relativos aos impostos federaes e municipaes, no presente anno, apresentando mais as firmas sociaes o contracto, as individuaes a declaração á Junta Commercial e as sociedades anonymas os documentos da sua existencia legal.

As propostas que, além dos nomes dos artigos e dos preços propostos, só poderão conter uma formula de completa submissão a todas as condições desta edital e ao disposto sobre o assumpto no R. G. C. P., serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, não sendo tomada em consideração a que se achar fora dos termos do edital, nem a do concorrente julgado inidoneo ou que alterar os nomes dos artigos constantes da relação abaixo, bem assim a que contiver offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas.

Os proponentes accetitos serão devidamente inscriptos no respectivo livro, organizando-se o quadro, onde constarão o nome e preço dos artigos a fornecer durante o anno.

O negociante preferido que deixar de satisfazer o pedido de artigos que lhe forem adjudicados, fica sujeito, além da perda da idoneidade, ás penalidades estabelecidas pelo citado Regulamento de Contabilidade.

Os artigos a fornecer deverão ser de primeira qualidade e obedecerão rigorosamente aos typos e modelos apresentados por esta repartição, sendo rejeitados os que não estejam nessas condições e a sua substituição feita na metade do prazo estabelecido para entrega.

O prazo para entrega dos artigos pedidos será de 30 dias, no maximo, para os que dependam de confecção, e de 48 horas para os demais, sendo o prazo contado da data do recebimento do pedido de fornecimento.

Quaesquer esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo secretario do conselho nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 18 de Julho de 1929. — O secretario do Conselho Economico. *Augusto Elysio de Souza*, 1º official.

Relação dos artigos de expediente:

- Alfinetes em caixa de 50 grammas, caixa.
- Almofada para carimbo, grande, uma.
- Almofada para carimbo, média, uma.
- Almofada para carimbo, pequena, uma.
- Agulha para coser processo, uma.
- Barbante de algodão regular, kilo.
- Barbante fio de algodão, forte, kilo.
- Berço grande de madeira para mata-borrão, um.
- Borracha Ruby 224, uma.
- Borracha americana Union, Faber, 210, dous usos, uma.

- Borracha Faber, circular, n. 6.087, uma.
- Borracha circular com escova para machina de escrever, uma.
- Caixa de madeira para papeis, formato officio, uma.
- Caneta de madeira Eagle Pencil, qualquer numero, uma.
- Caneta de madeira J. Faber, uma.
- Carcella conforme o modelo, uma.
- Carimbo de borracha, grande, um.
- Carimbo de borracha, médio, um.
- Carimbo de borracha, pequeno, um.
- Cartolina de côr, folha.
- Cesta de vime para papeis usados, uma.
- Idem idem superior, uma.
- Cesta de arame para papeis, uma.
- Colchetes O. K. n. 0, caixa.
- Idem idem n. 1, caixa.
- Idem idem n. 2, caixa.
- Colchetes Gem n. 1, caixa.
- Idem idem n. 2, caixa.
- Idem idem n. 3, caixa.
- Colchetes Self n. 41, caixa.
- Idem idem n. 42, caixa.
- Idem idem n. 43, caixa.
- Idem idem n. 44, caixa.
- Idem idem n. 45, caixa.
- Idem idem n. 46, caixa.
- Colchetes Star, caixa.
- Deposito para gomma arabica, um.
- Elasticos para dinheiro, n. 63, caixa de meia grossa.
- Idem idem, n. 64, idem idem.
- Idem idem n. 73, idem idem.
- Idem idem n. 74, idem idem.
- Esponja grande de borracha, uma.
- Esponja pequena de borracha, uma.
- Esponjeira de vidro grosso, uma.
- Fita para machina, Remtico Paragon Ribbon, qualquer côr, uma.
- Furador para papel, um.
- Gomma arabica Maurin 420, vidro.
- Gomma arabica Excelsior n. 0, vidro.
- Idem idem idem n. 2, vidro.
- Gomma arabica Excelsior, litro.
- Idem, idem, Sardinha, n. 0, vidro.
- Lapis preto J. Faber, inscripção dourada, qualquer numero, duzia.
- Idem, idem, A. O. Maia, duzia.
- Idem, idem, H. Fehr, duzia.
- Idem, graphite, Apollon, qualquer letra, duzia.
- Idem, idem, A. O. Maia, duzia.
- Idem, idem, H. Fehr, duzia.
- Idem bicolor J. Faber, n. 717, duzia.
- Idem, idem, A. O. Maia, duzia.
- Idem, idem, H. Fehr, duzia.
- Idem grossos, qualquer côr, J. Faber, duzia.
- Idem, idem, A. O. Maia, duzia.
- Idem, idem, H. Fehr, duzia.
- Idem, tinta Apollo Hart, qualquer numero, duzia.
- Idem, idem, A. O. Maia, duzia.
- Idem, idem, H. Fehr, duzia.
- Idem borracha, dous usos, J. Faber, duzia.
- Lapiseira A. W. Faber, n. 2.539, uma.
- Linha para coser processo, nacional 200 jardas, bobina.
- Idem, idem, idem, idem, 400 jardas, bobina.
- Mata-borrão branco em folhas inteiras, encorpado, de 120 libras, folha.
- Idem, idem, em tiras, para berço de 120 libras, cento.
- Idem, idem, idem, idem, idem, milheiro.
- Mina, qualquer côr, para lapiseira Faber n. 2.539, duzia.
- Pasta de papelão com fitas, 40 x 28, uma.
- Idem Perry para officio, uma.
- Idem, idem, para cartas, uma.
- Idem, com lombo de aço, n. 5, uma.
- Idem, Simplex, para officio, uma.
- Idem, com abas, impressa, uma.
- Idem, idem, sem impressa, uma.
- Naphtalina em bolas, kilo.
- Pegadores americanos, grandes, para papel, uma.
- Idem, idem, medios, idem, um.
- Idem, Sta. Fast, medios, um.
- Raspadeira Rodger, cabo de osso, uma.
- Idem, idem, cabo de madeira, uma.
- Idem, W. Rodger, cabo de osso, uma.
- Tinteiro de vidro com tampa, um.
- Idem, simples Paragon, um.
- Idem, duplo, idem, um.
- Tesoura para cortar papel superior, grande, uma.
- Peso de vidro fantasia, um.
- Regua de borracha, com 0,30, uma.
- Regua de borracha com 0,50, uma.

Régua de madeira envernizada, grãdua, 0,50, uma.
 Archivador de talões, conforme o modelo, um.
 Persevejos de metal, caixa.
 Guia de metal para ficha, cento.
 Guia de cellulóide, para ficha, cento.
 Ficheiro conforme o modelo, um

Impressos

Blocks impressos com 100 folhas para memorandum, um.
 Idem, para minutas de partidas dobradas, cem folhas, um.
 Idem, com cem papeletas para lançamentos do sub-diário, um.
 Capa de papel branco para processo, milheiro.
 Idem, idem, de côr, idem, idem, milheiro.
 Cadernetas para officiaes, uma.
 Cartões com dizeres, na medida de 21 x 16, cento.
 Impressos diversos, 21 x 16, milheiro.
 Idem, idem, 21 x 16, cento.
 Idem, idem, 22 x 33, cento.
 Idem, idem, 22 x 33, milheiro.
 Fichas de côr, impressas de um lado, 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Idem, idem, idem, de dous lados, idem, milheiro.
 Idem brancas, impressas de um lado, 6 x 4 pollegadas, milheiro.
 Idem de côr, idem, de dous lados, idem, idem, milheiro.
 Idem, brancas, impressas, conforme o modelo, milheiro.
 Idem, com projecção, conforme o modelo, milheiro.
 Indicador alphabetico, conforme o modelo, cento.
 Folhas duplas furadas e impressas, milheiro.
 Folhas simples, furadas e impressas milheiro.

Papeis

Almasso de 7 kilos, pautado, resma.
 Idem, idem, liso, resma.
 Carbono Pelikan, para officio, caixa.
 Idem, idem, para cheque, caixa.
 Idem, idem, para recibo, caixa.
 Idem, idem, para machina, caixa.
 Timbrado para machina, em meias folhas, 23 kilos, resma.
 Timbrado para machina, em meias folhas, 16 kilos, resma.
 Timbrado para officio, folhas inteiras, 36 kilos, resma.
 Timbrado para officio, folhas inteiras, 30 kilos, resma.
 Timbrado para officio, folhas inteiras, 23 kilos, resma.
 Timbrado para informações, folhas inteiras, pautado, 28 kilos, resma.
 Timbrado para minutas em meias folhas, 28 kilos, resma.
 Para cópia de machina, 16 kilos, resma.
 Para cartas officiaes, 50/50 timbrado, caixa.
 Para cartas officiaes, 50/50, sem timbre, caixa.
 Para cartas em bloks, de 100 folhas, um.
 Para calculo em um quarto, bloks de 100 folhas, um.
 Para machina de sommar, em bobina, uma.
 Pardo para embraho, 82 x 120, folha.
 Nota — As resmas de papel são de 100 folhas inteiras ou 800 meias folhas e as caixas de papel carbono de 100 folhas.

Pennas

Mallat n. 10, caixa.
 Mallat n. 12, caixa.
 Mallat, n. 110, caixa.
 Leonardt, 516, douradas, caixa.
 Leonard, 516, brancos, caixa.
 Perry, 420, caixa.
 William Mann's, caixa.
 Ponta redonda (J), caixa.
 Soennecken, para gothico, sortidas, caixa.
 Soennecken n. 404, caixa.
 Canetas pennas de vidro, uma.
 Nota — As caixas deverão conter 100 pennas.

Livros

Livro em branco pautado com 100 folhas, um.
 Livro em branco pautado com 200 folhas, um.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

Faço saber ao senhor capitão Octavio Muniz Guimarães, que, a contar da presente data, dentro do prazo de oito dias, fica intimado a comparecer ao quartel

desta unidade, sob pena de deserção, na forma do artigo 117 e numeros do Código Penal Militar e ser processado de accordo com o artigo 255, do Código de Justiça Militar.

Quartel da Fortaleza de Santa Cruz, 18 de julho de 1929. — João Baptista Mascarenhas de Moraes, tenente-coronel comandante.

Livro caixa com 100 folhas, um.
 Livro de folhas soltas com recibo, um.
 Livro de folhas soltas com quatro hastes, um.
 Livro de remessa, um.
 Livro pautado e riscado, 22x33, 100 folhas, um.
 Livro pautado e riscado com 400 folhas de 38x52, um.
 Idem, idem, idem, com 300 folhas, idem, um.
 Idem, idem, idem, com 250 folhas, idem, um.
 Idem, idem, idem, com 200 folhas, idem, um.
 Idem, idem, idem, com 150 folhas, idem, um.
 Idem, idem, idem, com 100 folhas, idem, um.
 Idem, idem, idem, com 50 folhas, idem, um.
 Idem, para restituições, um.
 Idem, idem, registro de ordem de pagamento, um.
 Idem, idem, idem de massas, um.
 Idem de credito ás delegacias, um.
 Idem de exercicios findos, um.
 Idem de estado de credito, um.
 Idem de pessoal, um.
 Idem de material, um.
 Idem de receita e despeza com 75 folhas, um.
 Idem de registro de processos, um.
 Idem de remessas ao Thesouro com 50 folhas, um.
 Idem de registro de avisos, um.
 Idem de ponto com 300 folhas, um.
 Livro grande para protocollo, um.
 Livro pequeno para protocollo, um.
 Caderno para protocollo individual, um.
 Caderno indice de 0,33 x 0,23 com 30 folhas, um.
 Caderno indice de 0,23 x 0,16, com 30 folhas, um.
 Caderno em branco pautado com 50 folhas, um.
 Caderno em branco pautado com 100 folhas, um.

Talões:

De recibos-cheques, em qualquer côr, com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
 De cheques com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
 De differença de pagamento, com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
 De diarias, com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
 De telegrammas, com 200 folhas, sendo 100 destacaveis, um.
 De guia de vencimentos ou titulo de divida com 200 folhas, um.

Sobrecartas:

Em papel Hollanda, impressas, de 40 x 15, cento.
 Em papel Hollanda, impressas, de 28 x 13, cento.
 Em papel Hollanda, impressas, de 20 x 14, cento.
 Em papel Hollanda, impressas, de 18 x 12, cento.
 Em papel pardo, impressas, de 45 x 30, cento.
 Em papel pardo, impressas, de 28 x 17, cento.
 Impressas para memorandum, cento.
 Impressas para telegrammas, cento.
 Impressas para cartões, cento.
 Em branco ou de côres, commerciaes, cento.
 Em branco ou de côres, commerciaes, 18 x 13, cento.
 Encadernações:
 De livros de vencimentos, uma.
 Em marroquim dourado:
 Do Diário Official, uma.
 De minutas, uma.
 De leis, almanacks, boletins, regulamentos, indicadores e relatorios, uma.
 De talões de telegrammas, uma.
 De folhas de protocollo, uma.

Tintas:

Azul preta, Stephens, litro.
 Azul preta, Excelsior, litro.
 Azul preta Sardinha, litro.
 Carmin, em vidro de um oitavo de litro, Excelsior, vidro.
 Para carimbo, Excelsior, vidro.
 Para carimbo, Sardinha, vidro.
 Carmin, em vidro, de um oitavo de litro, Sardinha, vidro.
 Carmin, em vidro de 80 grammas, vidro.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMISSÃO DE COMPRAS

RECTIFICAÇÃO

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado n. 3, e realizar-se nesta repartição.

ção no dia 29 do corrente, e publicado no *Diario Official* n. 162, de 12 também do corrente, para os seguintes pontos:

A's paginas 15.409 e 15.410, onde se lê Grupos 1, 2, 3, 4, e 5; deve lêr-se Grupos I, II, III, IV, e V;

Onde se lê:

Brim branco regular, deve lêr-se;
Brim branco de algodão.

Onde se lê:

Metim cinzento, deve lêr-se;
Metim cinzento trançado.

Ficando augmentado de mais o seguinte dizer:

Merinó kaki.

Comissão de Compras, 18 de julho de 1929. — Major *Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva*, secretario da Comissão de Compras.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
AJUDANTE MICROBIOLOGISTA DA SECÇÃO
CARNES E DERIVADOS.

De ordem do Sr. ministro faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta Directoria Geral, se acha aberta, pelo prazo de 30 dias, contados desta data, a inscripção para o concurso destinado ao preenchimento da vaga de ajudante microbiologista da terceira secção — Carnes e Derivados, em obediencia ao disposto nos artigos 127 e 229 do regulamento anexo ao decreto numero 14.711, de 5 de março de 1921.

Poderão concorrer ao concurso os candidatos de ambos os sexos, tendo preferencia, em igualdade de condições, na forma do primeiro dos artigos citados, os candidatos que já pertencerem ao quadro do Serviço de Industria Pastoral; em segundo lugar os diplomados pela Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e finalmente os diplomados por outras escolas mantidas ou subvencionadas pela União ou pelos Estados.

O candidato á inscripção deverá provar:

- 1º, a qualidade de cidadão brasileiro;
- 2º, idade maior de 18 annos e menor de 40;
- 3º, folha corrida;
- 4º, capacidade physica e não soffrer de molestia contagiosa, defeito de visão ou outro que o impossibilite de exercer o cargo;
- 5º, caderneta de reservista, si tiver mais de 20 e menos de 30 annos.

Além desses documentos o candidato pode exhibir outros que provem serviço em qualquer ramo da administração publica, títulos scientificos que possua, trabalhos executados ou publicações que tenha feito sobre os assumptos comprehendidos no programma, documentos esses que, acompanhados de breve relatório, serão entregues á mesa examinadora antes de iniciado o concurso a

que servirão para favorecer-o em caso de empate em igualdade de condições.

O concurso constará de duas provas, uma pratica de laboratorio terminada por um relatório escripto e a outra oral sobre ponto sorteado.

A comissão examinadora organizará de accordo com o programma abaixo os pontos a serem sorteados.

Programma:

- 1º, isolamento e identificação de um anaerobio;
- 2º, exame bacteriologico de uma agua;
- 3º, exame microbiologico e parasitologico de sangue;
- 4º, exame hysto-patologico de um material apresentado.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, em 17 de julho de 1929.
— *Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria Geral de Estatística

CONCURSO PARA TERCEIROS OFFICIAES

São convidados a comparecer na Directoria Geral de Estatística, hoje, 19 do corrente, ás 9 horas da manhã, para realizarem a prova escripta de geometria, os seguintes candidatos inscriptos no concurso para o provimento de vagas de terceiros officiaes:

2. Cecília Buarque de Hollanda.
5. Olympia Caiazzo.
6. Maria da Conceição Fontes.
12. Rosalina Cascardo.
15. Oyara de Castro Perdigão.
16. Nivaldo David de Freitas.
17. Lia Brown.
18. Selanira Haydt de Almeida.
20. Waldyza Uzeda de Azevedo.
21. Ilka Ferreira Duque Estrada.
22. Maria do Carmo Corrêa Vallim.
23. Carlos Olympio Paes.
24. Isabel Pereira Nunes.
25. Elza Meschick.
28. Maria das Dores Marchi.
29. Jayme de Castro Carvalho.
32. Alice Pina Gonçalves.
39. Theobaldo de Souza.
42. Ary Ruch.
45. Celeste Gomes da Silva.
47. Bráulio Gomes.
48. Mary Emily Huggins.
49. Glauceia Lourenço Gomes.
50. Camillo Oscar Ferreira Ortman.
52. Darius Borges Rohrig.
54. Celina Campbell de Barros.
55. Augusto Queiroz da Fonseca Machado.
56. Allanita Diniz Gonçalves.
59. João Antonio Mury.
62. François René Charnaux.
63. Emilio Luiz Mallet Jacques.
64. Diderot Torricelli Ayres de Miranda.
65. Galdino Monteiro de Barros.
66. Lillian da Silva.
67. Julia Moura Rego Barros.
68. Josué Gerson Monteiro.
69. Hugo Mamede.
71. Newton Espindola Nunes.
72. Yolanda Brasileiro de Almeida.
73. Aida Pereira.
76. Manoel Messias Cavalcanti de Gusmão.
78. Alice Liliana de Araujo Lima.
79. Carlos Dagoberto de Araujo Lima.
80. Bento Ferreira Soares.
81. Joaquim Ignacio Molles.
84. Angelina de Bittencourt Berenguer.

85. Eugenio Timotheo de Barros.
87. Ubiratan Luiz Valmont.
92. Virginia Henniger Barbosa.
93. Raphael Quintanilha Junior.
96. Maria Esther Pamplona.
97. Maria Francisca Martins Santos.
98. Abdias Antão de Carvalho.
99. Antonio Rodrigues Coutinho.
100. Manoel Tuminelli.
105. Olinda Monteiro.
106. Jacob Bergstein.
109. Horacio de Albuquerque Cordovil.
112. Otília Sampaio Xavier.
113. Gilberto Valladares Costa da Veiga.
115. Ivan de Vasconcellos.
116. Raphael Motta Azevedo Corrêa.
117. Nathaly Leão Balceiro.
121. Arthur Seixas.
122. Maria Bueno de Carvalho.
123. Mario de Brito Figueiredo.
124. Maria Corrêa de Sá e Benevides.
127. Ernesto Silveira.
128. Augusto Luiz Nobre de Mello.
131. Luiza Marinho de Azevedo.
133. Iris Leal Rodrigues Valle.
134. Alberto Americano Freire.
135. Francisco Bustamanti Filho.
137. Julio Moreira Lima.
142. Miguel Ruffo Filho.
144. Jacy Cesar.
147. Alberto de Seixas.
154. João Tertuliano dos Santos.

Os candidatos que não comparecerem serão excluidos do concurso.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1929. —
O secretario, *Laerte Augusto Machado*.

Directoria do Jardim Botânico

CONCURRENCIA PUBLICA DE DESEMPATE

Faço publico que no dia 25 de julho de 1929, ás 13 horas, na sede desta repartição á rua Jardim Botânico n. 572, serão recebidas pela comissão designada para presidir a concorrência publica realizada no dia 8 de julho do corrente anno, presidida pelo naturalista viajante, interino deste Jardim Botânico, contra propostas em quatro vias para desempate de preços offerecidos á concorrência publica realizada a 8 de julho de 1929, de accordo com as clausulas do edital publicado no *Diario Official* numeros 145, 147 e 150, respectivamente de 22, 25 e 28 de junho de 1929, para o seguinte material:

- N. 17 — Joelhos de ferro galvanizado de 1 1/4", um.
- Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.
- N. 19 — Luva de ferro galvanizado de 1/2", uma.
- Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.
- N. 33 — Nipples simples de ferro galvanizado de 1 1/2", um.
- Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.
- N. 40 — T de ferro galvanizado de 1/2", um.
- Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.
- N. 52 — União de ferro galvanizado de 1 1/2", uma.
- Empate entre Dias Garcia & Comp. e Freitas Couto & Comp.
- N. 59 — Bloco de madeira de 5", um.
- Empate entre Franca de Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.
- N. 60 — Bloco de madeira de 6", um.
- Empate entre Franca de Almeida & Comp. e Fontes Garcia & Comp.

N. 163 — Colher de pedreiro "Lampeão", sem bico, de 8", uma.

Empate entre França de Almeida & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 168 — Colher de pedreiro "Lampeão", com bico redondo de 8", uma.

Empate entre França de Almeida & Comp. e Freitas Couto & Comp.

N. 196 — Lamina para serra de fita, de 0,025, metro.

Empate entre Adolpho Botelho e Fontes Garcia & Comp.

N. 209 — Plana "Stanley" para fendas, com 0,20 de comprimento e 0,025 de navalha, uma.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Fontes Garcia & Comp.

N. 245 — Remachador semi-circular, tamanho 8, um.

Empate entre Adolpho Botelho e Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé.

N. 235 — União "Jackson" para cor-reia plana, de ferro fundido maleável tipo C, uma.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Fontes Garcia & Comp.

N. 270 — Barra de ferro, quadrado, de qualquer dimensão, kilo.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Freitas Couto & Comp.

N. 271 — Cantoneira de ferro, qual-quer dimensão, kilo.

Empate entre Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé e Freitas Couto & Comp.

Directoria do Jardim Botânico, 18 de julho de 1929. — *Pacheco Leão*, di-rector.

Directoria de Meteorologia INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UM CARGO VAGO DE METEOROLOGISTA DE SEGUNDA (2ª) CLASSE

De ordem do Sr. director e nos termos das instruções approvadas pelo aviso n. 340, de 29 de setembro de 1923, e pela portaria de 11 de junho findo, faço publico que, na sedç desta Directoria, sita no quarto (4º) andar do Palacio dos Estados, á praça Marechal An-chora, nesta Capital, acham-se abertas, até o dia 5 de agosto proximo vindouro, as inscripções para o concurso que será realizado nesta repartição para o provimento de um cargo vago de meteorolo-gista de segunda (2ª) classe, de accordo com as condições constantes do edital publicado no *Diario Official* de 4 do mez de julho corrente, á pagina n. 14.947.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1929. — *Newton F. Campos*, secretario do con-curso.

Aprendizado Agricola de Barbacena

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director deste Aprendizado, fica adiado para 5 de agosto proximo futuro o termo do prazo de inscripção para a concorrência adminis-trativa que se deveria realizar nesta re-partição nessa data, e que fica, por sua vez, adiada para ás 12 horas do dia 10 do mesmo mez e anno.

Aprendizado Agricola de Barbacena, em 17 de julho de 1929. — O auxiliar do escripturario, *Carlos da Fonseca An-drade*.

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercad-o-rias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi appro-vado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o se-nhor corretor de mercadorias Edmundo de Faria Leuzinger, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republi-ca, por decreto de 9 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Qui-tanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretos, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercad-o-rias do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi appro-vado pelo decreto n. 18.795, de 11 de junho de 1929, convida os interessados nas transações em que interveiu o se-nhor corretor de mercadorias Oscar Garcia de Oliveira, exonerado a pedido pelo Exmo. Sr. Presidente da Republi-ca, por decreto de 9 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Qui-tanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo legal de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretos, 12 de julho de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

MINISTERIO DA JUSTICA E NE-GOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsavel pelo terreno sito á rua Mearim, quadra 31, lotes 14 e 16, para, no prazo de 15 dias, nos termos do ar-tigo 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas plu-viaes, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Na-cional de Saude Publica, 15 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo se-cretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, ficam, por este edital, intima-dos os responsaveis pelos terrenos sitos á rua Campinas, quadra n. 12, lote 12, e quadra 7, lotes 12 e 14, a, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, ater-rar convenientemente esses terrenos, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento destas intimações, sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Na-cional de Saude Publica, 15 de julho de 1929. — *Dr. Rogerio Coelho*, pelo se-cretario geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezem-bro de 1923, fica, por este edital, intima-do o responsavel pelo terreno sito á rua Campinas, quadra 8, lote 28, nos termos do art. 1.256 do referido decre-to, a aterrar convenientemente esses ter-renos, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Na-cional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — *Rogerio Coelho*, pelo secreta-rio geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezem-bro de 1923, ficam, por este edital, intima-dos os responsaveis pelos terrenos sitos á praça entre as ruas Campinas e Sá Vianna, quadra 13, lotes 18 e 20, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esses terrenos, afim de ser evitada a estagnação de aguas plu-vias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeitos ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Na-cional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — *Rogerio Coelho*, pelo secreta-rio geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezem-bro de 1923, fica, por este edital, intima-do o responsavel pelo terreno sito á praça entre as ruas Campinas e Sá Vianna, quadra 13, lote 17, para, no pra-zo de 15 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evita-da a estagnação de aguas pluvias, fi-cando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Na-cional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — *Rogerio Coelho*, pelo secreta-rio geral.

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n. 16.300, de 31 de dezem-bro de 1923, ficam, por este edital, intima-dos os responsaveis pelos terrenos sitos á rua Campinas, quadra 7, lotes 13, 10 A e 9, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 256 do referido decreto, aterrar convenientemente esses terrenos, afim de ser enviada a estagna-ção de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujei-to ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Na-cional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — *Rogerio Coelho*, pelo secreta-rio geral.

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável pelo terreno sito á rua Mearim, quadra 31, lotes 14 e 16, para, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável pelo terreno sito á rua Cacapava, quadra 7, lote 30, para, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De conformidade com o art. 1.088 do decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923, fica, por este edital, intimado o responsável pelo terreno sito á rua Uberaba, quadra 7, lote 1, para, nos termos do art. 1.256 do referido decreto, aterrar convenientemente esse terreno, afim de ser evitada a estagnação de aguas pluvias, ficando, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito ás penalidades da lei.

Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, 11 de julho de 1929. — *Rogério Coelho*, pelo secretario geral.

Casa de Correção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS A ESTA REPARTIÇÃO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com o aviso n.º 2.145, de 11 de outubro do Exmo. Sr. ministro da Justiça, fica publico que esta directoria recebe, até o dia 19 de corrente, ás quatorze horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento publicado no *Diário Officiel* dos dias 16, 17 e 18 de janeiro ultimo, de accordo com os arts. 757 e 759 do regulamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1.º O pedido será feito em requerimento dirigido ao director, acompanhado dos documentos necessarios ao julga-

mento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua nacionalidade e qualidade.

2.º A idoneidade dos concurrentes será examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, contracto social, no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial, do capital, com que giram na praça, em caso contrario.

3.º A concorrência presente é feita para os artigos não comprehendidos nos contractos assignados ou que venham a ser assignados no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Publica.

4.º O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta directoria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis), para garantia de fornecimento, na forma do art. 672 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

5.º As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo acceptas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo da caução acima, conforme determina o referido código, e serão recebidas até as quatorze horas do dia 20 de julho corrente, quando serão abertas.

6.º Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues nesta repartição, correndo por conta todas as despesas de transporte.

7.º Os artigos propostos deverão ser de primeira qualidade, e o fornecimento se fará, sempre, nos termos do art. 762 do regulamento do referido código.

8.º Só serão tomadas em consideração as propostas que tiverem preços para os artigos constantes do *Diário Officiel* de 16, 17 e 18 de janeiro proximo passado.

9.º A Casa de Correção da Capital Federal reserva o direito de annular a presente concorrência, quando entender contrario aos interesses da Nação, sem que aos Srs. fornecedores assista o direito de reclamação de qualquer especie.

Secretaria da Casa de Correção, 11 de julho de 1929. — Visto, *Pequeno*, director. — *Hugo de Aguiar*, escriptuario.

Polícia Militar do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA AQUISIÇÃO, DURANTE O CONCORRENTE ANNO, DOS ARTIGOS CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL

Na Intendencia Geral da Polícia Militar, á avenida Salvador de Sá, n.º 7, acha-se aberta até ás 13 horas de dia 27 de corrente, inscrição de accordo com o artigo 52 do Código de Contabilidade da União e seus paragrafos, dos artigos abaixo discriminados, necessarios ao consumo da corporação, subordinando-se os concorrentes ás condições estabelecidas no edital publicado no *Diário Officiel* de 29 de novembro do anno transacto, para a concorrência official, e os concorrentes

As relações de preços devem ser feitas em papel impresso da firma, manuscritas ou dactylographadas, em tres vias, sendo a primeira sellada, obedecendo exactamente á nomenclatura aqui publicada.

GRUPO EXTRA — MUNIÇÃO DE GUERRA

Cartuchos enbalados para mosquetão metralhador Bergman, calibre 7,65 mm, milheiro.

Peso médio dos elementos componentes do cartucho:

Projectil	5,802 grammas
Carga de projecção ..	0,365 grammas
Estojo	4,058 grammas

Cartucho completo .. 10,225 grammas

2º GRUPO — 1ª SÉRIE — ARREIAMENTO E EQUIPAMENTO

Cinturão completo para praça de infantaria, um.

Cinturão completo para praça de cavallaria, um.

Pecas avulsas para os mesmos

Cartucheira, uma.

Francalote, um.

Pala, uma.

Suspensorio, um.

Guia, uma.

Guarda-fecho para fuzil, um.

Guarda-fecho para mosquetão, um.

3º GRUPO — 1ª SÉRIE — MATERIAL ELECTRICICO

(Para construcção de um aparelho electro galvano, faradotherapico)

Lamina de ebonite de 1,00 x 0,60, uma.

Bateria "Edison", de 120 volts, uma.

Rectificadores de corrente alternativa, 180 volts, um.

Transformadores de corrente alternativa, 4 volts, 2 ampères, um.

Valvulas rectificadoras de corrente alternativa, uma.

Condensadores 0,005 MFD, um.

Condensadores 0,5 MFD, um.

Condensadores 1 MFD, um.

Condensadores de capacidades variaveis, um.

Transformadores para corrente electrica de baixa frequencia, um.

5º GRUPO — 1ª SÉRIE — TINTAS E VERMES

VERMES PARA AUTOMOVEIS

Tinta borachia Godard Chinamel, uma.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Tinta de 1/2 galão.

Polícia do Districto Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA E PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE DE IDENTIFICACAO E DE ESTATISTICA CRIMINAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Codigo de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, propostas para o fornecimento durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 5 de agosto proximo vindouro, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, razuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta Repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser, de 1ª qualidade entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Districto Federal, se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, e, bem assim, de annullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar conveniente aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente, direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia Civil do Districto Federal, em 17 de julho de 1929. — O secretario geral, *Cícero Nobre Machado*.

Grupo I — Automoveis

Classificação — Unidade — Preço de base

Arruella para cano de admissão de Chrysler, uma	1\$200
Arruella de cobre para Chrysler, uma	6\$500
Arruella de pressão de 7/8", caixa	1\$800
Arruella de pressão de 8 mm., uma	\$018
Arruella de pressão de 10 mm., uma	\$018
Arruella de pressão de 12 mm., uma	\$018
Abraçadeira qualquer dimensão, uma	\$450
Accumulador de 6-8 volts e 80 ampéres, um	140\$000
Accumulador de 12 volts, modelo 505-F, um	390\$000
Accumulador de 6 volts, para moto Harley, de 2 cilindros, um	180\$000
Amortecedor para Chrysler, par	180\$000
Aro para Chrysler, um	55\$000
Azeiteira para o pino das mangas, uma	1\$300
Bomba electrica para encher pneus, marca "Brunner", uma	990\$000
Bomba para encher pneus, com manometro, uma	25\$000
Bomba com tubos para lubrificar autos, uma	23\$000
Borracha de 1mm. para saída de agua, metro	6\$500
Borracha para bomba electrica, uma	3\$200
Borracha para parabrisa de autos europeus, uma	3\$200
Bucha de bronze, uma	4\$500
Bucha para o pistão, uma	5\$500
Buzina para auto Nash, uma	98\$000
Buzina "Sparton" A. C. grande, de 12 volts, uma	98\$000
Couro para embrayagem, diversas dimensões, um	5\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 29 x 4,50, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 31 x 5,25, uma	33\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodrich Cord, 28 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Goodyear Cord, 28 x 3,85, uma	25\$000
Camara de ar Royal Cord, 27 x 3,85, uma	25\$000
Cabo de aço para cano de descarga, metro	\$100

Cabo de aço para descarga livre, um	\$700
Caixa de esphera para direcção, uma	38\$000
Cajado de madeira, qualquer dimensão, um	8\$500
Camurça grande, uma	12\$000
Carburador Stromber, um	500\$000
Chave para carburador, uma	2\$000
Chave de fenda, de 8", n. 478, uma	3\$000
Chave ingleza, n. 426-12 cms., uma	10\$000
Chave ingleza, n. 2.855-19 mm., uma	4\$000
Chave ingleza, n. 2.855-24 cms., uma	5\$500
Chave para magneto, uma	1\$000
Chave recta, de 2 bocas, uma	2\$000
Chave para vales, uma	2\$500
Cinta de aço para freio, uma	60\$000
Copo de joelho, um	1\$500
Copo de oleo para o joelho das mangas, um	3\$500
Copo para o pino das mangas, grande, um	3\$500
Corôa do diferencial de Chrysler, uma	200\$000
Correia para ventilador, metro	3\$500
Correia para ventilador de Chrysler, uma	11\$000
Corrente para transmissão, 50-25 x 25-70, uma	320\$000
Cortica em folha, diversas dimensões, uma	3\$500
Crystal para parabrisa de auto Buick, modelo 1927, de 1/4", de 1m.10 x 0,45, um	50\$000
Crystal para parabrisa de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,21, um	25\$000
Crystal para parabrisa de auto Stud., de 1/4", de 0,97 x 0,26, um	30\$000
Descarga livre, uma	25\$000
Descarga livre, completa, para autos, uma	25\$000
Disco de aço para Chrysler, um	40\$000
Disco de amiantho para embrayagem de Chrysler, um	10\$000
Disco de asbesto de Chrysler, um	10\$000
Disco para embrayagem, um	8\$000
Disco de embrayagem para autos americanos, um	7\$000
Disco de lona para eixo intermediario, um	9\$000
Disco metálico para embrayagem, um	8\$000
Disposição para magneto de auto "Fiat", modelo 505-F, uma	90\$000
Escova para roda de arame, uma	5\$000
Fio magneto de 9 mm., metro	1\$000
Feltro para junta, um	45\$000
Funil com rede, para gasolina, um	30\$000
Fuzivel para auto americano, um	\$300
Grampo para correia de ventilador, um	\$450
Guarda-lama dianteiro-direito, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama dianteiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	300\$000
Guarda-lama trazeiro-direito, para auto Chrysler, um	260\$000
Guarda-lama trazeiro-esquerdo, para auto Chrysler, um	260\$000
Graxa Pinto para capota, em latas de 5 kilos, preta, lata	30\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 5 logares, um	400\$000
Jogo de capas de lona, de 1ª qualidade, igual á amostra, debruadas, com palas de verniz, para auto Nash de 7 logares, um	450\$000
Jogo completo de capas de gabardine, igual á amostra, debruadas com couro, reforçado nas extremidades, um	500\$000
Jogo de ferramenta, completo, para automovel, um	120\$000
Junta de amiantho para descarga n. 363 (Nash), uma	\$300
Junta para bomba de agua, n. 6.203 (Nash), uma	\$800
Junta para o cano de descarga, n. 56.038 (Nash), uma	\$400
Junta de cortica para distribuição, uma	2\$000
Junta de cortica para tampa de valvula, uma	2\$000
Junta de metal para o cano de descarga, n. 364 (Nash), uma	\$400
Junta metálica para cano de admissão, uma	1\$000
Junta metálica para cano de descarga, uma	1\$000
Junta metálica para o carburador, uma	1\$000
Junta metálica para circulação de oleo, pequena, uma	\$800
Junta metálica para culatra do cylindro, uma	5\$500
Junta metálica para descarga, grande, uma	\$600
Junta metálica para descarga, pequena, uma	\$400
Junta metálica para motor Fiat, modelo 505-F, para a amostra, uma	11\$000
Junta metálica para parafuso, uma	\$500
Junta metálica para tampa do cylindro, uma	7\$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata	15\$000
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata	10\$000
Lampada fosca, de 1 polo, grande, uma	2\$000

Lampada para interior de ambulancia Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna de 6-8 volts, 1 polo, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna, de 6-8 volts, 2 polos, 4 velas, uma	\$900
Lampada para lanterna de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada para lanterna frazeira de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lampada pequena 6 volts, 1 polo e 36 velas, uma	\$900
Lampada para pharol de carro Fiat, modelo 505-F, de 12 volts, uma	3\$200
Lanterna lateral, torpedo, nickelada, com suporte "Universal", uma	30\$000
Lanterna "Stop", uma	30\$000
Lanterna frazeira "Pare", uma	20\$000
Leque para capota, um	45\$000
Leque para capota de 5 cajados, um	80\$000
Limpador de parabrise automatico, um	25\$000
Limpador de parabrise de auto Nash, um	25\$000
Limpador de parabrise, simples, um	9\$000
Lona para capa de automovel, estrangeira, de 1m,40 de largo, metro	18\$000
Lona para capa de automovel, nacional, de 1m,40 de largo, metro	12\$000
Lona para junta do Cardan, igual á amostra, uma	9\$000
Lona metallica para freio, qualquer dimensão, metro	12\$000
Lona metallica para freio, de 1 3/4 x 3 1/16, metro	8\$000
Lona metallica para freio, de 2 x 1/4, metro	9\$500
Lona metallica para freio, de 2 1/2 x 1/4, metro	12\$000
Lona para radiador de 1/2, metro	15\$000
Lona para radiador de 3/4, metro	1\$000
Parafuso com porca e chapa, typo 62, para roda de madeira, um	4\$500
Pintura a "Duco" de ambulancia Fiat, interna o externamente, um	1:000\$000
Pneu Goodyear Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodyear Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 27 x 3,85, um	110\$000
Pneu Goodrich Cord, 28 x 3, um	90\$000
Pneu Goodrich Cord, 31 x 5,25, um	200\$000
Pneu Goodrich Cord, 33 x 600, um	230\$000
Relogio para tablié de autos, um	90\$000
Remendos em frio, Goodyear, em latas de 453 grammas, lata	12\$000
Sector para direcção de autos, um	45\$000
Separador de chapas de accumulador de 6-8 volts, um	1\$500
Seringa para oleo, uma	8\$000
Soquete de 1 polo, para lanterna, um	2\$000
Soquete de 2 polos, para lanterna, um	2\$200
Supporte Duplex, um	90\$000
Supporte para sustento do cajado, jogo	40\$000
Tubo de borracha para installação, metro	5\$000
Tapete de côco, para auto Lincoln de 7 logares, parte dianteira, um	95\$000
Tapete de 1ª qualidade, qualquer côr, um	55\$000
Tarugo de bronze, de 1/2", kilo	4\$000
Tarugo de bronze, de 1 2/3", kilo	4\$000
Tomada de ebonite de 1 polo, uma	1\$500
Tomada de ebonite de 2 polos, uma	1\$500
Trincha para limpeza do motor, uma	4\$000
Valvula Michelin, para camara de ar, uma	4\$000
Vacuo "Stewart", para 1 litro, um	100\$000
Vela hampion de 1/2, uma	4\$000
Vela Champion de 7/8, uma	4\$200
Vela Champion metrica, uma	4\$200
Vela Estrella, metrica, uma	5\$200
Vela para auto Nash, uma	4\$500
Vela para motor Fiat, modelo 505-F, uma	4\$500
Vidro para parabrise de auto americano, qualquer marca, um	30\$000
Vidro para parabrise, parte superior, um	35\$000
Vidro para pharol, quadriculado, um	20\$000

Grupo II — Ferragens

Classificação. — Unidade — Preço de base	
Chapa de ferro galvanizado, n. 16, uma	38\$000
Laminas de serra de 11", dentes finos, duzia	6\$000
Manetas iguaes a amostra, uma	5\$500
Supporte para pão de bandeira, um	8\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma	50\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8", a 2", uma	58\$000

Grupo IV — Massames

Barbantinbô 3/32, kilo	18\$000
Silver-Glaw, em frascos grandes, frasco	4\$500

Grupo VI — Materiaes de construcções

Classificação — Unidade — Preço de base

Telha comieira, milheiro	730\$000
Tijolo Porto Rosa, milheiro	122\$000

Grupo VII — Madeiras

Classificação — Unidade — Preço de base

Couçoeira de peroba de Campos, 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, 2 bites, 3" x 9", metro	9\$200
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", em bruto, metro	5\$970
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", fios ao alto, metro	6\$380
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	6\$450
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	6\$650
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	6\$850
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	5\$980
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	6\$080
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	6\$180
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	6\$250
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$130
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$440
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$750
Couçoeira de peroba rosa, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	7\$950
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 1 fio ao baixo, metro	7\$580
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao baixo, metro	7\$790
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", em bruto, 1ª qualidade, metro	4\$750
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 1 fio ao alto, metro	5\$080
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	5\$150
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	5\$240
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	5\$300
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	5\$400
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	5\$540
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	5\$900
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$240
Couçoeira de pinho do Paraná, 3" x 9", 4 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$350
Couçoeira de Pinho do Paraná, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	6\$460
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, metro	7\$550
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, metro	7\$700
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao alto, metro	7\$950
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, metro	8\$100
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 6 fios ao alto, metro	8\$400
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao baixo, metro	7\$300
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 4 fios ao baixo, metro	7\$550
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao baixo, metro	7\$650
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 2 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$300
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 3 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$480
Couçoeira de peroba de Campos, 3" x 9", 5 fios ao alto, aparelhada, macho e fema, metro	8\$900
Frizões de peroba de Campos, de 0,025 x 0,10, macho e fema, metro	1\$680
Poca de pinho do Paraná, de 3" x 12" x 12 pés, um	30\$400

Grupo VIII — Material Photographico

Album para retratos, igual ao modelo, um	50\$000
--	---------

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Auto Omnibus S. A.....	145	Omnibus	13	Julho	1929	Art. 144.....	Proprietario.
Idem	178	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem	179	"	"	"	"	"	"
Empreza V. Imperio.....	213	"	"	"	"	" 141.....	"
Viação Guanabara S. A.....	268	"	"	"	"	"	"
Auto Omnibus S. A.....	274	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Viação Guanabara S. A.....	287	"	"	"	"	" 144.....	"
Idem	288	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	332	"	"	"	"	"	"
Auto V. Metropolitana.....	340	"	"	"	"	"	"
J. Andrade Mello.....	182	Carga	"	"	"	" 144.....	"
Miguel Teixeira.....	350		"	"	"	" 92.....	Motorista.
Arlindo S. Velloso.....	431		"	"	"	" 144.....	"
Francisco Tavares Dias.....	1.155		"	"	"	" 79.....	"
Companhia Hanseatica.....	1.358	"	"	"	"	" 181.....	Proprietario.
Luiz de V. Angelin.....	1.683	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Armando A. Silva.....	2.352	"	"	"	"	" 79.....	"
Maximiano Torres.....	2.609	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
M. Pires & Comp.....	2.654	"	"	"	"	" 248 E.....	"
José Pereira Fonseca.....	3.314	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Annibal Souza.....	3.510	"	"	"	"	"	Motorista.
Tobias de Almeida.....	3.660	"	"	"	"	" 81.....	"
A. Peixoto & Comp.....	3.702	"	"	"	"	" 181.....	Proprietario.
Manoel Ferreira Maciel.....	3.848	"	"	"	"	" 81.....	"
Arthur C. A. Filho.....	3.884	"	"	"	"	" 144 e 248 L.....	Motorista.
José Joaquim A. Pinto.....	4.665	"	"	"	"	" 92.....	"
Companhia Hanseatica.....	4.714	"	"	"	"	" 181.....	Proprietario.
José de A. Pereira.....	4.901	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
João Silva Abreu.....	28	Passageiros	"	"	"	" 100.....	"
Abulkader Pereira & Comp.....	37	Experiencia	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Manoel L. P. Carneiro.....	105	Passageiros	"	"	"	"	"
Alcebiades J. Alves.....	132	Experiencia	"	"	"	" 144/159.....	Motorista.
Joaquim D. Azevedo.....	134	"	"	"	"	" 82 e 81.....	"
Alvaro S. Caneco.....	363	Passageiros	"	"	"	" 159.....	Proprietario.
Manoel L. Cunha.....	384	"	"	"	"	" 102.....	"
José do Nascimento.....	534	"	"	"	"	" 87.....	Motorista.
Dr. Francisco M. Castro.....	585	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Helena C. Brandão.....	643	"	"	"	"	"	"
Dr. Luiz L. Guimarães.....	654	"	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Portella.....	791	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Domingos Carvalho.....	905	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Antonio De Diro.....	1.042	"	"	"	"	" 144.....	"
Arlindo E. Santos.....	1.047	"	"	"	"	"	"
Delphin A. Lisboa.....	1.088	"	"	"	"	"	"
Amphiloquio Marques.....	1.273	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Dr. José T. L. Aquino.....	1.388	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Alcino A. Gonçalves.....	1.443	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Francisco Moura.....	1.457	"	"	"	"	" 144.....	"
Octavio de Brito.....	1.490	"	"	"	"	"	Proprietario.
Dr. João Coelho Dias.....	1.529	"	"	"	"	"	"
José Elias.....	1.590	"	"	"	"	" 84.....	Motorista.
Cervejaria Polonia Ltd.....	1.614	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Luciano Soares.....	1.622	"	"	"	"	" 144.....	"
Dr. Joaquim A. Lastro.....	1.647	"	"	"	"	" 102.....	"
Hermano B. & Comp.....	1.787	"	"	"	"	" 248 L.....	"
José Joaquim Pereira.....	1.897	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Annibal Cardoso.....	1.965	"	"	"	"	" 88.....	"
Robert W. R.....	1.981	"	"	"	"	" 79 e 81.....	Proprietario.
Alfredo P. V. de Mello.....	2.072	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Claudio O. Oneto.....	2.093	"	"	"	"	"	"
Mario N. Muniz.....	2.162	"	"	"	"	" 144.....	"
Gustavo Joppert.....	2.177	"	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
Henrique L. Albuquerque.....	2.233	"	"	"	"	" 144.....	"
Dr. Bartlet James.....	2.551	"	"	"	"	"	"
Oswaldo Albuquerque.....	2.555	"	"	"	"	"	"
Ralph Themi.....	2.577	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Lopes Augusto Machado.....	2.606	"	"	"	"	"	"
Augusto Rodrigues.....	2.802	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo de A. Lima.....	2.952	Passageiros	13	Julho	1929	Art. 248 L.....	Motorista.
Companhia Commercial Maritima....	2.958	"	"	"	"	"	Proprietario.
Telemaco G. Silva.....	3.112	"	"	"	"	" 102 e 157.....	"
Luiz Co r e a Thomé.....	3.348	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Guilherme A. Vieira.....	3.366	"	"	"	"	" 144.....	"
Francisco G. S. Junior.....	3.406	"	"	"	"	"	Proprietario.
T. L. Wrigth & C. Ltd.....	3.439	"	"	"	"	" 87.....	"
Francisco Santos Seixas.....	3.494	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
João Teixeira Babo.....	3.521	"	"	"	"	"	"
Alberto A. Silveira.....	3.801	"	"	"	"	" 81.....	"
Jacob Abramyai.....	3.814	"	"	"	"	" 257.....	"
Oscarino Santos.....	3.816	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Estevão F. Lamberts.....	4.002	"	"	"	"	"	"
Manoel Pinto V. Ferreira.....	4.464	"	"	"	"	" 81 e 102.....	Proprietario.
Emyedio Corrêa.....	4.737	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Annibal B. Almeida.....	4.746	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	4.786	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Souza H. de Orsi.....	4.833	"	"	"	"	" 144.....	"
Domingos Carrazo.....	5.002	"	"	"	"	" 248 L.....	"
José F. P. Junôr.....	5.030	"	"	"	"	" 257.....	Motorista.
Antonio Lopes.....	5.127	"	"	"	"	" 100.....	"
Hennio L. Azevedo.....	5.348	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Joaquim P. Cillo.....	5.465	"	"	"	"	" 86.....	"
Carlos M. Guimarães.....	5.467	"	"	"	"	" 102.....	"
Dr. Octavio R. Barros.....	5.595	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Alfredo Donatos.....	5.613	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Olyntho Leite.....	5.627	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Roberto G. Fortes.....	5.770	"	"	"	"	" 81.....	"
Edmundo Meyer.....	5.907	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Joaquim F. Silva.....	5.932	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Alberto Carneiro.....	6.071	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
Stemberg & Comp.....	6.102	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Mario A. B. Paranhos.....	6.191	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Mancel Martins.....	6.212	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Companhia A. V. Obras.....	6.379	"	"	"	"	" 144.....	"
Empreza P. C. Industria.....	6.380	"	"	"	"	"	"
Durval N. Fernandes.....	6.425	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Americo Pinto.....	6.429	"	"	"	"	"	"
Dr. Anthon Salles.....	6.538	"	"	"	"	" 102 e 257.....	Proprietario.
Aldo Pereira.....	6.608	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Arlindo C. Lorindo.....	6.701	"	"	"	"	" 79.....	"
Similicio R. Silva.....	6.807	"	"	"	"	" 144.....	"
Arnaldo P. Oliveira.....	6.991	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Go tfried A. Guno.....	7.012	"	"	"	"	" 79 e 81.....	"
Domingos J. P. Sobral.....	7.300	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista
Antonio P. P. Carvalhaes.....	7.376	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. M. Silva.....	7.449	"	"	"	"	" 144.....	"
João Baptista Vicentino.....	7.817	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Arlindo Cardoso.....	7.851	"	"	"	"	" 79.....	"
Richard Meyer.....	7.857	"	"	"	"	" 102 e 257.....	"
Felipe Verdt.....	7.868	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
José Ferreira Silva.....	7.870	"	"	"	"	" 79 e 81.....	"
A. Empreza Amazens Frigorificos...	7.932	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Franklin B. Moura.....	7.958	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
D. Iracema L. Silva.....	8.122	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Oldemar W. Andrade.....	8.230	"	"	"	"	" 144.....	"
Joaquim Pinto.....	8.268	"	"	"	"	"	"
José Pinto Andrade.....	8.510	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Fabricio & Salgado.....	8.704	"	"	"	"	"	"
Antonio Zeittans.....	8.819	"	"	"	"	"	"
Domingos L. Oliveira.....	9.024	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Fausto W. C. Castro.....	9.048	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Jeronymo S. M. Filho.....	9.144	"	"	"	"	"	Motorista.
Michel João I. & C.....	9.277	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
José Pereira Soares.....	9.367	"	"	"	"	"	"
J. Andrade Mello.....	9.395	"	"	"	"	"	"
Apparicio V. Coelho.....	9.684	"	"	"	"	"	Motorista.
Aurelio B. Pedreira.....	9.777	"	"	"	"	" 144.....	"
G. José L. L. Castro.....	9.783	"	"	"	"	"	Proprietario.
Hugo Noronha.....	9.836	"	"	"	"	" 102.....	"
Fabricio D. S. Junior.....	9.882	"	"	"	"	"	"
Manoel C. Menezes.....	9.883	"	"	"	"	" 98.....	"
Dr. Arthur B. Filho.....	10.049	"	"	"	"	" 102.....	"
Eduardo Legrand.....	10.115	"	"	"	"	" 144.....	"
Wilmar A. Rabello.....	10.127	"	"	"	"	" 248 L.....	"

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Oswaldo G. Cardoso.....	10.383	Passageiros.	13	Julho	1929	Art. 144.....	Proprietario.
Farke B. O. Mattos.....	10.476	"	"	"	"	" 102.....	"
Tancredo Torres.....	10.554	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Abelardo A. Barros.....	10.572	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario
Paulo Schaldeis.....	10.677	"	"	"	"	"	"
Alberto R. Castro.....	10.679	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Dr. Alvaro B. R. Pires.....	10.705	"	"	"	"	" 144/159.....	Proprietario.
Antonio Le te Garcia.....	10.741	"	"	"	"	" 248 L/81.....	"
Adelino P. & Irmão.....	10.763	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Jacob de Oliveira.....	10.768	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Leovidio T. Machado.....	10.825	"	"	"	"	"	"
Amadeu Corrêa.....	10.831	"	"	"	"	" 144.....	"
Manoel Pereira Silva.....	10.849	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Dr. José Furtado Belleza.....	10.857	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Jocelyno N. Gonzaga.....	10.900	"	"	"	"	"	"
Daniel R. Barroso.....	10.966	"	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Armando Pinto.....	11.024	"	"	"	"	" 102.....	"
Antonio Rodrigues.....	11.078	"	"	"	"	" 144.....	"
Jeremias D. Santos.....	11.036	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Alexandre R. P. C. Filho.....	11.137	"	"	"	"	"	Proprietario.
Benjamin de Azevedo.....	11.324	"	"	"	"	" 144.....	"
Paulo C. Silva.....	11.326	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Wamgton Vallilo.....	11.419	"	"	"	"	" 102/257.....	Proprietario.
Francisco de Alerin.....	11.591	"	"	"	"	" 159/144.....	"
Antonio M. Dantas.....	13.052	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio C. Mendonça.....	4.066	"	12	"	"	" 144.....	"
Roberto J. Chaldos.....	4.100	"	"	"	"	"	"
H. P. Santos.....	7.189	"	"	"	"	"	"
Vaentin de Vergilin.....	7.945	"	"	"	"	"	"
Fortunato F. Neves.....	8.978	"	"	"	"	" 100.....	"
Walter B. Wendert.....	10.223	"	"	"	"	"	"

Observações.—A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos ao Juiz Federal, no prazo regulamentar de accôrdo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 18 de Julho de 1929. — O inspector geral, Armando Amaral.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 19 do corrente, às 8 horas:

José Alves de Aranzo Filho, Nário Cardoso Soeiro, Salvador Neder, José João Viveiro, Edoardo Rosa, Nicola Jordão, Gerardo da Silva Bernardo, Alexandre Dantas, Antonio Bernardo e Pedro Saturnino de Souza.

Prova pratica

João Tavares da Silva e Raul Pereira Dias Filho.

Turma suplementar

Amílcar Augusto, Francisco Leão Aiva e José Pereira Lobo.

Chamada para o dia 19 do corrente, às 9 horas:

Antonio Alves, Moacyr Goodin da Silva Oliveira, John Denis Stuart Beavis, Seráfim Gomes, Leonisso Christino de Paiva, Manoel Bernardo, José Gonçalves Moraes, Antonio Moroso Castello, Affonso Carlos Gaspar e Elpidio Ferreira de Souza.

Prova pratica

Antonio Silveira Marques e Melchides de Oliveira.

Prova regulamentar

Augusto Coelho Loureiro. Inspectoria de Vehiculos, em 18 de julho de 1929. — O inspector geral, Armando Amaral.

Departamento Nacional do Ensino

CONTRACTO

De ordem do Sr. director geral e de accôrdo com a nova condição do edital de 3 de novembro do anno proximo findo, é convocada a comparecer neste departamento, no prazo de cinco dias uteis, a contar da publicação deste, a fim de assignar o contracto para fornecimento do grupo 18 "Utensilios para laboratório", durante o corrente anno de 1929, as repartições dependentes deste departamento, excepto os estabelecimentos de ensino superior, a Casa Lohner, S. A., sob pena de perda da caução na falta do comparecimento.

Departamento Nacional do Ensino, em 15 de julho de 1929. — Dario Leal, ractor secção interino.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA, ADMINISTRATIVA E IN-SCRIPÇÃO PARA ENCAMBESAMENTO DE LIVROS DA BIBLIOTHECA DO

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no Diario Official de 12 do corrente, a pagina numero 15.391.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 13 de julho de 1929. — Pelo thesourario, Plácido Vianna, amannense.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA AUMENTO DE UM PAVILÃO NA COLONIA DE PSYCORAZILLAS (HOMENS) EM JACAREPAQUA

Chama-se a attenção dos interessados para o edital publicado no Diario Official n. 167, de 18 de julho de 1929, a pag. 15.718 e 15.719.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 13 do julho de 1929. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

SOCIEDADES CIVIS

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

BALANÇO DE RECEITA E DESPEZA, EM 30 DE JUNHO DE 1929

Receita

Saldo comprovado em 31 de dezembro de 1928.	13:603\$910
Contribuições de associados:	
Recebido de associados neste semestre.....	2:544\$000
Jóias de admissão:	
Idem por admissão de novos associados.....	200\$000
Contribuição de caridade:	
Recebido da Alfandega do Rio de Janeiro.....	14:961\$600
Juros diversos:	
Contados pelo Banco Mercantil em 31 de dezembro de 1918.	96\$400
Benefício de loterias:	
Recebido pelos do segundo semestre de 1928.	5:697\$100
	<u>37:103\$010</u>

Despeza

Despesas geraes:	
Pago para a manutenção.....	395\$000
Obrigações a pagar:	
Pago resgate e amortização de letras.....	30:000\$000
Juros diversos:	
Pago na reforma de letras.....	2:700\$000
Homenagens a Oswaldo Cruz:	
Pago por diversas neste semestre.....	260\$000
Saldos:	
Em caixa.....	83\$130
Na Caixa Economica.....	24\$180
No Banco Mercantil.....	3:620\$700
	<u>37:103\$010</u>

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1929. — *Cândido de Abreu e Sousa*, contador. — *Confere, J. Pedroso*, thesoureiro. — *Visto, E. Salles Guerra*, presidente. (6.162)

SOCIEDADES ANONYMAS

BANCO DE CORDEIRO

Soc. Coop. de Resp. Limitada

BALANCETE DO MEZ DE JUNHO DE 1929

Activo

Valores caucionados.....	141:456\$910
Valores depositados.....	8:070\$500
Letras descontadas.....	329:004\$700
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	2:550\$000
Móveis & utensílios.....	14:174\$800
Bens de raiz.....	2:906\$000
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior.....	877:157\$700
Correspondentes do interior.....	6:505\$000
Diversas contas.....	41:565\$400
Caixa:	
No banco.....	26:773\$190
Em outros bancos.....	136:726\$260
Empréstimos em c/corrente.....	446:550\$532
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior.....	1.276:062\$012
Imoveis.....	10:000\$000
	<u>9:503\$004</u>

Passivo

Capital.....	378:200\$000
Fundo de reserva.....	22:776\$087
Depósitos em c/corrente.....	289:954\$595
Depósitos em c/c limitada.....	60:936\$410
Depósitos a prazo fixo.....	543:024\$580
Titulos em caução e em deposito.....	33:070\$500
Redescontos.....	208:369\$200
Garantias diversas.....	96:456\$910
Dividendos não reclamados.....	6:422\$000
Correspondentes do interior.....	1.276:062\$012
Diversas contas.....	204:230\$710
	<u>3.119:503\$004</u>

Cordeiro, 11 de julho de 1929. — *Augusto Pires da Silveira*, director-presidente. — *Miguel Martins Junior*, director-gerente. — *João B. Salgado*, director-secretario. (6.152)

FIGUEIREDO ROSA & COMP.

Casa bancaria

Avenida Mem de Sá n. 100

Phones: Central 0237 e 3070

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Titulos descontados.....	386:771\$600
Titulos a receber.....	79:604\$500
Instalações e moveis.....	6:593\$000
Bancos c/caução.....	160:376\$900
Valores em garantia.....	200:000\$000
Titulos á cobrança.....	55:603\$200
Immoveis.....	18:263\$800
Effeitos em liquidação.....	31:982\$470
Contas correntes.....	4:963\$530
Secção de mercadorias.....	498:876\$000

Caixa:

Dinheiro em ser.....	35:440\$200
Numerario disponivel.....	600:000\$000
	<u>635:440\$200</u>
Diversas contas.....	95:638\$300
Total do activo.....	<u>2.177:113\$500</u>

Passivo

Capital.....	200:000\$000
Fundo c/especial.....	600:000\$000
	<u>800:000\$000</u>
Contas correntes.....	559:970\$800
Responsabilidade por caução.....	160:376\$900
Depositantes c/cobrança.....	55:603\$200
Effeitos em garantia.....	200:000\$000
Responsabilidades a liquidar.....	242:000\$000
Diversas contas.....	159:162\$600
Total do passivo.....	<u>2.177:113\$500</u>

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — *Figueiredo Rosa & Comp.*

BANCO PREDIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

BALANÇO EM 28 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas	2.644:688\$324	
Letras o effeitos a receber	2.194:724\$528	
Letras e effeitos a receber em cobrança	358:365\$971	
Empréstimos em contas correntes	524:665\$109	
Caixa:		
Em moeda corrente	255:498\$181	
Em outros Bancos	166:903\$900	
No Banco do Brasil (Nitheroy)	220:156\$900	642:558\$981
Valores depositados	364:000\$000	
Valores caucionados	665:491\$982	
Valores em liquidação	869\$700	
Titulos e fundos pert. ao Banco	310:500\$000	
Hypothecas	3.063:198\$451	
Diversas contas	459:811\$180	
		11.228:872\$226

Passivo

Capital	1.000:000\$000	
Lucros e perdas	321:979\$880	
Fundo de reserva	361:757\$154	
Titulos em caução e em depositos	3.164:764\$360	
Titulos por conta de terceiros	358:365\$971	
Depositos em C. C. com juros:		
De prazo fixo	2.706:296\$630	
De movimento	2.389:391\$876	5.095:688\$506
Juros por antecipação	516:805\$496	
Dividendos:		
Saldo atrasado	2:669\$632	
Pelo div. de 14 % ao anno ou Rs. 14\$ por acção a ser distribuido aos Srs. accionistas, sobre 5.000 acções	70:000\$000	72:669\$632
Diversas contas	336:841\$427	
		11.228:872\$226

S. E. ou O. — Nitheroy, 18 de julho de 1929. — Leonel Magalhães, presidente. — Domingos Santos, contador.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENGENHARIA E COMMERCIO

SUA CONSTITUIÇÃO

Escriptura de constituição da Sociedade Anonyma "Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio".

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento do Nosso Senhor Jesus Christo de 1929, aos 10 dias do mez de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartorio e perante mim tabellião, compareceram justos e contractados, como outorgantes reciprocamente outorgados, doutor Armando Vieira, doutor José Mattoso Sampaio Corrêa, doutor Henrique de Novaes, doutor João de Almeida Pizarro, Luiz Carlos de Araujo Pereira, doutor Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, doutor Zozimo Barroso do Amaral, doutor Raul Machado Bittencourt, João Maria da Silva Junior, doutor Mario W. Tebiriça, doutor Luiz Augusto da Silva Vieira, doutor Oswaldo Barretto Robinson, doutor José de Lima Campello e Raul Marques Tormenta, este do commercio, o oitavo advogado, o nono capitalista e os demais engenheiros, todos domiciliados nesta cidade e reconhecidos como os proprios pelas testemunhas no fim desta nomeadas e assignadas e estas por mim tabellião, do que dou fé, bem como do não haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, deante das mesmas testemunhas, disseram singular e successivamente os outorgantes-outorgados que, tendo elles deliberado constituir uma sociedade anonyma para o fim de projectar e executar obras publicas e particulares, por empreitada ou administração e bem assim a representação de machinismos em geral, materiaes para estradas de ferro e tudo mais que disser respeito a esses ramos da engenharia e commercio, depois de varias reuniões em que os interesses, obrigações e direitos de cada um, bem como os da sociedade ficariam perfeitamente estabelecidos, estipularam que o capital seria de 200:000\$000 subscripto e integralizado em moeda corrente, na sua totalidade, no acto da assignatura dos estatutos que é o tambem da lavratura desta escriptura, dividido em 1.000 acções de 200\$ cada uma, no-

minativas ou ao portador, segundo a vontade dos subscriptores que são os constantes da lista adiante transcripta; Que, para o fim da constituição da presente sociedade depositaram no Banco Boavista a quantia de 20:000\$000, correspondente a decima parte do capital subscripto, conforme o recibo do teor seguinte: Banco Boavista. Capital réis 15.000:000\$000. Endereço telegraphico "Vistabanco". Telephone Norte 8.031. Caixa postal 2.974. Rua Primeiro de Março n. 47. Rio de Janeiro. Modelo 404. Rio de Janeiro. Original. Réis 20:000\$000. Recebemos do Sr. doutor Armando Vieira a quantia supra de 20:000\$000 (vinte contos de réis), correspondente a decima parte do capital em dinheiro da Sociedade Anonyma que, sob a denominação de Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio vae ser constituída nesta Capital, quantia aquella que ficara depositada neste banco em nome daquela sociedade, até que a mesma fique completa e definitivamente organizada na forma prevista no artigo 65 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Para clareza firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio de Janeiro, de 8 de julho de 1929. Banco Boavista. Barão de Saavedra. Selloado com 1\$000". Que, estando assim manifesta a vontade delles outorgantes-outorgados de fundar a dita sociedade anonyma, organizaram ao mesmo tempo e nas ditas reuniões o projecto dos estatutos, contendo as clausulas sob as quaes se vae reger a sociedade, o qual foi discutido, emendado e afinal approvado e assignado como definitivo perante mim tabellião e as testemunhas abaixo, do que tambem dou fé; Que estando satisfeitas todas as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, elles outorgantes-outorgados, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, confirmam que é da vontade de todos a constituição da sociedade anonyma sob as bases acima referidas, com a denominação de "Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio" e dão por devinivamente constituída essa mesma sociedade, apresentando-me além do recibo já transcripto, a lista dos subscriptores do capital social bem como um exemplar dos estatutos já approvados e assignados e que são dos teores se-

guintes. "Primeira via. — Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio. Lista dos subscriptores do capital com que se constitue a sociedade anonyma "Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio", contendo o numero de acções por cada um subscripto, a respectiva importancia e as moradas dos subscriptores. Nome dos subscriptores. Numero de acções. Importancias: 1) Armando Vieira, moradia, rua Paysandú n. 117, 200 acções, 40:000\$000; 2) José Mattoso Sampaio Corrêa, moradia, rua General Dionysio n. 64, 100 acções, 20:000\$000; 3) Henrique de Novaes, moradia, rua Capitão Salomão n. 57, 100 acções, 20:000\$000; 4) João de Almeida Pizarro, moradia, rua Figueiredo Magalhães n. 32, 100 acções, 20:000\$; 5) Luiz Carlos de Araujo Pereira, moradia, rua Paysandú n. 28, 100 acções, 20:000\$000; 6) Luiz Cantanhede, moradia, rua Marquez de Abrantes n. 170, 100 acções, 20:000\$000; 7) Zozimo Barroso do Amaral, moradia, rua Alexandro Ferreira n. 44, 100 acções, 20:000\$000; 8) Raul Machado Bittencourt, moradia, rua Paulo Barreto n. 46, 100 acções, 20:000\$000; 9) João Maria da Silva Junior, moradia, rua das Saudades numero 106, 50 acções, 10:000\$000; 10) Mario W. Tybiriça, moradia, rua Souza Lima n. 89, 10 acções, 2:000\$000; 11) Luiz Augusto da Silva Vieira, moradia, rua D. Anna Nery numero 38, 10 acções, 2:000\$000; 12) Oswaldo Barretto Robinson, moradia, rua Ministro Viveiros de Castro n. 43, casa 1, 10 acções, 2:000\$000; 13) José de Lima Campello, moradia, rua Imperial n. 127, Meyer, 10 acções, 2:000\$000; 14) Raul Marques Tormenta, moradia, rua Carvalho Monteiro n. 21, 10 acções, réis 2:000\$000. "Estatutos da Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio". Capítulo 1 — Objectivo — Sede — Capital e Duração. Artigo 1º — Sob a denominação "Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio" fica constituída, nesta data, pelos abaixo assignados, uma sociedade anonyma, cujo fim é o levantamento e a execução de obras publicas e particulares, por empreitada ou administração e, bem assim, a representação de machinismos em geral, materiaes para estradas de ferro e tudo mais que disser respeito a esse ramo da engenharia e commercio. — Artigo 2º — A sociedade tem sua sede nesta cidade de

José de Lima Campello, Dr. Oswaldo Barretto Robinson. Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — Armando Vieira. — José Mattoso Sampaio Corrêa. — Henrique de Novaes. — João de Almeida Pizarro. — Luiz Carlos de Araujo Pereira. — Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida. — Zozimo Barroso do Amaral. — Raul Machado Bittencourt. — João Maria da Silva Junior. — Mario W. Tebiryca. — Luiz Augusto da Silva Vieira. — Oswaldo Barretto Robinson. — José de Lima Campello. — Raul Marques Tormenta. Que, de conformidade com o que determina o numero 4 do artigo 75 e paragrapho 3º do artigo 72 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e como já consta dos estatutos supra transcrito, ficam por este mesmo instrumento nomeados primeiros administradores, fiscaes e supplentes os seguintes senhores: Presidente, Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa; director-technico, Dr. Henrique de Novaes; director-commercial, Dr. João de Almeida Pizarro. Membros effectivos do conselho fiscal: Dr. Armando Vieira, João Maria da Silva Junior, Dr. Mario W. Tebiryca. Supplentes do conselho fiscal: Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, Dr. José de Lima Campello e Dr. Oswaldo Barretto Robinson. Assim disseram, do que dou fé, e me pediram lavrasse em minhas notas esta escriptura, que, lidas sendo lida e as testemunhas, a todo este acto presentes Manoel Cardoso de Lemos e Augusto Moreira Coelho acharam conforme e assignam todos. O sello devido foi pago conforme guia expedida por este cartorio, na qual foi lançada pela Recebedoria do Districto Federal a seguinte verba: N. 61 — 400\$000 — Pagou 400\$000 de sello. Recebedoria do Districto Federal, 10 de julho de 1929. — O fiel do thesoureiro, A. B. Pereira. — O escrivão do sello, N. Gonzaga. Eu, Flavio de Almeida, ajudante, a escrevi. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, o subescrevi. — Armando Vieira. — José Mattoso Sampaio Corrêa. — Henrique de Novaes. — João de Almeida Pizarro. — Luiz Carlos de Araujo Pereira. — Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida. — Zozimo Barroso do Amaral. — Raul Machado Bittencourt. — João Maria da Silva Junior. — Mario W. Tebiryca. — Luiz Augusto da Silva Vieira. — Oswaldo Barretto Robinson. — José de Lima Campello. — Raul Marques Tormenta. — Manoel Cardoso de Lemos. — Augusto M. Coelho. *Trasladada hoje*. E eu, Alvaro Borgerth Teixeira, tabellião interino, o subescrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho (signal publico) de verdade. — *Alvaro Borgerth Teixeira*.

Declaração relativa á sociedade anonyma Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio:

Para os effectos legais, declara-se:

a) que a sede da companhia é á avenida Rio Branco n. 109, 3º andar;

b) que os seus administradores tem os seguintes nomes, profissões e moradas:

Presidente — Dr. José Mattoso Sampaio Corrêa, engenheiro civil, professor cathedatico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Rua General Dionysio n. 44;

Director technico — Dr. Henrique de Novaes, engenheiro civil — Rua Capitão Selles n. 57;

Director commercial — Dr. João de Almeida Pizarro, engenheiro civil — Rua Firmeiro Magalhães n. 32.

Membros do conselho fiscal:

Effectivos:

1 — Dr. Armando Vieira, engenheiro civil — Rua Paysandú n. 117.

2 — João Maria da Silva Junior, capitalista — Rua das Saudades n. 106.

3 — Dr. Mario W. Tebyriçá, engenheiro — Rua Souza Lima n. 89.

Supplentes:

1 — Dr. Luiz Cantanhede de Carvalho e Almeida, engenheiro civil, professor cattedrático da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Rua Marquez de Abrantes n. 170.

2 — Dr. José de Lima Campello, engenheiro — Rua Imperial n. 127.

3 — Dr. Oswaldo Barretto Robinson, engenheiro — Rua Ministro Viveiros de Castro n. 43.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.629

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 15 de julho de 1929, se archivou nesta repartição, sob o numero 8.629, o seguinte documento, referente á Companhia Brasileira de Engenharia e Commercio, a saber: Escriitura de constituição, lavrada em 10 do corrente, nas notas do tabellião Alvaro Rodrigues Teixeira, contendo a transcrição da lista dos accionistas, dos estatutos sociais, do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco Boavista, e talão do pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre duas estampilhas no valor total de réis 60\$000). Visto, J. C., em 16 de julho de 1929. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director. (6.149)

SIQUEIRA CAVALCANTI & COMP.

Casa Bancaria, á rua do Carmo n. 71, sobrado.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1929

Activo

Titulos descontados . . . 1.542.376\$912
Caixa:
em moeda corrente . . . 34.581\$820
em outros bancos . . . 49.147\$940
Hypotheca . . . 66.178\$000
Titulos de n/propriedade . . . 3.328\$000
Moveis e utensilios . . . 9.371\$000
Diversas contas . . . 135.694\$110

Total do Activo . . . 4.849.774\$891

Passivo

Capital . . . 300.000\$000
Fundo de reserva . . . 80.000\$000
Letras a pagar . . . 225.000\$000
C/correntes a prazo fixo . . . 1.038.980\$880
Redescontos . . . 15.200\$000
Diversas contas . . . 195.644\$864

Total do Passivo . . . 4.849.774\$891

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1929.
Siqueira Cavalcanti & Comp. (6.154)

PERFUMARIA LOPES S. A.

Ao alto as armas da Republica Junta Commercial da Capital Federal. Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 15 de julho de 1929, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.631, os seguintes documentos referentes á Perfumaria Lopes S. A., a saber: Actas das assembleas de constituição realizadas em 1 e 3 de julho corrente, a primeira com a nomeação de tres louvados para avaliarem os bens com que se constitue parte do capital social e a outra que approvou o laudo dos louvados, nella transcripto; estatutos, seguidos da lista dos accionistas, recibo do deposito de dez por cento do capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official, sobre estampilhas no valor total de sessenta mil réis, federaes. Visto, J. C., em 16 de julho de 1929. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director. (6.156)

SOCIEDADE ANONYMA "A ECONOMICA"

BALANCETE EXTRAÍDO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Empréstimos em contas correntes . . . 583.307\$727
Valores caucionados . . . 15.000\$000
Caixa em moeda corrente . . . 15.966\$098
Caixa em outros Bancos . . . 2.683\$000
Moveis e utensilios . . . 22.711\$400
Obrigações a receber . . . 46.000\$000
Deposito . . . 15\$000
Titulos descontados . . . 10.200\$000
Impostos . . . 8.679\$200
Diversas contas . . . 48.208\$239
Titulos de renda, "Carteira de Penhores" . . . 9.112\$500
Caução, "Carteira de Penhores" . . . 15.000\$000
Caixa, "Carteira de Penhores" . . . 7.402\$700
Penhores . . . 63.878\$500
Impostos, "Carteira de Penhores" . . . 7.532\$700
Diversas contas, "Carteira de Penhores" . . . 22.619\$800
878.316\$864

Passivo

Capital . . . 400.000\$000
Capital, "Carteira de Penhores" . . . 100.000\$000
Titulos em caução em deposito . . . 15.000\$000
Fundo para regularização de dividendo . . . 2.517\$692
Fundo de reserva . . . 4.004\$528
Fundo garantia especial . . . 16.080\$689
Obrigações a pagar . . . 43.000\$000
Contas, "Corrente geral" . . . 163.576\$881
Imposto de renda . . . 61\$684
Diversas contas . . . 101.481\$890
Titulos caucionados, "Carteira de Penhores" . . . 15.000\$000
Diversas contas, "Carteira de Penhores" . . . 17.593\$500
878.316\$864

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1929.

Luiz Veier, presidente e thesoureiro.
Nicolau Guimarães, guarda-livros.

CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMÃO & BOTELHO — RIO

Rua da Quitanda n. 113 — Nesta

BALANÇO EFFECTUADO EM 29 DE JUNHO DE 1929

Activo

Letras descontadas . . . 2.963.315\$800
Contas correntes com juros . . . 338.089\$781
Caixa . . . 102.168\$322
Empréstimos em contas correntes . . . 3.698.332\$941
Valores em liquidação . . . 4.166\$844
Titulos e valores de nossa conta . . . 555.000\$000
Efeitos a receber . . . 667.708\$851
Efeitos em caução . . . 218.454\$844
Cobrança no interior . . . 338.337\$952
Valores depositados . . . 5.655.079\$000
Diversas contas . . . 925.179\$508
Total do activo . . . 15.465.833\$843

Passivo

Capital . . . 500.000\$000
Fundo de reserva . . . 250.000\$000
Contas correntes com juros . . . 2.660.938\$468
Contas correntes sem juros . . . 53.317\$620
Contas a prazo fixo . . . 865.330\$000
Contas de cobrança . . . 904.602\$977
Cobrança caucionada . . . 300.206\$380
Depositantes de titulos e valores . . . 6.112.079\$000
Lucros e perdas . . . 50.000\$000
Diversas contas . . . 3.042.977\$481
Agencias bancarias . . . 726.382\$817
Total do passivo . . . 15.465.833\$843

S. E. ou O.

Rio, 15 de julho de 1929. — Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho-Rio, A. Junqueira, gerente.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EXTRAÍDA EM 29 DE JUNHO DE 1929.

Lucros e perdas:

Despesas geraes . . . 108.000\$485
Redesconto . . . 83.770\$000
Titulos em liquidação . . . 11.804\$900
Moveis e utensilios . . . 4.000\$000
Despesas de instalação . . . 2.400\$000
Empréstimos em contas correntes . . . 8.617\$500
Fundo de reserva . . . 15.000\$000
Estampilhas . . . 3.831\$800
Saldo . . . 50.000\$000
Saldo . . . 250\$000
Commissões . . . 22.729\$000
Juros . . . 90.262\$605
Descontos . . . 470.184\$320
Saldo . . . 250\$000

ANNUNCIOS

Companhia Industrial Sul Mineira

39º DIVIDENDO

No escriptorio da companhia, nesta cidade, pagar-se-ha, do dia 1 de agosto em diante, o 39º dividendo, relativo ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 248 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de accões até aquella data.

Itajubá, 12 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.150)

Companhia Usina do Outeiro S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Ficam os Srs. accionistas convocados para a assembléa geral extraordinaria, que deverá realizar-se no dia 24 do corrente mez, ás 16 horas, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 46, primeiro andar, para o fim de autorizar á directoria a contrahir um emprestimo por obrigações ao portador (*debentures*).

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.143)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

21º DIVIDENDO

Na thesouraria deste banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir do dia 24 do corrente, o 21º dividendo, relativo ao 1º semestre do anno de 1929, á razão de 14 % ao anno, ou 14\$000 por acção.

Niteroy, 18 de julho de 1929. — *Leonel Magalhães*, presidente. (6.145)

Aviso

Communicamos a esta e ás demais praças, com as quaes mantemos relações commerciaes, que ficam sem effectos os poderes que foram outorgados ao senhor Oscar Katterfeldt, conferindo procuração passada.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1929. — *Leon Israel Company Soc. An.*, *Achille F. Israel*, vice-presidente.

Companhia Força e Luz Norte Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem no dia 23 de julho corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua de São Pedro numero 48 (1º andar), afim de tomarem conhecimento dos actos praticados pela directoria para legalizar o augmento de capital e deliberarem sobre alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.157)

Sociedade Anonyma "Geobra"

COMPANHIA GERAL DE OBRAS E CONSTRUÇÕES

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, em 29 de julho de 1929, ás 14 horas, á rua da Alfandega n. 48, edificio do Banco Allemão Transatlantico, sala das sessões.

Ordem do dia

Eleição para director-gerente;

Interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.159)

Companhia Industrial Santa Fé

JUROS E RESGATE DE "DEBENTURES"

São convidados os Srs. portadores de *debentures* desta companhia a virem receber, do dia 12 em diante, em sua sede, no morro de Santo Antonio, a importância relativa ao 19º *coupon*, correspondente aos juros do semestre vencido em 30 de junho de 1929, á razão de 8 % ao anno.

Para os devidos effectos, a companhia torna publico que, de accordo com a respectiva escriptura, foram resgatadas, por compra, nesta data, quinhentos *debentures*, de numeros 2.001 a 2.500.

Rio de Janeiro, 10 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.015)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmento

Convido os accionistas desta companhia para a assembléa extraordinaria, que se realizará ás quatroze (14) horas do dia tres (3) de agosto proximo futuro, na sede social, á rua da Alfandega n. 107, sobrado, para se tratar da materia contante da seguinte ordem do dia:

a) prorrogação do prazo social; b) modificação e alteração dos estatutos na parte referente ás attribuições dos administradores, seus honorarios e porcentagens; c) deliberar sobre o debito do espolio de Francisco de Moraes Sarmento e sua mulher.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1929. — *A directoria*. (6.133)

Declaração

O abaixo assignado, para fins de direito, declara que perdeu os certificados de exame obtidos no Collegio Pedro Segundo, das cadeiras de Portuguez, Historia do Brasil e Universal, Francez, Geographia, Arithmetica, Algebra, Geometria, Inglez e Physica e Chimica.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1929. — *Fernando Gomes de Mattos*. (6.158)

Aviso

Tendo-se perdido o conhecimento numero 384, do emprestimo de 1917, caucionando 5 (cinco) apolices ao portador da divida publica federal, no valor nominal de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, sob ns. 38.910 a 38.914, depositadas no Thesouro Nacional como garantia do corretor de navios, Herbert Carroll Aspinall, avisa-se que fica sem nenhum effecto o referido conhecimento. (6.144)

Sociedade Beneficente "Unitiva"

De ordem do Sr. presidente interino, convido todos os associados quites a se reunirem á rua Uruguayana n. 113, sobrado, em assembléa geral extraordinaria, ás 18 horas do dia 20 do corrente, com a seguinte ordem do dia:

a) preenchimento de cargos vagos; b) autorizar a directoria a reorganizar a carteira de emprestimos; c) interesses sociaes. — *Romão José da Silva*, secretario. (6.137)

Gosta do Brasil?

Quer cooperar no seu engrandecimento e riqueza?

O progresso do Brasil está no aproveitamento de sua materia prima, extrahida da terra, nas suas flores, nas madeiras de suas florestas e na ajuda aos industrioses que procuram crear novas fontes de renda para o Brasil.

Adquira perfumaria A. DORET que é a unica que extrai essencias das flores, madeiras, raizes, folhas e frutos da mais maravilhosa flora que existe no mundo.

Todos os fabricantes de perfumarias do mundo necessitam das materias primas brasileiras.

Orgulhe-se e favoreça a perfumaria A. DORET fazendo nella as suas compras.

A. DORET

Rua Alcindo Guanabara n. 5

RIO DE JANEIRO

Publicações para o "Diario Official"

Com autorização do Ministerio da Fazenda e depois de encerrado o expediente na Imprensa Nacional, recebem-se editaes, avisos, declarações, acias de assembléa, annuncios e quaesquer outras publicações, á rua Senador Dantas n. 3, 6º andar.

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tels. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Loznedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

LOTERIA FEDERAL

AMANHÃ

100 CONTOS

Por 18\$000

Jogam somente 30.000 bilhetes

SABBAO, 3 DE AGOSTO

200 CONTOS

Distribui 6.269 premios no total de 504 contos

Por 18\$000

EM TODAS AS CASAS DE LOTERIAS

O jornal publica diariamente, na 9ª pagina, a reprodução photographica da lista official dos premios da LOTERIA FEDERAL.

Verdade e segurança só na Loteria Federal

OBRA\$ QUE SE ACHAM A' VENDA.

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica",
teem o abatimento de 30 %, quando a
aquisição fôr de tres ou mais exem-
plares, em virtude do officio do Minis-
terio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto
de 1904

Ação Penal (Lei n. 1.023, de 23 de outubro de 1890, que amplia a ação penal por denunciação, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5º da lei actual)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919	\$1000
Agricultura (Cria o Ministério da) . Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Água (Decreto n. 3.666, de 24 de outubro de 1898) . Regulamento para a concessão de água dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$5000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento, de) . Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500

**Anuário de Legislação de Fa-
zenda, por Affonso-Duarte Ri-
beiro:**

Anno de 1906	65000
Anno de 1917	105000
Anno de 1918	85000
Anno de 1919	85000
Anno de 1920	65000
Anno de 1921	105000
Anno de 1922	125000
Anno de 1923	165000

Autores (Leis de direitos). Leis
ns. 496, de 1 de agosto de
1808, e 2.577, de 17 de janeiro
de 1912

de 1912 \$500
Autoraes (Direitos). Decreto nu-
 mero 14.790, de 2 de janeiro
 de 1924 \$500

Ajudas de custo aos empregados
do Ministerio da Fazenda —
Deer. n. 9.283, de 30 de de-
zembro de 1911

Arrojadita (Novo mineral), por	
Djalma Guimarães	1\$000
Atlas pluviométrico do Nordeste	
do Brasil, por Delgado de Car-	
valho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviométrico do Nordeste	
do Brasil, por Delgado de Car-	
valho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Cir-	
culação Internacional de)	1\$500
Assistencia, e protecção a Meno-	
res (Decr. n. 17.943 A, de	
1927	1\$500
Automoveis (Circulação Interna-	
cional de)	1\$500
Accidentes no trabalho (Decrs.	
ns. 3.724, de 15 de janeiro;	
13.493, de 3 de março e 13.498,	
de 12 de março — 1919.....	1\$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancárias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redesconto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Créditos: logarês de delegados e fiscaes das operações cambiais e bancarias" ..	15\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilear, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades, para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrelas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos ..	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000
Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925	3\$000
Capitanias de Portos, Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	1\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro	1\$000

[illegible]

Constituição da Republica (Revista)	15000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roura	305000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924)	5500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925	15500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	15000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	25000
Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	15000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	5500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925	15500
Construção de casas para funcionários e operarios da União. (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5500
Chorographia da Provincia do Ceará	15000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva	65000
Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923)	15000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926	35000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Bielekini)	405000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	15000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	25000

D

Decretos do Governo Provisorio:	
De março de 1890	25000
De maio de 1890	105000
De junho de 1890	55000
De outubro de 1890	75200
De janeiro de 1891	25000
Decisões do Governo (Collecções):	
de 1832	35000
de 1833	35000
de 1850	35000
de 1890 Gov. Prov., 1.º e 2.º fasciculos)	35000
de 1890 Gov. Prov., 3.º e ultimo)	25000
de 1890 Gov. Prov., Additamento)	15500
de 1891	45500
de 1892	45000
de 1893	29500
de 1894	45000
de 1895	35000
de 1896	35000
de 1897	35000
de 1898	25000
de 1899	35500
de 1900	35000

de 1901	35000
de 1902	35000
de 1903	45000
de 1904	45500
de 1905	45500
de 1906	55600
de 1907	55000
de 1908	55000
de 1909	55000
de 1910	65000
de 1911	45000
de 1912	35000
de 1913	35000
de 1914	45000
de 1915	55000
de 1916	75000
de 1917	75600

Delegacia Fiscal (Crea o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904)	15000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	5500
Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	125000
Dicionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	65000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):	

1.º volume	65000
2.º volume	305000
Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924)	15000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil -- Volume 1.º	305000
Divida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	15000
Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes)	5500

E

Eleições Federaes (Instruções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924	
Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instruções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor	
Eleições para intendentes municipais (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928)	
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923)	
Estudos botânicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburger, em tres volumes	
Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro	
Exames de preparatórios e seriados (Instruções)	
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.033, de 11 de maio de 1923)	
Ensino Secundario e Superior (Reforma). Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925	
Exames do curso seriado, de preparatório e admissoão em 1929	

F

Facturas consulares (Decr. numero 14.059, de 1920)	15000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.240, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921	15000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana	65000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo	35000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento)	15000
Funcionarios Federaes e Contractados. (Nomeação)	5500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piahy e parte do Ceará	25500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piahy	25500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell	25500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper	25500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper	25500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais	15000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M)	45000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M)	55000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M)	75000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti	55000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Belkens de Almeida	155000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	405000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	45000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.358, de 30 de novembro de 1927)	15000
Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914)	5500
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	15000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	5500
Instituto de Previdencia (mensalidades)	5500
Invalidez dos funcionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915	5500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	75000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 1.743, de 31 de outubro de 1923	5500
Inscrições rupestres no Brasil	155000
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito do Districto Federal)	15000

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891.....	\$500
Justiça do Districto Federal (Decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923) (M).....	3\$000
Jardim Botânico (Guia dos Visitantes) (M).....	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de. Decr. n. 16.012, de 22 de maio de 1923).....	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926.....	1\$000

L**Leis (Coleções de):**

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1816 a 1817.....	2\$500
de 1818 a 1819.....	2\$500
de 1821.....	2\$500
de 1822.....	2\$500
de 1823.....	2\$500
de 1824.....	2\$500
de 1825.....	2\$500
de 1826.....	1\$500
de 1922.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$200
de 1835 — 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$500
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1850.....	7\$000
de 1852 — 2 volumes.....	5\$200
de 1856 — 2 volumes.....	5\$300
de 1857 — 2 volumes.....	5\$600
de 1858 — 3 volumes.....	6\$500
de 1859 — 4 volumes.....	7\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$600
de 1864 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — Aditamentos.....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$600
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$600
de 1871 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1909 — 3 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000

de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	36\$000
de 1924 — 4 volumes.....	30\$000
de 1925 — 2 volumes.....	20\$000
de 1926 — 3 volumes.....	35\$000
de 1927 — 2 volumes.....	20\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$500
de 1920.....	3\$000
de 1922 (Receita).....	2\$600
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$500
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$500
de 1925 (Despesa).....	4\$000
de 1926 (Receita).....	5\$000
de 1927 (Receita).....	1\$000
de 1927 (Receita anotada).....	5\$000
de 1928 (Receita).....	1\$000
de 1928 (Despesa).....	6\$000
de 1929 (Receita).....	2\$000
de 1929 (Despesa).....	6\$000

Legislação Brasileira por Afonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910.....	16\$000
3º volume — 1911 a 1920.....	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.927, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1921) (M):

Legislação Penal Comparada (Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Cláudio Boyllaqua).....	1\$000
Legislação Penal Comparada (Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araújo e Cláudio Boyllaqua).....	3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):	
1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuas da República dos Estados Unidos do Brasil, por Dr. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (M):

Leis de assistência e proteção de menores (consolidação das). Decr. n. 47.213-A, de 12 de outubro de 1924.....	1\$500
Laboratório Nacional de Analyses (Lei n. 1.050, de 13 de janeiro de 1920).....	\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924, regulando a concessão de licenças dos funcionários públicos civis e militares) (M):

1º volume.....	2\$000
----------------	--------

Libro Verde Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):	
1º volume.....	5\$500
2º volume.....	5\$500

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cantu.....	3\$000
--	--------

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).....	3\$500
--	--------

Loterias (Decreto n. 8.591, de 8 de março de 1911).....	\$300
---	-------

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geológico e Inspeção de Serras (1910), Esc. 1:1.000.000.....	3\$000
--	--------

Mappa da bacia do Rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane.....	1\$000
--	--------

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luchezais.....	1\$000
---	--------

Mappa phytographico do Estado do Piahy.....	1\$000
---	--------

Mappa phytographico do Estado da Parahyba.....	1\$000
--	--------

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte.....	1\$000
---	--------

Mappa phytographico da Serra do Araripe.....	\$500
--	-------

Medicos e Dentistas (Relação dos).....	3\$000
--	--------

Medição e descarga dos rios, por G. Varing.....	2\$000
---	--------

Mercedarias e Imoveis mediante sorteo.....	\$500
--	-------

Mensagem presidencial.....	
----------------------------	--

de 1923.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos). Decr. n. 16.572, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.588, de 27 de fevereiro de 1924.....	2\$000
--	--------

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):	
3º volume.....	6\$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal) compilação das leis (M).....	2\$000
---	--------

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das).....	1\$000
---	--------

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de).....	1\$000
--	--------

Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrícula, etc., dos aeronautas civis).....	2\$000
--	--------

Notas botânicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Notas sobre as medições dos rios, por G. Varing	2\$000
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
---	--------

Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
---	----------

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

P

Padre Cícero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
---	---------

Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis	3\$000
---	--------

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
--	--------

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
---	--------

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)	1\$000
(1918 — 1919) (M)	4\$000
(1920 — 1922) (M)	4\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	\$500
---	-------

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M)	10\$000
---	---------

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923	\$500
---	-------

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1º volume (M)	3\$000
2º volume (M)	3\$000
3º volume (M)	3\$000
4º volume (M)	2\$000
5º volume (M)	2\$000
6º volume (M)	3\$500
7º volume (M)	6\$000
8º volume (M)	6\$000
9º volume	6\$000
10º volume	7\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da

1º volume	2\$500
2º volume	2\$500

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922)	1\$000
---	--------

Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)	1\$000
---	--------

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren	1\$500
---	--------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
--	--------

Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
--	--------

Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
--	--------

Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	\$500
---	-------

Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	\$500
--	-------

Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
---	--------

Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.438, de 5 de janeiro de 1927	1\$000
---	--------

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
---	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
--	--------

Registros Publicos (Decr. numero 18.542, de 1928)	3\$000
---	--------

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917	\$300
---	-------

Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923	6\$000
---	--------

Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$800
--	--------

Seccas de 1915	1\$500
----------------------	--------

Seccas de 1919	1\$500
----------------------	--------

Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1924	1\$000
---	--------

Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães	2\$500
--	--------

Serviço Militar (Regulamento do). Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920	1\$500
--	--------

Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923)	2\$000
--	--------

Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923	\$500
---	-------

Sello (Regulamento do) Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926	3\$000
---	--------

Sello (Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923	\$500
--	-------

Supprimimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ..	1\$500
---	--------

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil	1\$500
---	--------

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918	3\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M)	2\$000
---	--------

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ...	1\$500
--	--------

Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918	1\$000
---	--------

Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos	30\$000
--	---------

Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Terrenos de Marinha, por M. Madruga	30\$000
---	---------

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar	5\$000
---	--------

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920)	\$500
---	-------

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922	1\$000
---	--------

Vendas Mercantis (alterações). Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923	\$500
--	-------

Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923	1\$000
--	--------

Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923)	\$500
---	-------

Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926	1\$000
---	--------

Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1920	1\$000
--	--------